DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"
305

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

05 Cadernos
72 Páginas

Nº 30.720 ANO CXIV DA IOE 116º DA REPÚBLICA BELÉM-PARÁ, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2006

Governo sanciona a Lei Complementar que institui a organização do Ministério Público

O governador do Estado sanciona a Lei Complementar nº. 057/2006 instituindo a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará. De acordo com a lei, entre outras disposições, o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cujos princípios são: a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional. Ao MP é assegurada autonomia funcional, administrativa, e financeira, dispondo de dotação orçamentária própria.

(Cad. 1 - Pág. 3)

A História no Diário Oficial

OTÁVIO MEIRA (LVIII)

O interventor Otávio Augusto de Bastos Meira baixou o Decreto nº. 566, de 23 de julho de 1946 dispondo sobre a distribuição da percentagem proveniente da cobrança do imposto de vendas e consignações, em virtude da ação fiscal de funcionários especialmente designados para tal serviço.

Segundo o decreto, sempre que o lançamento excedesse de 10 %, em cada circunscrição fiscal, a percentagem sobre a arrecadação do aludido imposto oriunda de sonegação e evasão de rendas, teria a seguinte distribuição:

Vinte e cinco por cento (25%) ao pessoal da respectiva estação fiscal, cabendo 15% ao coletor e 10% ao escrivão; 25% ao inspetor notificante; e, 50% reverteriam ao Estado, como compensação às despesas de funcionários. Para os efeitos dessa disposição o exator deduziria do lançamento à importância correspondente à arrecadação proveniente das notificações, a fim de proceder, em separado, ao cálculo da percentagem, para o conseqüente pagamento de sua metade aos funcionários beneficiários.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
ioepa
Informação que faz história

PRODEPA garante execução de serviço técnico especializado

A Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará firma contrato com a Fóton Informática S.A.tendo como objeto a prestação de serviços de apoio técnico especializado em tecnologia da informação, visando o desenvolvimento e adequação dos sistemas corporativos de gestão do Estado às Plataformas Java e Ensemble/Cachê. A PRODEPA também firma contrato com a Eico – Sistemas e Controle Ltda objetivando serviços de instalações de infra-estrutura elétrica e lógica de rede local, para o TJE – Fórum de Xinguara.

(Cad. 2 - Pág. 1)

Convocação de candidato

O Banco do Estado do Pará S/A convoca candidato aprovado no Concurso Público para o cargo de Técnico Bancário e Motorista a comparecer no dia 12 de julho de 2006, no BANPARÁ, no horário de expediente bancário a fim de que sejam adotadas as providências concernentes à contratação.

(Cad. 2 - Pág. 7)

SECTAM promove capacitação de técnico em manejo florestal

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM) assina contrato com o Instituto de Floresta Tropical (IFT) com prazo de vigência até o dia 07 de agosto de 2006. Constitui objeto deste contrato, a contratação de serviço técnico especializado visando o treinamento e capacitação de quinze técnicos desta secretaria em gerenciamento e manejo florestal de 110 horas, abordando de forma prática e demonstrativa todas as fases do manejo florestal e os métodos de supervisão e gestão de projetos, também de manejo florestal.

(Cad. 2 - Pág. 10)

Vida no trânsito

O Departamento de Trânsito do Estado e a Associação Cultural Caeteuara assinam convênio de cooperação técnica e financeira para o desenvolvimento do Programa Estadual para a Qualidade de Vida no Trânsito no município de Bragança, através do Programa Pacto Pela Vida no Trânsito.

(Cad. 2 - Pág. 11)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Diário Oficial

NESTA EDIÇÃO | SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2006

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR
Lei ..... Cad. 1 - Pág. 3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 1

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
Termo Aditivo ..... Cad. 2 - Pág. 1
AUDITORIA GERAL DO ESTADO
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 1
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 1

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Contrato ..... Cad. 2 - Pág. 2
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 1
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 1
Pregão Presencial ..... Cad. 2 - Pág. 1
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Extrato de Contrato ..... Cad. 2 - Pág. 2
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Dispensa ..... Cad. 2 - Pág. 2
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Contrato ..... Cad. 2 - Pág. 2
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 5
Editais ..... Cad. 2 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Editais ..... Cad. 2 - Pág. 2
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 2
Erratas ..... Cad. 2 - Pág. 3
Acórdão ..... Cad. 2 - Pág. 4
Instrução Normativa ..... Cad. 2 - Pág. 5
Extrato de Contrato ..... Cad. 2 - Pág. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Rescisões ..... Cad. 4 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 3
Termos Aditivos ..... Cad. 4 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Ordem de Serviço ..... Cad. 4 - Pág. 4
Nota de Empenho ..... Cad. 4 - Pág. 4
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 4
Ordens de Serviços ..... Cad. 4 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 6
Termo Aditivo ..... Cad. 2 - Pág. 6
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Edital de Convocação ..... Cad. 2 - Pág. 7
BANCO DO CIDADÃO
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 7
Contratos ..... Cad. 2 - Pág. 7
Termo Aditivo ..... Cad. 2 - Pág. 7
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 8
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 8
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 10
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 11
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 11
Errata ..... Cad. 2 - Pág. 11
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 11
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 12
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
Pregão ..... Cad. 2 - Pág. 12
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 12
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 13
Justificativa ..... Cad. 2 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Extrato de Contrato ..... Cad. 2 - Pág. 12
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 14

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 15
Erratas ..... Cad. 3 - Pág. 2
Avisos ..... Cad. 3 - Pág. 2
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 11
Termo Aditivo ..... Cad. 3 - Pág. 11
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 11
Resultado de Licitação ..... Cad. 3 - Pág. 11
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 12
Errata ..... Cad. 3 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OPHIR LOYOLA
Extratos de Contratos ..... Cad. 3 - Pág. 12
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Nota de Empenho ..... Cad. 3 - Pág. 12
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Resultado de Licitação ..... Cad. 3 - Pág. 12
Termo Aditivo ..... Cad. 3 - Pág. 12
Portaria ..... Cad. 3 - Pág. 12
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Homologação ..... Cad. 3 - Pág. 13
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 13
Extrato de Contrato ..... Cad. 3 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rescisões ..... Cad. 4 - Pág. 3
Termo Aditivo ..... Cad. 4 - Pág. 3
Homologações ..... Cad. 4 - Pág. 3
Errata ..... Cad. 4 - Pág. 3
Avisos ..... Cad. 4 - Pág. 3

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Rescisão ..... Cad. 4 - Pág. 5
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 5
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Errata ..... Cad. 4 - Pág. 5

PARTICULARES
Matérias ..... Cad. 4 - Pág. 5 a 8
Prefeituras ..... Cad. 4 - Pág. 7 a 8

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL
JUÍZO FEDERAL DA 1 ª VARA
Boletim nº 109/06 ..... Cad. 1 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 2 ª VARA
Boletim nº 099/06 ..... Cad. 1 - Pág. 2
JUÍZO FEDERAL DA 3 ª VARA
Boletim nº 055/06 ..... Cad. 1 - Pág. 4
JUÍZO FEDERAL DA 5 ª VARA
Boletim nº 028/06 ..... Cad. 1 - Pág. 4
JUÍZO FEDERAL DA 7 ª VARA
Editais de Leilões ..... Cad. 1 - Pág. 6
JUÍZO FEDERAL DA 8 ª VARA
Expediente ..... Cad. 1 - Pág. 12
VARA ÚNICA DE ALTAMIRA
Boletim nº 031/06 ..... Cad. 1 - Pág. 13
VARA ÚNICA DE SANTARÉM
Boletim nº 101/06 ..... Cad. 1 - Pág. 15
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Atos e Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 16
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 16
Edital ..... Cad. 1 - Pág. 16
Acórdão ..... Cad. 1 - Pág. 16

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Vice-Governadora do Estado

MÁRIO COUTO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

SECRETARIAS ESPECIAIS

GOVERNO
Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

GESTÃO
Teresa Lusia Mártires Coelho Cativo Rosa

INTEGRAÇÃO REGIONAL
José Augusto Soares Affonso

PRODUÇÃO
Vilmos da Silva Grunvald

DEFESA SOCIAL
Manoel Santino Nascimento Júnior

PROMOÇÃO SOCIAL
Teresa Lusia Mártires Coelho Cativo Rosa

PROTEÇÃO SOCIAL
José Augusto Soares Affonso

ioepa

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 4009-7800 - FAX: 4009-7819

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretora Administrativa e Financeira

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Tecnologia

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.
O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO
Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

SAC
4009-7810
sac@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital)	R$ 200,00	**Assinatura anual**: .....(capital)	R$ 400,00
outras cidades:	R$ 350,00	Outras cidades:	R$ 650,00
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R$ 50,00	**Digitação**: Centímetro x col. de 8cm:	R$ 10,00
Exemplar avulso:	R$ 2,00	**Exemplar atrasado**	R$ 3,00

www.ioepa.com.br

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Executivo

CADERNO 1

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2006

1307

GABINETE DO GOVERNADOR
Governadoria Simão Robison Oliveira Jatene
Palácio dos Despachos - 10/07/2006

LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006

Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

LIVRO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA AUTONOMIA, DA ORGANIZAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE EXECUÇÃO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Parágrafo único. São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

CAPÍTULO II

Da autonomia do Ministério Público

Art. 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, dispondo de dotação orçamentária própria, cabendo-lhe, especialmente:

I - praticar atos próprios de gestão;

II - decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo, da carreira e dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios;

III - elaborar suas folhas de pagamentos e expedir os competentes demonstrativos;

IV - adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização;

V - propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de seus cargos e de seus serviços auxiliares, bem como a fixação e o reajuste do subsídio de seus membros e da remuneração de seus servidores;

VI - prover os cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção e progressão funcional;

VII - instituir, organizar e prover os seus órgãos de administração e de apoio administrativo, suas secretarias e os serviços auxiliares das Procuradorias de Justiça e das Promotorias de Justiça;

VIII - elaborar seus regimentos internos;

IX - exercer outras competências decorrentes de sua autonomia.

§ 1º O Ministério Público obedecerá, no plano administrativo, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública em geral.

§ 2º As decisões do Ministério Público fundadas em sua autonomia funcional, administrativa e financeira, obedecidas as formalidades legais, são auto-executáveis e de eficácia plena, ressalvada a competência constitucional do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 3º O Ministério Público instalará seus órgãos de administração, de execução e dos serviços auxiliares em prédios próprios e em dependências a ele destinadas nos prédios do Poder Judiciário, cabendo-lhe a respectiva administração.

§ 4º Na construção dos edifícios dos fóruns, bem como em prédios destinados ao funcionamento de Varas Agrárias, Juizados Especiais ou similares, em que o Ministério Público tenha, por força de lei, de exercer suas atribuições constitucionais junto ao Poder Judiciário, ser-lhe-ão reservadas instalações adequadas.

Art. 3º O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na *Lei de Diretrizes Orçamentárias*, encaminhando-a, diretamente, ao Governador do Estado, que a submeterá ao Poder Legislativo.

§ 1º Os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias próprias e globais, compreendidos os créditos suplementares e especiais, ser-lhes-ão postos à disposição em duodécimos, até o dia vinte de cada mês, sem vinculação a qualquer tipo de despesa, em cotas estabelecidas na programação financeira, com participação percentual nunca inferior à estabelecida pelo Poder Executivo para seus próprios órgãos.

§ 2º Os recursos próprios, não originários do Tesouro Estadual, serão recolhidos diretamente à conta do Ministério Público e vinculados aos fins da instituição.

§ 3º A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida, mediante controle externo, pelo Poder Legislativo, e, mediante controle interno, pelo sistema instituído por ato do Procurador-Geral de Justiça, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, sem prejuízo da competência fiscalizadora deste.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

Da estrutura do Ministério Público

SEÇÃO I

Dos Órgãos do Ministério Público

Art. 4º O Ministério Público compreende:

I - os Órgãos de Administração;

II - os Órgãos de Execução;

III - os Órgãos Auxiliares.

SEÇÃO II

Dos Órgãos de Administração

Art. 5º São órgãos da Administração Superior do Ministério Público:

I - a Procuradoria-Geral de Justiça;

II - o Colégio de Procuradores de Justiça;

III - o Conselho Superior do Ministério Público;

IV - a Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 6º São também órgãos de Administração do Ministério Público:

I - as Procuradorias de Justiça;

II - as Promotorias de Justiça.

SEÇÃO III

Dos Órgãos de Execução

Art. 7º São órgãos de execução do Ministério Público:

I - o Procurador-Geral de Justiça;

II - o Conselho Superior do Ministério Público;

III - os Procuradores de Justiça;

IV - os Promotores de Justiça.

SEÇÃO IV

Dos Órgãos Auxiliares

Art. 8º São órgãos auxiliares do Ministério Público:

I - os Subprocuradores-Gerais de Justiça;

II - os Centros de Apoio Operacional;

III - a Comissão de Concurso;

IV - o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

V - os órgãos e serviços de apoio administrativo;

VI - as Coordenadorias de Procuradorias de Justiças e de Promotorias de Justiça;

VII - os estagiários.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público

SEÇÃO I

Da Procuradoria-Geral de Justiça

SUBSEÇÃO I

Das disposições gerais

Art. 9º A Procuradoria-Geral de Justiça, órgão da Administração Superior do Ministério Público, tem por chefe o Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º O Procurador-Geral de Justiça será substituído nos seus impedimentos, ausências, férias ou licenças, por um dos Subprocuradores-Gerais de Justiça designados, observada a ordem da designação, e, na falta destes, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

§ 2º Vagando o cargo de Procurador-Geral de Justiça antes do término do mandato, exercerá interinamente o mesmo o Procurador de Justiça mais antigo na carreira do Ministério Público, até a posse do Procurador-Geral de Justiça eleito para novo mandato, que ocorrerá no prazo máximo de noventa dias a contar da vacância, observado, no que couber, o disposto no art. 10, desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO II

Da escolha, nomeação e posse do Procurador-Geral de Justiça

Art. 10. O Procurador-Geral de Justiça é nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça com mais de trinta e cinco anos de idade, mediante lista tríplice elaborada na forma desta Lei Complementar, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

§ 1º A lista tríplice a que se refere este artigo será formada por membros do Colégio de Procuradores de Justiça mais votados em eleição realizada para esse fim, mediante voto secreto dos integrantes da carreira do Ministério Público, em até três candidatos.

§ 2º A eleição de que trata o parágrafo anterior obedecerá às seguintes regras e procedimentos:

I - a eleição é realizada na primeira quinzena do mês de dezembro do ano anterior ao do término do mandato do Procurador-Geral de Justiça ou, no caso do § 2º do artigo anterior, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da vacância;

II - trinta dias, pelo menos, antes da realização do pleito, o Procurador-Geral de Justiça publicará, na Imprensa Oficial do Estado, edital informando a data da eleição, bem como encaminhará aos eleitores correspondência com cópia do edital e a transcrição literal do art. 10 desta Lei Complementar;

III - a votação transcorrerá no edifício-sede do Ministério Público, na capital do Estado, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ressalvado o disposto no inciso XV deste artigo;

IV - a eleição será presidida por Comissão Eleitoral formada pelos dois Procuradores de Justiça mais antigos na carreira do Ministério Público e pelo Promotor de Justiça mais antigo na terceira entrância, que aceitarem o encargo;

V - a Comissão Eleitoral é presidida pelo mais antigo dos Procuradores de Justiça que a integrar, cabendo à mesma escolher, dentre seus demais membros, o que exercerá as funções de secretário;

VI - a Comissão Eleitoral instala-se nas quarenta e oito horas seguintes à publicação do edital a que se refere o inciso II;

VII - o integrante da carreira que preencha os requisitos do *caput* deste artigo e demais disposições desta Lei Complementar, poderá requerer o registro de sua candidatura, mediante petição escrita endereçada à Comissão Eleitoral e apresentada no protocolo-geral do Ministério Público, no prazo de dez dias corridos, a contar da publicação do Edital a que se refere o inciso II;

VIII - encerrado o prazo previsto no inciso anterior, a Comissão Eleitoral decidirá sobre o pedido de registro de candidato, nos três dias seguintes;

IX - contra a decisão da Comissão Eleitoral que deferir o registro de candidato inelegível ou que não preencha os requisitos do *caput* do art. 10, qualquer integrante da carreira em atividade, desde que não esteja afastado da carreira, poderá interpor recurso, com as devidas razões, ao Colégio de Procuradores de Justiça, mediante petição escrita endereçada à Comissão Eleitoral e apresentada no protocolo-geral do Ministério Público, no prazo de três dias corridos, a contar da publicação da decisão;

X - o integrante da carreira que tiver seu pedido de registro de candidatura indeferido pela Comissão Eleitoral, poderá interpor recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça, na forma e no prazo previstos no inciso anterior;

XI - o Colégio de Procuradores de Justiça julgará o recurso interposto contra a decisão da Comissão Eleitoral referente a registro de candidatura, em sessão extraordinária especialmente convocada para esse fim, dentro dos cinco dias seguintes ao término do prazo previsto nos incisos IX e X;

XII - é inelegível e não poderá compor a lista tríplice destinada à nomeação de Procurador-Geral de Justiça, o membro do Ministério Público que:

a) afastado da carreira, não reassumir as funções do seu cargo até cento e oitenta dias antes da data da eleição;

b) não se desincompatibilizar, até sessenta dias antes da eleição, mediante licença devidamente comprovada por ocasião do pedido de registro da candidatura, se ocupante de cargo de representação classista ou de cargo eletivo ou de confiança nos órgãos da Administração Superior do Ministério Público;

XIII - a desincompatibilização do Procurador-Geral de Justiça, se candidato à recondução, dar-se-á mediante licença do cargo até sessenta dias ante da eleição, caso em que será substituído pelo Procurador de Justiça mais antigo na carreira, até a proclamação do resultado da eleição ou o julgamento do recurso contra este interposto;

XIV - a votação é feita por escrutínio secreto, cabendo à Comissão Eleitoral decidir sobre a utilização de cédulas de papel, de urna eletrônica ou de outro método de coleta de votos, divulgar o calendário eleitoral, bem como tomar todas as providências para assegurar a lisura da votação, o sigilo do voto e a transparência da apuração;

XV - o integrante da carreira do Ministério Público lotado em comarca do interior ou o que estiver em gozo de férias ou de licença, excetuado o que se encontrar afastado da carreira, poderá remeter o seu voto, sob registro postal, de onde estiver, à Comissão Eleitoral, em dupla sobrecarta, contendo a maior e externa o nome legível e a assinatura do eleitor, e a menor e interna, branca, opaca e tamanho comercial, sem qualquer identificação, contendo apenas o voto;

XVI - os votos enviados sob registro postal deverão dar entrada no protocolo-geral do Ministério Público até à hora do encerramento da votação, sob pena de serem desconsiderados;

XVII - no curso da votação, a Comissão Eleitoral verificará a regularidade dos votos enviados sob registro postal, depositando a sobrecarta menor com o voto na urna, assegurado o devido sigilo, não se admitindo, em hipótese alguma, o voto enviado sob registro postal em desacordo com o estipulado nos incisos anteriores;

XVIII - no caso de utilização de urna eletrônica, a Comissão Eleitoral disponibilizará urna apropriada para cumprimento do inciso anterior;

XIX - ressalvado o disposto nos incisos anteriores, o direito de voto é exercido pessoalmente pelo eleitor, não se admitindo voto por procuração;

XX - terminada a votação, a Comissão Eleitoral se transforma automaticamente em Junta Apuradora e fará a contagem e a apuração dos votos, resolvendo os incidentes e proclamando o resultado, lavrando-se ata de todo o ocorrido;

XXI - é nula a cédula que indicar mais de três nomes, bem como o voto dado a candidato não registrado, inelegível ou que não preencha os requisitos previstos no *caput* do art. 10;

XXII - é assegurado ao candidato regularmente registrado o direito de fiscalizar pessoalmente os atos preparatórios, a votação e a apuração;

XXIII - contra decisão da Comissão Eleitoral proferida no curso da votação ou da apuração, o candidato interessado poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias corridos, a contar da data da eleição, ao Colégio de Procuradores de Justiça, que decidirá, em sessão extraordinária, dentro dos cinco dias seguintes o término do prazo para a interposição do recurso;

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

XXIV - todos os documentos e o material relativo à eleição ficarão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Eleitoral até o término do prazo para o julgamento do recurso previsto no inciso anterior, findo o qual as cédulas serão incineradas ou de outra forma destruídas;
XXV - proclamado, pela Comissão Eleitoral, o resultado final da eleição, e não sendo interposto recurso, o Procurador-Geral de Justiça em exercício remeterá, no primeiro dia útil seguinte o término do prazo recursal, a lista tríplice ao Governador do Estado;
XXVI - se o Colégio de Procuradores de Justiça negar provimento ao recurso previsto no inciso XXIII, o Procurador-Geral de Justiça em exercício remeterá, no primeiro dia útil seguinte à decisão, a lista tríplice ao Governador do Estado;
XXVII - não será declarada nulidade da qual não resultar evidente prejuízo;
XXVIII - a decisão do Colégio de Procuradores de Justiça sobre recurso eleitoral é terminativa na esfera administrativa e insuscetível de reconsideração pelo mesmo colegiado;
XXIX - o desempate na votação será resolvido em favor do candidato que, sucessivamente:
a) for mais antigo na carreira do Ministério Público;
b) tiver maior tempo de serviço público;
c) for o mais idoso;
XXX - os prazos previstos nos incisos anteriores são todos contínuos, peremptórios e preclusivos, não se interrompem aos sábados, domingos e feriados, e serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, e, para os efeitos deste artigo, o protocolo-geral do Ministério Público funcionará diariamente das 08:00 às 18:00 horas, ressalvado o disposto no inciso XVI;
XXXI - são vedados, nos dois meses anteriores à eleição de que trata este artigo, a fim de garantir a igualdade de oportunidade entre os candidatos:
a) a promoção, a realização ou o patrocínio, por qualquer órgão do Ministério Público, de congressos, seminários, cursos e outros eventos similares abertos à participação dos membros e servidores da Instituição;
b) a cessão ou a utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes ao Ministério Público, para fins de propaganda;
c) a cessão ou a utilização de materiais, equipamentos ou serviços pertencentes ao Ministério Público, para fins de propaganda;
d) a utilização do *site* oficial do Ministério Público na internet para fins de propaganda, ressalvada a divulgação de matéria jornalística imparcial sobre a eleição;
e) a edição de jornais, boletins informativos e ou qualquer outra publicação oficial do Ministério Público;
f) a cessão ou a utilização de servidor do Ministério Público para comitê de campanha ou para a realização de qualquer forma de propaganda;
g) a concessão de passagens e/ou diárias, salvo no caso de estrita necessidade do serviço;
h) a nomeação para cargo de confiança e a designação para funções comissionadas, sob pena de nulidade do ato de nomeação ou designação;
i) a inauguração de obras do Ministério Público em qualquer comarca;
j) a utilização de recursos ou instrumentos promocionais ou publicitários externos, tais como *outdoors*, faixas, cartazes, trios-elétricos, alto-falantes, propaganda volante e similares;
XXXII - A infringência das vedações contidas no inciso anterior configura grave violação dos deveres do cargo e dos deveres funcionais, sujeitando o infrator, se membro do Ministério Público, às sanções previstas nesta Lei Complementar, e, em se tratando de servidor, às sanções disciplinares previstas na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, sem prejuízo da responsabilização por improbidade administrativa;
XXXIII - A Comissão Eleitoral, mediante resolução, regulamentará as formas de propaganda de candidaturas no âmbito interno do Ministério Público para a eleição de que trata este artigo.
Art. 11. O Procurador-Geral de Justiça tomará posse e entrará no exercício do cargo em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, dentro de trinta dias contados de sua nomeação, respeitado o término do mandato do antecessor.
§ 1º Caso o Governador do Estado não efetive a nomeação do Procurador-Geral de Justiça nos quinze dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o membro do Ministério Público mais votado, para o exercício do mandato, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, dentro de trinta dias, contados do término do prazo para a nomeação, respeitado o restante do mandato do antecessor.
§ 2º No caso de recondução do Procurador-Geral de Justiça, a sessão do Colégio de Procuradores de Justiça a que se refere este artigo será presidida pelo Procurador de Justiça mais antigo na carreira do Ministério Público que se fizer presente.
Art. 12. O Procurador-Geral de Justiça apresentará a sua declaração de bens ao Colégio de Procuradores de Justiça, no ato da posse e ao término do mandato, e, ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de dez dias, contados da posse ou do fim do mandato.

SUBSEÇÃO III

Da destituição do Procurador-Geral de Justiça

Art. 13. O Procurador-Geral de Justiça será destituído do cargo em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão dos seus deveres legais.
Art. 14. A destituição do Procurador-Geral de Justiça será proposta por iniciativa da maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça, em petição escrita e devidamente instruída com provas dos fatos, e dependerá da aprovação de dois terços de seus integrantes, mediante voto secreto, assegurada ampla defesa.
§ 1º Apresentada a proposta de destituição do Procurador-Geral de Justiça, o Colégio de Procuradores de Justiça sorteará, nas setenta e duas horas seguintes, um relator, que notificará, pessoalmente, o Procurador-Geral de Justiça, fazendo-lhe a entrega de cópia integral do requerimento, e procederá à instrução do processo, se necessária.
§ 2º No prazo de dez dias, contados do recebimento da notificação, o Procurador-Geral de Justiça poderá oferecer contestação e requerer produção de provas.
§ 3º Encerrada a instrução, o Colégio de Procuradores de Justiça reunir-se-á em sessão extraordinária e exclusiva para o julgamento da proposta de destituição, facultando-se ao Procurador-Geral de Justiça fazer sustentação oral, finda a qual o relator proferirá seu voto, após o que o Presidente do Colégio colocará a proposta em discussão e procederá à votação por escrutínio secreto.
§ 4º As sessões do Colégio de Procuradores para o sorteio do relator a que se refere o § 1º e para o julgamento da proposta de destituição do Procurador-Geral de Justiça serão presididas pelo Procurador de Justiça mais antigo na carreira do Ministério Público, que se fizer presente.
§ 5º O presidente do Colégio de Procuradores de Justiça a que se refere o parágrafo anterior encaminhará ao presidente da Assembléia Legislativa a proposta de destituição do Procurador-Geral de Justiça, se aprovada pelo referido órgão do Ministério Público, juntamente com os autos do respectivo processo, no prazo de quarenta e oito horas a contar da decisão.
§ 6º Se a proposta de destituição do Procurador-Geral de Justiça for rejeitada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, os autos do processo respectivo serão arquivados.
Art. 15. Aprovada, pelo Colégio de Procuradores de Justiça, a proposta de destituição, o Procurador-Geral de Justiça fica desde logo provisoriamente afastado do cargo, sem prejuízo de seu subsídio, e será substituído por um dos Subprocuradores-Gerais de Justiça, na forma desta Lei Complementar, até a deliberação final da Assembléia Legislativa.
Parágrafo único. Cessará o afastamento provisório previsto no *caput* deste artigo se a Assembléia Legislativa não deliberar sobre a destituição do Procurador-Geral de Justiça até noventa dias a contar da data do recebimento da proposta aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça.
Art. 16. A destituição do Procurador-Geral de Justiça dependerá da deliberação da maioria absoluta dos membros da Assembléia Legislativa, conforme dispuser seu Regimento Interno.
Art. 17. Ao receber a comunicação da destituição do Procurador-Geral de Justiça pela Assembléia Legislativa, o Colégio de Procuradores de Justiça, reunido sob a presidência do Procurador de Justiça mais antigo na carreira, que se fizer presente, declarará o cargo vago, observando-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 9º desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Se a Assembléia Legislativa não aprovar a destituição do Procurador-Geral de Justiça, este reassumirá imediatamente o cargo, se dele estiver afastado.

SUBSEÇÃO IV

Das atribuições do Procurador-Geral de Justiça

Art. 18. Ao Procurador-Geral de Justiça compete:
I - exercer a chefia do Ministério Público, representando-o judicial e extrajudicialmente;
II - integrar e presidir o Colégio de Procuradores de Justiça e o seu Órgão Especial, o Conselho Superior do Ministério Público e os demais órgãos conforme o previsto nesta Lei Complementar;
III - submeter ao Colégio de Procuradores de Justiça as propostas de criação e extinção de cargos e serviços auxiliares e do orçamento anual do Ministério Público;
IV - encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público, especialmente sobre:
a) a criação, a extinção, a modificação ou a organização de órgãos e cargos do Ministério Público e dos serviços auxiliares, bem como de suas funções e atividades;
b) a fixação e o reajuste do subsídio mensal e dos proventos de seus membros e da remuneração dos servidores do Ministério Público;
c) a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público, por meio de lei complementar;
V - praticar atos e decidir questões relativos à administração geral e à execução orçamentária do Ministério Público;
VI - expedir os atos de provimento dos cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção, convocação e demais formas de provimento derivado;
VII - editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem em vacância de cargos da carreira ou dos serviços auxiliares e atos de disponibilidade de membros do Ministério Público e de seus servidores;
VIII - delegar suas funções administrativas;
IX - designar membros do Ministério Público para:
a) exercer as atribuições de dirigente dos Centros de Apoio Operacional e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
b) ocupar cargo ou função de confiança junto aos órgãos da Administração Superior;
c) integrar organismos estatais afetos à área de atuação do Ministério Público;
d) oferecer denúncia ou propor ação civil pública nas hipóteses de não confirmação de arquivamento de inquérito policial ou civil, bem como de quaisquer peças de informações, observado o disposto nesta Lei Complementar;
e) acompanhar inquérito policial ou diligência investigatória, devendo recair a escolha sobre o membro do Ministério Público com atribuição para, em tese, oficiar no feito, segundo as regras ordinárias de distribuição de serviços;
f) assegurar a continuidade dos serviços, em caso de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspeição do titular do cargo, ou com o expresso consentimento deste;
g) por ato excepcional e fundamentado, exercer as funções processuais afetas a outro órgão de execução, submetendo sua decisão previamente ao Conselho Superior do Ministério Público;
h) oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, ou junto ao Procurador Regional Eleitoral, quando por este solicitado;
X - dirimir conflitos de atribuições entre membros do Ministério Público, designando quem deva oficiar no feito;
XI - julgar o processo administrativo disciplinar (PAD) instaurado contra membro do Ministério Público e aplicar as penalidades cabíveis;
XII - expedir recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções;
XIII - encaminhar aos Presidentes dos Tribunais as listas sêxtuplas a que se referem os arts. 94, *caput*, e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal;
XIV - encaminhar ao Governador a proposta orçamentária do Ministério Público para inclusão no projeto de lei orçamentária a ser submetido ao Poder Legislativo;
XV - comparecer à Assembléia Legislativa ou suas comissões, espontaneamente ou quando regularmente convocado, em dia e hora ajustados com antecedência, para prestar esclarecimentos sobre assunto relacionado ao Ministério Público, previamente determinado;
XVI - prestar informações, por iniciativa própria ou quando solicitadas pela Assembléia Legislativa, sobre assunto relacionado ao Ministério Público;
XVII - firmar convênios de interesse do Ministério Público;
XVIII - quanto à administração de pessoal, além do previsto nos incisos anteriores:
a) dar posse e exercício aos membros e servidores do Ministério Público, nos termos da lei;
b) nomear e exonerar os ocupantes de cargos em comissão, bem como designar e dispensar os ocupantes de função de confiança no Ministério Público;
c) conceder e decidir sobre aposentadoria voluntária ou compulsória, por invalidez ou por idade;
d) exonerar, a pedido, titular de cargo;
e) decidir sobre a situação funcional do pessoal ativo e inativo da carreira;
f) decidir sobre a situação funcional dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios, bem como homologar o processo de promoção dos servidores, nos termos de resolução do Colégio de Procuradores de Justiça;
g) homologar os resultados de concursos públicos e processos seletivos executados pelo Ministério Público;
h) submeter à aprovação do Colégio de Procuradores de Justiça o procedimento administrativo para verificação da incapacidade física ou mental dos membros e servidores do Ministério Público, assegurada a ampla defesa ao interessado;
i) autorizar:
1. o afastamento de membros e servidores do Ministério Público, observado o disposto na legislação pertinente;
2. o gozo de férias e licenças regulamentares aos servidores e membros do Ministério Público, exceto ao Corregedor-Geral;
3. a concessão de diária para viagem, indenização de transporte, ajuda de custo e demais vantagens pecuniárias previstas em lei;
j) investir e dispensar os estagiários do Ministério Público, observado o Regulamento do Estágio;
XIX - quanto à matéria disciplinar, além do previsto relativamente aos membros do Ministério Público no capítulo próprio desta Lei Complementar:
a) aplicar as penas de repreensão, de suspensão e de demissão a servidor;
b) converter em multa a suspensão aplicada a servidor, nos termos da lei;
XX - quanto a obras, serviços, compras, locações e concessões, determinar:
a) a realização de licitação, obedecidos os princípios legais pertinentes;
b) a organização e a manutenção de cadastros de contratados, indicativos de sua capacidade financeira e operacional, bem assim de sua atuação relativamente ao Ministério Público;
c) a aquisição de bens e serviços, providenciada a devida contabilização;
XXI - quanto à administração financeira e orçamentária, além do previsto nos incisos anteriores:
a) elaborar proposta de orçamento de custeio e investimento, bem como de programação financeira, consoante normas legais aplicáveis, submetendo-as à aprovação prévia do Colégio de Procuradores de Justiça;
b) adotar medidas contábeis e de apuração de custos, de forma a permitir a análise da situação econômica, orçamentária, financeira e operacional do Ministério Público, em seus vários setores, bem como a formulação de programas de atividades e de seus desdobramentos;
c) dispor sobre a aplicação e a execução do orçamento anual;
d) aprovar as propostas orçamentárias elaboradas por unidade orçamentária ou de despesa;
e) autorizar a distribuição de recursos orçamentários para as unidades de despesas;
f) baixar, no âmbito do Ministério Público, normas relativas à administração financeira e orçamentária, de acordo com as disposições legais pertinentes;
g) manter contato com os órgãos centrais de administração financeira e orçamentária;
h) exercer atos de gestão dos fundos e recursos próprios, não originários do Tesouro Estadual;

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

I) autorizar liberação, restituição ou substituição de caução geral e de fiança, quando dadas em garantia de execução de contrato;
XXII - quanto à administração de material e patrimônio:
a) expedir normas para aplicação das multas de acordo com a legislação vigente;
b) autorizar:
1. transferência de bens móveis, inclusive para outras unidades do Ministério Público;
2. recebimento de doações de bens móveis, sem encargo;
3. locação de imóveis;
c) decidir sobre assuntos referentes a licitações, podendo:
1. autorizar sua abertura ou dispensa;
2. designar a comissão julgadora;
3. exigir, quando julgar conveniente, a prestação de garantia;
4. homologar a adjudicação;
5. anular ou revogar a licitação e decidir os recursos;
6. autorizar a substituição, a liberação e a restituição de garantia;
7. autorizar a alteração de contrato, inclusive a prorrogação de prazo;
8. designar funcionário, servidor ou comissão para recebimento do objeto de contrato ou controle de sua execução;
9 autorizar a rescisão administrativa ou amigável do contrato;
10. aplicar penalidades legais ou contratuais;
11. decidir sobre a utilização de bens próprios do Estado, destinados ao Ministério Público, e autorizar, fundamentadamente, a alteração de destinação das salas, gabinetes e locais de trabalho do Ministério Público em qualquer edifício, ouvido previamente o membro do Ministério Público interessado;
12. autorizar, por ato específico, aos que lhe forem subordinados, a requisitar transporte de material;
XXIII - convocar, por necessidade do serviço, Promotor de Justiça de entrância inferior para substituir Promotor de Justiça de entrância imediatamente superior;
XXIV - convocar, nos casos de urgência e *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público, a fim de assegurar a continuidade dos serviços, Promotor de Justiça da mais elevada entrância para substituir Procurador de Justiça nas hipóteses previstas nesta Lei Complementar;
XXV - exercer outras atribuições previstas em lei ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça.
Art. 19. O Procurador-Geral de Justiça terá em seu gabinete, no exercício da função de confiança de assessoria, Procuradores de Justiça ou Promotores de Justiça da mais elevada entrância por ele designados.
Parágrafo único. O Colégio de Procuradores de Justiça fixará, mediante resolução, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, o número máximo de assessores a que se refere este artigo.

SEÇÃO II

Do Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 20. O Colégio de Procuradores de Justiça, órgão da Administração Superior e de Execução do Ministério Público, é integrado por todos os Procuradores de Justiça em atividade e presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, ressalvado o disposto nesta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO I

Da competência do Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 21. Compete ao Colégio de Procuradores de Justiça:
I - opinar, por solicitação do Procurador-Geral de Justiça ou de um quarto de seus integrantes, sobre matéria relativa à autonomia do Ministério Público, bem como sobre outras de interesse institucional;
II - propor ao Procurador-Geral de Justiça a criação de cargos e serviços auxiliares, modificações na Lei Orgânica e providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
III - aprovar a proposta orçamentária anual do Ministério Público, bem como os projetos de criação e extinção de cargos e serviços auxiliares e os relativos à fixação e reajuste do respectivo subsídio ou remuneração, nos termos desta Lei Complementar;
IV - propor ao Poder Legislativo a destituição do Procurador-Geral de Justiça, na forma prevista nesta Lei Complementar;
V - eleger o Corregedor-Geral do Ministério Público e os Subcorregedores-Gerais;
VI - destituir o Corregedor-Geral do Ministério Público e os Subcorregedores-Gerais, na forma prevista nesta Lei Complementar;
VII - aprovar, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, ou da maioria de seus membros, medidas a propósito de matéria, direitos ou questão de estrito interesse do Ministério Público;
VIII - propor ao Corregedor-Geral do Ministério Público a instauração do devido processo legal disciplinar contra membro do Ministério Público;
IX - propor ao Procurador-Geral de Justiça a responsabilização penal do membro do Ministério Público a quem for atribuída a prática de crime;
X - julgar recurso contra decisão:
a) do Conselho Superior do Ministério Público, sobre o vitaliciamento, ou não, de Promotor de Justiça em estágio probatório;
b) do Conselho Superior do Ministério Público, que recusar a indicação de membro do Ministério Público para promoção ou remoção por antiguidade;
c) do Corregedor-Geral do Ministério Público, que determinar o arquivamento de procedimento disciplinar preliminar (PDP);
d) do Procurador-Geral de Justiça, que julgar processo administrativo disciplinar (PAD);
e) proferida em reclamação sobre o quadro geral de antigüidade;
f) que importar em disponibilidade ou remoção compulsória, por motivo de interesse público, de membro do Ministério Público;
g) da Comissão Eleitoral, nas hipóteses previstas nesta Lei Complementar;
h) outros recursos previstos nesta Lei Complementar, em outro diploma legal ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça;
XI - decidir sobre pedido de revisão de processo administrativo disciplinar (PAD);
XII - deliberar, por iniciativa de um quarto de seus integrantes ou do Procurador-Geral de Justiça, que este ajuíze ação civil de decretação de perda do cargo ou de cassação de aposentadoria de membro vitalício do Ministério Público nos casos previstos nesta Lei Complementar;
XIII - rever, mediante requerimento de legítimo interessado, nos termos desta Lei Complementar, decisão de arquivamento de inquérito policial ou peças de informação determinado pelo Procurador-Geral de Justiça, nos casos de sua atribuição originária;
XIV - sugerir, por iniciativa de qualquer de seus integrantes, ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Corregedor-Geral do Ministério Público, providências ou medidas relativas ao aperfeiçoamento e aos interesses institucionais, bem como para melhorar a eficiência e a eficácia do Ministério Público na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis ou homogêneos;
XV - elaborar o seu regimento interno;
XVI - dar posse, em sessão solene, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, aos Subcorregedores-Gerais, aos titulares e suplentes do Conselho Superior do Ministério Público, aos Procuradores de Justiça e aos Promotores de Justiça no caso de primeira investidura;
XVII - aprovar o Regulamento do Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público e suas modificações posteriores;
XVIII - aprovar a proposta de abertura de concurso de ingresso na carreira, fixando o número de cargos a serem providos;
XIX - aprovar o Regulamento do Estágio no Ministério Público, disciplinando a seleção, investidura, atribuições, vedações e dispensa de estagiários alunos dos últimos três anos dos cursos de bacharelado em Direito e outras áreas afins às de atuação do Ministério Público;
XX - fixar a estrutura das Procuradorias de Justiça, a distribuição, a redistribuição e as atribuições dos respectivos cargos de Procurador de Justiça que as integram;
XXI - aprovar, por maioria absoluta de seus membros, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça ou da maioria absoluta dos integrantes da Procuradoria de Justiça interessada, a exclusão, inclusão ou outra modificação na estrutura das Procuradorias de Justiça e nas atribuições dos respectivos cargos de Procurador de Justiça que as integram;
XXII - definir critérios objetivos para a divisão interna dos serviços das Procuradorias de Justiça, visando à distribuição eqüitativa dos processos entre seus integrantes mediante sorteio, observadas as regras de proporcionalidade, especialmente a alternância em função da natureza, volume, espécie e complexidade dos feitos, ressalvado aos Procuradores de Justiça disporem de outro modo, consensualmente, conforme critérios próprios, sobre a divisão interna dos serviços nas respectivas Procuradorias de Justiça;
XXIII - fixar, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, a estrutura das Promotorias de Justiça, a distribuição, a redistribuição e as atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça que as integram;
XXIV - definir, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, critérios objetivos para a divisão interna dos serviços das Promotorias de Justiça, visando à distribuição eqüitativa dos processos entre seus integrantes, mediante sorteio, observadas as regras de proporcionalidade, especialmente a alternância em função da natureza, volume, espécie e complexidade dos feitos;
XXV - aprovar, por maioria absoluta de seus membros, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, a exclusão, inclusão ou outra modificação na estrutura das Promotorias de Justiça e nas atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça que as integram;
XXVI - conceder férias, licenças e afastamentos ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público;
XXVII - recomendar ao Corregedor-Geral do Ministério Público a realização de inspeção nas Procuradorias de Justiça e de inspeção ou correição nas Promotorias de Justiça;
XXVIII - conhecer os relatórios de inspeção e correição realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, deliberando, quando for o caso, sobre as providências que devam ser tomadas;
XXIX - opinar sobre os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público;
XXX - aprovar a constituição de Grupos de Atuação Especial (GAE), compostos por membros do Ministério Público, respeitados os princípios do Promotor natural e da independência funcional;
XXXI - aprovar a outorga do "Colar do Mérito Institucional do Ministério Público" e da "Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público", observado o disposto nesta Lei Complementar;
XXXII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou por ato normativo que editar.

SUBSEÇÃO II

Do regimento interno do Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 22. O regimento interno do Colégio de Procuradores de Justiça conterá, dentre outras, as seguintes normas:
I - o Colégio de Procuradores de Justiça elegerá, dentre seus integrantes, um secretário, para mandato de dois anos, vedada a reeleição para o período imediatamente subseqüente, salvo se não houver outro concorrente à função;
II - o Colégio de Procuradores de Justiça poderá instituir comissões temáticas, permanentes ou temporárias, compostas por três de seus membros, sob a presidência do mais antigo deles na carreira do Ministério Público, com a atribuição de selecionar, organizar e opinar previamente sobre as matérias a serem submetidas à deliberação do colegiado;
III - o Colégio de Procuradores de Justiça reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Procurador-Geral de Justiça ou por iniciativa de um sexto de seus membros;
IV - é obrigatório o comparecimento do Procurador de Justiça às reuniões ou sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, para as quais tenha sido regularmente convocado;
V - a falta injustificada do Procurador de Justiça, em cada exercício, a três sessões consecutivas ou a cinco sessões alternadas, incluindo as solenes, importa na suspensão automática de suas atribuições perante o colegiado, pelo período trinta dias, a contar da última falta;
VI - o Procurador de Justiça em gozo de férias e licença, ou que, por qualquer outro motivo, encontrar-se afastado da função ou da carreira, não poderá participar das sessões e deliberações do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo ser substituído, quando for o caso, na forma regimental;
VII - as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça instalam-se com a presença da maioria absoluta de seus membros, não considerados, para o efeito de *quorum*, os que estiverem em gozo de férias, licença, ou, por qualquer outro motivo, afastados das funções ou da carreira;
VIII - respeitado o *quorum* previsto no inciso anterior, as decisões do Colégio de Procuradores de Justiça são tomadas por maioria simples de votos, salvo quando a maioria qualificada for exigida por esta Lei Complementar ou por outro diploma legal, ou por ato normativo do Ministério Público, cabendo ao Presidente, além do voto unitário, o voto de desempate;
IX - as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça serão públicas e as suas decisões serão motivadas e publicadas por extrato no Diário Oficial do Estado, salvo nas hipóteses legais de sigilo ou deliberação da maioria dos presentes no interesse institucional.

SUBSEÇÃO III

Do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 23. Se o Colégio de Procuradores de Justiça tiver mais de quarenta integrantes, este poderá constituir, mediante resolução, Órgão Especial para o exercício de suas atribuições delegadas, observado o seguinte:
I - o Órgão Especial terá o mínimo de onze e o máximo de vinte e um membros;
II - o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público integram o Órgão Especial como membros natos;
III - as demais vagas do Órgão Especial são providas:
a) metade, por Procuradores de Justiça, pelo critério de antigüidade na instância;
b) metade, por Procuradores de Justiça, eleitos pelo Colégio de Procuradores de Justiça, para mandato de dois anos, vedada a reeleição para o período imediatamente subseqüente, salvo se não houver outros concorrentes às vagas, considerando-se, como suplentes dos eleitos, os que se seguirem na ordem da votação;
c) no caso da metade das vagas de que tratam as alíneas anteriores representarem número fracionário, a fração será desprezada para a obtenção do número de vagas a serem providas pelo critério de antiguidade, e arredondada para o inteiro, para o cálculo das vagas a serem preenchidas pelo critério de eleição;
IV - o Órgão Especial é presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, que será substituído, em suas faltas ou impedimentos, nos termos desta Lei Complementar;
V - os Procuradores de Justiça que integram o Órgão Especial pelo critério de antiguidade são substituídos, nos seus impedimentos, e sucedidos, no caso de vacância, pelos demais integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça, ainda que eleitos para o Órgão Especial, observada a ordem decrescente de antiguidade na instância;
VI - os Procuradores de Justiça que integram o Órgão Especial pelo critério de eleição são substituídos, nos seus impedimentos, e sucedidos, no caso de vacância, pelos suplentes, observada a ordem da respectiva votação;
VII - as atribuições do Colégio de Procuradores de Justiça delegadas ao Órgão Especial serão especificadas no ato de sua constituição, não podendo ser objeto de delegação as atribuições previstas nos incisos I, IV, V e VI, do art. 21 desta Lei Complementar, bem como outras atribuições deferidas à totalidade do Colégio de Procuradores de Justiça por este ou por outro diploma legal;
VIII - o Órgão Especial reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Procurador-Geral de Justiça ou por iniciativa de um terço de seus membros, em data e hora não coincidentes com as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, quando houver;
IX - as sessões do Órgão Especial instalam-se com a presença da maioria absoluta dos seus membros e a elas se aplicam, no que couber, o disposto nos incisos VIII e IX do art. 22 desta Lei Complementar.

SEÇÃO III

Do Conselho Superior do Ministério Público

Art. 24. O Conselho Superior, órgão da Administração Superior e de Execução do Ministério Público, é constituído pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, como membros natos, e por mais um sexto dos Procuradores de Justiça, como membros efetivos, eleitos na forma desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO I

Da eleição dos membros efetivos do Conselho Superior

Art. 25. Os membros efetivos do Conselho Superior do Ministério Público são eleitos pelo voto de todos os integrantes da carreira em atividade, observado, no que couber, o previsto no § 2º do art. 10 desta Lei Complementar, respeitado mais o seguinte:
I - para a determinação do número de vagas correspondente a um sexto do total dos Procuradores de Justiça, desprezar-se-á a fração, se inferior a meio, e arredondar-se-á para o inteiro, se igual ou superior;
II - na eleição de que trata este artigo, serão observados, no que couber, os impedimentos, inelegibilidades e vedações previstos nesta Lei Complementar;
III - todos os Procuradores de Justiça que não incidam nos impedimentos, inelegibilidades ou vedações a que alude o inciso anterior, são naturalmente candidatos às vagas de membro efetivo do Conselho Superior do Ministério, independentemente de pedido ou processo de registro de candidatura, não se admitindo renúncia à elegibilidade;

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

IV - a eleição de que trata este artigo é realizada na primeira quinzena de dezembro do ano do encerramento do mandato, devendo coincidir, sempre que possível, com a eleição para Procurador-Geral de Justiça;
V - o eleitor poderá indicar tantos nomes de candidatos quantos forem as vagas a serem preenchidas;
VI - serão proclamados eleitos os mais votados, até o número de vagas em disputa, e os que se seguirem na ordem de votação serão considerados suplentes, até o máximo de cinco;
VII - os eleitos são obrigados a exercer o mandato ou a suplência;
VIII - o mandato dos membros efetivos do Conselho Superior do Ministério Público é de dois anos, vedada a reeleição para o período imediatamente subseqüente, salvo quando não houver outros concorrentes em número igual ou superior ao de cargos em disputa;
IX - o mandato dos membros efetivos do Conselho Superior do Ministério Público inicia-se em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição e encerra-se em 31 de dezembro do exercício subseqüente ao do seu início;
X - os membros efetivos do Conselho Superior e os cinco primeiros suplentes tomam posse, juntamente com o Corregedor-Geral do Ministério Público, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição;
XI - o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público são substituídos, no Conselho Superior do Ministério Público, por seus respectivos substitutos, conforme o estabelecido nesta Lei Complementar;
XII - os membros efetivos do Conselho Superior do Ministério Público são substituídos, em casos de impedimento, ausência ou afastamento, e sucedidos, no caso de vacância, pelos suplentes, observada a ordem da votação.

SUBSEÇÃO II
Da competência do Conselho Superior

Art. 26. São da competência do Conselho Superior do Ministério Público, além de outras previstas nesta Lei Complementar, em outros diplomas legais ou em ato normativo do Ministério Público:
I - elaborar as listas sêxtuplas a que se referem os artigos 94, *caput*, e 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 230 desta Lei Complementar;
II - indicar ao Procurador-Geral de Justiça, em lista tríplice, e em sessão pública e votação nominal, aberta e fundamentada, os candidatos à remoção ou promoção por merecimento;
III - indicar o nome do mais antigo membro do Ministério Público, na entrância ou categoria, para remoção ou promoção por antigüidade;
IV - recusar, no caso de remoção ou promoção voluntária pelo critério de antigüidade, o candidato mais antigo, em votação nominal e aberta e por decisão fundamentada de dois terços de seus integrantes, assegurada ampla defesa, conforme procedimento próprio previsto em seu regimento interno;
V - indicar ao Procurador-Geral de Justiça Promotores de Justiça para substituição por convocação, propor a sua desconvocação por interesse institucional ou quando cessados os motivos da convocação, e deliberar sobre a convocação *ad referendum* do Conselho Superior, feita pelo Procurador-Geral de Justiça, nos termos desta Lei Complementar;
VI - aprovar os pedidos de remoção por permuta entre membros do Ministério Público;
VII - decidir sobre o vitaliciamento de membros do Ministério Público em estágio probatório;
VIII - determinar a remoção compulsória de membro do Ministério Público, nos termos desta Lei Complementar;
IX - aprovar o Quadro Geral de Antigüidade do Ministério Público e decidir, até 15 de dezembro de cada ano, as reclamações formuladas a esse respeito;
X - sugerir ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público a edição de recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções e a adoção de medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços;
XI - autorizar o afastamento de membro do Ministério Público para freqüentar curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo, no País ou no exterior, nos termos desta Lei Complementar;
XII - elaborar o seu regimento interno;
XIII - fixar, mediante resolução, os critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício das atribuições, bem como a valoração objetiva desses critérios, da freqüência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, e outros, para a aferição do merecimento do membro do Ministério Público para fins de promoção ou remoção;
XIV - solicitar ao Corregedor-Geral do Ministério Público informações sobre a conduta e a atuação funcional dos Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça, resguardado, quando for o caso, o sigilo legal;
XV - propor ao Corregedor-Geral do Ministério Público a instauração do devido processo legal disciplinar contra membro do Ministério Público;
XVI - propor ao Procurador-Geral de Justiça a responsabilização penal do membro do Ministério Público a quem for atribuída a prática de crime;
XVII - recomendar ao Corregedor-Geral do Ministério Público a realização de inspeção nas Procuradorias de Justiça e de inspeção ou correição nas Promotorias de Justiça;
XVIII - conhecer os relatórios de inspeção ou correição realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, recomendando, quando for o caso, as providências que devam ser tomadas;
XIX - opinar sobre o afastamento da carreira de membro do Ministério Público, que tenha exercido a opção de que trata o art. 29, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988, para exercer cargo, emprego ou função de nível equivalente ou maior na Administração Direta ou Indireta;
XX - opinar sobre o ato do Procurador-Geral de Justiça que designar membro do Ministério Público para exercer as funções processuais afetas a outro órgão de execução;
XXI - opinar sobre pedido de reversão e reintegração de membro do Ministério Público;
XXII - indicar, para aproveitamento, membro do Ministério Público em disponibilidade;
XXIII - editar súmulas, provimentos, resoluções e outros atos de caráter normativo em matéria de suas atribuições;
XXIV - sugerir, por iniciativa de qualquer de seus membros efetivos, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público, providências ou medidas relativas ao aperfeiçoamento e aos interesses institucionais, bem como para melhorar a eficiência e a eficácia na defesa pelo Ministério Público dos interesses sociais e individuais indisponíveis ou homogêneos;
XXV - eleger, dentre seus membros efetivos, o seu secretário, que servirá durante o mandato do Conselho Superior;
XXVI - eleger Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça para integrarem a Comissão de Concurso de ingresso na carreira, nos termos desta Lei Complementar;
XXVII - definir, mediante ato normativo, para os fins previstos nesta Lei Complementar, as comarcas que apresentem particular dificuldade para o exercício das funções institucionais;
XXVIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou por ato normativo do Ministério Público.

SUBSEÇÃO III
Das reuniões e sessões do Conselho Superior

Art. 27. O Conselho Superior do Ministério Público reúne-se, ordinariamente, duas vezes por mês, em datas e horário pré-estabelecidos, e, extraordinariamente, por convocação do Procurador-Geral de Justiça ou por iniciativa de um terço de seus membros, em data e hora não coincidentes com as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça ou do Órgão Especial.
Art. 28. As sessões do Conselho Superior do Ministério Público instalam-se com a presença da maioria absoluta de seus membros, e as suas decisões são tomadas por maioria simples de votos, salvo quando maioria qualificada for exigida por esta Lei Complementar ou outro diploma legal, ou por ato normativo do Ministério Público, cabendo ao Presidente, além do voto unitário, o voto de qualidade em caso de empate, se de outro modo não dispuser esta Lei Complementar.
Art. 29. Aplica-se, no que couber, ao Conselho Superior do Ministério Público, o disposto no inciso IX do art. 22 desta Lei Complementar.

SEÇÃO IV
Da Corregedoria-Geral do Ministério Público
SUBSEÇÃO I
Das disposições gerais

Art. 30. A Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público.
§ 1º As atribuições da Corregedoria-Geral do Ministério Público são exercidas, em todo o território do Estado, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.
§ 2º O Corregedor-Geral do Ministério Público será substituído, no caso de ausência do Estado ou em seus impedimentos, férias ou licenças, pelo 1º ou pelo 2º Subcorregedor-Geral, nesta ordem.
§ 3º Ocorrendo a vacância do cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público na primeira metade do mandato, o Colégio de Procuradores de Justiça, observado, no que couber, o mesmo procedimento previsto nesta Lei Complementar, elegerá novo Corregedor-Geral para completar o mandato vago, respondendo pelos serviços da Corregedoria-Geral, até a posse do novo titular, o 1º ou o 2º Subcorregedor-Geral, nesta ordem.
§ 4º Ocorrendo a vacância do cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público na segunda metade do mandato, será aquele sucedido, para a complementação do mandato, pelo 1º ou pelo 2º Subcorregedor-Geral, nesta ordem, ou, na falta destes, por Procurador de Justiça indicado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, respeitadas as disposições desta Lei Complementar.
§ 5º O 2º Subcorregedor-Geral do Ministério Público sucederá o 1º Subcorregedor-Geral, no caso de vacância, a qualquer tempo, e, se ambos os cargos ficarem vagos, o Colégio de Procuradores de Justiça indicará outros dois Subcorregedores-Gerais para a complementação do mandato aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos anteriores.
§ 6º A Corregedoria-Geral do Ministério Público terá servidores do quadro permanente do Ministério Público, que poderão ser indicados pelo Corregedor-Geral e serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, cujo número será estabelecido pelo Colégio de Procuradores de Justiça, de acordo com a necessidade de serviços, em tudo observados os artigos 10, III e VI, e 12, III, da Lei Federal nº 8.625/93.
§ 7º O Corregedor-Geral será assessorado por Promotores de Justiça da mais elevada entrância, por ele indicados e designados pelo Procurador-Geral de Justiça, cujo número será estabelecido, de acordo com a necessidade de serviço, pelo Colégio de Procuradores.
§ 8º Recusando-se o Procurador-Geral de Justiça a designar os assessores Promotores de Justiça, poderá o Corregedor-Geral submeter a indicação à deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça.

SUBSEÇÃO II
Da eleição e posse do Corregedor-Geral e dos Subcorregedores-Gerais

Art. 31. O Corregedor-Geral e os dois Subcorregedores-Gerais do Ministério Público são eleitos pelo Colégio de Procuradores de Justiça, no primeiro dia útil do mês de dezembro dos anos pares, em sessão especial, com início às 16:00 horas, independentemente de convocação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado, neste caso, o mesmo procedimento.
§ 1º Não se realizando, por qualquer motivo, na data prevista, a eleição de que trata este artigo, outra sessão especial será convocada, no mesmo mês, e para o mesmo fim, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.
§ 2º Aberta a sessão, será facultada a palavra para a apresentação dos candidatos, observada a ordem de inscrição.
§ 3º Encerrada a apresentação dos candidatos, e antes de iniciada a votação, qualquer Procurador de Justiça poderá argüir a falta de requisitos ou a inelegibilidade de qualquer candidato, caso em que o Colégio de Procuradores de Justiça decidirá pelo voto da maioria dos presentes.
§ 4º A votação far-se-á mediante voto secreto e uninominal.
§ 5º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos presentes, não considerados os brancos nem os nulos.
§ 6º Em caso de empate na votação, observar-se-á o disposto no inciso XXIX do § 2º do art. 10 desta Lei Complementar.
§ 7º Após a proclamação do eleito para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, proceder-se-á, pelo mesmo método, e sucessivamente, à eleição para os cargos de 1º e 2º Subcorregedores-Gerais.
§ 8º Não havendo candidatos a qualquer dos cargos de que trata este artigo, neles serão investidos, observada a respectiva ordem, os Procuradores de Justiça mais antigos na carreira que aceitarem a investidura.
Art. 32. Somente poderá concorrer à eleição para o cargo de Corregedor-Geral ou de Subcorregedor-Geral do Ministério Público Procurador de Justiça com mais de três anos de efetivo exercício no Colégio de Procuradores de Justiça, e que se inscrever, mediante requerimento dirigido ao presidente desse colegiado, durante a primeira quinzena do mês de novembro do ano da eleição.
Art. 33. Aplicam-se, no que couber, à eleição do Corregedor-Geral e dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público, as regras de inelegibilidade, impedimento e desincompatibilização previstas nesta Lei Complementar para a eleição do Procurador-Geral de Justiça.
Art. 34. O mandato do Corregedor-Geral e dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público inicia-se em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição e encerra-se em 31 de dezembro do exercício subseqüente ao do seu início.
Art. 35. O Corregedor-Geral e os Subcorregedores-Gerais do Ministério Público tomam posse, juntamente com os membros efetivos e suplentes do Conselho Superior do Ministério Público, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

SUBSEÇÃO III
Da destituição do Corregedor-Geral e dos Subcorregedores-Gerais

Art. 36. O Corregedor-Geral e os Subcorregedores-Gerais do Ministério Público poderão ser destituídos do respectivo mandato pelo voto de dois terços dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão dos seus deveres legais.
Parágrafo único. A destituição do Corregedor-Geral ou dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público dependerá de representação do Procurador-Geral de Justiça ou de um terço dos integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça, assegurada ampla defesa e observado, no que couber, o procedimento previsto nesta lei para a destituição do Procurador-Geral de Justiça.

SUBSEÇÃO IV
Das atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público

Art. 37. São atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, dentre outras:
I - integrar, como membro nato, o Colégio de Procuradores de Justiça, o Órgão Especial e o Conselho Superior do Ministério Público e os demais órgãos conforme o previsto nesta Lei Complementar;
II - realizar correição e inspeção nas Promotorias de Justiças, remetendo relatório ao Colégio de Procuradores de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público;
III - realizar inspeção nas Procuradorias de Justiça, remetendo relatório ao Colégio de Procuradores de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público;
IV - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas pelas Procuradorias de Justiça, Promotorias de Justiça e respectivas Coordenadorias, em seus planos ou programas de atuação;
V - instaurar e presidir, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou de qualquer interessado, o procedimento disciplinar preliminar (PDP), bem como o processo administrativo disciplinar (PAD), contra membro do Ministério Público;
VI - arquivar o procedimento disciplinar preliminar (PDP), nos termos desta Lei Complementar;
VII - propor ao Procurador-Geral de Justiça, em relatório conclusivo de processo administrativo disciplinar (PAD) instaurado contra membro do Ministério Público, a absolvição do acusado ou a aplicação da sanção disciplinar que entender cabível;
VIII - solicitar ao Colégio de Procuradores de Justiça a constituição de Comissão Especial, formada por Procuradores de Justiça e/ou Promotores de Justiça, indicando os nomes dos respectivos integrantes, com a finalidade de auxiliar, eventualmente, no desempenho de atribuição de caráter orientador da Corregedoria-Geral do Ministério Público;
IX - propor ao Conselho Superior do Ministério Público o vitaliciamento, ou não, de Promotor de Justiça em estágio probatório, mediante relatório circunstanciado sobre a atividade funcional e a conduta do vitaliciando;
X - opinar sobre pedido de promoção ou remoção, informando ao Conselho Superior do Ministério Público sobre a atividade funcional e a conduta dos inscritos no respectivo certame;

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

XI - propor ao Procurador-Geral de Justiça, ressalvada a iniciativa deste, a designação de membro do Ministério Público para o exercício de atribuições funcionais em substituição e/ou em caráter cumulativo;
XII - expedir recomendação, sem caráter vinculativo, aos órgãos de execução;
XIII - determinar, organizar e supervisionar os assentamentos relativos às atividades funcionais e à conduta dos membros do Ministério Público, colhendo todos os elementos necessários à apuração de seu merecimento;
XIV - expedir súmulas, provimentos, resoluções e outros atos normativos, visando a regularidade e o aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público, nos limites de suas atribuições;
XV - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça e ao Colégio de Procuradores de Justiça, até o último dia útil do mês de março de cada ano, relatório circunstanciado com dados estatísticos sobre a atividade das Procuradorias de Justiça e Promotorias de Justiça, relativas ao exercício anterior, propondo as medidas que entender necessárias ao aprimoramento das atividades do Ministério Público;
XVI - prestar aos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público, de ofício ou a pedido destes, nos limites das atribuições da Corregedoria-Geral do Ministério Público, as informações necessárias ao desempenho das atribuições conferidas aos referidos órgãos, resguardado, quando for o caso, o sigilo legal;
XVII - dirigir e distribuir os serviços administrativos da Corregedoria-Geral do Ministério Público;
XVIII - organizar o serviço de estatística das atividades funcionais do Ministério Público, e, para esse fim, aprovar o modelo e a periodicidade do relatório de atividades dos membros do Ministério Público a ser apresentado à Corregedoria-Geral;
XIX - requisitar das Secretarias do Tribunal de Justiça e da Justiça Militar, dos cartórios judiciais e extrajudiciais ou de qualquer repartição judiciária, cópia de peças referentes a feito judicial, bem como certidão ou informação referente à atividade funcional ou à conduta de membro do Ministério Público;
XX - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou por ato normativo do Ministério Público.
§ 1º Dos assentamentos de que trata o inciso XIII deste artigo, deverão constar os registros de:
a) fatos e conceitos relativos à conduta pessoal do membro do Ministério Público na sua vida pública ou particular;
b) documentos e trabalhos dos membros do Ministério Público relativos ao exercício de suas atribuições;
c) comprovantes das referências constantes de pedido de inscrição do interessado em concurso de ingresso na carreira;
d) anotações resultantes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça sobre os serviços dos Promotores de Justiça;
e) anotações das referências em julgados dos tribunais sobre a atuação dos membros do Ministério Público;
f) anotação das observações e/ou recomendações feitas em correições ou visitas de inspeção;
g) atuação em comarca que apresente particular dificuldade para o exercício das funções institucionais, conforme definido em ato normativo do Conselho Superior do Ministério Público;
h) contribuição à melhoria dos serviços do Ministério Público;
i) freqüência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento;
j) aprovação de teses apresentadas em congressos nacionais ou estaduais do Ministério Público;
l) publicação de artigos, monografias ou livros relacionados às funções institucionais do Ministério Público;
m) obtenção de prêmio, diploma, título, medalha e outras distinções de relevância, relacionados ao exercício das funções institucionais do Ministério Público;
n) participação em lista tríplice para remoção ou promoção por merecimento;
o) outras informações pertinentes.
§ 2º Das anotações a que se refere o parágrafo anterior, quando importarem em demérito, será dada, preliminarmente, ciência ao membro do Ministério Público interessado, que poderá apresentar justificativa no prazo de quinze dias.
§ 3º Se a justificativa não for acolhida pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, o interessado poderá recorrer ao Conselho Superior no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão, e, somente se improvido o recurso, será lançada a anotação no respectivo prontuário.

CAPÍTULO III
Dos Órgãos de Administração do Ministério Público
SEÇÃO I
Das Procuradorias de Justiça

Art. 38. As Procuradorias de Justiça são órgãos de Administração do Ministério Público, com cargos de Procurador de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das atribuições que lhe forem cometidas por lei ou por ato normativo do Ministério Público.
Art. 39. As Procuradorias de Justiça serão instituídas por ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, que deverá conter, pelo menos:
I - a denominação das Procuradorias de Justiça, de acordo com as respectivas áreas de atuação;
II - o número de cargos de Procurador de Justiça que as integrarão;
III - as normas para sua organização e funcionamento, observado o disposto nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. Qualquer alteração na estrutura das Procuradorias de Justiça ou nas atribuições dos cargos de Procurador de Justiça que as integram, dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros do Colégio de Procuradores e da iniciativa do Procurador-Geral de Justiça ou da maioria absoluta dos integrantes da Procuradoria de Justiça interessada, respeitada, quando for o caso, a garantia da inamovibilidade, salvo expressa concordância do interessado.
Art. 40. É obrigatória a presença de Procurador de Justiça nas sessões de julgamento, pelo Tribunal de Justiça, dos processos da respectiva Procuradoria de Justiça, de acordo com a escala previamente fixada.
Art. 41. O exercício de mandato no Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, se houver, ou no Conselho Superior do Ministério Público, bem como o exercício de função de Coordenador ou de qualquer outra função de confiança junto à Administração Superior do Ministério Público, não desobriga o Procurador de Justiça das atribuições do cargo do qual for titular ou pelo qual estiver respondendo.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos Subprocuradores-Gerais de Justiça, ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e aos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional.
Art. 42. Os Procuradores de Justiça exercerão inspeção permanente sobre os serviços dos Promotores de Justiça nos autos em que oficiem, remetendo seus relatórios, com as observações e recomendações pertinentes, à Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Art. 43. Os integrantes de cada Procuradoria de Justiça escolherão, consensualmente, ou, não havendo consenso, mediante sorteio, dois Procuradores de Justiça para exercerem, durante o período de um ano, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador, com a incumbência de responder pelos serviços administrativos da Procuradoria de Justiça.
Art. 44. Os integrantes de cada Procuradoria de Justiça realizarão, sob a presidência de seu Coordenador, reuniões trimestrais, ou sempre que necessário, para tratar de assunto de seu peculiar interesse, especialmente para:
I - fixar as orientações jurídicas para, sempre que possível, e ressalvado o princípio da independência funcional, uniformizar as manifestações processuais de seus membros, bem como para efeito de interposição de recursos aos Tribunais, dando ciência das diretrizes fixadas ao Procurador-Geral de Justiça;
II - organizar a escala de férias individuais de seus integrantes a ser apresentada ao Procurador-Geral de Justiça para os fins previstos nesta lei complementar ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça;
III - propor ao Procurador-Geral de Justiça, em caso de férias, licença de Procurador de Justiça ou afastamento de suas funções junto à Procuradoria de Justiça por período superior a trinta dias, a convocação de Promotor de Justiça da mais elevada entrância ou categoria, para substituí-lo, inclusive *ad referendum* do Conselho Superior nos termos desta Lei Complementar;
IV - aprovar os programas ou planos de atuação da respectiva Procuradoria de Justiça e outras propostas para inclusão nos instrumentos do planejamento estratégico e operacional do Ministério Público previstos nesta Lei Complementar, encaminhando-os ao Procurador-Geral de Justiça;
V - estabelecer, mediante sorteio e observada a rotatividade, a escala da presença obrigatória dos Procuradores de Justiça nas sessões de julgamento, pelo Tribunal de Justiça, dos processos da respectiva Procuradoria de Justiça;
VI - disciplinar a inspeção permanente dos Procuradores de Justiça sobre os serviços dos Promotores de Justiça;
VII - dispor sobre o acompanhamento sistemático e permanente dos recursos interpostos pelo Ministério Público nos processos da respectiva Procuradoria de Justiça.
Parágrafo único. Das reuniões previstas neste artigo, serão lavradas atas cujas cópias serão remetidas ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público.
Art. 45. Em suas manifestações processuais, os Procuradores de Justiça observarão os prazos estabelecidos em lei.
Parágrafo único. Os Procuradores de Justiça indicarão, ao fim de suas manifestações processuais, o motivo de força maior que, eventualmente, tenha gerado a inobservância dos prazos legais.
Art. 46. Os serviços auxiliares das Procuradorias de Justiça, destinados a dar o suporte administrativo, técnico, jurídico e, se for o caso, investigativo, necessário ao seu funcionamento e ao desempenho das atribuições dos Procuradores de Justiça, serão instituídos por ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça ou da maioria absoluta dos integrantes da respectiva Procuradoria de Justiça, observadas as leis que dispuserem sobre os órgãos e serviços auxiliares do Ministério Público.

SEÇÃO II
Das Promotorias de Justiça

Art. 47. As Promotorias de Justiça são órgãos de Administração do Ministério Público, com pelo menos um cargo de Promotor de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das atribuições que lhe forem cometidas por lei ou por ato normativo do Ministério Público.
Art. 48. As Promotorias de Justiça serão instituídas por ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, que deverá conter, pelo menos:
I - a denominação das Promotorias de Justiça, de acordo com as respectivas áreas de atuação;
II - o número de cargos de Promotor de Justiça que as integrarão;
III - as normas para sua organização e funcionamento, observado o disposto nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. Qualquer alteração na estrutura das Promotorias de Justiça ou nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça que as integram, dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça e da iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, respeitada, quando for o caso, a garantia da inamovibilidade, salvo expressa concordância do interessado.
Art. 49. As Promotorias de Justiça poderão ser judiciais ou extrajudiciais, especiais, gerais ou cumulativas, nos termos do ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça que as instituir
Art. 50. O Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, poderá instituir Coordenadorias de Promotorias de Justiça, de acordo com as respectivas áreas de atuação.
Parágrafo único. O ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça que instituir Coordenadoria de Promotoria de Justiça disporá sobre a escolha do Coordenador e definirá suas atribuições, vedada a instituição de Coordenadoria em Promotoria de Justiça com menos de três cargos de Promotor de Justiça.
Art. 51. O exercício da função de Coordenador ou de qualquer outra função de confiança junto à Administração Superior do Ministério Público, não desobriga o Promotor de Justiça das atribuições do cargo do qual for titular ou pelo qual estiver respondendo.
§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e aos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional.
§ 2º A exceção prevista no parágrafo anterior terá a duração de dois anos consecutivos, prorrogável uma única vez por igual período.

CAPÍTULO IV
Das funções e atribuições dos Órgãos de Execução
SEÇÃO I
Das funções institucionais gerais

Art. 52. Aos órgãos de execução do Ministério Público, nos limites de suas atribuições, observados os atos normativos sobre a distribuição interna dos serviços, e além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados, nesta Lei Complementar ou em qualquer outro diploma legal, incumbe:
I - promover a defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
II - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;
III - propor ação direta de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais e municipais, em face da Constituição Estadual;
IV - argüir, *incidenter tantum*, em qualquer feito, a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, em face das Constituições Federal e Estadual;
V - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
VI - promover o inquérito civil (IC) e a ação civil pública (ACP), na forma fixada em lei ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça:
a) para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos;
b) para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais, ou de entidades privadas de que participem;
VII - manifestar-se nos processos em que sua presença seja obrigatória por lei, e, ainda, sempre que cabível a intervenção, para assegurar o exercício de suas funções institucionais, não importando a fase ou grau de jurisdição em que se encontrem os processos;
VIII - exercer a fiscalização dos estabelecimentos prisionais e dos que abriguem idosos, menores, incapazes ou pessoas portadoras de deficiência;
IX - exercer o controle externo da atividade policial civil ou militar do Estado, por meio de medidas administrativas e judiciais, podendo, para isso, entre outras atribuições que lhes forem conferidas por lei ou ato normativo:
a) ingressar livremente em repartições policiais ou estabelecimentos prisionais e às suas dependências;
b) ter acesso a quaisquer procedimentos ou documentos relativos à atividade da polícia judiciária;
c) representar à autoridade competente para a adoção de providências a fim de sanar omissão, prevenir ou corrigir ilegalidade ou abuso de poder de autoridade policial;
d) requisitar à autoridade competente a realização de diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial sobre omissão ou fato ilícito ocorridos no exercício da atividade policial;
e) requisitar informações sobre a prisão de qualquer pessoa por parte da autoridade policial, inclusive sobre a indicação do lugar onde se encontra o preso e cópia dos documentos comprobatórios da legalidade da prisão;
f) acompanhar inquéritos policiais civis ou militares, quando assim considerar conveniente à apuração de infrações penais;
g) requisitar cópias de relatório elaborado por autoridade policial quanto à prevenção e repressão à criminalidade;
h) requisitar cópia de relatório ou boletim de ocorrência lavrados pelas polícias civil ou militar;
i) requisitar diligências à autoridade policial, para instruir procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público no exercício do controle externo referido neste artigo;
j) requisitar à autoridade policial informações sobre inquérito policial não ultimado no prazo legal, bem como a imediata remessa do mesmo;
l) oficiar em regime de plantão, observados os atos normativos do Ministério Público;
X - deliberar sobre a participação do Ministério Público em organismos estatais de defesa do meio ambiente, neste compreendido o do trabalho, do consumidor, de política penal e penitenciária e outros afetos à sua área de atuação;
XI - ingressar em juízo, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa ou entidade pública ou privada, para responsabilizar os gestores do

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

dinheiro público condenados pelos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios;
XII - interpor recursos ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Estado.
Art. 53. É vedado o exercício das funções do Ministério Público a pessoas a ele estranhas, sob pena de nulidade do ato praticado.
Art. 54. No exercício de suas funções institucionais, respeitado o disposto no *caput* do artigo anterior, os órgãos de execução do Ministério Público poderão:
I - instaurar inquérito civil (IC) ou procedimento administrativo preliminar (PAP), na forma estabelecida em lei ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, e, para instruí-los:
a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar a condução coercitiva, inclusive por meio da polícia civil ou militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei;
b) requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios;
c) promover inspeções e diligências investigatórias junto às autoridades, órgãos e entidades a que se refere a alínea anterior;
d) ter acesso a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública, resguardado o sigilo legal;
II - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir procedimento administrativo ou processo judicial em que oficie;
III - requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível;
IV - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial civil ou militar, observado o disposto no art. 129, inciso VIII, da Constituição Federal, podendo acompanhá-los e requerer produção de provas;
V - praticar atos administrativos executórios, de caráter preparatório;
VI - dar publicidade dos procedimentos administrativos que instaurar e das medidas que adotar, observadas as hipóteses legais do sigilo;
VII - sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas propostas, destinadas à prevenção e controle da criminalidade;
VIII - manifestar-se em qualquer fase dos processos, por solicitação do juiz ou da parte, ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse em causa que justifique a intervenção.
§ 1º As notificações e requisições previstas neste artigo, quando tiverem como destinatário o Governador do Estado, os membros do Poder Legislativo e os desembargadores do Tribunal de Justiça, serão encaminhadas através da Procuradoria-Geral de Justiça.
§ 2º O membro do Ministério Público é responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, inclusive nas hipóteses legais de sigilo.
§ 3º A publicidade a que se refere o inciso VI deste artigo será feita exclusivamente mediante a publicação no Diário Oficial do Estado.
§ 4º Serão cumpridas gratuitamente as requisições feitas pelo Ministério Público às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional ou concessionárias de Serviços Públicos de qualquer dos Poderes da União, do Estado e dos Municípios.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição na forma do inciso I deste artigo, não autoriza o desconto de subsídio ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do órgão do Ministério Público.
§ 6º Toda representação ou petição apresentada ao Ministério Público será previamente distribuída entre os membros da instituição que tenham atribuições para apreciá-la, observados os critérios fixados em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça.
Art. 55. Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito:
I - pelos Poderes estadual e municipais;
II - pelos órgãos da Administração Pública estadual ou municipal, direta, indireta ou fundacional;
III - pelos concessionários e permissionários de serviço público estadual ou municipal;
IV - por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública.
Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:
I - receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e dar-lhes as soluções adequadas conforme a lei;
II - zelar pela celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;
III - dar andamento, no prazo de trinta dias, às notícias de irregularidades, petições e reclamações referidas no inciso I deste parágrafo;
IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas nos incisos do *caput* deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito.

SEÇÃO II

Das atribuições do Procurador-Geral de Justiça

Art. 56. Além de outras atribuições previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados, nesta Lei Complementar e em outros diplomas legais, compete privativamente ao Procurador-Geral de Justiça, como órgão de execução:
I - propor ao Tribunal de Justiça ação direta de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;
II - representar ao Tribunal de Justiça para fins de intervenção do Estado no Município, com o objetivo de assegurar a observância de princípios indicados da Constituição Estadual ou prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;
III - representar o Ministério Público nas sessões plenárias do Tribunal de Justiça ou de seu Órgão Especial, se houver;
IV - ajuizar ação penal de competência originária do Tribunal de Justiça;
V - oficiar nos demais processos de competência originária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura;
VI - determinar o arquivamento de representação, notícia de crime, peças de informação, conclusões de comissões parlamentares de inquéritos ou inquérito policial, nas hipóteses de suas atribuições legais;
VII - exercer as atribuições do art. 129, II e III, da Constituição Federal, quando a autoridade reclamada for o Governador do Estado, o Presidente da Assembléia Legislativa ou o Presidente do Tribunal de Justiça, bem como quando contra estes, por ato praticado em razão de suas funções, deva ser ajuizada a competente ação;
VIII - interpor e contra-arrazoar recurso nos feitos que oficiar;
IX - delegar a membro do Ministério Público suas funções de órgão de execução.

SEÇÃO III

Das atribuições do Conselho Superior do Ministério Público

Art. 57. Ao Conselho Superior do Ministério Público, como órgão de execução, cabe rever o arquivamento de Inquérito civil (IC) ou de procedimento administrativo preliminar (PAP), ou de peças de informação, na forma da lei e de seu regimento interno.
Parágrafo único. Na hipótese de não confirmação do arquivamento referido no *caput* deste artigo, o Conselho Superior indicará ao Procurador-Geral de Justiça outro membro do Ministério Público a ser designado para tomar as providências cabíveis, respeitado o disposto nesta Lei Complementar.

SEÇÃO IV

Das atribuições dos Procuradores de Justiça

Art. 58. Os Procuradores de Justiça, respeitada a competência privativa do Procurador-Geral de Justiça, e observados os atos normativos sobre a distribuição interna dos serviços, exercem as atribuições do Ministério Público perante os órgãos fracionários do Tribunal de Justiça do Estado, cabendo-lhes, especialmente:
I - oficiar nos feitos de competência das Câmaras ou Turmas do Tribunal de Justiça;
II - interpor e contra-arrazoar recurso, inclusive especial e extraordinário, nos feitos em que oficiar, após intimação pessoal de decisão ou acórdão.
Art. 59. Sem prejuízo das atribuições previstas no artigo anterior, os Procuradores de Justiça poderão ser designados pelo Procurador-Geral de Justiça para coordenar e/ou supervisionar Grupo de Atuação Especial (GAE) criado por ato do Colégio de Procuradores de Justiça nos termos desta Lei Complementar.

SEÇÃO V

Da atribuições dos Promotores de Justiça

Art. 60. Os Promotores de Justiça, observados os atos normativos sobre a distribuição interna dos serviços, exercem as atribuições do Ministério Público perante o juízo de primeira instância, competindo-lhes, além de outras atribuições que lhes forem conferidas nas Constituições, nesta Lei Complementar e em outros diplomas legais:
I - impetrar *habeas-corpus* e mandado de segurança e requerer correição parcial, inclusive perante o Tribunal de Justiça;
II - atender a qualquer do povo, tomando as providências cabíveis;
III - oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, com as atribuições previstas na Lei Orgânica do Ministério Público da União que forem pertinentes, além de outras estabelecidas na legislação eleitoral e partidária.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos Auxiliares do Ministério Público

SEÇÃO I

Dos Subprocuradores-Gerais de Justiça

Art. 61. O Procurador-Geral de Justiça designará, dentre os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça, um Subprocurador-Geral de Justiça para área jurídico-institucional, e outro, para a área técnico-administrativa.
Parágrafo único. Os Subprocuradores-Gerais de Justiça, além da substituição do Procurador-Geral de Justiça, exercerão as funções e atribuições que este lhes delegar, nos termos desta Lei Complementar.

SEÇÃO II

Dos Centros de Apoio Operacional

Art. 62. Os Centros de Apoio Operacional (CAO) são órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, instituídos, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, por ato do Colégio de Procuradores de Justiça que definirá sua organização, atribuições e funcionamento, observado o seguinte:
I - em cada Centro de Apoio Operacional (CAO) poderão ser criados núcleos para áreas específicas;
II - cada Centro de Apoio Operacional (CAO) será dirigido por um coordenador, designado pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça ou dentre os Promotores de Justiça da mais elevada entrância;
III - são, dentre outras, atribuições do Centro de Apoio Operacional (CAO), na respectiva área de atuação:
a) estimular a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução do Ministério Público que atuem na mesma área de atividade e que tenham atribuições comuns;
b) remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos de execução ligados às suas áreas de atividade;
c) estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho das atribuições dos órgãos de execução ligados às suas áreas de atuação;
d) remeter ao Procurador-Geral de Justiça relatório anual de suas atividades;
e) exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, definidas em ato do Colégio de Procuradores de Justiça.
Parágrafo único. É vedado ao Centro de Apoio Operacional (CAO) o exercício de qualquer função ou atividade de órgão de execução, bem como a edição de atos normativos a estes dirigidos.

SEÇÃO III

Da Comissão de Concurso

Art. 63. À Comissão de Concurso, órgão auxiliar de natureza transitória, incumbe realizar a seleção de candidatos ao ingresso na carreira do Ministério Público, na forma prevista na Constituição Federal.
§ 1º A Comissão de Concurso é constituída por cinco membros efetivos, a saber:
I - o Procurador-Geral de Justiça, que a preside;
II - dois Procuradores de Justiça, indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público, em escrutínio secreto;
III - um Promotor de Justiça da mais elevada entrância, indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público, em escrutínio secreto;
IV - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.
§ 2º Em suas faltas e impedimentos, os membros efetivos da Comissão de Concurso serão substituídos:
I - o Procurador-Geral de Justiça, pelos seus substitutos, conforme o disposto nesta Lei Complementar;
II - os referidos nos incisos II e III do parágrafo anterior, pelos respectivos suplentes também indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público, observada a ordem da votação por escrutínio secreto;
III - o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo respectivo suplente, também indicado pela Seção do Pará.
§ 3º Os membros da Comissão de Concurso indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público e pela Ordem dos Advogados do Brasil, e seus respectivos suplentes, deverão, preferencialmente, ser detentores de título de especialista, mestre ou doutor em Direito.
§ 4º Não poderão integrar a mesma Comissão de Concurso os que forem, entre si ou em relação a qualquer candidato inscrito no processo seletivo, parentes por adoção ou consangüíneos, na linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade até o terceiro grau na linha reta ou até o segundo grau na linha colateral.
§ 5º Após as indicações dos membros da Comissão de Concurso pelo Conselho Superior do Ministério Público, o Procurador-Geral de Justiça informará a sua composição à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, à qual serão informadas, na mesma ocasião, as matérias do programa do respectivo concurso, e solicitará a indicação, no prazo de quinze dias, do representante da Ordem.
§ 6º As decisões da Comissão de Concurso serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao presidente, além do voto unitário, também o voto de desempate.

SEÇÃO IV

Do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Art. 64. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) é o órgão auxiliar do Ministério Público destinado a realizar os cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações, visando ao aprimoramento cultural, profissional e funcional dos membros e servidores da instituição, bem como a melhor execução de seus serviços e a otimização, disponibilização, utilização e operacionalidade dos recursos materiais, tecnológicos, humanos e financeiros do Ministério Público, para o melhor desempenho das funções institucionais.
Parágrafo único. A organização, atribuições e funcionamento do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) serão definidos em ato do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça.

SEÇÃO V

Dos órgãos e serviços de apoio técnico e administrativo

Art. 65. Lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça disporá sobre a criação, estrutura, organização, atribuições e funcionamento dos órgãos e serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo do Ministério Público, observadas, dentre outras, as seguintes normas:
I - os órgãos e serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo contarão com quadro próprio de cargos criados por lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, de provimento efetivo ou em comissão;
II - os ocupantes dos cargos a que se refere o inciso anterior são regidos pela Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará;
III - as remunerações dos servidores do quadro do Ministério Público serão fixadas e reajustadas por lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça;
IV - os órgãos e serviços auxiliares atenderão exclusivamente às peculiaridades institucionais e às necessidades técnicas e administrativas dos órgãos de gestão e das atividades fins dos órgãos de execução do Ministério Público;
V - os órgãos de apoio técnico e administrativo serão dirigidos e supervisionados pelo Subprocurador-Geral de Justiça da área técnico-administrativa;
VI - os diretores de departamento e os chefes de divisão ou serviço serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre os servidores efetivos do quadro permanente do Ministério Público.

SEÇÃO VI

Das Coordenadorias dos Órgãos de Administração

Art. 66. As coordenadorias de Procuradorias de Justiça e de Promotorias de Justiça serão instituídas por ato normativo do Colégio de Procuradores

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

de Justiça, que disporá sobre sua organização e funcionamento, bem como sobre as atribuições do coordenador, observados os preceitos desta lei complementar e os atos normativos internos do Ministério Público.

SEÇÃO VII
Dos Estagiários

Art. 67. O Ministério Público oferecerá estágio a alunos dos últimos três anos ou semestres equivalentes do curso de bacharelado em Direito e outras áreas afins às funções institucionais do Ministério Público, de estabelecimentos oficiais ou reconhecidos.
§ 1º O estágio a que se refere este artigo não poderá ser por tempo superior a três anos.
§ 2º A seleção, a investidura, as vedações, as atribuições e a dispensa dos estagiários serão definidas no Regulamento do Estágio do Ministério Público estabelecido em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça.
§ 3º O estágio, ainda que remunerado, não configura vínculo empregatício com o Ministério Público, sendo vedado estender aos estagiários os direitos e vantagens assegurados aos servidores públicos.

CAPÍTULO VI
Do planejamento estratégico e operacional do Ministério Público

Art. 68. Toda atividade do Ministério Público obedecerá aos princípios do planejamento estratégico e operacional que possibilite a obtenção do melhor resultado social da execução de suas funções institucionais, o permanente aprimoramento da prestação dos seus serviços e a racionalidade da disposição e utilização dos seus recursos materiais, humanos, tecnológicos e financeiros.
Art. 69. São instrumentos do planejamento estratégico e operacional do Ministério Público:
I - o Plano Geral de Atuação do Ministério Público (PGA-MP/PA);
II - o Plano Plurianual do Ministério Público (PPA-MP/PA);
III - outros instrumentos, previstos em lei ou em ato normativo.
Art. 70. Os órgãos de administração e de execução do Ministério Público levarão obrigatoriamente em conta as diretrizes e os objetivos institucionais estabelecidos nos seus instrumentos de planejamento estratégico e operacional, destinados a viabilizar a interação das atividades e a consecução das metas prioritárias da Instituição nas suas diversas áreas de atuação.
Art. 71. O Plano Geral de Atuação (PGA) e o Plano Plurianual (PPA) do Ministério Público serão aprovados pelo Colégio de Procuradores de Justiça e elaborados com a participação efetiva dos representantes dos órgãos da Administração Superior, das Procuradorias de Justiça, das Promotorias de Justiça das três entrâncias, dos Centros de Apoio Operacional, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e dos servidores do Ministério Público.
§ 1º Os planos referidos neste artigo levarão em conta:
I - as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual do Estado do Pará (PPA-PA);
II - os Programas ou Planos de Atuação (PA) das Procuradorias e das Promotorias de Justiça, por estas elaborados;
III - os Programas ou Projetos Especiais (PE) do Ministério Público.
§ 2º Os Programas ou Planos de Atuação (PA) das Procuradorias de Justiça e das Promotorias de Justiça especificarão as providências judiciais e extrajudiciais necessárias ao desempenho das atribuições dos seus órgãos de execução, a forma da participação dos demais órgãos do Ministério Público neles envolvidos e os meios, recursos e controle para as suas execuções.
§ 3º Os Programas e Projetos Especiais (PE), aprovados pelo Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, visarão atender situações especiais ou emergenciais relacionadas com as funções institucionais ou áreas de atuação do Ministério Público e dependerão de suas disponibilidades orçamentária e financeira.
Art. 72. A elaboração e o controle da execução dos instrumentos de planejamento estratégico e operacional contarão com o suporte técnico da Assessoria de Planejamento do Ministério Público ou órgão correspondente.

LIVRO II
DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. Os cargos do Ministério Público são organizados em carreira e classificados em categorias e entrâncias.
Art. 74. As classes ou categorias dos cargos do Ministério Público são os Procuradores de Justiça e os Promotores de Justiça, sendo a mais elevada a daqueles.
Art. 75. Os cargos de Promotor de Justiça são classificados em entrâncias, a saber:
I - primeira entrância, que constitui a entrância inicial, correspondente às Promotorias de Justiça dos Municípios ou comarcas de menor ou médio porte populacional e demanda de serviços, conforme o quadro constante do Anexo III e IV desta Lei Complementar, e aos Promotores de Justiça Substitutos;
II - segunda entrância, que constitui a entrância intermediária, correspondente às Promotorias de Justiça dos Municípios ou comarcas de maior porte populacional e demanda de serviços, conforme o quadro do Anexo II desta Lei Complementar;
III - terceira entrância, que constitui a entrância mais elevada, correspondente às Promotorias de Justiça da comarca de Belém.
§ 1º Os cargos de Procurador de Justiça e de Promotor de Justiça serão criados, transformados ou extintos somente mediante lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, e distribuídos ou redistribuídos por ato do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, observadas as disposições desta Lei Complementar.
§ 2º A classificação das Promotorias de Justiça em entrâncias, constantes dos anexos desta Lei Complementar, somente poderá ser alterada mediante lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, observadas o disposto nesta Lei Complementar.
Art. 76. O ingresso na carreira do Ministério Público dar-se-á no cargo inicial de Promotor de Justiça de primeira entrância ou de Promotor de Justiça Substituto de primeira entrância, nos termos desta Lei Complementar.
Art. 77. A progressão ou ascensão na carreira do Ministério Público dar-se-á por promoção dos Promotores de Justiça da primeira para a segunda entrância e desta para a terceira, bem como por acesso, mediante promoção, dos Promotores de Justiça da entrância mais elevada para a categoria dos Procuradores de Justiça, nos termos desta Lei Complementar.

TÍTULO II
DO CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 78. O ingresso na carreira do Ministério Público dar-se-á por concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, organizado e realizado pela Procuradoria-Geral de Justiça.
§ 1º É obrigatória a abertura do concurso de ingresso sempre que o número de vagas alcançar um quinto dos cargos de Promotor de Justiça de primeira entrância, incluindo os de Promotor de Justiça Substituto de primeira entrância.
§ 2º São requisitos para o ingresso na carreira do Ministério Público:
I - ser brasileiro;
II - ser bacharel em Direito, com, no mínimo, três anos de atividade jurídica;
III - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
IV - estar quite com o serviço militar;
V - ter aptidão física e psíquica, comprovada por laudo médico de órgão oficial, realizado por requisição do Ministério Público;
VI - ter boa conduta social e idoneidade moral, atestadas por, pelo menos, dois membros vitalícios do Ministério Público ou do Poder Judiciário, sem prejuízo das informações circunstanciadas colhidas pela Comissão de Concurso sobre a conduta pessoal, social, familiar e profissional do candidato;
VII - não registrar antecedentes criminais, comprovando tal requisito por certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos.
Art. 79. O concurso a que se refere este título será realizado nos termos do regulamento aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, observando-se, dentre outras, as seguintes normas:
I - reserva de, pelo menos, cinco por cento das vagas ofertadas no edital, para candidatos portadores de deficiência;
II - comprovação dos requisitos previstos no artigo anterior por ocasião da inscrição e da posse, exceto quanto ao tempo da atividade jurídica, que deverá ser completado e comprovado até à data da posse;
III - validade do concurso pelo prazo de dois anos contados da data da publicação da sua homologação no Diário Oficial do Estado, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período;
IV - a nomeação dos aprovados rigorosamente de acordo com a ordem de classificação no concurso;
V - ao candidato aprovado será assegurado o direito de opção para lotação em qualquer dos cargos ofertados, de acordo com a ordem de classificação no concurso, em sessão pública e única, convocada, mediante edital, pelo Procurador-Geral de Justiça;
VI - a opção de que trata o inciso anterior é irretratável e, se não exercida na ocasião e na forma do mesmo inciso, importa em perda do direito de opção, devendo, neste caso, a lotação ser feita *ex officio* pelo Procurador-Geral de Justiça, respeitados os direitos dos demais optantes;
VII - após o provimento inicial, as vagas que ocorrerem na primeira entrância serão providas por concurso de remoção aberto a todos os Promotores de Justiça de primeira entrância e Promotores de Justiça Substitutos de primeira entrância, nos termos desta lei complementar, sem prejuízo da realização de novo concurso público de ingresso na carreira quando se fizer necessário;
VIII - ampla divulgação das condições do concurso, e das suas alterações posteriores, mediante publicação de edital no Diário Oficial do Estado;
IX - o concurso de ingresso na carreira do Ministério Público, ou qualquer de suas fases, poderá ser realizado ou executado, sob a supervisão da Comissão do Concurso, por estabelecimento público ou privado de notória experiência e idoneidade, mediante contrato ou convênio que assegure a absoluta transparência e lisura do certame, respeitadas, quando for o caso, as disposições legais em vigor.

TÍTULO III
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 80. A posse no cargo inicial da carreira e no cargo de Procurador de Justiça será dada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão solene, na forma regimental, dentro dos trinta dias seguintes à nomeação ou promoção.
Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, a requerimento do interessado, por até trinta dias, caso em que a posse será dada pelo Procurador-Geral de Justiça, em seu gabinete, não se admitindo nova prorrogação.
Art. 81. Não será empossado no cargo inicial da carreira, o nomeado que, antes da posse, não apresentar cópia autêntica da declaração de bens constante da sua declaração anual para o imposto de renda.
Parágrafo único. Se isento de prestar declaração anual para o imposto de renda, o interessado apresentará declaração de bens por escrito ou, se for o caso, declaração escrita de que não possui bens.
Art. 82. Os empossados deverão entrar em exercício do respectivo cargo no prazo máximo e improrrogável de trinta dias, a contar da data da posse, fazendo a devida comunicação ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público.
Parágrafo único. O empossado que, até cinco dias da data da posse, entrar no exercício do cargo, terá contado, para todos os fins de direito, seu tempo de efetivo exercício a partir da data da posse.

TÍTULO IV
DO VITALICIAMENTO OU CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA

Art. 83. No prazo previsto na Constituição Federal para o estágio probatório, o membro do Ministério Público terá suas atividades funcionais e sua conduta avaliadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, para efeito de vitaliciamento ou confirmação na carreira.
Parágrafo único. A avaliação a que se refere este artigo, levará em conta:
I - os assentamentos funcionais do vitaliciando, de que tratam o inciso XIII e o § 1º do art. 37 desta Lei Complementar;
II - os critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício das atribuições e freqüência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, bem como a valoração objetiva desses e de outros critérios, conforme fixados, para a aferição do merecimento para promoção ou remoção, por ato do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos desta Lei Complementar;
III - outros elementos confiáveis de informação de que dispuser a Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Art. 84. O Corregedor-Geral do Ministério Público, dois meses, pelo menos, antes do término do estágio probatório, remeterá ao Conselho Superior do Ministério Público relatório circunstanciado e individualizado sobre a atividade funcional e a conduta do vitaliciando, propondo, motivadamente, o seu vitaliciamento ou o seu não vitaliciamento.
Art. 85. O Conselho Superior do Ministério Público editará ato normativo, disciplinando o processo de vitaliciamento ou confirmação na carreira do membro do Ministério Público em estágio probatório, observado o seguinte:
I - se a proposta do Corregedor-Geral do Ministério Público for contra o vitaliciamento, suspende-se, até definitivo julgamento, o exercício funcional do membro do Ministério Público em estágio probatório, sem prejuízo do seu subsídio;
II - qualquer membro do Ministério Público poderá impugnar, em petição escrita, individualizada e fundamentada, dirigida ao presidente do Conselho Superior, a proposta de vitaliciamento apresentada pelo Corregedor-Geral, no prazo de dez dias úteis, contados da publicação do recebimento da proposta no Diário Oficial do Estado;
III - o membro do Ministério Público que tiver contra si proposta de não vitaliciamento ou que tiver sua proposta de vitaliciamento impugnada, terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
IV - somente pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, poderá ser negado o vitaliciamento ao membro do Ministério Público em estágio probatório;
V - da decisão que negar o vitaliciamento, caberá recurso do interessado ao Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de dez dias úteis, contados da ciência inequívoca da decisão;
VI - o término do prazo do estágio probatório, sem que o vitaliciando seja avaliado pela Corregedoria-Geral e/ou sem que o Conselho Superior ou o Colégio de Procuradores de Justiça decidam a respeito, nos termos desta lei, importa na concessão automática do vitaliciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis pela omissão dos referidos órgãos.
Art. 86. Deferido o vitaliciamento, o Conselho Superior expedirá o ato de confirmação do vitaliciando na carreira do Ministério Público, e, se negada a proposta de vitaliciamento, o Promotor de Justiça, após transitar em julgado a decisão, será exonerado por ato do Procurador-Geral de Justiça.

TÍTULO V
DAS FORMAS DE PROVIMENTO DERIVADO
CAPÍTULO I
Das disposições gerais

Art. 87. São formas de provimento derivado dos cargos da carreira do Ministério Público:
I - o concurso público de promoção;
II - o concurso público de remoção;
III - a reintegração;
IV - a reversão;
V - o aproveitamento.

CAPÍTULO II
Do concurso público de promoção
SEÇÃO I
Das disposições gerais

Art. 88. A promoção é sempre voluntária e far-se-á, mediante concurso público, nos termos desta Lei Complementar, alternadamente, por antigüidade e merecimento, de uma entrância para a outra imediatamente superior, a requerimento do interessado.
§ 1º Para cada vaga destinada ao preenchimento por promoção, expedir-se-á edital distinto, sucessivamente, com a indicação do cargo correspondente à vaga a ser preenchida e o critério da promoção, correndo, da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, o prazo de dez dias para o requerimento ou inscrição dos membros do Ministério Público interessados.
§ 2º Verificada a vaga para a promoção, o Conselho Superior do Ministério Público expedirá o edital a que se refere o parágrafo anterior no prazo máximo de sessenta dias, salvo se o cargo a ser provido por promoção ainda não tiver sido instalado, caso em que esse prazo começa a correr da data da instalação.
§ 3º Ocorrendo situações especiais, em função do número de vagas existentes, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por mais trinta dias.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

§ 4º O Conselho Superior do Ministério Público publicará no Diário Oficial do Estado a relação dos candidatos inscritos no concurso público de promoção para cada vaga.
§ 5º Qualquer interessado poderá impugnar o requerimento ou inscrição à promoção, em petição fundamentada dirigida ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de três dias a contar da publicação de que trata o parágrafo anterior.
§ 6º As impugnações serão decididas, como preliminar, caso a caso, pelo Conselho Superior do Ministério Público, na sessão em que julgar os requerimentos ou inscrições dos interessados.
§ 7º As decisões a que se refere o parágrafo anterior são irrecorríveis na esfera administrativa.
Art. 89. São pressupostos objetivos para a promoção, por antigüidade ou merecimento, que o membro do Ministério Público:
I - não esteja respondendo a ação penal por crime sancionado com pena de reclusão, assim declarado pelo requerente no pedido de promoção, sob pena de indeferimento e sem prejuízo das sanções penais e disciplinares cabíveis em caso de falsidade;
II - não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD) por infração sujeita à perda do cargo;
III - não tenha sofrido qualquer penalidade disciplinar nos doze meses anteriores ao pedido de promoção;
IV - tenha retornado à carreira, se dela tiver se afastado, no mínimo seis meses antes do pedido de promoção;
V - não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou de ato processual, administrativo ou judicial, nos doze meses anteriores ao pedido de promoção;
VI - estar com os serviços de seu cargo em dia;
VII - não ter retido em seu poder, injustificadamente, autos de processo em que oficie, além do prazo legal, e não tê-los restituído ao cartório ou serventia sem a devida manifestação;
VIII - não tenha sido promovido ou removido nos seis meses anteriores ao pedido de promoção.
§ 1º O requerimento de promoção será obrigatoriamente instruído com prova cabal dos pressupostos objetivos referidos nos incisos V, VI e VII, deste artigo, sob pena de indeferimento.
§ 2º O candidato à promoção só poderá desistir do pedido até setenta e duas horas antes da sessão do Conselho Superior do Ministério Público em que se der a votação, sob pena de ficar impedido de postular nova promoção pelo prazo de um ano.

SEÇÃO II
Da promoção por merecimento

Art. 90. Além da observância do disposto na seção anterior, a promoção por merecimento pressupõe, ainda, dois anos de efetivo exercício na respectiva entrância e, pelo menos, seis meses no efetivo exercício do cargo de Promotor de Justiça do qual o candidato for titular, respeitadas as exigências constitucionais ou legais quanto à posição do candidato na lista de antigüidade, salvo se não houver, com tais requisitos, quem aceite o lugar vago, ou quando o número limitado de inscritos, com os mencionados requisitos, inviabilizar a formação de lista tríplice.
Art. 91. O merecimento será aferido de acordo com os critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício das atribuições e pela freqüência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, de acordo com a valoração objetiva
desses e outros critérios, conforme estabelecido em ato normativo do Conselho Superior do Ministério Público, e considerados, ainda, os registros constantes dos assentamentos funcionais do candidato.
Art. 92. A lista tríplice para a promoção por merecimento será formada pelos três nomes mais votados pelo Conselho Superior, desde que obtida a maioria absoluta de seus membros, realizando-se, para alcançá-la, tantas votações quantas necessárias, examinando-se em primeiro lugar os nomes remanescentes da votação anterior.
Parágrafo único. Ocorrendo empate na votação, aplicam-se, no que couber, os critérios de desempate previstos no inciso XXIX do § 2º do art. 10 desta Lei Cmplementar, salvo se o Conselho Superior preferir delegar ao Procurador-Geral de Justiça o desempate.
Art. 93. É obrigatória a promoção do Promotor de Justiça indicado por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento.
§ 1º Consideram-se distintas as indicações feitas na mesma sessão do Conselho Superior do Ministério Público.
§ 2º A superveniência de promoção ou remoção, seja qual for o critério, interrompe a consecutividade e a alternância a que alude o *caput* deste artigo.
§ 3º A consecutividade e a alternância também se interrompem se o candidato der causa, direta ou indiretamente, a sua não-indicação.
Art. 94. Não sendo caso de promoção obrigatória, a escolha recairá no membro do Ministério Público mais votado, observada a ordem dos escrutínios.
Art. 95. O membro do Ministério Público promovido por merecimento entrará no exercício do novo cargo no prazo de quinze dias, contados da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado.

SEÇÃO III
Da promoção por antigüidade

Art. 96. Além da observância do disposto na seção I deste capítulo, a promoção por antigüidade levará ainda em conta o Quadro Geral de Antigüidade (QGA) dos membros do Ministério Público até a data do encerramento do prazo para o requerimento da promoção.
§ 1º Para a apuração da antigüidade, considerar-se-á o tempo de efetivo exercício na entrância, deduzidas as interrupções, exceto as autorizadas por lei e as decorrentes de afastamento cautelar em ação penal ou processo administrativo disciplinar (PAD) dos quais não tenha resultado condenação ou imposição de penalidade.
§ 2º Ocorrendo empate na classificação por antigüidade, aplicam-se, no que couber, os critérios de desempate previstos no inciso XXIX do § 2º do art. 10 desta Lei Complementar, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.
§ 3º O desempate entre Promotores de Justiça de primeira entrância com o mesmo tempo de efetivo exercício far-se-á, em primeiro lugar, segundo a ordem de classificação obtida no respectivo concurso de ingresso na carreira, e, se persistir o empate, pelos critérios sucessivamente previstos nas alíneas "d" e "e" do inciso XXIX do § 2º do art. 10 desta Lei Complementar.
§ 4º A promoção por antigüidade somente poderá ser recusada pelo Conselho Superior do Ministério Público pelo voto de dois terços dos seus membros, nos termos desta Lei Complementar.
§ 5º A recusa da promoção por antigüidade suspende exclusivamente o preenchimento da respectiva vaga, que só poderá ser provida mediante novo edital, observados a mesma modalidade e o mesmo critério de provimento, após o trânsito em julgado da decisão do Conselho Superior do Ministério Público.
§ 6º Da decisão do Conselho Superior do Ministério Público que recusar a promoção por antigüidade caberá recurso do interessado ao Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da sessão.
§ 7º Se o Colégio de Procuradores de Justiça der provimento ao recurso previsto no parágrafo anterior, o recorrente será imediatamente promovido por ato do Procurador-Geral de Justiça.
§ 8º Não se dará promoção por antigüidade ao membro do Ministério Público que tiver sido removido por permuta nos últimos vinte e quatro meses.
§ 9º Aplica-se ao candidato promovido por antigüidade o disposto no art. 95 desta Lei Complementar.

SEÇÃO IV
Do concurso público de acesso ao cargo de Procurador de Justiça

Art. 97. O acesso ao cargo de Procurador de Justiça far-se-á por promoção de Promotor de Justiça de terceira entrância, aplicando-se, no que couber, as normas constantes das seções anteriores deste capítulo, exceto quanto ao prazo para o requerimento da promoção, que será de cinco dias úteis, a contar da publicação do edital.

CAPÍTULO III
Do concurso público de remoção voluntária

Art. 98. A remoção voluntária dar-se-á sempre de um para outro cargo de igual entrância ou categoria, aplicável, no que couber, o disposto no capítulo anterior.
§ 1º Não se dará remoção voluntária a candidato que tiver sido promovido ou removido há menos de seis meses.
§ 2º Não se dará remoção por antigüidade ao membro do Ministério Público que tiver sido removido por permuta nos últimos vinte e quatro meses.
§ 3º A primeira investidura no cargo inicial da carreira do Ministério Público, e a promoção pelo critério de merecimento, serão precedidas de concurso público de remoção voluntária para cada um dos cargos vagos.
§ 4º Não haverá concurso público de remoção voluntária antes de promoção por antigüidade.
§ 5º As vagas decorrentes de remoção voluntária não poderão ser objeto de novo concurso de remoção voluntária, devendo ser, desde logo, disponibilizadas para provimento por promoção, nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
Da remoção compulsória e da remoção por permuta

Art. 99. Além da remoção voluntária, o Conselho Superior do Ministério Público poderá impor a remoção compulsória e deferir a remoção por permuta.

SEÇÃO I
Da remoção compulsória

Art. 100. A remoção compulsória poderá ser determinada pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Superior do Ministério Público, por representação do Procurador-Geral de Justiça ou do Corregedor-Geral do Ministério Público, fundamentada exclusivamente em motivo de imperiosa necessidade do serviço ou do interesse público, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa na forma regimental.
Parágrafo único. A remoção compulsória não tem caráter disciplinar, mas o membro do Ministério Público removido compulsoriamente fica impedido, pelo prazo de dois anos, de postular remoção voluntária ou por permuta.

SEÇÃO II
Da remoção por permuta

Art. 101. É permitida a remoção por permuta entre membros do Ministério Público da mesma entrância ou categoria, mediante pedido escrito, formulado por ambos os pretendentes, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, observado o disposto nos parágrafos seguintes.
§ 1º Não se dará remoção por permuta a quem tenha sido removido da mesma forma nos vinte e quatro meses anteriores ao pedido.
§ 2º O Conselho Superior do Ministério Público poderá indeferir, fundamentadamente, por motivo de relevante interesse público ou institucional, e pelo voto de dois terços dos seus membros, o pedido de remoção por permuta.

CAPÍTULO V
Da remoção dos Procuradores de Justiça

Art. 102. Aplica-se, no que couber, à remoção dos Procuradores de Justiça, o disposto nos capítulos anteriores deste título desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
Da reintegração, da reversão e do aproveitamento

Art. 103. O reingresso do membro do Ministério Público à carreira dar-se-á por reintegração, reversão ou aproveitamento.
Art. 104. A reintegração, que decorrerá de sentença transitada em julgado, é o retorno do membro do Ministério Público ao cargo que anteriormente ocupava, ou no cargo decorrente de sua transformação, com ressarcimento dos subsídios e vantagens deixados de perceber em razão do afastamento, inclusive a contagem do tempo de serviço, observadas as seguintes normas:
I - se o cargo em que deva se dar a reintegração tiver sido extinto, o reintegrado será colocado em disponibilidade;
II - achando-se provido o cargo no qual deva ser reintegrado o membro do Ministério Público, o seu ocupante será colocado em disponibilidade;
III - o membro do Ministério Público reintegrado poderá ser submetido à inspeção médica, e, se considerado incapaz, será aposentado compulsoriamente, com as vantagens a que teria direito se efetivada a reintegração.
Art. 105. A reversão é o retorno do membro do Ministério Público ao cargo em que anteriormente ocupava, ou no cargo decorrente de sua transformação, no caso de:
I - aposentadoria por invalidez, quando, por laudo de junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria;
II - aposentadoria voluntária por tempo de serviço deferida há menos de seis meses;
III - cassação da promoção ou da remoção.
§ 1º Aplicam-se à reversão o disposto nos incisos I e II do artigo anterior.
§ 2º Não poderá reverter o aposentado que tiver alcançado a idade limite para a aposentadoria compulsória.
Art. 106. O aproveitamento é o reingresso na carreira do membro do Ministério Público posto em disponibilidade, em cargo de natureza e padrão remuneratório correspondente ao que anteriormente ocupava.
Parágrafo único. O aproveitamento é obrigatório:
I - quando for restabelecido o cargo de cuja extinção decorreu a disponibilidade;
II - quando ocorrer a primeira vaga de cargo de natureza e padrão remuneratório equivalente ao cargo de cuja extinção decorreu a disponibilidade, caso em que o aproveitamento prevalecerá sobre qualquer outra forma de provimento derivado.

CAPÍTULO VII
Da elevação da entrância e do direito de opção

Art. 107. A elevação da entrância do cargo de Promotor de Justiça não importa em promoção do respectivo titular.
§ 1º Quando promovido, o Promotor de Justiça titular de cargo cuja entrância tenha sido elevada poderá optar, no prazo de dez dias, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, pela efetivação da sua promoção na comarca onde se encontre, se nela houver vaga, ouvido, previamente, o Conselho Superior do Ministério Público.
§ 2º A opção poderá ser motivadamente indeferida pelo Conselho Superior do Ministério Público, se contrária aos interesses do serviço, cabendo recurso do interessado, ao Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão.
§ 3º Deferida a opção, o Procurador-Geral de Justiça expedirá novo ato de promoção e tornará sem efeito o anterior, contando-se da publicação da promoção revogada a antigüidade do optante na entrância, seguindo-se, se for o caso, novo concurso de promoção para o preenchimento do cargo vago em decorrência da opção aqui referida.

TÍTULO VI
DA DISPONIBILIDADE, DA EXONERAÇÃO E DA APOSENTADORIA

Art. 108. No caso de extinção do cargo de Procurador de Justiça ou de Promotor de Justiça, seu ocupante será colocado em disponibilidade, sem prejuízo do subsídio mensal e da contagem do tempo de serviço, respeitado o disposto nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. O membro do Ministério Público em disponibilidade remunerada continuará a gozar das prerrogativas e a se sujeitar aos deveres e vedações impostos aos membros do Ministério Público em atividade, devendo ser aproveitado nos termos do disposto nesta Lei Complementar.
Art. 109. A exoneração do membro do Ministério Público dar-se-á:
I - a pedido do interessado;
II - *ex officio*, no caso de não vitaliciamento ou não confirmação na carreira.
Parágrafo único. A exoneração do membro do Ministério Público não o isenta da responsabilidade civil ou criminal por atos praticados no exercício do cargo ou função antes da exoneração.
Art. 110. O membro do Ministério Público do Pará será aposentado, com proventos integrais ou proporcionais, nos termos do disposto nas Constituições Federal e Estadual e nas leis em vigor.

TÍTULO VII
DOS IMPEDIMENTOS, DA SUSPEIÇÃO E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 111. Aos membros do Ministério Público aplicam-se, no que couber, os motivos de impedimento e suspeição previstos na legislação processual civil e penal ou nesta Lei Complementar.
Art. 112. As substituições no âmbito do Ministério Público, em razão de impedimento, suspeição, faltas, ausências, férias, licenças ou afastamentos, far-se-ão de acordo com o estipulado em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, respeitado o disposto no Capítulo III do Título I do Livro III desta Lei Complementar.
§ 1º Na falta de ato normativo ou se este for omisso, caberá ao Procurador-Geral de Justiça decidir sobre a substituição e designar o substituto.
§ 2º Os Promotores de Justiça Substitutos de primeira entrância poderão ser designados pelo Procurador-Geral de Justiça para substituir outros Promotores de Justiça de primeira entrância.
Art. 113. O membro do Ministério Público poderá ser substituído por convocação, em caso de licença do titular de cargo da carreira ou de afastamento de suas funções junto à Procuradoria de Justiça ou Promotoria de Justiça de Justiça por período superior a dois meses.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

§ 1º A convocação a que alude este artigo far-se-á:
I - de Promotor de Justiça de primeira entrância ou de Promotor de Justiça Substituto de primeira entrância para substituir Promotor de Justiça de segunda entrância;
II - de Promotor de Justiça de segunda entrância para substituir Promotor de Justiça de terceira entrância;
III - de Promotor de Justiça de terceira entrância para substituir Procurador de Justiça.
§ 2º O ato de convocação especificará o cargo em que se dará a substituição, bem como o motivo desta, e, sendo possível, a sua duração.
§ 3º Nas hipóteses dos incisos I e II do § 1º, a convocação far-se-á por ato de designação do Procurador-Geral de Justiça.
§ 4º Na hipótese do inciso III do § 1º, a convocação far-se-á por ato do Procurador-Geral de Justiça, após a indicação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos desta Lei Complementar.
§ 5º Em caso de manifesta urgência e para assegurar a continuidade dos serviços, o Procurador-Geral de Justiça poderá efetivar a convocação a que se refere o parágrafo anterior *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público.
§ 6º O membro do Ministério Público, enquanto convocado, perceberá o subsídio do cargo em que se der a substituição.
§ 7º Cessados os motivos da convocação, esta cessa automaticamente, devendo o convocado retornar imediatamente ao seu cargo de origem.

TÍTULO VIII
DOS DIREITOS, DAS GARANTIAS E DAS PRERROGATIVAS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CAPÍTULO I
Dos direitos dos membros do Ministério Público
SEÇÃO I
Do subsídio mensal dos membros do Ministério Público

Art. 114. Os membros do Ministério Público são remunerados exclusivamente por subsídio mensal, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o limite remuneratório fixado na Constituição Federal.
§ 1º O subsídio mensal dos membros do Ministério Público será fixado e reajustado pela Assembléia Legislativa, mediante lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça.
§ 2º Na fixação e reajuste do subsídio mensal dos membros do Ministério Público será respeitado o disposto no art. 93, V, combinado com o art. 129, § 4º, da Constituição Federal, observando-se, quanto ao escalonamento, a diferença de dez por cento de uma para outra categoria ou entrância.
§ 3º O subsídio mensal de que trata este artigo absorve todas as parcelas e vantagens de caráter individual incorporadas à remuneração do membro do Ministério Público, observado o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados, em outras leis estaduais e federais e em atos normativos do Conselho Nacional do Ministério Público.

SEÇÃO II
Das parcelas de caráter indenizatório

Art. 115. Não são computadas no subsídio dos membros do Ministério Público, nem para efeito dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal, as parcelas de caráter indenizatório previstas na lei a que se refere o § 11 do seu art. 37.
Art. 116. Enquanto não for editada a lei a que se refere o artigo 115 desta Lei Complementar, considera-se de caráter indenizatório em consonância com o art. 4º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, quaisquer parcelas assim definidas pela legislação em vigor na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados, em outras leis estaduais e federais e em atos normativos do Conselho Nacional do Ministério Público:
I - a diária para viagem;
II - a indenização de transporte;
III - a ajuda de custo;
IV - o salário-família;
V - o décimo-terceiro salário;
VI - o adicional de férias, a que se refere o art. 7º, inciso XVII, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal;
VII - a indenização de férias não gozadas por necessidade de serviço;
VIII - a indenização de remuneração, subsídio ou provento não recebido ou recebido a menor;
IX - as restituições de contribuições previdenciárias e do imposto de renda;
X - o abono de permanência, a que se referem o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, e os arts. 2º, § 5º, e 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
XI - a conversão da licença-prêmio em pecúnia, nos termos desta lei;
XII - o pagamento de hora-aula ministrada em curso de aperfeiçoamento cultural, profissional e funcional ou similares realizados ou patrocinados pelo Ministério Público, nos termos desta lei.
Art. 117. Ao membro do Ministério Público poderão ser concedidas diárias para viagem e passagem ou indenização de transporte, vedada a sua concessão para congresso, seminário ou evento similar de caráter estadual, nacional ou internacional, salvo se no interesse da instituição.
§ 1º Não serão concedidas diárias para viagem, passagem ou indenização de transporte quando o deslocamento do membro do Ministério Público constituir exigência permanente do cargo.
§ 2º O Ministério Público poderá disponibilizar transporte coletivo e hospedagem aos seus membros para a participação em curso ou evento similar de aperfeiçoamento cultural, profissional ou funcional realizado ou patrocinado pela instituição no território do Estado.
§ 3º O valor da diária será fixado e atualizado por ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça e proposta do Procurador-Geral de Justiça, levando em consideração o local para o qual se fará o deslocamento e nunca excederá o valor da diária paga pelo Poder Judiciário.
§ 4º O Colégio de Procuradores de Justiça estabelecerá em ato normativo, por proposta do Procurador-Geral de Justiça ou de um quarto de seus membros, mecanismos de controle interno da concessão e de prestação de contas da diária para viagem, passagem ou indenização de transporte concedidas.
§ 5º Aplica-se aos servidores do Ministério Público, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo e nos parágrafos anteriores.
Art. 118. Ao membro do Ministério Público será concedida ajuda de custo:
I - por ocasião da investidura no cargo inicial da carreira;
II - em caso de remoção nas primeira e segunda entrâncias, quando importar em mudança de domicílio;
III - em caso de promoção da primeira para a segunda entrância e da segunda para a terceira entrância, quando importar em mudança de domicílio.
§ 1º A ajuda de custo a que se refere o inciso I deste artigo corresponde a vinte e cinco por cento do subsídio do cargo inicial da carreira e se destina às despesas de deslocamento e instalação no Município ou comarca-sede da Promotoria de Justiça, não podendo ser cumulada com diária para viagem, passagem ou indenização de transporte.
§ 2º A ajuda de custo a que se refere o inciso II deste artigo destina-se exclusivamente ao reembolso de despesas devidamente comprovadas de mudança de domicílio em caso de remoção, até o limite de vinte e cinco por cento do subsídio mensal do Promotor de Justiça removido.
§ 3º A ajuda de custo a que se refere o inciso III deste artigo destina-se exclusivamente ao reembolso de despesas devidamente comprovadas de mudança de domicílio em caso de promoção, até o limite de vinte e cinco por cento do subsídio mensal do cargo para o qual se deu a promoção.
§ 4º Não será concedida ajuda de custo em caso de remoção na terceira entrância ou na segunda instância, nem em caso de acesso, por promoção, ao cargo de Procurador de Justiça.
Art. 119. Observar-se-á quanto ao salário-família o disposto na legislação federal específica.
Art. 120. O décimo-terceiro salário dos membros do Ministério Público corresponde ao subsídio ou proventos vigentes no mês de dezembro de cada ano.
Art. 121. O adicional de férias do membro do Ministério Público, observado o disposto na Constituição Federal, será pago juntamente com o subsídio dos meses anteriores aos dos períodos de gozo.

SEÇÃO III
Da revisão da aposentadoria e da pensão por morte

Art. 122. Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar o subsídio dos membros do Ministério Público em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos àqueles, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
§ 1º Será devida a pensão por morte aos dependentes do membro do Ministério Público falecido na atividade ou na inatividade, de acordo com o disposto na Constituição Federal e nas leis da previdência social.
§ 2º Os proventos dos membros aposentados e pensionistas do Ministério Público serão pagos na mesma ocasião em que o for o subsídio dos membros do Ministério Público em atividade.
§ 3º Os proventos da aposentadoria, ressalvado o disposto no art. 230 desta lei complementar, e a pensão por morte, quando percebidos cumulativamente com a remuneração de outro cargo público, sujeitam-se ao limite remuneratório previsto na Constituição Federal.
§ 4º A pensão a que se refere este artigo decorre da contribuição compulsória do segurado e não impede a percepção de quaisquer outros benefícios decorrentes de contribuição voluntária para qualquer sistema ou entidade de previdência, e, para os efeitos deste artigo, equipara-se ao cônjuge o companheiro, nos termos da lei.

SEÇÃO IV
Do auxílio-funeral

Art. 123. Ao cônjuge ou companheiro sobrevivente e, em sua falta, aos herdeiros ou dependentes do membro do Ministério Público, ainda que aposentado ou em disponibilidade, será pago, por morte deste, o auxílio-funeral, em importância igual a um mês do subsídio ou proventos percebidos pelo falecido.

SEÇÃO V
Das férias dos membros do Ministério Público

Art. 124. Os membros do Ministério Público terão anualmente sessenta dias de férias individuais, respeitado o disposto nesta Lei Complementar ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça.
§ 1º As férias indeferidas ou não gozadas por imperiosa necessidade do serviço, assim reconhecido em ato motivado do Procurador-Geral de Justiça, serão indenizadas por ocasião da exoneração, aposentadoria ou morte do membro do Ministério Público, se antes não tiverem sido usufruídas.
§ 2º Somente por imperiosa necessidade do serviço, assim reconhecido em ato motivado do Procurador-Geral de Justiça, poderá ser suspenso o gozo autorizado de férias individuais dos membros do Ministério Público.
Art. 125. É vedada a concessão de férias coletivas aos membros do Ministério Público.
Art. 126. Ao entrar em gozo de férias e ao reassumir o exercício do cargo ao seu término, o membro do Ministério Público fará as devidas comunicações ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e à Coordenadoria da respectiva Procuradoria ou Promotoria de Justiça.
§ 1º Nas comunicações a que se refere este artigo, o membro do Ministério Público deverá informar se os serviços a seu cargo se encontram em dia e indicar endereço, telefone ou e-mail pelos quais, por razão de interesse institucional, possa ser contactado no curso das férias.
§ 2º No caso de infração ao disposto no parágrafo anterior, bem como no de falsidade das declarações, o Procurador-Geral de Justiça poderá suspender as férias dos membros do Ministério Público, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.
Art. 127. É facultado ao membro do Ministério Público oficiar nos feitos que tiver recebido antes do início do período de gozo de férias.

SEÇÃO VI
Das licenças dos membros do Ministério Público

Art. 128. Conceder-se-á ao membro do Ministério Público:
I - licença para tratamento de saúde;
II - licença por motivo de doença em pessoa da família;
III - licenças-maternidade, paternidade e adoção;
IV - licença para contrair casamento;
V - licença por luto;
VI - licença-prêmio;
VII - licença para exercer cargo de presidente em entidade de representação de classe do Ministério Público em nível estadual ou nacional;
VIII- licença para tratar de interesses particulares;
IX - outras licenças previstas em lei.
§ 1º As licenças mencionadas neste artigo serão concedidas por ato do Procurador-Geral de Justiça.
§ 2º Ao entrar em gozo de licença e ao reassumir o exercício do cargo ao seu término, o membro do Ministério Público observará, no que couber, o disposto no art. 126 desta Lei Complementar.
§ 3º Conta-se da data do término da licença o prazo para o membro do Ministério Público entrar no exercício do novo cargo, quando promovido ou removido no decorrer da mesma.
§ 4º A licença prevista no inciso VII observará:
a) duração igual a do mandato, prorrogando-se em caso de reeleição; e
b) garantia dos subsídios, vantagens e direito inerentes ao cargo.

SUBSEÇÃO I
Da licença para tratamento de saúde

Art. 129. A licença para tratamento de saúde por prazo inferior a trinta dias será concedida ao membro do Ministério Público, mediante requerimento do interessado instruído com atestado médico.
§ 1º O atestado médico deverá:
I - especificar a doença de que o interessado é portador bem como o número do respectivo Código Internacional de Doenças (C.I.D.);
II - especificar o período necessário para o tratamento;
III - estar acompanhado, quando for o caso, dos respectivos exames.
§ 2º O requerimento de que trata este artigo, quando não puder ser apresentado com antecedência, deverá ser protocolado até setenta e duas horas após o início do tratamento ou atendimento de urgência ou emergência.
§ 3º O atestado médico a que se refere este artigo será visado pelo Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público, quando não for por este expedido.
Art. 130. A prorrogação da licença para tratamento de saúde ou a sua concessão por prazo superior a trinta dias dependerá de requerimento do interessado e de inspeção em órgão médico oficial, cujo laudo instruirá o pedido, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo anterior.
Art. 131. A licença para tratamento de saúde não poderá ser concedida ou prorrogada por tempo superior a dois anos, devendo, neste caso, ou mesmo antes de expirado esse prazo, ser convertida em aposentadoria por invalidez, se laudo de inspeção por junta médica oficial concluir pela incapacidade definitiva do licenciado para o trabalho.

SUBSEÇÃO II
Da licença por motivo de doença em pessoa da família

Art. 132. Ao membro do Ministério Público que a requerer, observado, no que couber, o disposto nas subseções anteriores desta seção, será concedida licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro e dos parentes por adoção ou consangüíneos na linha reta até o segundo grau:
I - por até trinta dias, com subsídio integral;
II - por período superior a trinta e inferior a noventa dias, com redução de um terço do subsídio;
III - por período superior a noventa dias e inferior a cento e oitenta dias, com redução de dois terços do subsídio;
IV - sem subsídio, por tempo superior a seis meses e inferior a dois anos.

SUBSEÇÃO III
Das licenças-maternidade, paternidade e adoção

Art. 133. À gestante integrante da carreira do Ministério Público será concedida licença de cento e vinte dias consecutivos, sem prejuízo do subsídio.
§ 1º A licença à gestante terá início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença à gestante terá início a partir do parto.
§ 3º Em caso de aborto, atestado por medido oficial ou do Departamento Médico Odontológico do Ministério Público, a integrante da carreira do Ministério Público terá direito a trinta dias de licença para repouso, sem prejuízo do subsídio.
Art. 134. Pelo nascimento de filho, ao integrante da carreira do Ministério Público que requerer, será concedida licença-paternidade por dez dias consecutivos, sem prejuízo do subsídio.
Parágrafo único. A licença de que trata este artigo tem início na data do nascimento do filho, devendo o interessado apresentar a certidão do seu competente registro até o término da licença.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Art. 135. À integrante do Ministério Público que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até um ano de idade, será concedida licença de noventa dias, sem prejuízo do subsídio, mediante requerimento instruído com prova da adoção ou guarda.
§ 1º A licença mencionada neste artigo tem início na data do efetivo recebimento da criança pela adotante ou guardiã.
§ 2º Não será dada licença por adoção se, antes, já tiver sido concedida a licença em razão da guarda do mesmo adotando.

SUBSEÇÃO IV
Da licença para contrair casamento

Art. 136. Ao membro do Ministério Público que a requerer, será concedida licença, por até oito dias, sem prejuízo do subsídio, para contrair casamento, devendo o requerente apresentar prova do casamento até quinze dias após o enlace.

SUBSEÇÃO V
Da licença por luto

Art. 137. Ao membro do Ministério Público que a requerer, será concedida licença, por até oito dias, sem prejuízo do subsídio, por morte do cônjuge ou companheiro, ou do parente por adoção ou consangüíneo na linha reta até o segundo grau, devendo o requerente apresentar a certidão de óbito até quinze dias após o falecimento.

SUBSEÇÃO VI
Da licença-prêmio

Art. 138. Após cada triênio ininterrupto de efetivo exercício, o membro do Ministério Público fará jus à licença-prêmio de sessenta dias, sem prejuízo do subsídio.
§ 1º A licença-prêmio poderá ser fracionada em dois períodos de trinta dias e deverá ser requerida e gozada após completado o período aquisitivo.
§ 2º Não será admitida a conversão da licença-prêmio em pecúnia, exceto:
I - no caso de interrupção do triênio aquisitivo, em razão de aposentadoria ou morte, desde que decorrido pelo menos um terço do referido período;
II - quando indeferido o seu gozo por motivo de imperiosa necessidade do serviço, assim reconhecido em ato motivado do Procurador-Geral de Justiça.

SUBSEÇÃO VII
Da licença para tratar de interesses particulares

Art. 139. Ao membro do Ministério que a requerer, será concedida licença para tratar de interesses particulares, sem direito ao subsídio, pelo prazo de dois anos consecutivos.
§ 1º A licença mencionada no *caput* deste artigo poderá ser interrompida pelo beneficiário, mediante simples comunicação escrita ao Procurador-Geral de Justiça.
§ 2º Não se concederá nova licença para tratamento de interesses particulares ao membro do Ministério Público antes de decorridos dois anos do término de licença concedida anteriormente sob o mesmo fundamento.

SUBSEÇÃO VIII
Das outras licenças previstas em lei

Art. 140. Além das licenças previstas nesta seção, serão concedidas ao membro do Ministério Público outras licenças previstas em lei, observados os requisitos e condições nela estipulados.

SEÇÃO VII
Dos afastamentos dos membros do Ministério Público

Art. 141. Ao membro do Ministério Público que o requerer, será deferido o afastamento da carreira para:
I - exercer outro cargo, emprego ou função de nível equivalente ou maior ao do cargo da carreira do Ministério Público ocupado pelo requerente, na Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado ou dos Municípios do Estado do Pará;
II - freqüentar curso de especialização, mestrado ou doutorado, no País ou no exterior, pelo prazo máximo de dois anos;
III - freqüentar cursos, seminários, simpósios e eventos similares de aperfeiçoamento cultural, profissional e funcional dos membros do Ministério Público.
§ 1º O afastamento mencionado no inciso I deste artigo somente poderá ser deferido a membro do Ministério Público que, tendo ingressado na carreira do Ministério Público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, tiver optado ou vier a optar, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Lei Complementar, pelo regime anterior, na forma do art. 29, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
§ 2º O afastamento a que se refere o parágrafo anterior dependerá de aprovação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos desta Lei Complementar.
§ 3º No caso do inciso I do *caput* deste artigo, o membro do Ministério Público poderá optar pelo recebimento do subsídio do cargo da carreira do Ministério Público do qual for titular, vedada a cumulação de remuneração.
§ 4º No caso do inciso II do *caput* deste artigo, o afastamento dar-se-á sem prejuízo do subsídio e dependerá de prévia aprovação do Conselho Superior do Ministério Público, que disporá, em ato normativo, sobre os critérios e mecanismos de controle da freqüência e aproveitamento do curso, podendo o afastamento ser cassado, pelo voto de dois terços dos membros desse colegiado, no caso de não comprovação da freqüência ou de insuficiente aproveitamento.
§ 5º No caso do inciso II do *caput* deste artigo, se o curso estender-se por período superior a dois anos consecutivos, ao membro do Ministério Público afastado será assegurada a licença, sem direito ao subsídio, por até mais dois anos, a título de tratamento de interesses particulares.
§ 6º Findo o prazo do inciso II do *caput* deste artigo ou o prazo da licença mencionada no parágrafo anterior, ou no caso de cassação do afastamento, o membro do Ministério Público deverá reassumir, em até quinze dias, o seu cargo de origem.
§ 7º O membro do Ministério Público beneficiado com o afastamento previsto no inciso II deste artigo não poderá ser exonerado a pedido antes de decorrido o dobro do prazo do afastamento, contado do término do prazo deste, salvo se restituir o valor do subsídio que lhe foi pago durante o período em que permaneceu afastado.
§ 8º No caso do inciso III do *caput* deste artigo, o afastamento dar-se-á sem prejuízo do subsídio e será autorizado por ato do Procurador-Geral de Justiça.
§ 9º O membro do Ministério Público afastado da carreira nos termos desta Lei Complementar não poderá concorrer à remoção por antigüidade ou merecimento nem à promoção por merecimento.

SEÇÃO VIII
Da contagem do tempo de serviço

Art. 142. São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, exceto para vitaliciamento, os dias em que o membro do Ministério Público estiver afastado de suas funções em razão de:
I - férias;
II - licenças previstas nesta Lei Complementar;
III - afastamentos previstos nesta Lei Complementar;
IV - disponibilidade, nos termos desta Lei Complementar;
V - afastamento em razão de processo penal ou procedimento disciplinar dos quais não tenha resultado condenação ou penalidade disciplinar;
VI - designação do Procurador-Geral de Justiça para realização de atividade de relevância para a Instituição.

CAPÍTULO II
Das garantias dos membros do Ministério Público

Art. 143 Os membros do Ministério Público sujeitam-se a regime jurídico especial, gozam de independência no exercício de suas funções e têm as seguintes garantias:
I - vitaliciedade, após o tempo de exercício fixado na Constituição Federal, não podendo perder o cargo senão por decisão judicial transitada em julgado;
II - inamovibilidade, no cargo e nas funções, salvo por motivo de interesse público;
III - irredutibilidade de subsídio.

CAPÍTULO III
Das prerrogativas dos membros do Ministério Público

Art. 144. Os membros do Ministério Público, ainda que afastados das funções ou em disponibilidade, nas infrações penais comuns e de responsabilidade, serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado, ressalvadas as exceções de ordem constitucional.
Art. 145. Quando, no curso de investigação, houver indício de prática de infração penal por parte de membro do Ministério Público, as autoridades policiais, civis ou militares, remeterão imediatamente os respectivos autos ao Procurador-Geral de Justiça, a quem competirá dar prosseguimento à apuração do fato.
Art. 146. Os membros do Ministério Público, na ativa ou aposentado, terão carteira funcional que valerá em todo o território nacional como cédula de identidade, e porte permanente de arma, observada a legislação em vigor.
Art. 147. Constituem prerrogativas específicas do membro do Ministério Público, ainda que afastado das funções ou da carreira ou em disponibilidade nos termos desta Lei Complementar, além de outras previstas nas Constituições Federal e Estadual e em outras leis:
I - ser ouvido, como testemunha ou ofendido, em qualquer processo ou inquérito, em dia, hora e local previamente ajustados com o juiz ou a autoridade competente;
II - estar sujeito à intimação ou convocação para comparecimento, somente se expedida pela autoridade judiciária ou por órgão da Administração Superior do Ministério Público competentes, ressalvadas as hipóteses constitucionais;
III - ser preso somente por ordem judicial escrita, salvo em flagrante de crime inafiançável, caso em que a autoridade, sob pena de responsabilidade, fará de imediato, a comunicação e a apresentação do membro do Ministério Público ao Procurador-Geral de Justiça;
IV - ser custodiado ou recolhido à prisão domiciliar ou à sala especial de Estado Maior, por ordem e à disposição do Tribunal competente, quando sujeito à prisão antes do julgamento final e à dependência separada no estabelecimento em que houver de ser cumprida a pena;
V - ter assegurado o direito de acesso, retificação e complementação dos dados e informações relativos a sua pessoa, existentes nos órgãos da instituição, na forma estabelecida em atos normativos do Ministério Público.
Art. 148. São prerrogativas específicas dos membros do Ministério Público, no exercício de suas funções:
I - receber o mesmo tratamento jurídico protocolar dispensado aos membros do Poder Judiciário perante os quais oficiem;
II - não ser indiciado em inquérito policial, respeitado o disposto nos artigos 145 e 146 desta Lei Complementar;
III - ter vista dos autos após distribuição às Turmas ou Câmaras e intervir nas sessões de julgamento, para sustentação oral ou para esclarecer matéria de fato;
IV - receber intimação pessoal em qualquer processo ou grau de jurisdição, através da entrega dos autos com vista;
V - gozar de inviolabilidade pelas opiniões que externar ou pelo teor de suas manifestações processuais ou procedimentos, nos limites de sua independência funcional;
VI - ingressar e transitar livremente:
a) nas salas de sessões de Tribunais, mesmo além dos limites que separam a parte reservada aos magistrados;
b) nas dependências que lhe estiverem destinadas nos edifícios de Fóruns e Tribunais perante os quais servirem, nas salas e dependências de audiências, secretarias, cartórios, tabelionatos, ofícios da Justiça, inclusive dos registros públicos, nas delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
c) em qualquer recinto público ou privado, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio;
VII - examinar, em qualquer juízo ou Tribunal, autos de processos findos ou em andamento, ainda que conclusos a magistrado, podendo copiar peças e tomar apontamentos;
VIII - examinar, em qualquer repartição policial, autos de flagrante ou inquérito, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade policial, podendo copiar peças e tomar apontamentos;
IX - ter acesso ao indiciado preso, a qualquer momento, mesmo quando decretada a sua incomunicabilidade;
X - usar as vestes talares e as insígnias privativas do Ministério Público;
XI - tomar assento à direita e no mesmo plano dos Juízes de primeira instância ou do Presidente do Tribunal de Justiça ou de suas Câmaras ou Turmas;
Art. 149. Os membros do Ministério Público aposentados não perdem as prerrogativas enumeradas no art. 147 desta Lei Complementar.
Art. 150. O cônjuge ou companheiro do membro do Ministério Público, que for servidor público estadual, se o requerer, será transferido para a sede do Município ou comarca onde aquele servir, nos termos da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará.
Art. 151. Não haverá entre os membros do Ministério Público e os advogados e membros da Magistratura qualquer vínculo de subordinação, devendo-se a todos tratamento respeitoso, harmônico e independente.
Art. 152. Os Órgãos da Administração Superior do Ministério Público têm o tratamento de "Egrégio" e os membros do Ministério Público o de "Excelência", assegurada a estes a mesma ordem de precedência reconhecida aos magistrados nas solenidades de que participarem.
Art. 153. Nenhum membro do Ministério Público poderá ser afastado do desempenho de seu cargo e de suas funções ou procedimentos em que oficie ou deva oficiar, exceto nos casos previstos nesta Lei Complementar.

LIVRO III
DO REGIME DISCIPLINAR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
TÍTULO I
DOS DEVERES, VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS
CAPÍTULO I
Dos deveres do membro do Ministério Público

Art. 154. São deveres do membro do Ministério Público, dentre outros previstos em lei ou em ato normativo da instituição:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - respeitar a estrutura das Procuradorias de Justiça e das Promotorias de Justiça e as atribuições dos respectivos cargos de Procurador de Justiça e de Promotor de Justiça que as integram, previamente definidas em lei ou em ato normativo do Ministério Público, e observar, quando for o caso, a distribuição prévia dos feitos;
IV - indicar os fundamentos fáticos e jurídicos de todas as suas manifestações em processos judiciais ou procedimentos administrativos, observando, no que couber, os mesmos requisitos formais dos atos dos magistrados;
V - obedecer aos prazos processuais ou procedimentais, consignando, na própria manifestação processual ou procedimental, se tais prazos não puderam ser rigorosamente cumpridos por motivo de força maior devidamente especificado, justificável e comprovável;
VI - assistir aos atos processuais ou procedimentais, em juízo ou extrajudicialmente, quando obrigatória ou conveniente a sua presença;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e probidade as suas funções institucionais;
VIII - comparecer diariamente ao seu gabinete ou local de trabalho e nele permanecer durante o horário normal de expediente, salvo quando houver de comparecer à sessão do Tribunal de Justiça, à audiência judicial e realizar diligências ou atender compromissos externos relacionados ao exercício de suas funções;
IX - facilitar a sua intimação pessoal, mediante a entrega dos autos com vista;
X - residir, se titular, na sede da comarca da respectiva Procuradoria de Justiça ou Promotoria de Justiça, salvo quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça;
XI - atender ao público na sede da respectiva Procuradoria de Justiça ou Promotoria de Justiça, no horário normal de expediente, e atender aos interessados, nos casos urgentes, a qualquer momento;
XII - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei, nos feitos em que oficiar, e comunicar, por escrito, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público, o motivo do impedimento ou da suspeição, inclusive quando fundados em razões de foro íntimo;
XIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis em face da irregularidade de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XIV - aplicar corretamente os recursos financeiros do Ministério Público que lhe forem repassados para despesas ou serviços dos órgãos de Administração ou de execução pelos quais responder, e efetuar a respectiva prestação de contas, nos prazos e forma fixados em lei ou em ato normativo do Ministério Público;
XV - zelar pela boa conservação e utilização do patrimônio público ou de outros bens confiados a sua guarda, comunicando, de pronto, quando for o caso, à Procuradoria-Geral de Justiça, o eventual extravio e danos acidentais ou desgastes decorrentes do uso normal do bem;
XVI - identificar-se em todas as suas manifestações funcionais, especificando seu nome completo, o cargo e a condição do seu exercício se titular ou em substituição;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

XVII - dispensar tratamento respeitoso e protocolar aos juízes e advogados;
XVIII - tratar com deferência e respeito os membros e os órgãos do Ministério Público quando a eles se referir ou a eles se dirigir em qualquer oportunidade ou circunstância;
XIX - não se manifestar publicamente sobre a atividade funcional ou a conduta de membro do Ministério Público;
XX - levar oficialmente ao conhecimento da Corregedoria-Geral do Ministério Público qualquer fato ou ato desabonador da atividade funcional ou da conduta de membro do Ministério Público, de que, por qualquer forma, tenha conhecimento;
XXI - tratar com urbanidade as partes, as testemunhas e os servidores da Justiça e do Ministério Público;
XXII - prestar as informações solicitadas pelos órgãos do Ministério Público;
XXIII - atender, com presteza, à intimação, notificação ou convocação para comparecimento, expedidas pelos órgãos competentes da Administração Superior do Ministério Público, ressalvadas as hipóteses constitucionais;
XXIV - acatar, no plano administrativo, as decisões dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, sem prejuízo de medidas judiciais em defesa de direito subjetivo próprio ou de terceiros, na forma da lei;
XXV - observar as recomendações estabelecidas em lei ou em ato normativo do Ministério Público, referentes à organização, fiscalização, controle ou avaliação da atividade funcional ou prestação dos serviços em razão do exercício do cargo;
XXVI - não se afastar do exercício do cargo, nos casos legalmente permitidos, sem devolver à repartição competente ou de origem, com as devidas manifestações, salvo em caso de força maior, todos os feitos que tenha recebido regularmente no exercício do cargo, e sem repassar ou deixar à disposição de seu substituto ou sucessor, relatório sucinto e objetivo sobre os serviços do cargo, especialmente quanto aos que estiverem pendentes de conclusão ou providências;
XXVII - zelar pelo respeito ao sigilo legalmente imposto a documento ou assunto que conheça em razão do cargo ou função;
XXVIII - atender, com presteza, à solicitação oficial ou carta precatória de outro membro do Ministério Público para praticar ou acompanhar atos judiciais ou administrativos e diligências que devam ser realizados na comarca em que exerça as suas atribuições;
XXIX - participar, sem prejuízo de suas funções, em virtude de lei ou de designação do Procurador-Geral de Justiça, de conselhos estaduais ou municipais e demais organismos estatais afetos à área de atuação do Ministério Público;
XXX - comparecer às reuniões dos órgãos da Administração Superior e dos órgãos de Administração do Ministério Público ou de conselhos estaduais ou municipais e demais organismos estatais que integrar na forma desta lei complementar, salvo quando afastado da carreira, em gozo de férias ou licença, ou por motivo de força maior devidamente justificado;
XXXI - comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, o seu afastamento das funções, ou o seu retorno às mesmas, em razão de férias ou licença regulamentares, ou qualquer outro motivo legal;
XXXII - informar ao Corregedor-Geral do Ministério Público o estabelecimento de ensino em que exercer função de magistério, bem como as disciplinas e o respectivo horário das aulas que ministrar, demonstrando a compatibilidade de horário com o do exercício das funções ministeriais;
XXXIII - observar outras regras de ética profissional fixadas em lei ou recomendadas por ato normativo do Ministério Público.

CAPÍTULO II

Das vedações impostas aos membros do Ministério Público

Art. 155. Aos membros do Ministério Público impõem-se as seguintes vedações:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, porcentagens ou custas processuais;
II - receber, a qualquer título ou sob qualquer pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas ou de entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;
III - exercer a advocacia;
IV - exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração;
V - exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista;
VI - exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de Magistério;
VII - exercer atividade político-partidária.
§ 1º O exercício da função de magistério por membro do Ministério Público dependerá de prévia autorização do Conselho Superior, conforme dispuser seu regimento interno, observadas, dentre outras, as seguintes normas:
I - o exercício da função de magistério, público ou particular, por membro do Ministério Público, em qualquer hipótese, somente será permitido se houver compatibilidade de horário com o do exercício das funções ministeriais;
II - o exercício da função de magistério, público ou particular, por membro do Ministério Público, limitar-se-á ao máximo de vinte horas semanais prestadas em sala de aula;
III - o exercício de cargo ou função de direção ou de coordenação nas entidades de ensino não é considerado como exercício de magistério, sendo vendado aos membros do Ministério Público;
IV - não se incluem nas vedações referida no inciso VI deste artigo:
a) as funções exercidas em curso ou escola de aperfeiçoamento do próprio Ministério Público, nos termos desta Lei Complementar;
b) as funções exercidas em curso ou escola mantidos por associação de classe ou fundações a ela vinculadas estatutariamente, desde que essas atividades não sejam remuneradas.
§ 2º Não constituem acumulação proibida, para os efeitos do inciso VI deste artigo, as atividades exercidas:
I - nos conselhos estaduais e municipais ou organismos estatais afetos à área de atuação do Ministério Público;
II - em entidade de representação de classe;
III - no desempenho de mandato eletivo ou função de confiança na Administração Superior ou junto aos órgãos de Administração ou auxiliares do Ministério Público.

CAPÍTULO III

Dos impedimentos e da suspeição dos membros do Ministério Público

Art. 156. O membro do Ministério Público dar-se-á por impedido ou suspeito nos casos previstos na legislação processual comum, civil e penal, e, se não o fizer espontaneamente, qualquer interessado poderá argüir a sua suspeição ou o seu impedimento no respectivo processo judicial, ou, em se tratando de procedimento extrajudicial ou administrativo, perante o Conselho Superior do Ministério Público.
Art. 157. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o membro do Ministério Público é impedido de exercer as suas atribuições legais no mesmo processo ou procedimento, judicial ou administrativo, quando:
I - tiver oficiado como representante do Ministério Público no primeiro grau, quer judicial, quer administrativamente;
II - oficiar ou tiver oficiado outro membro do Ministério Público que for seu cônjuge ou parente, por adoção ou consangüinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade, na linha reta até o terceiro grau e na linha colateral até o segundo grau, inclusive;
III - oficiar ou tiver oficiado juiz ou escrivão que for seu cônjuge ou parente, por adoção ou consangüinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade, na linha reta até o terceiro grau e na linha colateral até o segundo grau, inclusive.
Art. 158. Também são impedidos de exercer mandatos coincidentes o Procurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público e os integrantes do Conselho Superior do Ministério Público que forem, entre si, cônjuge ou parente, por adoção ou consangüinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade, na linha reta até o terceiro grau e na linha colateral até o segundo grau, inclusive.
Art. 159. Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 157, o feito será obrigatoriamente redistribuído.
Parágrafo único. A incompatibilidade, resultante dos impedimentos previstos no inciso III do mesmo artigo, resolve-se em favor do agente público vitalício; se dois ou mais forem vitalícios, em favor do primeiro nomeado, e, se a nomeação for da mesma data, em favor do mais idoso.
Art. 160. A incompatibilidade, resultante dos impedimentos previstos no art. 158, resolve-se:
I - em favor do Procurador-Geral de Justiça, em relação aos membros do Conselho Superior e ao Corregedor-Geral do Ministério Público;
II - em favor do membro do Conselho Superior do Ministério Público, em relação ao Corregedor-Geral;
III - entre os membros do Conselho Superior, em favor, sucessivamente, do mais antigo na carreira, do mais antigo no Colégio de Procuradores de Justiça, do que tiver maior tempo de serviço público ou do que for mais idoso.
Art. 161. Para os efeitos do disposto nesta seção, equipara-se ao cônjuge o companheiro, assim compreendido a pessoa com quem o membro do Ministério Público mantiver união estável como entidade familiar.

CAPÍTULO IV

Da fiscalização da atividade funcional e da conduta do membro do Ministério Público

Art. 162. A atividade funcional e a conduta do membro do Ministério Público estão sujeitas à inspeção permanente procedida pelos Procuradores de Justiça e à inspeção e correição procedidas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Art. 163. A inspeção permanente é exercida pelos Procuradores de Justiça, em relação à atuação do membro do Ministério Público de primeiro grau, nos feitos judiciais ou administrativos sob seu exame na segunda instância.
§ 1º Incumbe ao Procurador de Justiça, no exercício da inspeção permanente de que trata este artigo, comunicar, por ofício, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, sobre o que observar de irregular ou digno de elogio na atuação do membro do Ministério Público de primeiro grau.
§ 2º As observações do Procurador de Justiça, no exercício da inspeção permanente, será anotado na ficha funcional do respectivo Promotor de Justiça, respeitado o disposto nesta Lei Complementar.
Art. 164. As inspeções e correições são determinadas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.
§ 1º As inspeções e correições ordinárias são determinadas de ofício, e, as extraordinárias, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior ou de qualquer interessado.
§ 2º A inspeção dos serviços afetos aos Procuradores de Justiça é realizada pessoalmente pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.
§ 3º As inspeções e correições dos serviços afetos aos Promotores de Justiça são pessoalmente realizadas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou por um dos Assessores da Corregedoria-Geral, por delegação expressa daquele.
§ 4º O Corregedor-Geral do Ministério Público encaminhará cópia do relatório da inspeção ou correição ao Procurador-Geral de Justiça, ao Colégio de Procuradores de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de dez dias úteis após encerrada a inspeção ou a correição.
Art. 165. Qualquer interessado poderá levar ao conhecimento do Corregedor-Geral do Ministério Público ato ou fato desabonador da atividade funcional ou da conduta de membro do Ministério Público.

TÍTULO II

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 166. Independentemente da responsabilidade civil e penal, o membro do Ministério Público responde por infração disciplinar quando:
I - violar qualsquer dos deveres impostos ao membro do Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual, nesta Lei Complementar, em outro diploma legal, ou em ato normativo do Ministério Público;
II - violar qualsquer das vedações impostas ao membro do Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual, nesta Lei Complementar ou em outro diploma legal;
III - violar qualquer regra de ética profissional fixada em lei ou em ato normativo do Ministério Público;
IV - abandonar o cargo por prazo superior a trinta dias corridos;
V - praticar lesão aos cofres públicos ou dilapidar o patrimônio público ou outros bens confiados à sua guarda;
VI - praticar qualquer outro ato de improbidade administrativa, assim definido em lei;
VII - sofrer condenação criminal transitada em julgado por crime contra a Administração e a fé pública, ou qualquer outro crime incompatível com o exercício do cargo;
VIII - fazer declaração falsa quanto aos requisitos ou pressupostos para a promoção ou remoção;
IX - praticar qualquer outra conduta incompatível com o exercício ou a dignidade do cargo.

TÍTULO III

DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 167. Por infração disciplinar, o membro do Ministério Público fica sujeito às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - censura;
III - suspensão, de trinta a noventa dias;
IV - cassação da promoção ou remoção;
V - demissão;
VI - perda do cargo;
VII - cassação da aposentadoria.
Art. 168. Na aplicação de qualquer penalidade disciplinar será observado o devido processo legal disciplinar.
Art. 169. Na aplicação das penalidades disciplinares, inclusive para o efeito de reconhecimento de atenuante ou agravante, serão levados em conta:
I - a natureza da infração, sua gravidade e conseqüências;
II - os antecedentes do agente;
III - a correção espontânea e eficaz, pelo agente, do ato infracional;
IV - a reparação espontânea, pelo agente, do dano decorrente da infração.
Art. 170. A pena de advertência é aplicada, por escrito, pela prática de infração disciplinar de menor gravidade e conseqüência, se o agente for primário.
Art. 171. A pena de censura é aplicada, por escrito, quando o agente já tiver sido apenado com advertência nos últimos dois anos ou se a gravidade ou conseqüência da infração justificar, desde logo, a censura ou outra penalidade mais grave.
Art. 172. A pena de suspensão é aplicada quando o agente já tiver sido punido com censura nos últimos dois anos ou se a gravidade ou conseqüência da infração justificar, desde logo, a suspensão ou outra penalidade mais grave.
Parágrafo único. A aplicação da pena de suspensão importa na perda da remuneração durante o cumprimento da penalidade e demais direitos decorrentes do tempo de serviço.
Art. 173. A pena de demissão é aplicada ao membro do Ministério Público não vitalício, pela prática de qualquer das infrações disciplinares previstas nos incisos II, IV, V, VI e VII do art. 166 desta Lei Complementar.
Art. 174. A pena de cassação da promoção ou remoção é aplicada no caso de falsa declaração sobre os requisitos ou pressupostos exigidos para a movimentação na carreira.
Art. 175. A pena de perda do cargo é aplicada ao membro vitalício do Ministério Público e dependerá de decisão judicial transitada em julgado, proferida em ação civil intentada com essa finalidade, nos casos de:
I - violação de qualsquer das vedações impostas ao membro do Ministério Público;
II - lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio público ou de outros bens confiados à guarda do agente, ou prática de ato de improbidade administrativa, em razão do exercício do cargo;
III - abandono do cargo;
IV - condenação criminal transitada em julgado.
Parágrafo único. A obtenção da vitaliciedade pelo membro do Ministério Público não obsta a aplicação da pena de perda do cargo por infração disciplinar prevista neste artigo, ocorrida durante o estágio probatório.
Art. 176. A pena de cassação da aposentadoria é aplicada ao membro inativo do Ministério Público pela prática, quando em atividade, de qualquer infração disciplinar apenada com a perda do cargo, e dependerá de decisão judicial transitada em julgado, proferida em ação civil intentada com essa finalidade.
Art. 177. As penas disciplinares de advertência, censura, suspensão, cassação da promoção ou remoção e demissão serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, por proposta do Corregedor-Geral do Ministério Público, observado o disposto nesta Lei Complementar.
Art. 178. A ação civil para a decretação da perda do cargo ou da cassação da aposentadoria será proposta pelo Procurador-Geral de Justiça, perante o Tribunal de Justiça, após autorização do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos desta Lei Complementar.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

§ 1º A ação civil para a decretação da perda do cargo ou da cassação da aposentadoria pela prática de crime somente será proposta após o trânsito em julgado da sentença criminal condenatória.
§ 2º Nos demais casos, a ação civil de que trata este artigo será precedida do devido processo legal disciplinar.

TÍTULO IV

DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DISCIPLINAR

Art. 179. Extingue-se a punibilidade da infração disciplinar imputada a membro do Ministério Público:
I - pela morte do agente;
II - pela retroatividade de lei que não mais considera o ato ou o fato como infração disciplinar;
III - pela prescrição.
Art. 180. A extinção da punibilidade de infração disciplinar que for pressuposto, elemento constitutivo ou circunstância agravante de outra infração disciplinar, não se estende a esta.
§ 1º Nas infrações disciplinares conexas, a extinção da punibilidade de uma delas não impede, quanto às outras, a agravação da pena resultante da conexão.
§ 2º Havendo concurso de infrações disciplinares, a extinção da punibilidade incidirá sobre a pena de cada uma delas, isoladamente.
Art. 181. A prescrição da punibilidade da infração disciplinar ocorre:
I - em dois anos, se a infração não for sujeita às penas de perda do cargo ou de cassação da aposentadoria;
II - em cinco anos, se a infração for sujeita às penas de perda do cargo ou de cassação da aposentadoria.
Art. 182. O termo inicial da prescrição da infração disciplinar começa a correr:
I - da data em que der entrada no protocolo-geral do Ministério Público a representação, reclamação, pedido de providência ou qualquer notícia ou comunicação escrita referente à atividade funcional ou à conduta do membro do Ministério Público;
II - da data em que for reduzida a termo, quando apresentados verbalmente à Corregedoria-Geral do Ministério Público, a representação, reclamação, pedido de providência ou qualquer notícia ou comunicação referente à atividade funcional ou à conduta do membro do Ministério Público;
III - da data da portaria do Corregedor-Geral do Ministério Público que instaurar sindicância, de caráter exclusivamente investigatório, nos termos desta Lei Complementar.
Art. 183. O curso da prescrição da punibilidade de infração disciplinar interrompe-se:
I - na data da portaria do Corregedor-Geral do Ministério Público que instaurar o processo administrativo disciplinar (PAD);
II - na data da decisão condenatória proferida pelo Procurador-Geral de Justiça que julgar o processo administrativo disciplinar (PAD);
III - na data em que for ajuizada a ação civil para a decretação da perda do cargo ou da cassação da aposentadoria, nos termos desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Interrompida a prescrição, todo o prazo começa a correr, novamente, do dia da interrupção.
Art. 184. Suspende-se a contagem do prazo da prescrição da punibilidade de infração disciplinar:
I - durante o período de afastamento do membro do Ministério Público para o exercício de outro cargo na Administração direta ou indireta ou em gozo de licença para tratar de interesses particulares, nos termos desta Lei Complementar;
II - durante o período em que o processo administrativo disciplinar (PAD) permanecer paralisado ou sobrestado, se o acusado der causa à paralisação ou sobrestamento.
Parágrafo único. Suspensa a contagem do prazo prescricional, o restante do mesmo recomeça a correr na data em que cessar o afastamento ou o motivo da paralisação ou sobrestamento.
Art. 185. Quando a infração disciplinar for também tipificada como crime, a ela se aplica, no que couber, o que dispuser a lei penal sobre a prescrição, seus prazos e causas de interrupção e suspensão.

TÍTULO V

DO DEVIDO PROCESSO LEGAL DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 186. Para a investigação ou apuração de infração disciplinar imputada a membro do Ministério Público e a aplicação da respectiva penalidade, será, necessariamente, instaurado o devido processo legal disciplinar.
Art. 187. O devido processo legal disciplinar, no âmbito do Ministério Público, compreende as seguintes fases:
I - o procedimento disciplinar preliminar (PDP);
II - o processo administrativo disciplinar (PAD).
Art. 188. O devido processo legal disciplinar é instaurado e presidido pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.
Parágrafo único. O Corregedor-Geral do Ministério Público instaurará o devido processo legal disciplinar de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou de qualquer interessado.
Art. 189. No devido processo legal disciplinar funciona como secretário o servidor que exercer as funções de secretário da Corregedoria-Geral do Ministério Público, e, nas suas faltas ou impedimentos, outro servidor da Corregedoria-Geral designado pelo Corregedor-Geral.
Parágrafo único. O secretário do devido processo legal disciplinar exercerá essa função sob o compromisso do seu cargo, independentemente de novo termo de compromisso ou afirmação.
Art. 190. No devido processo legal disciplinar aplica-se, no que couber, na contagem dos prazos, as disposições previstas na legislação processual civil.
Art. 191. Evidenciando-se, no procedimento disciplinar preliminar (PDP) ou no processo administrativo disciplinar (PAD), que a infração disciplinar investigada é também tipificada como infração penal, o Corregedor-Geral do Ministério Público determinará, desde logo, a extração e remessa de cópia dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para as providências na esfera criminal que lhe competirem.
Art. 192. Evidenciando-se, no procedimento disciplinar preliminar (PDP) ou no processo administrativo disciplinar (PAD), que a infração disciplinar investigada é também tipificada como ato de improbidade administrativa, o Corregedor-Geral do Ministério Público determinará, desde logo, a extração e remessa de cópia dos autos à Promotoria de Justiça com atribuições para as providências legais cabíveis.
Art. 193. O procedimento disciplinar preliminar (PDP) e o processo administrativo disciplinar (PAD) têm caráter sigiloso, ressalvadas:
I - a publicação de recomendação de caráter geral emitida em decorrência do procedimento ou processo;
II - a ciência aos interessados, mediante ofício reservado, da decisão proferida;
III - a publicação da decisão transitada em julgado na esfera administrativa que aplicar penalidade disciplinar, exceto as de advertência e censura;
IV - a publicação da decisão absolutória transitada em julgado na esfera administrativa;
V - a anotação, nos assentamentos funcionais do apenado, e sua ciência pelos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, da decisão transitada em julgado na esfera administrativa que aplicar pena de advertência ou censura.
Art. 194. Configura grave omissão dos deveres do cargo, passível de destituição do mesmo, a inobservância, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou pelo Procurador-Geral de Justiça, respectivamente, dos prazos máximos previstos nesta Lei Complementar para a conclusão e julgamento do devido processo legal disciplinar, quando resultar em extinção da punibilidade pela prescrição.
Art. 195. Os autos findos do devido processo legal disciplinar serão arquivados na Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme dispuser provimento do órgão correcional.

CAPÍTULO II

Do procedimento disciplinar preliminar (PDP)

Art. 196. O procedimento disciplinar preliminar (PDP) tem início com a representação, reclamação, pedido de providência ou qualquer notícia ou comunicação escrita referente à atividade funcional ou à conduta do membro do Ministério Público.
Parágrafo único. Constitui também procedimento disciplinar preliminar (PDP) a sindicância, de caráter investigatório, instaurada mediante portaria do Corregedor-Geral do Ministério Público, quando o ato ou fato a ser apurado for, de início, indeterminado, ou quando deles tomar conhecimento oficiosamente.
Art. 197. A representação, reclamação, pedido de providência, notícia ou comunicação referente à atividade funcional ou à conduta de membro do Ministério Público serão apresentados ao protocolo-geral do órgão, e, em seguida, encaminhados à Corregedoria-Geral do Ministério Público, onde serão autuados, mesmo quando endereçados ou dirigidos a qualquer outro órgão ou setor da instituição.
Parágrafo único. A representação, reclamação, pedido de providência, notícia ou comunicação referente à atividade funcional ou à conduta de membro do Ministério Público também poderão ser apresentados verbalmente à Corregedoria-Geral do Ministério Público, caso em que serão reduzidos a termo e, em seguida, autuados.
Art. 198. Iniciado o procedimento disciplinar preliminar (PDP), que será numerado por ordem cronológica e periodicidade anual, o representado, reclamado, requerido ou sindicado será intimado para apresentar, no prazo de dez dias, contados do recebimento da intimação, manifestação preliminar escrita sobre a imputação que lhe foi feita, podendo instruir com documentos a sua resposta.
§ 1º Após a manifestação preliminar do imputado, o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá:
I - requisitar outros documentos ou informações de qualquer órgão público ou entidade privada;
II - solicitar o parecer de um dos assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público.
§ 2º Com ou sem as providências previstas no parágrafo anterior, e à vista da imputação, da manifestação do imputado, se apresentada, e das provas disponíveis até então, o Corregedor-Geral do Ministério Público proferirá decisão fundamentada em que poderá:
I - determinar o arquivamento do procedimento disciplinar preliminar (PDP), se concluir, desde logo, pela inexistência de indícios da prática de infração disciplinar ou se o ato ou fato imputado não configurar, em tese, infração disciplinar;
II - determinar a instauração do processo administrativo disciplinar (PAD), se concluir pela existência de indícios da prática de infração disciplinar.
§ 3º Ao decidir o procedimento disciplinar preliminar (PDP), o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá determinar a expedição de recomendação, sem caráter vinculativo, ao(s) órgão(s) de execução.
Art. 199. O procedimento disciplinar preliminar (PDP) será concluído no prazo de sessenta dias, a contar da data da respectiva autuação, prorrogável, mediante despacho fundamentado do Corregedor-Geral do Ministério Público nos próprios autos, por até mais trinta dias.

CAPÍTULO III

Do processo administrativo disciplinar (PAD)

Art. 200. No processo administrativo disciplinar (PAD), serão assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
§ 1º Consideram-se assegurados o contraditório e a ampla defesa com a citação, intimação ou notificação prévia e formal do acusado e/ou a intimação ou notificação prévia de seu advogado, se houver, para a apresentação de defesa ou para a ciência das provas e dos atos processuais ou para a prática ou acompanhamento destes.
§ 2º A citação, intimação ou notificação do acusado será sempre pessoal, salvo se o mesmo não for encontrado ou colocar obstáculo ao recebimento da citação, intimação ou notificação, caso em que estas serão efetivada mediante a publicação de edital no Diário Oficial do Estado.
§ 3º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior à intimação ou notificação do defensor do acusado, se houver.
§ 4º A falta de manifestação ou a ausência do acusado, pessoalmente ou por seu advogado, se houver, quando regularmente citados, intimados ou notificados, não impede a realização do ato processual ou o prosseguimento do feito, sem prejuízo da manifestação posterior do acusado, nas fases subseqüentes do processo até as alegações finais, sobre o ato realizado ou as provas produzidas ou coletadas sem a sua presença.
§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o Corregedor-Geral do Ministério Público nomeará um membro do Ministério Público de entrância ou categoria igual ou superior a do acusado para funcionar como defensor *ad-hoc*, sem prejuízo do acusado ou seu defensor particular reassumirem a defesa nas fases subseqüentes do processo.
Art. 201. O processo administrativo disciplinar (PAD) é instaurado mediante portaria do Corregedor-Geral do Ministério Público, à vista da decisão proferida no respectivo procedimento disciplinar preliminar (PDP).
Parágrafo único. A portaria que instaurar o processo administrativo disciplinar (PAD), descreverá, tanto quanto possível, a infração disciplinar e a qualificação do seu autor, capeará os autos do procedimento disciplinar preliminar (PDP) e será, em seguida, autuada, dando-se ao processo numeração própria e distinta à daquele, em ordem cronológica e periodicidade anual.
Art. 202. Autuada a portaria que instaurar o processo administrativo disciplinar (PAD), o Corregedor-Geral do Ministério Público proferirá despacho determinando a citação do acusado para ser pessoalmente interrogado em dia, hora e local que designar, e apresentar defesa prévia escrita, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de dez dias, a contar do interrogatório.
§ 1º O mandado de citação do acusado será acompanhado de cópia da portaria inicial e dos documentos até então constantes dos autos.
§ 2º Ao apresentar a defesa prévia, o acusado poderá juntar prova documental, requerer perícia, arrolar testemunhas até o máximo de cinco, e indicar e requerer outras provas em abono do que alegar em sua defesa.
§ 3º O não comparecimento injustificado do acusado para o interrogatório será consignado no respectivo termo, caso em que o Corregedor-Geral do Ministério Público lhe nomeará, se não o tiver, defensor *ad-hoc*, na forma desta Lei Complementar, reabrindo-lhe o prazo para a defesa prévia.
Art. 203. Decorrido o prazo para a defesa prévia, o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá, se imprescindível ou útil ao esclarecimento da verdade:
I - requisitar novos documentos ou informações, sobre a infração disciplinar investigada, a qualquer repartição ou órgão público ou entidade privada, que terão o prazo máximo de quinze dias, a contar do recebimento do ofício, para atender à requisição ou justificar a impossibilidade do atendimento;
II - determinar a realização de perícia técnica ou científica por órgão pericial público, cujo laudo deverá ser apresentado à Corregedoria-Geral do Ministério Público no prazo máximo de trinta dias, a contar do recebimento do ofício com a solicitação da perícia;
III - determinar a inquirição das testemunhas que indicar, até o máximo de cinco, e das indicadas pela defesa;
IV - determinar a tomada de declarações do autor da representação, reclamação, pedido de providências, notícia ou comunicação referente à atividade funcional ou à conduta do acusado;
V - deferir outras provas requeridas pela defesa;
VI - determinar a produção ou coleta de outras provas que entender necessárias.
§ 1º O Corregedor-Geral do Ministério Público poderá indeferir, em despacho fundamentado, o requerimento de provas inúteis ou meramente procrastinatórias.
§ 2º O denunciante e as testemunhas serão intimadas, com a antecedência de pelo menos quarenta e oito horas, para, em audiência, prestar declarações ou ser inquiridos, em data, hora e local designados pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, respeitadas, quando for o caso, as prerrogativas previstas em lei.
§ 3º O acusado e seu defensor, se houver, serão intimados, com a antecedência de pelo menos quarenta e oito horas, para a audiência de inquirição do denunciante ou de testemunhas.
§ 4º Serão ouvidos, em primeiro lugar, o denunciante, se houver, e as testemunhas indicadas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público; em seguida, as arroladas pela defesa e, por último, as referidas em depoimento ou documento constante dos autos.
§ 5º Na impossibilidade de serem ouvidas todas as testemunhas na mesma audiência, outras audiências serão designadas para esse fim, tantas quantas forem necessárias.
§ 6º Poderá o acusado ou seu defensor contraditar as testemunhas nos casos previstos na legislação processual civil, cabendo ao Corregedor-Geral do Ministério Público deferir-lhes o compromisso de só dizer a verdade ou ouvi-las apenas como informantes.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

§ 7º O Corregedor-Geral do Ministério Público poderá designar audiência para a acareação entre as testemunhas, entre estas e o acusado, ou entre este e outro acusado ou o denunciante, observando-se as mesmas providências previstas nos parágrafos antecedentes.
§ 8º Na audiência para tomada de declarações do denunciante ou inquirição de testemunha, bem como na audiência para acareação, o Corregedor-Geral do Ministério Público, se verificar que a presença do acusado poderá intimidar ou influir no ânimo daqueles, de modo a prejudicar a tomada do depoimento, determinará a sua retirada do recinto, prosseguindo a audiência na presença do defensor, ou, se este se retirar, do defensor *ad-hoc* que nomeará nos termos desta Lei Complementar.
Art. 204. Produzidas ou coletadas as provas determinadas ou deferidas, o Corregedor-Geral do Ministério Público proferirá despacho dando por encerrada a instrução probatória e, se for o caso, indiciará o acusado, fazendo a súmula da acusação, a tipificação legal desta e a indicação das provas.
Art. 205. Havendo indiciamento, o acusado será notificado para apresentar alegações finais, pessoalmente ou através de seu advogado, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação.
Parágrafo único. Não havendo elementos para o indiciamento, o Corregedor-Geral do Ministério Público fará, desde logo, o relatório conclusivo propondo o arquivamento dos autos, que serão, em seguida, encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça.
Art. 206. Para a apresentação da defesa prévia e das alegações finais é assegurado ao acusado, ou ao seu defensor, ter vista dos autos na secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público, ou retirá-los, mediante carga, por todo o prazo da defesa prévia ou das alegações finais.
§ 1º Independentemente do disposto no *caput* deste artigo, é assegurado ao acusado obter, a qualquer tempo, mediante requerimento dirigido ao Corregedor-Geral do Ministério Público, cópia dos autos, ou de qualquer peça do processo, devidamente autenticada pelo secretário do processo.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o acusado e seu advogado ficam responsáveis pelo resguardo de eventual sigilo imposto por lei.
Art. 207. Quando o acusado for Promotor de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá delegar a um dos assessores da Corregedoria-Geral, ou ao Promotor de Justiça local se de entrância igual ou superior à do acusado, a prática de ato da instrução probatória, especificado no despacho delegatório, exceto o interrogatório.
Parágrafo único. Na audiência de interrogatório do acusado, de inquirição de testemunha ou de acareação, o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá ser auxiliado pelos assessores da Corregedoria-Geral.
Art. 208. Findo o prazo das alegações finais, o Corregedor-Geral do Ministério Público fará o relatório conclusivo do processo administrativo disciplinar (PAD), no qual proporá, fundamentadamente, ao Procurador-Geral de Justiça, a absolvição do acusado ou a aplicação da penalidade disciplinar que entender cabível, remetendo, de imediato, os autos, à Procuradoria- Geral de Justiça, para efeito de julgamento.
Art. 209. O processo administrativo disciplinar (PAD) termina, na esfera da Corregedoria-Geral do Ministério Público, com a emissão do relatório conclusivo, no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da portaria inicial, prorrogável, mediante despacho fundamentado do Corregedor-Geral, por até mais trinta dias.
Art. 210. No prazo máximo de trinta dias, a contar do recebimento dos autos do processo administrativo disciplinar (PAD) com o respectivo relatório conclusivo, o Procurador-Geral de Justiça proferirá o seu julgamento, em decisão fundamentada, na qual:
I - não havendo indiciamento do acusado, determinará o arquivamento dos autos ou submeterá a proposta do Corregedor-Geral do Ministério Público sobre o arquivamento, se dela discordar, à deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça, ao qual encaminhará os autos, para esse efeito, nos dez dias seguintes, com as razões da discordância;
II - havendo o indiciamento, absolverá o acusado ou aplicará a penalidade que entender cabível.
§ 1º O Procurador-Geral de Justiça não está adstrito às conclusões e propostas apresentadas no relatório final do Corregedor-Geral do Ministério Público, podendo proferir seu julgamento com base no seu livre convencimento e na livre apreciação das provas colhidas no processo administrativo disciplinar (PAD).
§ 2º A decisão do Procurador-Geral de Justiça que julgar o processo administrativo disciplinar (PAD) é insuscetível de reconsideração pela mesma autoridade, ressalvados os recursos previstos nesta lei complementar.
§ 3º Na hipótese do inciso I, se o Procurador-Geral de Justiça submeter a proposta de arquivamento feita pelo Corregedor-Geral do Ministério Público à deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça, este determinará, se for o caso, as providências a serem tomadas, as quais serão cumpridas por um dos Subcorregedores-Gerais que designar.
Art. 211. No curso do processo administrativo disciplinar (PAD), o Conselho Superior, mediante proposta fundamentada do Corregedor-Geral do Ministério Público, poderá, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, determinar o afastamento cautelar e preventivo do acusado de suas funções institucionais, até o julgamento final previsto no artigo anterior, sem prejuízo de seu subsídio.
Parágrafo único. Se absolvido, ou se ultrapassados os prazos máximos para a conclusão e o julgamento do processo administrativo disciplinar (PAD), o acusado reassumirá em dez dias o exercício de suas funções, sem prejuízo da penalidade que vier a ser aplicada.
Art. 212. É nulo o processo administrativo disciplinar (PAD) quando:
I - for instaurado, presidido ou julgado por autoridade incompetente, ressalvados os casos de delegação previstos em lei;
II - não tiver sido assegurado ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
III - não forem observadas as formalidades previstas nesta Lei Complementar, se reputadas essenciais.
§ 1º Não será declarada a nulidade sem demonstração de prejuízo real para a acusação ou para a defesa.
§ 2º A não conclusão do processo administrativo disciplinar (PAD), ou o seu não julgamento, nos prazos máximos previstos nesta lei complementar, não importam em nulidade do mesmo, mas, nesses casos, ficarão sem efeito a interrupção ou a suspensão da prescrição acaso verificadas, salvo se a infração disciplinar for também definida como crime, hipótese em que se aplica, no que couber, o que, a respeito, dispuser a lei penal.

CAPÍTULO IV
Dos recursos disciplinares

Art. 213. Contra a decisão do Corregedor-Geral do Ministério Público que determinar o arquivamento de procedimento disciplinar preliminar (PDP) poderá o denunciante, se houver, interpor recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de dez dias, contados da data em que tomar ciência da decisão.
Art. 214. Contra a decisão do Procurador-Geral de Justiça que julgar o processo administrativo disciplinar (PAD), poderá ser interposto recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão:
I - pelo denunciante, se houver, no caso de arquivamento ou de absolvição em acolhimento ao relatório conclusivo do Corregedor-Geral do Ministério Público;
II - pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, no caso de absolvição que contrarie a proposta do seu relatório conclusivo;
III - pelo apenado, no caso de aplicação da penalidade disciplinar.
§ 1º Antes de remetidos os autos ao Colégio de Procuradores de Justiça, nos casos dos recursos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Procurador-Geral de Justiça mandará intimar o acusado para apresentar, querendo, suas contra-razões escritas, pessoalmente ou por seu defensor, no prazo de dez dias, contados do recebimento da intimação.
§ 2º O acusado será intimado, com a antecedência de pelo menos quarenta e oito horas, para, pessoalmente ou por seu defensor, fazer sustentação oral, querendo, na sessão do Colégio de Procuradores de Justiça em que for julgado o recurso do seu interesse, conforme dispuser o regimento interno desse colegiado.
Art. 215. O Colégio de Procuradores de Justiça decidirá, como dispuserem esta lei complementar e o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da entrada dos autos na secretaria do colegiado, os recursos previstos neste capítulo.
§ 1º Se reformar a decisão proferida pelo Corregedor-Geral do Ministério Público que arquivar o procedimento disciplinar preliminar (PDP), o Colégio de Procuradores de Justiça designará, desde logo, um dos Subcorregedores-Gerais para instaurar e presidir o processo administrativo disciplinar (PAD) contra o acusado.
§ 2º Se reformar a decisão absolutória proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, o Colégio de Procuradores de Justiça aplicará, desde logo, a penalidade que entender cabível.
§ 3º Se ultrapassado o prazo previsto neste artigo para o julgamento do recurso disciplinar, o Colégio de Procuradores de Justiça não poderá deliberar sobre qualquer outra matéria de sua atribuição enquanto não for decidido o referido recurso.
§ 4º A decisão do Colégio de Procuradores de Justiça sobre recurso disciplinar é insuscetível de reconsideração pelo mesmo colegiado, e, na esfera administrativa, é terminativa, não podendo ser modificada senão por decisão judicial ou em sede de revisão do processo administrativo disciplinar (PAD).

CAPÍTULO V
Da revisão do processo administrativo disciplinar (PAD)

Art. 216. Será admitida, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD) do qual tenha resultado a imposição de penalidade, exceto a de perda do cargo ou de cassação da aposentadoria, quando:
I - depois de transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade, o apenado obtiver documento novo ou nova prova, cuja existência ignorava ou de que não pôde, por motivo alheio à sua vontade, fazer uso no curso do processo administrativo disciplinar (PAD), capaz, por si só, de lhe assegurar a absolvição ou a imposição de pena mais branda;
II - a imposição da penalidade tiver resultado de erro de fato, resultante de atos ou de documentos do processo administrativo disciplinar (PAD);
III - a imposição da penalidade tiver resultado de prova cuja falsidade tenha sido reconhecida em processo judicial ou seja provada no curso da própria revisão do processo administrativo disciplinar (PAD).
Parágrafo único. A mera alegação de injustiça da penalidade disciplinar aplicada não constitui fundamento para o pedido de revisão do processo administrativo disciplinar (PAD), e nem se admite a reiteração do pedido de revisão sob o mesmo fundamento.
Art. 217. Podem requerer a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD) o apenado, ou, se falecido, seu cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente ou irmão.
Art. 218. Incumbe ao Colégio de Procuradores de Justiça processar e julgar a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD), conforme dispuser seu regimento interno.
§ 1º O pedido de revisão do processo administrativo disciplinar (PAD), dirigido ao presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, especificará o motivo da revisão pretendida e indicará as provas em que se embasar o pedido.
§ 2º Ao pedido de revisão serão apensados os autos do respectivo procedimento administrativo disciplinar (PAD).
§ 3º Se julgar procedente a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD), o Colégio de Procuradores de Justiça poderá, conforme o caso:
I - anular o processo administrativo disciplinar (PAD), sem prejuízo de instauração de novo processo legal disciplinar, se não estiver extinta a punibilidade da infração disciplinar;
II - dar à infração disciplinar classificação menos grave e aplicar penalidade mais branda, vedado, em qualquer hipótese, o agravamento da pena;
III - absolver o apenado.
§ 4º O Colégio de Procuradores de Justiça julgará a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD) no prazo máximo de noventa dias, contados da data em que for protocolado o pedido.
Art. 219. Julgada procedente a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD), restabelecem-se, para todos os efeitos, em relação ao punido, ou em favor dos legitimados ao pedido de revisão, os direitos atingidos pela imposição da penalidade revista.
Art. 220. Somente mediante decisão judicial poderá ser revista a imposição das penas disciplinares de perda do cargo e cassação da aposentadoria.

LIVRO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 221. Os cargos do Ministério Público terão as seguintes denominações:
I - Procurador-Geral de Justiça, para designar o Chefe do Ministério Público;
II - Procurador de Justiça, para designar membro do Ministério Público de segunda instância;
III - Promotor de Justiça, para designar o membro do Ministério Público de primeira instância.
Art. 222. O quadro geral dos cargos da carreira do Ministério Público, à data da publicação desta Lei Complementar, é o constante do Anexo I.
Art. 223. As Promotorias de Justiça do interior são classificadas em primeira e segunda entrâncias de acordo com os Anexos II, III e IV desta Lei Complementar, e, a de Belém, é classificada em terceira entrância ou entrância final.
Art. 224. A criação de novos cargos no Ministério Público e a elevação das respectivas entrâncias levarão em conta a demanda de serviços e a relação proporcional cargo/população.
Art. 225. Ficam transformados em cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância os dez cargos de Promotor de Justiça de Entrância Especial criados no inciso IV do art. 1º da Lei nº 6.562, de 23 de janeiro de 2003.
§ 1º Os cargos referidos no *caput* deste artigo serão distribuídos por ato do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, vinculados exclusivamente às Varas Agrárias a que se refere o art. 167 da Constituição Estadual, e providos na forma desta Lei Complementar.
§ 2º Constitui pressuposto para o provimento, por remoção, dos cargos referidos no *caput* deste artigo, que o Promotor de Justiça de segunda entrância tenha sido aprovado em curso de aperfeiçoamento de Direito Agrário, organizado pelo Ministério Público, preferencialmente com a colaboração das Universidades e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará (Constituição Estadual, art. 167, § 5º).
§ 3º Constitui pressuposto para o provimento, por promoção, dos cargos referidos no *caput* deste artigo, que o Promotor de Justiça de primeira entrância ou o Promotor de Justiça Substituto de primeira entrância tenha sido aprovado em curso de aperfeiçoamento de Direito Agrário, organizado pelo Ministério Público, preferencialmente com a colaboração das Universidades e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará (Constituição Estadual, art. 167, § 5º).
Art. 226. Para efeito de descentralização, o Ministério Público, mediante ato do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, dividirá o Estado em Regiões e Pólos Administrativos.
Art. 227. O Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, editará ato normativo regulamentando a distribuição imediata de processos no Ministério Público.
Art. 228. É vedado ao membro do Ministério Público manter, sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro, ou parente até o segundo grau civil.
Art. 229. Sem prejuízo da observância de outras disposições desta Lei Complementar, o membro do Ministério Público apresentará, obrigatoriamente, à Procuradoria-Geral de Justiça, até 31 de maio de cada ano, cópia da declaração de bens constante de sua declaração anual para o imposto de renda.
Art. 230. O candidato a integrar a lista sêxtupla para a indicação à vaga de desembargador pelo quinto constitucional devida ao Ministério Público no Tribunal de Justiça do Estado deverá atender os seguintes requisitos, além de outros que forem estabelecidos em ato normativo do Conselho Superior do Ministério Público:
I - ter mais de dez anos de efetivo exercício na carreira;
II - ter mais de trinta e cinco anos de idade;
III - não ter sofrido qualquer punição disciplinar em toda a sua carreira como membro do Ministério Público.
Parágrafo único. Antes da escolha da lista sêxtupla a que se refere este artigo, os candidatos à vaga de desembargador apresentarão as razões de sua candidatura, ao Conselho Superior do Ministério Público, em sessão pública convocada especialmente para este fim, e na forma estabelecida no ato normativo mencionado no *caput* deste dispositivo.
Art. 231. O membro inativo do Ministério Público que, em razão de incorporação anterior de vantagens, perceber proventos com valor superior ao subsídio mensal do ocupante de cargo correspondente na ativa poderá optar pelo regime de subsídio, caso em que receberá o excedente a título de vantagem individual, até ser integralmente absorvida a diferença pelos reajustes futuros dos proventos.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Art. 232. Ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral, é vedado, ao término de suas reconduções previstas nos artigos 10 e 31 desta Lei Complementar, candidatar-se a qualquer outro cargo eletivo no Ministério Público antes de decorridos dois anos do encerramento ou afastamento definitivo do segundo mandato naqueles cargos.

Art. 233. Ficam instituídos:

I - o "Colar Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará", que poderá ser outorgado, em caráter permanente, a membro do Ministério Público da ativa ou aposentado, ou a pessoa ou instituição nacional ou estrangeira estranha à carreira do Ministério Público, que tenha contribuído para o engrandecimento ou o aperfeiçoamento institucional;

II - a "Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará", que poderá ser outorgada, em caráter permanente, exclusivamente a membro ou servidor da ativa do Ministério Público do Estado do Pará que tenha se destacado no exercício de suas funções institucionais;

III - o "Diploma de Honra ao Mérito", que será concedido, anualmente, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao autor do melhor trabalho forense em cada categoria ou entrância, efetivamente apresentado de 1º de janeiro a 31 de outubro, em cada exercício, pelos membros do Ministério Público, em processo judicial ou procedimento administrativo em que tiver oficiado.

§ 1º A condecoração de que trata o inciso I do *caput* deste artigo é assim constituída: uma peça de sete centímetros de altura, contendo, no verso, resplendor de ouro, carregada de um oval esmaltado em vermelho, com a espada, a balança e as tábuas da lei douradas, e, no reverso, o brasão d'armas do Estado do Pará circundado com os dizeres "Colar do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará", presa por uma fita de quatro centímetros de largura, em forma de colar, nas cores da bandeira paraense, acompanhada de miniatura, roseta e diploma, sendo este assinado pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º A condecoração de que trata o inciso II do *caput* deste artigo é assim constituída: uma peça de quatro centímetros de altura, contendo, no verso, resplendor dourado, carregada de um oval esmaltado em vermelho, com a espada, a balança e a tábua das leis douradas, e, no reverso, o brasão d'armas do Estado do Pará circundado com os dizeres "Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará", presa à ponta triangular de uma fita de cinco centímetros de altura por quatro centímetros de largura, nas cores da bandeira paraense, acompanhada de miniatura, roseta e diploma, sendo este assinado pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º A outorga das condecorações previstas nos incisos I e II deste artigo será aprovada pela maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça ou de qualquer de seus membros, na forma que dispuser o seu regimento interno, observado o seguinte:

I - o colar e a medalha serão concedidos, cada um, até o máximo de cinco por ano;

II - a proposta para a concessão do colar ou da medalha deverá ser apresentada, em petição escrita e fundamentada, até 30 de outubro de cada exercício;

III - não serão apreciadas as propostas que excederem, no mesmo ano, o limite ou o prazo previsto nos incisos anteriores;

IV - aprovada a proposta de concessão do colar ou da medalha, o Colégio de Procuradores de Justiça editará resolução que será publicada no Diário Oficial do Estado;

V - a entrega do colar e da medalha será feita em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça realizada obrigatoriamente a cada ano em comemoração ao Dia Nacional do Ministério Público;

VI - ao agraciado que não puder comparecer à sessão referida no inciso anterior será facultado se fazer representar ou optar por receber o colar ou a medalha em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça convocada, a critério do Procurador-Geral de Justiça, para outra data;

VII - as comendas a que se refere este artigo poderão ser cassadas, pelo voto de dois terços dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, se o agraciado vier a praticar ato atentatório à dignidade do Ministério Público.

§ 4º Independentemente do disposto no parágrafo anterior e em seus incisos, será outorgado o "Colar do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará" ao membro do Ministério Público promovido ao cargo de Procurador de Justiça, devendo a condecoração ser-lhe entregue por ocasião de sua posse no referido cargo.

§ 5º Nas sessões solenes do Colégio de Procuradores de Justiça seus integrantes usarão, obrigatoriamente, além das vestes talares, o "Colar do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará".

§ 6º O diploma a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será entregue na sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça comemorativa do Dia Nacional do Ministério Público, cabendo ao Corregedor-Geral do Ministério Público disciplinar, em ato normativo, a forma de apresentação e a seleção dos trabalhos ensejadores do prêmio.

§ 7º Se, em cada categoria ou entrância, o trabalho selecionado tiver mais de um autor, o diploma a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será entregue individualmente a cada um deles.

Art. 234. Nas sessões solenes do Colégio de Procuradores de Justiça e nas demais solenidades promovidas pelo Ministério Público, além do Procurador-Geral de Justiça, que as presidirá, terá assento à mesa oficial o Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 235. No que esta Lei Complementar for omissa, aplicam-se, subsidiária e sucessivamente, ao Ministério Público do Estado do Pará, as normas da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados, da Lei Orgânica do Ministério Público da União e do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, nesta ordem.

Art. 236. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 237. O Ministério Público, no prazo de cento e oitenta dias, expedirá os atos e baixará as normas necessárias à adaptação de seus atos normativos a esta Lei Complementar, ressalvados os prazos especiais nela previstos.

Art. 238. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Complementar nº 01, de 10 de novembro de 1982.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de julho de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nº ORD	CARGOS	INSTALADOS	NÃO INSTALADOS (Lei nº 6.526/2003)	TOTAL
01	Procurador de Justiça	31	-	31
02	PJ de 3ª Entrância	85	04	89
03	PJ de 2ª Entrância	100	15	115
04	PJ de 1ª Entrância	72	31	103
05	PJ Substituto de 1ª Entrância	10	-	10
	TOTAIS	298	50	348

ANEXO II
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

Nº ORD	MUNICÍPIO / COMARCA	CARGOS DE PJ
01	Abaetetuba	03
02	Alenquer	02
03	Altamira	03
04	Ananindeua	13
05	Barcarena	02
06	Bragança	03
07	Breves	02
08	Cametá	02
09	Capanema	03
10	Castanhal	06
11	Conceição do Araguaia	03
12	Curuçá	01
13	Igarapé-Açu	01
14	Igarapé-Miri	01
15	Itaituba	03
16	Mãe do Rio	01
17	Marabá	08
18	Maracanã	01
19	Marapanim	01
20	Moju	01
21	Monte Alegre	02
22	Muaná	01
23	Óbidos	01
24	Oriximiná	01
25	Paragominas	02
26	Parauapebas	02
27	Ponta de Pedras	01
28	Redenção	02
29	Rio Maria	01
30	Rondon do Pará	01
31	Salinópolis	01
32	Santa Izabel do Pará	02
33	Santarém	10
34	São Miguel do Guamá	02
35	Soure	02
36	Tomé-Açu	02
37	Tucumã	01
38	Tucuruí	02
39	Vigia	01
40	Viseu	01
41	Xinguara	02
TOTAL DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA		100

ANEXO III
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA
(INSTALADAS)

Nº ORD	MUNICÍPIO / COMARCA	CARGOS DE PJ
01	Acará	01
02	Afuá	01
03	Almeirim	01
04	Anajás	01
05	Augusto Corrêa	01
06	Aurora do Pará	01
07	Aveiro	01
08	Bagre	01
09	Balão	01
10	Benevides	01
11	Bom Jesus do Tocantins	01
12	Bonito	01
13	Brasil Novo	01
14	Brejo Grande do Araguaia	01
15	Bujaru	01
16	Cachoeira do Arari	01
17	Capitão Poço	01
18	Chaves	01
19	Colares	01
20	Concórdia do Pará	01
21	Curionópolis	01
22	Curralinho	01
23	Dom Eliseu	01
24	Faro	01
25	Garrafão do Norte	01
26	Gurupá	01
27	Inhangapi	01
28	Irituia	01
29	Itupiranga	01
30	Jacundá	01
31	Juruti	01
32	Limoeiro do Ajuru	01
33	Magalhães Barata	01
34	Marituba	02
35	Medicilândia	01
36	Melgaço	01
37	Mocajuba	01
38	Nova Timboteua	01
39	Novo Progresso	01
40	Novo Repartimento	01
41	Oeiras do Pará	01
42	Ourém	01
43	Ourilândia do Norte	01
44	Pacajá	01
45	Peixe-Boi	01
46	Portel	01
47	Porto de Moz	01
48	Prainha	01
49	Primavera	01
50	Rurópolis	01
51	Salvaterra	01
52	Santa Cruz do Arari	01
53	Santa Luzia do Pará	01
54	Santa Maria do Pará	01
55	Santana do Araguaia	01
56	Santarém Novo	01
57	Santo Antônio do Tauá	01
58	São Caetano de Odivelas	01
59	São Domingos do Araguaia	01
60	São Domingos do Capim	01
61	São Félix do Xingu	01
62	São Francisco do Pará	01
63	São Geraldo do Araguaia	01
64	São João de Pirabas	01
65	São João do Araguaia	01
66	São Sebastião da Boa Vista	01
67	Senador José Porfírio	01
68	Tailândia	02
69	Terra Santa	01
70	Uruará	01
TOTAL DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA		72

ANEXO IV
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA
(NÃO INSTALADAS - Lei nº 6.526/2003)

Nº ORD	MUNICÍPIO / COMARCA	CARGOS DE PJ
01	Abel Figueiredo	01
02	Água Azul do Norte	01
03	Anapu	01
04	Bannach	01
05	Belterra	01
06	Breu Branco	01
07	Cachoeira do Piriá	01
08	Canaã dos Carajás	01
09	Cumaru do Norte	01
10	Curuá	01
11	Eldorado dos Carajás	01
12	Floresta do Araguaia	01
13	Goianésia do Pará	01
14	Ipixuna do Pará	01
15	Jacareacanga	01
16	Nova Esperança do Piriá	01
17	Nova Ipixuna	01
18	Palestina do Pará	01
19	Pau D'Arco	01
20	Piçarra	01
21	Placas	01
22	Qualipuru	01
23	Santa Bárbara do Pará	01
24	Santa Maria das Barreiras	01
25	São João da Ponta	01
26	Sapucaia	01
27	Terra Alta	01
28	Tracuateua	01
29	Trairão	01
30	Ulianópolis	01
31	Vitória do Xingu	01
TOTAL DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA		31

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Executivo

CADERNO 2

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2006

0321

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Vice-Governadora: Odile
Palácio dos Despachos - 1º

PORTARIA Nº 160/06

PORTARIA Nº 160/06-GVG de 04 de julho de 2006
A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 001/2003-GVG,
CONSIDERANDO, o disposto no art. 77, § 3º e art. 81 da Lei nº 5.810 de 24/01/94, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 11326/06.
RESOLVE:
PRORROGAR, por 98 (noventa e oito) dias, licença para tratamento de saúde, do servidora MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 839132/1 ocupante do cargo de servente, lotado nesta Vice-Governadoria, no período de 05.07.2006 a 10.10.2006, concedida através da Portaria Nº 128/06-GVG, de 02 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.697, de 06 de junho de 2006.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL

GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Auditora Geral: Rosinéli Guerreiro Salame
Av. Nazaré, 871 - (91) 3201-3731

PORTARIAS N. 034/2006

PORTARIA N. 034/2006-AGE, de 05 de julho de 2006
A AUDITORA GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores relacionados abaixo:
Nome: Ronaldo de Oliveira Lima **Matr.:** 51855697/1
Período Aquisitivo: 04/04/2005 a 03/04/2006
Período de Gozo: 01/08/2006 a 30/08/2006
Nome: Manoel Gomes Machado Júnior **Matr.:** 5823170/1
Período Aquisitivo: 04/06/2005 a 03/06/2006
Período de Gozo: 01/08/2006 a 30/08/2006
Nome: Luis Cláudio Lopes Sacramento **Matr.:** 761435/1
Período Aquisitivo: 06/06/2005 a 05/06/2006
Período de Gozo: 01/08/2006 a 30/08/2006
Nome: Lourenço Augusto da C. Bechara **Matr.:** 54190983/1
Período Aquisitivo: 01/08/2005 a 31/07/2006
Período de Gozo: 01/08/2006 a 30/08/2006
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
ROSINÉLI GUERREIRO SALAME
Auditora Geral do Estado

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Presidente: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Av. Alcindo Cacela, 1528 - (91) 3249-1841

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 3º ADITIVO
Nº do Contrato: 011/2005
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de limpeza e conservação
Valor do Contrato Original: R$ R$ 107.352,00 (Cento e sete Mil, Trezentos e cinquenta e dois reais)
Modalidade de Licitação: Tomada de preço 002/2005
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Brasil Service Conservação e Serviços
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 12 (doze) meses a contar de 08 de julho de 2006, com o Valor MENSAL de R $ 8 . 946,00 (Oito Mil , novecentos e quarenta e seis reais)
Valor: R$ VALOR MENSAL R$ 8, 946,00
Data da Assinatura: 07/07/2006
Vigência do Aditamento: 08/07/2006 a 07/07/2007
Dotação Orçamentária: 354534-339037
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Aditivos Anteriores: 1º - Aditivo - Mudança de Dotação Orçamentária / 2º - Aditivo - Reajuste de Preço
Endereço do Contratado: Estrada da Ceasa, Conjunto Jardim Itororó - Rua K - 08, Nº 54 - Utinga - Belém- Pa
Data da Publicação: 08/07/2005

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos
Rua do Tamóios, 1671 - (91) 3230-3088

PORTARIA Nº 354/06, DE 06 DE JULHO DE 2006
CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a servidora **Silvana Elza Peixoto Rodrigues,** ocupante do cargo de Procurador do Estado, Identidade funcional nº 5859298/1, no período de 26.06.06.06 a 23.10.06 de acordo com o Laudo Médico nº 11707/06, do IPASEP, sem prejuízo de sua remuneração.
PORTARIA Nº 355/06, DE 06 DE JULHO DE 2006
CONCEDER, ao servidor PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU FILHO, Identidade funcional nº 5746299/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, portador do CIC nº 082.940.578-00, Suprimento de Fundos no valor total de R$370,23 (trezentos e setenta reais e vinte e três centavos), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
03.062.1118.2422 - 339039 - R$370,23
O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após o término da aplicação.

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Edilson do Nascimento Santos
Rod.Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 3211-5232

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 019/2006
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 009/2006
Partes: PRODEPA E FÓTON INFORMÁTICA S.A
Objeto: Prestação de Serviços de Apoio Técnico Especializado em Tecnologia da Informação, visando o desenvolvimento e adequação dos Sistemas Corporativos de Gestão do Estado às Plataformas Java e Ensemble/Caché
Vigência: 30/06/2006 a 29/06/2007
Valor: R$ R$3.000.000,00
Dotação Orçamentária: 04.126.1125.4537-339039
Fonte de Recurso: 061
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 30/06/2006
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos
Endereço do Contratado: QDA SHC/SUL CR Quadra 512 Bloco C - Loja 45, - Asa Sul, CEP: 70.361-535 Brasília - DF
EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 012/2006
Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 001/2006
Partes: PRODEPA E EICO - SISTEMAS E CONTROLE LTDA.
Objeto: Serviços de Instalação de Infra-estrutura Elétrica e Lógica de Rede Local, para o TJE – FORUM DE XINGUARA
Vigência: 30/06/2006 a 29/06/2007
Valor: R$ R$17.532,00
Dotação Orçamentária: 04.126.1125.4537-339039
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 30/06/2006
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos
Endereço do Contratado: Conj. Pedro Teixeira II Rua A Nº 1 Bairro Coqueiro CEP: 66.670.030

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº do Contrato: 046/2005
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, de acordo com os termos do Pregão Comum Nº 018/2005
Valor do Contrato Original: R$ R$12.600.000,00
Modalidade de Licitação: Pregão Comum Nº 18/2005
Partes: PRODEPA E SM2A - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Pagamento Único por Despesas de Caráter Indenizatório.
Valor: R$ R$12.733.998,40
Data da Assinatura: 30/06/2006
Vigência do Aditamento: 30/06/2006 a 02/11/2010
Dotação Orçamentária: 04.126.1125.1692-339093
Fonte de Recurso: 061
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos
Aditivos Anteriores:
Endereço do Contratado: Rod. BR 316, S/N KM 5 - Bairro Levilandia CEP:67.020-900 - Ananindeua- Pa
Data da Publicação: 10/07/2006
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2006
Processo Nº 47.305/2006
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática para o POP Chaco,
DATA DA ABERTURA: **25 de julho de 2006**
HORÁRIO: **10 horas.**
LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)
FONTE DE RECURSO: 04.126.1125.4537 – 44.90.52 – Fonte 001
DATA DA ASSINATURA: 23/05/.2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos
Obs.: Os interessados poderão retirar o edital no sítio www.compraspara.pa.gov.br **(Mural de Licitações)** ou na sede da PRODEPA munidos de disquete, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, sala da CPL, no horário de 8 às 16 horas munidos de disquete formatado. Fones para contato: 3211-5226 / 3211-5396.
Eduardo Andrade - Pregoeiro

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora Geral: Heliana da Silva Jatene
Rua Municipalidade, 1709 - (91) 3223-4585

EXTRATO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº. 089 DE 04 DE JULHO DE 2006.
DIÁRIAS
NOME: Roseane Corrêa Gomes
CARGO: Técnico de Administração e Finanças
MATRICULA: 54197344
Nº. DE DIÁRIAS: 1 (uma) Complementação
ORIGEM: Belém/Pa
DESTINO: Redenção/Pa
DIA DO COMPLEM: 18 de julho de 2006.
OBJETIVO: Compor equipe de coordenação do 2º "Curso de Atualização do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente". - MOVER
PORTARIA Nº. 090 DE 05 DE JULHO DE 2006.
SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME: Rosa Maria Mattos Brito Nicolau da Costa
MATRICULA: 227587
OBJETIVO: Para atender despesas referente a Municipalização do Desenvolvimento no Município de Abel Figueiredo/Pa.
APLICAÇÃO: 15 (quinze) dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (cinco) dias após o término da aplicação
ELEMENTOS DE DESPESA:
339030 - R$ 1.500,00 - Material de Consumo
339039 - R$ .500,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
339047 - R$. 7,60 - Obrigações Tributárias e Contributivas.
Fonte de Recurso: 001
PORTARIA Nº. 091 DE 05 DE JULHO DE 2006.
DIÁRIAS
NOME: Rosa Maria Mattos Brito Nicolau da Costa
CARGO: Assessor
MATRICULA: 227587
Nº. DE DIÁRIAS: 7 e ½ (sete e meia)
ORIGEM: Belém/Pa
DESTINO: Abel Figueiredo/Pa
PERÍODO: 15 a 22 de julho de 2006.
OBJETIVO: Coordenar as Ações dos Programas de Valorização do Servidor e Municipalização do Desenvolvimento

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

NOME: Rutelene Gonçalves Cardoso
CARGO: Secretária de Coordenação
MATRICULA: 54187793
Nº. DE DIÁRIAS: 7 e ½ (sete e meia)
ORIGEM: Belém/Pa
DESTINO: Abel Figueiredo/Pa
PERÍODO: 15 a 22 de julho de 2006.
OBJETIVO: Apoiar Ações dos Programas de Valorização do Servidor e Municipalização do Desenvolvimento
NOME: Fauso Mendes de Paula
CARGO: Gerente de Projetos I
MATRICULA: 54189550
Nº. DE DIÁRIAS: 7 e ½ (sete e meia)
ORIGEM: Belém/Pa
DESTINO: Abel Figueiredo/Pa
PERÍODO: 15 a 22 de julho de 2006.
OBJETIVO: Desenvolver ações de apoio técnico dentro do programa Valorização do Servidor e Municipalização do Desenvolvimento.
PORTARIA Nº. 092 DE 05 DE JULHO DE 2006.
DIÁRIAS
NOME: Neryano Alexandre Nery da Silva
CARGO: Motorista
Nº. DE DIÁRIAS: 03 (três)
ORIGEM: Belém/Pa
DESTINO: Abel Figueiredo/Pa
PERÍODO: 15, 16, 21 e 22 de julho de 2006.
OBJETIVO: Conduzir servidores e instrutores na realização de ações dos programas de Valorização do Servidor e Municipalização do Desenvolvimento.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
HELIANA DA SILVA JATENE
Diretora Geral

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Presidente: Altino Tavares Pinheiro
Trav. do Chaco, 2271 - (91) 4009-7800

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 004/2006-IOE.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade n.º 001/2006, art. 25, caput, da Lei n.º 8,666/93.
Partes: Imprensa Oficial do Estado, CNPJ/MF n.º 04.835.476/0001-01 e Gutenberg Máquinas e Materiais Gráficos Ltda,, CNPJ/MF n.º 61.919.072/0001-21
Objeto: aquisição de uma Impressora Offset, duas cores, modelo SPRINT 226 GS, na forma da proposta apresentada.
Vigência: 30/06/2006 a 29/09/2006
Valor: R$ R$581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: 22.662.1133.4365; 4490.52.
Fonte de Recurso: 061.
Foro: Belém-Pará.
Data da Assinatura: 30/06/2006
Ordenador Responsável: Altino Tavares Pinheiro, Presidente.
Endereço do Contratado: Rua Conselheiro Nébias, n.º 1131, 1o e 2o andares, C. Elíseos, São Paulo-SP, CEP.: 01203-902.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Antônio Carlos Fontelles de Lima
Trav. Dom Romualdo de Seixas, 1553 - (91) 4006-7900

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº da Dispensa: 005/2006
Partes: IASEP e Antonio Geraldo Bentes Soares
Objeto: Locação de 06 vagas no Estacionamento,para atender as necessidade deste Órgão.
Valor: R$ R$ 630,00 mensal
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei 8,666/93.
Data da Assinatura: 06/07/2006
Ordenador Responsável: Antonio Carlos Fontelles de Lima

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Leida Maria Coelho Bosnic
Av. Serzedelo Corrêa, 122 (91) 3230-3504

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 021/2006
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: Instituto de Gestao Previdenciária do Estado do Pará-IGEPREV e a Empresa Cooperativa de Servicos dos professores do CEFET-PA-COOCEFET/PA.
Objeto: Prestacao de Servicos de Consultoria especializada para elaboracao de plano de cargos e salários.
Vigência: 10/07/2006 a 08/09/2006
Valor: R$ R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Dotação Orçamentária: 840201.09.272.1141.4538-339035
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da Assinatura: 06/07/2006
Ordenador Responsável: Leida Maria Coelho Bosnic
Endereço do Contratado: AV. Almirante Barroso ,946,Marco- 66093-020

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretora-Presidente: Elisabeth Aguiar Contente
Trav. Campos Sales, 107 - (91) 3242-3922

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: S/N
Modalidade de Licitação: Concorrência nº001/2006
Partes: Loteria do Estado do Pará-LOTERPA e TENTA GANHA LTDA.
Objeto: Concessão para a exploração da atividade de loteria de bilhete (LOTERIA TRADICIONAL), dentro da área de abrangência de atuação da Loteria do Estado do Pará, qual seja, o território do Estado.
Vigência: 30/06/2006 a 30/06/2011
Valor: R$ 10% (dez por cento) do valor do prêmio.
Dotação Orçamentária: Não se aplica
Fonte de Recurso: Não se aplica
Foro: Belém - PA
Data da Assinatura: 30/06/2006
Ordenador Responsável: Elisabeth Aguiar Contente
Endereço do Contratado: Trav. Campos Sales, 107, Comércio,CEP: 66.020-013-Belém-PA e Av. Frei Serafim, nº 2016, sala 01, Centro, Teresina-PI.

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Gerente: Maria do Céu Guimarães de Alencar
Av. Nazaré, 871 - (91) 3201-3695

EXTRATO DE PORTARIAS
DIÁRIAS

PORTARIA nº 342/2006, de 06/07/2006.
SERVIDOR(ES):
- Cléa do Socorro C. de Azevedo – 04 ½ diárias de 13 a 17/07/2006 – Id. Func: 102806/1
- Wanja Araújo Guimarães – 04 ½ diárias de 13 a 17/07/2006 – Ident. Func.: 55585530/1
DESTINO: Sapucaia/PA
OBJETIVO: Fazer a precursão e coordenar a Instalação do Programa Presença Viva.
PORTARIA nº 343/2006, de 07/07/2006
SERVIDOR(ES): - Maria Conceição de Souza Oliveira – Ident. Func.: 122521/1
DIÁRIA(S): 04 ½ (quatro e meia)
PERÍODO: 10 a 14/07/2006
DESTINO: Breves, Altamira e Parauapebas/PA
OBJETIVO: Visitar as casas do Trabalhador e Hospitais Regionais.
PORTARIA nº 344/2006, de 07/07/2006.
SERVIDOR(ES): - Vitor Manuel Jesus Mateus – Ident. Func.: 5723647/2
DIÁRIA(S): 01 ½ (uma meia)
PERÍODO: 10 a 11/07/2006
DESTINO: Marabá/PA
OBJETIVO: Visitar os Hospitais Regionais Locais.
PORTARIA nº 339/2006, de 04/07/2006.
COMPLEMENTAR com 01 (uma) diária a Portaria nº 334/2006 de 03/07/2006, do servidor Vitor Manuel Jesus Mateus, Assessor Especial da Casa Civil, identidade funcional nº 5723647/2, para custear depesas com sua permanência no Rio de Janeiro, no dia 05/07/2006.
LICITAÇÃO
PORTARIA nº 345/2006, de 07/07/2006.
DESIGNAR como Pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação Pregão para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO para contratar empresa de prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Especiais de Estado e do Núcleo Administrativo Financeiro, a servidora SIMONE MARLY ALENCAR MORAIS COSTA, Gerente, identidade funcional nº 5812356/3, para Membros da Equipe de Apoio, os servidores, EDSON GUILHERME LAMARÃO CORREA, Técnico de Nível Superior, identidade funcional nº 3082962/1 e IVAN DE CASTRO JUCÁ, Agente Administrativo, identidade funcional nº 3217876/1 nos termos do Processo nº 2006/235104.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente Geral do NAF

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Maria Rute Tostes da Silva
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91) 3218-4200

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT MARITUBA

O Ilmo. Sr. Dr. JORGE DIAS RAMOS,
MD. COORDENADOR FAZENDÁRIO DA CERAT-MARITUBA desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao(s) titular(es) ou representante(s) legal(is) da firma abaixo relacionada, que foram lavrados contra a mesma, os **AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nºs 092006510000374-1 e 092006510000375-0**, ficando NOTIFICADO(S) na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º , 2º e 3º item III da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Coordenadoria Executiva Regional de Administração Tributária e Não- Tributária de Marituba, situada à BR 316, km 13, S/Nº, para pagar(em) o crédito tributário correspondente ou impugnar(em) o(s) auto(s) de infração e notificação fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a esta Coordenadoria Fazendária a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.
Razão Social: DISTRIBUIDORA FEST PETRÓLEO DO BRASIL LTDA
Inscrição Estadual: 15.220.399-0
Endereço Cadastrado: ESTRADA DO MAGUARY, SNº
BAIRRO: MAGUARI ANANINDEUA-PA
Nºs dos AINF's: 092006510000374-1 e 092006510000375-0
AFRE: ROBERTO ITIRO ABE
Marituba(PA), 06 de julho de 2006.
JORGE DIAS RAMOS
Coordenador da CERAT Marituba

PORTARIAS - IPVA

Portaria n.º3182-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300036260/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Jose Maria de OliveiraMarca Tipo ChassiVW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZTP039979
Portaria n.º3183-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300023613/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04Interessado: Franciele Kawamata LimbertiMarca Tipo ChassiHONDA/FIT EX Pas/Automovel 93HGD38807Z101651
Portaria n.º3184-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300044815/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Deyvison Carneiro FavachoMarca Tipo ChassiVW/SANTANA Pas/Automovel 9BWAC03X01P019974
Portaria n.º3185-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300045269/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Eli Jorge Silva PaivaMarca Tipo ChassiFIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232194140
Portaria n.º3186-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300044785/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Iolanda SilvinoMarca Tipo ChassiFIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201B53114064
Portaria n.º3187-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300044882/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Walace Paula da SilvaMarca Tipo ChassiFIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822554604446
Portaria n.º3188-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300044890/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Raimundo de Jesus FreitasMarca Tipo ChassiFIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232205756
Portaria n.º3189-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300044874/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Salomao Alves AlvesMarca Tipo ChassiFIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296W0622283
Portaria n.º3190-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300044866/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Jose Benedito Alves JuremaMarca Tipo ChassiGM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z01B196401
Portaria n.º3191-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 0420067300020265/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Lourival dos Santos TavaresMarca Tipo ChassiVW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZPT085871
Portaria n.º3192-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300040968/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art 150 inc VI, "c" da cf/88 c/c art 14 do ctnInteressado: Veneravel Ordem Terceira de Sao FranciscoMarca Tipo ChassiMMC/L200 4X4 GLS Car/Camionete 93XHNK3405C539997FIAT/FIORINO 1.0 Car/Camionete 9BD146000R8339837GM/S10 2.8 D Car/Camionete 9BG138AC03C411668GM/VERANEIO Mis/Camioneta 9BG257NHMMC012047
Portaria n.º3193-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300044491/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Paulo Jorge Rodrigues da CostaMarca Tipo ChassiFIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17201223020064
Portaria n.º3194-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300044408/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Vanessa Cristina Palheta

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PeinadoMarca Tipo ChassiFIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814157170
Portaria n.º3195-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300038726/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Kathia Regina Franca dos SantosMarca Tipo ChassiVW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ373WT104616
Portaria n.º3196-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300040372/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc XI da Lei 6017/96 alt Lei 6427/01 c/c art 14 ctninteressado: Instituto das Apostaladas do Sagrado Coração de JesusMarca Tipo ChassiFIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158018Y4088122FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524349301VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWZZZ237XP004742VW/KOMBI Car/Camioneta 9BWZZZ237XP005175
Portaria n.º3197-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 042006730006537 4/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Manoel Marques CruzMarca Tipo ChassiVW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327VP033406
Portaria n.º3198-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 082006730002678 0/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Elias Carvalho do NascimentoMarca Tipo ChassiVW/GOL CLI Pas/Automovel 9BWZZZ377TT000096
Portaria n.º3199-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 042006730006401 7/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Francisco Edimar Faria da SilvaMarca Tipo ChassiGM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC68Z0XC729357
Portaria n.º3200-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300036294/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Paulo Adilson Teixeira SoaresMarca Tipo ChassiGM/MERIVA JOY Pas/Automovel 9BGXL75005C111829
Portaria n.º3201-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300045447/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Edinaldo Lobato da SilvaMarca Tipo ChassiFIAT/ELBA WEEKEND Pas/Automovel 9BD146000N3859892
Portaria n.º3202-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300041654/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Valdir Araujo da SilvaMarca Tipo ChassiFIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178096X0871180
Portaria n.º3203-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300045129/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Danilo Borges FontesMarca Tipo ChassiFIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232208781
Portaria n.º3204-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300044203/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Jorge Marcelo Goulart de SouzaMarca Tipo ChassiFIAT/PALIO WEEKEND ELX Pas/Automovel 9BD17302414016943
Portaria n.º3205-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300045242/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Josivan Silva SantosMarca Tipo ChassiFIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226V0296889
Portaria n.º3206-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300039536/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Wander Loo da Silva SouzaMarca Tipo ChassiGM/CORSA CLASSIC Pas/Automovel 9BGSB19X04B204519
Portaria n.º3207-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 042006730006731 8/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Lucas Lopes CarneiroMarca Tipo ChassiVW/GOL ROLLING STONES Mis/Automovel 9BWZZZ377ST075349
Portaria n.º3208-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300039625/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Armando RodriguesMarca Tipo ChassiFIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146762644297
Portaria n.º3209-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1320067300028583/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Francisco Nava de SouzaMarca Tipo ChassiFORD/FIESTA SEDAN Pas/Automovel 9BFZF20B858363650
Portaria n.º3210-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1320067300029130/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Francisco Lopes dos SantosMarca Tipo ChassiVW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZTP017158
Portaria n.º3211-CEEAT/IPVA/ITCD, de 07/07/2006 - Proc n.º 1920067300044220/SEFA/DIPVAMotivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2006Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01Interessado: Ivanenildo da Silva SoaresMarca Tipo ChassiVW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X91P117087

SUPRIMENTO DE FUNDOS-DAD

ERRATA

Portaria nº 1683, de 06.07.06, publicada no DOE 30.719, de 07.07.06, onde se le:
Período de aplicação: FEVEREIRO/06
Leia-se:
Período de aplicação: JULHO/06
Portaria nº 1689, de 06.07.06-CERAT-CASTANHAL
Nome do Suprido: AMÉRICA DE FREITAS DOS REIS
CPF nº: 071.621.622-15
Valor do Suprimento: R$ 10.439,67 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
Classificação Orçamentária: 174444:
33.90.30-Material de Consumo: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
33.90.39-O.S.T.P.Jurídica: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
Classificação Orçamentária: 4668
33.90.30-Material de Consumo: R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)
Classificação Orçamentária: 174534
33.90.47-Obigações Tributárias e Contributivas: R$ 39,67 (TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
Período de Aplicação: JULHO/06
Portaria nº 1690, de 06.07.06-CERAT-SANTARÉM
Nome do Suprido: LUZIA TÂNIA MOTA BERNARDES
CPF nº: 194.462.092-34
Valor do Suprimento: R$ 5.666,53 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
Classificação Orçamentária: 174444:
33.90.30-Material de Consumo: R$ 3.525,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
33.90.39-O.S.T.P.Jurídica: R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
Classificação Orçamentária: 4668
33.90.30-Material de Consumo: R$ 1.160,00 (UM MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)
Classificação Orçamentária: 174534
33.90.47-Obigações Tributárias E Contributivas: R$ 21,53 (VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
Período de Aplicação: JULHO/06
Portaria nº 1691, 06.07.06-CERAT-TUCURUÍ
Nome do Suprido: ROSEMEIRE DO SOCORRO DE SOUZA MARTINS
CPF nº: 223.435.802-78
Valor do Suprimento: R$ 3.613,73 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
Classificação Orçamentária: 174444:
33.90.30-Material de Consumo: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
Classificação Orçamentária: 4668
33.90.30-Material de Consumo: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
Classificação Orçamentária: 174534
33.90.47-Obigações Tributárias E Contributivas: R$ 13,73 (TREZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
Período de Aplicação: JULHO/06
Portaria nº 1692, 06.07.06-CECOMT-BELÉM
Nome do Suprido: OSCARINA SUELY SALHEB PACHECO
CPF nº: 281.696.112-53
Valor do Suprimento: R$ 4.938,76 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
Classificação Orçamentária: 174444:
33.90.30-Material de Consumo: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)
33.90.39-O.S.T.P.Jurídica: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
Classificação Orçamentária: 4668
33.90.30-Material de Consumo: R$ 3.120,00 (TRÊS MIL E CENTO E VINTE REAIS)
Classificação Orçamentária: 174534
33.90.47-Obigações Tributárias e Contributivas: R$ 18,76 (DEZOITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
Período de Aplicação: JULHO/06
Portaria nº 1711, 07.07.06-CECOMT-ITINGA
Nome do Suprido: CLEDITH OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº: 107.912.482-91
Valor do Suprimento: R$ 7.628,99 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
Classificação Orçamentária: 174444:
33.90.30-Material de Consumo: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
33.90.39-O.S.T.P.Jurídica: R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
Classificação Orçamentária: 4668
33.90.30-Material de Consumo: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
Classificação Orçamentária: 174534
33.90.47-Obigações Tributárias e Contributivas: R$ 28,99 (VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CNETAVOS)
Período de Aplicação: JULHO/06

PORTARIAS - CGPE

PORTARIA Nº 0205 DE 30 DE JUNHO DE 2006

Considerando os termos do Processo nº 002006730022453-2
TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora MYLENE COELHO FRANCO MARQUES, Identificação Funcional nº 3250490/1, Diretora de Administração, do período de 26/06/2006 a 25/07/2006 para o período de 17/07/2006 a 15/08/2006, referente ao exercício de 10/03/2005 a 09/03/2006.

PORTARIA Nº 0206 DE 03 JULHO DE 2006

Considerando a Portaria n.º 0715/2006/CCG, de 29/06/2006, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30/06/2006.
EXCLUIR dos efeitos da Portaria nº 2114, de 20 de julho de 2005, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 21/07/2005, o nome do servidor JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, identificação funcional nº 3255786/1, que o designou para exercer o cargo de Diretor Fazendário da Coordenação de Assuntos Fazendários Estratégicos, a contar de 30 de junho de 2006.

PORTARIA Nº 0207 DE 03 JULHO DE 2006

Considerando a Portaria n.º 0717/2006/CCG, de 29/06/2006, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30/06/2006.
DESIGNAR a contar de 30 de junho de 2006, a servidora RUTILENE DE FÁTIMA DA FONSECA GARCIA, identificação funcional n.º 3249603/2, ocupante do cargo de Agente Tributário, para exercer o cargo de Diretor Fazendário da Coordenação de Assuntos Fazendários Estratégicos.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1605 DE 28 DE JUNHO DE 2006

Considerando os termos do Processo nº. 2006 / 042006730005732-0.
REVOGAR, os efeitos da Portaria n.º 0478 de 14/02/2006, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 30.626 de 17/02/2006, que designou o servidor FRANCISCO ASSIS CAROLINO JÚNIOR, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Identificação Funcional n.º 5861187/1, para responder pela Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Santarém, nas faltas e impedimento do titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIA Nº 1606 DE 28 DE JUNHO DE 2006

Considerando os termos do Processo nº. 2006 / 042006730005732-0.
DESIGNAR, a servidora ALMIRALVA MARIA DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Identificação Funcional n.º 45608/1, para responder pela Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Santarém, nas faltas e impedimento da titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIA N.º 1672 DE 04 DE JULHO DE 2006

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 202006730000972-6,
CONCEDER à servidora VALQUIRIA SILVA GARCEZ, Identificação Funcional n.º 5129010/2, ocupante do cargo / função de Agente Tributário, lotada na Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 31.07.2006 a 29.08.2006, correspondente ao triênio de 11.05.1990 a 10.05.1993.

PORTARIA N.º 1673 DE 04 DE JULHO DE 2006

Considerando o disposto no art. 81 da Lei N.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 11359/2006 – IPASEP de 29.06.2006, protocolado sob n.º 002006730022626-8,
CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor ANTONIO PANTOJA FERREIRA, Identificação Funcional n.º 5121019/1, ocupante do (a) Cargo/Função de Marinheiro Regional de Maquinas, no período de 01.06.2006 a 30.07.2006, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito da Base Candiru, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA N.º 1674 DE 04 DE JULHO DE 2006

Considerando o disposto no art. 81 da Lei N.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 11356/2006 – IPASEP de 29.06.2006, protocolado sob n.º 002006730022650-0.
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor ANTONIO SACRAMENTO PANTOJA, Identificação Funcional n.º 31688492/2, ocupante do (a) Cargo/Função de Motorista, no período de 19.06.2006 a 30.06.2006, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Gurupi, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA N.º 1675 DE 04 DE JULHO DE 2006

Considerando os termos do Processo n.º 002006730022793-0.
TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 3598 de 07.12.2005, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 30.577 de 12.12.2005, que concedeu 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a servidora LAURA ADELIA SARGES FERREIRA, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo, Identificação Funcional n.º 13471/1, lotada na Célula de Gestão de Pessoas, no período de 28.01.2006 a 26.02.2006, correspondente ao triênio de 26.02.2000 a 25.01.2003.

PORTARIA N.º 1676 DE 04 DE JULHO DE 2006

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002006730015426-7,
CONCEDER à servidora LAURA ADELIA SARGES FERREIRA, Identificação Funcional n.º 13471/1, ocupante do cargo / função de Engenheiro Agrônomo, lotada na Célula de Gestão de Pessoas, 60 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 17.07.2006 a 15.09.2006, correspondente ao triênio de 26.02.2003 a 25.01.2006.

PORTARIA N.º 1677 DE 04 DE JULHO DE 2006

Considerando os termos da Portaria n.º 0627 de 08.03.2006, publicada no D.O.E N.º 30.638 de 10.03.2006, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei N.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N.º 11279/2006 - IPASEP de 26.06.2006, protocolado sob o n.º 002006730022816-3.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PRORROGAR por 42 (quarenta e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde do servidor HERMINIO SEABRA GOMES, Identificação Funcional n.º 50237/1, ocupante do (a) Cargo / Função de Agente Administrativo, lotado na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marituba, no período de 09.06.2006 a 20.07.2006.

PORTARIA N.º 1678 DE 04 DE JULHO DE 2006

Considerando os termos da Portaria n.º 0704 de 14.03.2006, publicada no D.O.E N.º 30.642 de 16.03.2006, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei N.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N.º 11466/2006 – IPASEP de 03.07.2006, protocolado sob o n.º 002006730022933-0.

PRORROGAR por 62 (sessenta e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde do servidor SEBASTIAO MAIA CAETANO, Identificação Funcional n.º 50580/1, ocupante do (a) Cargo / Função de Motorista, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito, no período de 30.06.2006 a 30.08.2006.

PORTARIA N.º 1679 DE 04 DE JULHO DE 2006

Considerando os termos da Portaria n.º 0560 de 22.02.2006, publicada no D.O.E Nº 30.631 de 24.02.2006, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei N.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N.º 11412/2006 – IPASEP de 03.07.2006, protocolado sob o n.º 002006730023040-0.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença para Tratamento de Saúde do servidor JOSE REINALDO ROCHA DA SILVA, Identificação Funcional n.º 5149657/1, ocupante do (a) Cargo / Função de Agente de Portaria, lotado na Célula de Gestão de Apoio Logístico, no período de 02.07.2006 a 02.09.2006.

PORTARIA Nº 1684 DE 06 DE JULHO DE 2006

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002006730022800-7, CONCEDER ao (à) servidor (a) MONICA NUNES ERICHSEN, Identificação Funcional n.º 57248560/2, ocupante do cargo / função de Secretaria de Gabinete, lotado(a) na Unidade de Controle Interno, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 07.08.2006 a 05.09.2006, correspondente ao triênio de 01.05.1996 a 30.04.1999.

PORTARIA Nº 1685 DE 06 DE JULHO DE 2006

Considerando o disposto no art. 81 da Lei N.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 11750/2006 – IPASEP de 05.07.2006, protocolado sob n.º 002006730023248-9.

CONCEDER 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) servidor (a) PAULO SERGIO PINTO DEBS, Identificação Funcional n.º 3248526/1, ocupante do (a) Cargo/Função de Auxiliar Técnico, no período de 29.06.2006 a 12.07.2006, lotado (a) na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Paragominas, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 1686 DE 06 DE JULHO DE 2006

Considerando o disposto no art. 81 da Lei N.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 11752/2006 - IPASEP de 05.07.2006, protocolado sob n.º 002006730023313-2.

CONCEDER 06 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) servidor (a) NEMIAS CARVALHO DA SILVA, Identificação Funcional n.º 5059321/2, ocupante do (a) Cargo/Função de Motorista, no período de 14.06.2006 a 19.06.2006, lotado (a) na Célula de Gestão de Apoio Logístico, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 1687 DE 06 DE JULHO DE 2006

Considerando os termos da Portaria n.º 3562 de 29.11.2005, publicada no D.O.E N.º 30.571 de 01.12.2005, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei N.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N.º 10035/2006 - IPASEP de 23.05.2006, protocolado sob o n.º 002006730023205-5.

PRORROGAR por 30 (trinta) dias a Licença para Tratamento de Saúde do (a) servidor (a) ELIONILZA MACIEL DA SILVA, Identificação Funcional n.º 4130/1, ocupante do (a) Cargo / Função de Agente Administrativo, lotado (a) na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Portos e Aeroportos, no período de 16.05.2006 a 14.06.2006.

PORTARIA Nº 1688 DE 06 DE JULHO DE 2006

Considerando os termos do Processo n.º 032006730005325-9.

REMOVER, a pedido, o servidor FRANCISCO GOMES PEREIRA, Identificação Funcional n.º 5539420/1, ocupante do cargo de Contador, da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marabá para a Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Santarém.

PORTARIA Nº 1701 DE 06 DE JULHO DE 2006

Considerando os termos do Processo nº. 002006730020112-5.

I. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1.616 de 28/06/2006, publicada no D.O.E nº 30.718 DE 06/07/2006, da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDEZ PINTO DO NASCIMENTO.

II. ALTERAR, na Portaria nº. 1353 de 31/05/2006, publicada no D.O.E nº 30.695 de 02/06/2006, que concedeu diárias à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDEZ PINTO DO NASCIMENTO, Identificação Funcional nº 2001322/2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na Diretoria de Tributação, o período de diárias de 05/06 a 07/06/2006 para 19/06 a 23/06/2006, e o trecho de Belém/Brasília/Belém para Belém/São Paulo/Belém, com o objetivo de acompanhar a Secretária Executiva da Fazenda em reuniões.

ERRATA

Portaria nº 1642 de 30/06/2006, publicada no DOE nº 30.717 de 05/07/2006.

Nome: Celina Coelho Cativo

Onde se lê: período de 19.06.2006 à 06.10.2006

Leia-se: período de 19.06.2006 à 16.10.2006

ACÓRDÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 174 – PLENO. RECURSO Nº 047 (PROCESSO Nº 012004730007151-4/ AINF N. 22751 CONSELHEIRO RELATOR JOSÉ DE LUCA FILHO, EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser restabelecida a autuação quando verificado nos autos que o levantamento fiscal para apuração do crédito tributário foi elaborado na forma do art. 67 da Lei n. 5.530/89. 3. O Auto de Infração não pode ser considerado improcedente por falta de prova, quando os documentos que serviram de base para a autuação estão em poder do contribuinte e foram produzidos por ele. 4. Recurso de Reconsideração conhecido e improvido. DECISÃO: Unânime. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/06/2006. DATA DO ACÓRDÃO: 28/06/2006.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS/DAIF, no uso de suas atribuições faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 5.204, de 18 de março de 2002, fica V.S.ª notificado a efetuar o recolhimento da importância devida ao Tesouro Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo, o crédito tributário inscrito na DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA para fins de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL junto ao Poder Judiciário, pela Procuradoria Geral do Estado/PGE.

Assim, sendo, notificamos V.S.ª e/ou representante legal a comparecer a COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA de sua circunscrição ou a CÉLULA DE CONTROLE E COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA- CCCDA, sito na Av. Visconde de Souza Franco, 110 (2 º Andar SALA 3 B) Reduto ,Belém /PA, para regularizar o débito acima mencionado, evitando assim a cobrança judicial e, consequentemente, o pagamento de despesas processuais, honorários advocatícios e a penhora de bens.

Ressaltamos que a inscrição na DÍVIDA ATIVA implica na DECLARAÇÃO DE DEVEDOR REMISSO, conforme disposto no art. .9º da Lei nº 6.182, de 30 de junho de 1998

N. EST. / CPF / CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TERMO INSCRIÇÃO	PROCESSO	AINF	CERAT
15.000.634-1	OTICA BIJOUTERIA MORAES LTDA	570955347-2	9902192-4	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.223.877-4	ORTOBEL LTDA	570955677-1	12304099011551-1	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
467.765.992-20	PEDRO NETO DA SILVA	570991665-7	8372585	31351090037	CERAT CASTANHAL
15.215.308-5	PAULINO DE ALMEIDA COELHO JUNIOR	570990110-5	41572845	12345510955405	CERAT CASTANHAL
15.194.410-0	PINHEIRO E XAVIER LTDA	570985662-7	20909(492-4	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
305.101.392-72	PAULO SERGIO DA SILVA BORGES	570991581-0	3.341/2004	12304510943341	CERAT TUCURUÍ
15.222.515-7	POLIMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	570944330-2	03209109558-0	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT PARAGOMINAS
15.212.994-1	P CARVALHO DE OLIVEIRA COMERCIO	570969515-9	10990(1161-1	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT ALTAMIRA
15.212.833-2	P R DE CARVALHO COMERCIO	570981372-3	23599492215-9	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT CASTANHAL
15.195.578-6	POLITEXTIL LTDA	570985364-2	9902715-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.171.879-2	POLYTEXTIL LTDA	570985599-9	9902708-4	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.197.551-5	PARALAT INDUSTRIA E COM. DE LATICINIOS LTDA	570945977-5	33595091169-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT MARABÁ
15.190.328-8	PÃO GOSTOSO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	570995195-4	2996991177-4	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.142.768-7	PETRABEL PEÇAS DE TRATORES BELÉM LTDA	570991598-8	7312096	09209455109006070-0	CERAT MARITUBA
15.142.781-7	PETRABEL PEÇAS DE TRATORES BELÉM LTDA	570991589-9	7312096	09209455109006071-8	CERAT MARITUBA
15.237.115-9	POSTO SERRA AZUL LTDA	570991629-9	3.91522005	03209455109031915-1	CERAT MARABÁ
15.094.338-5	PINHEIRO E ALEIXO LTDA- ME	570985645-1	99991596-6	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.142.781-7	PETRABEL PEÇAS DE TRATORES BELÉM LTDA	570991591-6	7312096	09209455109006073-4	CERAT MARITUBA
15.142.781-7	PETRABEL PEÇAS DE TRATORES BELÉM LTDA	570991590-8	7312096	09209455109006072-6	CERAT MARITUBA
15.159.548-2	PERTEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA	570991578-9	13730329329-2	44615	CERAT BELÉM
15.182.121-4	PARAUAPEBAS PARAFUSOS LTDA	570991658-8	9903584-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT MARABÁ
15.143.117-6	PARAMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	570984339-4	12304399081534-1	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.170.345-9	PORTO BELLO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	570995195-9	12304399081(15-9	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.109.734-1	PAULO CESAR SMITH	570995281-1	9902693-7	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.165.771-9	PARA PISOS MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA	570995432-7	9899502(3-9	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.119.453-9	PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO PARA VIAGEM LTDA	570995739-6	2999993315-9	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT MARITUBA
15.186.497-7	PARA CELULAR COMERCIO LTDA	570995444-6	9901363-6	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.186.497-7	PARA CELULAR COMERCIO LTDA	570995445-6	9901364-6	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.111.938-6	PAVAN TRANSPORTES PESADOS LTDA	570995548-9	3099993336-1	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT MARITUBA
15.193.942-5	PRADO E LOBATO LTDA	570995659-6	12304399081573-1	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.193.929-1	PRODOTICA PRODUTOS OTICOS E COMERCIO LTDA	570995375-9	109991426-9	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.188.125-1	P S C XIMENES EPP	570995436-3	109992296-2	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.198.997-1	POLYTEXTIL LTDA	570995593-9	9902708-4	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.185.561-3	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELICIAS DO PÃO LTDA	570995214-4	9902615-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.143.858-6	PROSEPLAN PROJ PLANEJ ASSES E REPR. LTDA	570995495-1	9902343-3	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT MARITUBA
15.226.598-2	REDE HOTELERIA MICHELLY LTDA	570991186-6	5772944	12294451499(957	CERAT CAPANEMA
15.151.192-4	R C N SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	570995322-7	109992268-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.198.118-4	R NONATO NASCIMENTO CASTRO	570995116-4	1991991168-9	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT CAPANEMA
15.208.899-4	R M A OLIVEIRA COMERCIO	570995548-9	109992249-4	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT PARAGOMINAS
15.218.828-1	R F DE ALBUQUERQUE BERNARDES	570995539-4	2999997(3-1	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.193.189-8	RAIMUNDO RODRIGUES SAAVEDRA	570994232-9	92991(49(7-4	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT MARITUBA
15.201.362-8	RONDOMPLAC COMPENSADOS LTDA	570991945-9	2999991(8-2	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT MARABÁ
15.296.458-8	R S PINHEIRO	570994611-3	42309599990275-1	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT SANTARÉM
15.229.848-8	REDENÇÃO MATERIAS PARA CONTRUÇÕES LTDA	570994729-4	72304599999(19-7	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT REDENÇÃO
15.194.943-1	REDISBEL REDENÇÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	570994774-0	72395599999314-8	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT REDENÇÃO
15.216.553-4	RELUX COMERCIAL LTDA	570994574-4	12304599999414-4	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.204.275-0	R B COMERCIO DA AMAZONIA LTDA. EPP	570995403-7	12993999991547-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.173.487-0	RESTAURANTE E PIZZARIA ESCAROLA LTDA	570994416-5	9902566-2	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT TUCURUÍ
15.199.868-2	RECON COMERCIAL LTDA	570994782-0	09994493-6	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
205.131.403-34	RAIMUNDO MELO FEITOSA	570991794-5	04512965	37239555(3991841	CERAT PARAGOMINAS
298.945.602-53	ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA	570991795-3	1.45912005	37239555(9941459	CERAT BELÉM
15.229.681-5	R FERNANDES COMERCIO DE ALIMENTOS	570995242-5	12304599999457-7	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.174.853-9	R R DROGARIA REAL LTDA	570995559-4	94991999-8	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT MARITUBA
15.162.911-3	RESTAURANTE TSU TSUK LTDA	570995184-4	12304599999077-4	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.193.367-7	RAFA COMERCIAL LTDA	570995642-9	109991358-7	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.140.355-4	R S AZEVEDO	570995311-1	9199995572-1	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.179.845-1	R M MERCANTIL LTDA	570995398-1	7199992(42-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.114.896-5	RAIMUNDO MONTEIRO MORAES	570995183-6	9902294-7	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.174.335-5	R B MONTEIRO	570995186-9	9902586-7	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.200.922-1	R CLAUDINO SILVA COMERCIO - ME	570995878-0	3599992(19-8	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT TUCURUÍ
15.197.822-7	A P REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	570995559-9	2999991(12-2	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.051.275-9	A NOSSA LIVRARIA DE BELÉM LTDA	570995427-6	9902213-9	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.220.741-4	AURICELIO N SILVA- ME	570994053-9	22304599999569-4	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT CASTANHAL
15.203.567-2	A J P COMERCIAL LTDA	570995174-2	92995399999(597-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT MARITUBA
15.210.321-4	A N M REGO	570994152-1	22995399999(479-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT CASTANHAL
15.216.358-9	ALSON F LEÃO	570995552-1	9999(954-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BREVES
15.244.643-1	AUTO MECANICA BELA VISTA LTDA	570994765-8	72395599999295-1	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT REDENÇÃO
15.191.988-2	A G LOBO	570995264-6	999991226-1	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.191.675-6	ALCOM COMERCIAL LTDA	570995629-3	999991359-8	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.194.716-4	ARQUIZE M DA SILVA ARMARINHO	570994440-7	15612005	00209551000134-0	CERAT PARAGOMINAS
15.179.354-4	AKITEM COMERCIO LTDA	570995478-9	99912251-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.122.455-5	AMAZON DIESEL MOTORES LTDA	570991548-3	13.63211999	29832	CERAT BELÉM
15.214.935-2	ANJOS & SANTOS LTDA	570991511-7	1.59412005	37239551000(569	CERAT ALTAMIRA
15.194.716-4	ARQUIZE M DA SILVA ARMARINHO	570994441-5	15712005	00209551999157-8	CERAT PARAGOMINAS
15.213.559-5	ABIB KALUME E CIA LTDA	570995153-4	2999991729-8	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.206.588-6	A P DE SOUZA COMERCIO	570995048-6	3299999013-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT MARABÁ
15.151.331-9	AUTO ELETRICA PUPI LTDA	570995512-2	2999991421-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT PARAGOMINAS
15.234.337-7	ABERÇAN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	570991560-8	6472006	09209551000048-7	CERAT MARITUBA
15.234.337-7	ABERÇAN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	570991561-6	6712006	09209551000(067-5	CERAT MARITUBA
15.206.516-6	O P ALENCAR	570994272-2	13999(99437-1	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.169.819-9	O REI DAS BOMBAS LTDA	570994269-7	99912547-9	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.183.461-3	OTICA OLIVEIRA LTDA- ME	570995232-8	99912549-8	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.132.318-8	OTICA OLIVEIRA LTDA	570995453-4	99912122-4	PARCELAMENTO REVOGADO	C ERAT BELÉM
101.029.282-91	SARA PEREIRA DE SOUZA	570991324-9	4.95572001	41848	CERAT MARABÁ
438.649.822-53	SHERLON CESAR FELIX DA SILVA	570991329-8	1.95572001	12004510001956	CERAT REDENÇÃO
15.211.594-8	S RODRIGUES SILVA MARENSTA	570995519-4	92003099955584-8	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT MARITUBA
615.175.912-49	SORAIA DELFINO ALVINO	570991327-1	32733191114-4	49273	CERAT MARABÁ

Belém (Pa) , 07 de Julho de 2006

Gilvá Pinheiro Ribeiro

Diretor de Arrecadação Informações Fazendárias – DAIF

DOUGLAS DE SOUZA RAMOS

Coordenador de Controle da Dívida – CCDA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2006

A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, através de seu Pregoeiro, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço conforme abaixo:

OBJETO: CONFECÇÃO DE JAQUETAS.

DATA: 19/07/2006, às 09:00 horas.

LOCAL: Auditório do Órgão Central da Secretaria da Fazenda, na Av. Visconde de Souza Franco, 110 – Belém-Pará.

OBS.: O Edital encontra-se acessível nos sites www.sefa.pa.gov.br (link licitações) e www.sead.pa.gov.br/compraspara.cfm. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível na Assessoria de Licitação, no seguinte endereço: Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, (1º andar, corredor C – sala 02, fone: 3218-4259/4245), no horário de 09 às 11:30, em dias úteis.

Belém, 07 de julho de 2006.

Waltney Pantoja de Brito Campos

Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, através da Presidente da Comissão de Licitação, comunica que fará realizar licitação na modalidade Convite do tipo menor preço global, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia – Reforma do prédio da Agência de Nova Marabá-Pará.

DATA: 21/07/2006, às 09 horas.

LOCAL: Auditório do Órgão Central da Secretaria da Fazenda, na Av. Visconde de Souza Franco, 110 – Belém-Pará.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

OBS.: 1) O Edital encontra-se acessível nos sites www.sefa.pa.gov.br (link licitações) e www.sead.pa.gov.br/compraspara. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível na Assessoria de Licitação no seguinte endereço: Av. Visconde de Souza Franco, nº 110 – andar térreo, corredor A – sala 02, fone: 3218-4259/4245, no horário de 09 às 11:30, em dias úteis.
2) A Visita Técnica deverá ser realizada no dia 19/07/2005, de 10 às 12 horas, no prédio da Agência de Nova Marabá-Pará – end.: Quadra 12 – folha 32, lote 04, falar com o sr. Rudimar Figueiredo.
Belém, 07 de julho de 2006.
Eliana Chaves Coelho.
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS/ DAIF, no uso de suas atribuições faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 5.204, de 18 de março de 2002, fica V.S.ª notificado a efetuar o recolhimento da importância devida ao Tesouro Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo, o crédito tributário inscrito na DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA para fins de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL junto ao Poder Judiciário, pela Procuradoria Geral do Estado/PGE.
Assim, sendo, notificamos V.S.ª e/ou representante legal a comparecer a COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA de sua circunscrição ou a CÉLULA DE CONTROLE E COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA- CCCDA, sito na Av. Visconde de Souza Franco, 110 (2.º Andar SALA 3 B) Reduto ,Belém /PA, para regularizar o débito acima mencionado, evitando assim a cobrança judicial e, conseqüentemente, o pagamento de despesas processuais, honorários advocatícios e a penhora de bens.
Ressaltamos que a inscrição na DÍVIDA ATIVA implica na DECLARAÇÃO DE DEVEDOR REMISSO, conforme disposto no art. .9º da Lei nº 6.182, de 30 de junho de 1998

IE ESTAD / CPF / CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TERMO INSCRIÇÃO	PROCESSO	AINF	CERAT
15.191.820-9	COMERCIAL BARAUNA LTDA	5708001435-9	99.3700/2001	57721	CERAT BELÉM
15.159.652-3	CONTEMOVEIS LTDA	5708005312-8	2999001002-9	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.195.512-4	COMERCIAL M S LTDA	5708005211-3	02999999001153-3	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT PARAGOMINAS
15.210.475-1	C M P AINETTE	5708005221-1	12999999001566-1	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.199.912-6	M MATOS BARATA	5708005196-2	02999999002210-1	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.213.149-6	C M A OLIVEIRA	5708005634-8	02999999001612-2	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.191.459-1	CENTRAL FRIOS LTDA	5708005594-5	9401168-8	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT CASTANHAL
15.210.642-1	COZINHA DO CHEF REF INDUSTRIAIS LTDA	5708005125-1	1999001119-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.227.294-1	COMERCIAL VITORIA DE EMBALAGENS LTDA	5708004725-1	02999999001537-3	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT REDENÇÃO
15.210.164-1	CERAMICA VALE DO ARAGUAIA LTDA	5708004741-3	02999999000623-1	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT REDENÇÃO
15.207.115-3	CHAGAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	5708005617-1	02999999001010-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT MARITUBA
15.220.346-1	CARREIRA MOTO PEÇAS LTDA- ME	5708005123-1	03999999220-8	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT MARITUBA
15.070.397-6	COMPENSADOS ABAETETUBA S/A	5708005111-0	7999001174-2	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT ABAETETUBA
15.193.163-9	COMERCIO DE TECIDOS SILVA E DOIE LTDA	5708001401-8	15962006	03999999999356-5	CERAT BELÉM
15.227.136-1	CLARITA ASSUNÇÃO DE SOUZA	5708004701-6	02999999003378-7	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.159.615-1	COMERCIAL PANTOJA LTDA	5708003396-1	9901153-9	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.193.151-7	COMERCIAL CASTANHO LTDA	5708002806-7	9902737-0	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.224.835-7	CASA ONLYNE COM E REP. LTDA	5708005401-3	1999001117-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.193.506-1	CRESCER CONFECÇÕES LTDA	5708002795-1	02999999001165-9	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT PARAGOMINAS
15.201.353-9	CONCURU A SILVA LTDA	5708005253-8	2999001161-1	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.221.295-2	CENTRAL NORTE DE REPRESENTAÇÕES LTDA	5708005220-1	12999999001535-3	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.194.494-6	COMPROMEDE COM DE PROD. MED ESPECIALIZADOS LTDA	5708005211-5	9901376-6	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.191.516-5	COMERCIAL FIEL LTDA	5708005551-6	1999001401-6	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.194.812-7	COMERCIAL BRASILOJAS LTDA	5708005593-1	02999999002269-8	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT PARAGOMINAS
15.204.618-5	CACILDA TERRA SCARPARO	5708005203-8	1999001345-8	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT REDENÇÃO
15.215.207-8	COMPMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5708004436-1	12999999001012-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.191.301-3	JIRE PRESENTES LTDA- ME	5708005915-6	2999001557-2	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT MARABÁ
15.196.168-6	JAIME SARRAF	5708005596-3	9902732-2	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT ABAETETUBA
15.197.237-4	J J ROCHA SANTOS	5708005275-5	1999001471-3	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
228.972.151-91	JOSE DIOMAR BARBOSA	5708001256-6	6402003	31351006564	CERAT TUCURUÍ
15.230.172-0	JOSE S PEREIRA – ME	5708004035-2	22999999000405-9	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT CASTANHAL
15.197.276-1	J T TRANSPORTES LTDA	5708005276-3	9999016441-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.140.695-6	JOSE LEODILENO PINHEIRO SENA	5708005511-5	1999012915-6	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT PARAGOMINAS
15.077.233-1	JOMAO LIMITADA	5708004032-2	9901731-9	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT CASTANHAL
205.655.192-49	JOSE PORTELA DRE SOUSA	5708001203-3	43729003029-0	54213	CERAT SANTARÉM
247.017.502-87	JOSE SEBASTIÃO DA SILVA FILHO	5708001306-1	2.51402004	12999319002514	CERAT BELÉM
07.224.157/2150-06	JOÃO NORONHA GOMES	5708001230-9	2.99507004	12999319002937	CERAT CASTANHAL
15.193.814-6	J R ARAUJO GENEROS ALIMENTICIOS	5708005220-9	1999001510-8	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT CASTANHAL
15.215.269-1	J E TRANSPORTES LTDA	5708005810-4	2999001774-3	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT PARAGOMINAS
15.803.340-8	JACUIPE AGRO-INDUSTRIAL S/A	5708002216-6	10592004	12999319004195	CERAT PARAGOMINAS
15.191.624-7	SERGIO GARCIA ELETRONICA	5708004710-9	22999999004227-2	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT REDENÇÃO
15.220.657-1	SERRÃO E KLAUTAU LTDA	5708004415-5	12999999001156-3	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.223.358-6	SOCIBEL TELEFONICA CELULAR LTDA	5708005391-1	12999999001237-6	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.203.845-9	SERVICE HOUSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	5708004459-3	12999999000664-4	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.202.816-1	SERV LOC COM IMP E SERVIÇOS LTDA	5708004657-8	12999999001226-9	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
350.622.252-44	SAMDOVAL DOS SANTOS E NETO	5708001523-3	1.69102005	31299551001468	CERAT BELÉM
15.204.372-1	S GOMES DE AGUIAR	5708005038-6	22999999004113-3	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT CASTANHAL
15.205.413-9	SERRARIA SERRARIA MAGALHAES LTDA	5708005105-9	9901578-1	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT PARAGOMINAS
15.199.558-1	SOUZA & TAPAJOS LTDA	5708005037-7	1999001107-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.203.843-3	SALES PRODUTOS AGROPECUARIOS	5708001435-1	03072005	31299551001000136	CERAT PARAGOMINAS
15.160.857-5	SERRARIA MONTE CASTELO LTDA	5708001553-1	3.92222005	03299551001003222-1	CERAT MARABÁ
15.560.857-5	SERRARIA MONTE CASTELO LTDA	5708001552-3	3.92122005	03299551001003211-6	CERAT MARABÁ
15.203.843-3	SALES PRODUTOS AGROPECUARIOS	5708001435-1	03072005	31299551001000326	CERAT PARAGOMINAS
15.203.843-3	SALES PRODUTOS AGROPECUARIOS	5708001435-1	03072005	31299551001000329	CERAT PARAGOMINAS
255.164.282-0	SILVIO QUEIROZ MENDONÇA	5708001348-1	19299599001033333-9	PARCELAMENTO REVOGADO	CEEAT IPVA E ITCD
15.190.811-7	SHK ENGENHARIA LTDA	5708005473-1	9902702-7	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.193.475-1	SERRARIA VERSATIL LTDA	5708001444-1	2999999	19911	CERAT CAPANEMA
15.195.772-9	M L DE LIMA	5708005416-5	01999999616-1	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.194.793-7	M J DOS SANTOS CARMO	5708005518-0	1999001298-7	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT PARAGOMINAS
15.217.945-3	M L C ARAUJO - ME	5708005415-1	8.66102005	32999351001654	CERAT CAPANEMA
15.972.276-1	MARILZA FERREIRA RAMOS	5708005273-9	9999001544-2	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.160.885-9	M L DOS SANTOS SILVA MERCADINHO	5708005515-1	2999001431-2	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT PARAGOMINAS
15.207.226-1	MEIO A MEIO ECONOMICO LTDA	5708005619-2	2999001612-0	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.205.776-5	MEIO A MEIO BARATEIRO LTDA	5708005101-4	1999001750-0	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.164.615-1	MADEREIRA SANTA JULIA LTDA	5708005310-7	1999001912-8	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT PARAGOMINAS
15.164.443-4	MEPAL METALURGICA PARAENSE LIMITADA	1570400017-7	3.52501997	15402	CERAT MARITUBA
15.205.504-1	M S N OLIVEIRA	5708005112-7	1999001950-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT CAPANEMA
15.224.197-7	M R TAVARES TRANSPORTES	5708005315-4	02999999001565-7	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT MARITUBA
15.220.184-4	M W B NASCIMENTO	5708005512-6	12999999000001-0	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT CAPANEMA
15.218.293-4	M H F RENDEIRO - ME	5708005410-3	1999001022-9	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT MARITUBA
15.171.511-4	M FRANCISCO SALES	5708004741-1	22999999000731-5	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT REDENÇÃO
15.193.443-4	MADEN. MADEIRAS ITAGUARA LTDA	5708004702-4	02999999000159-4	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT PARAGOMINAS
15.163.431-1	M VERONICA C MONTEIRO	5708005613-5	9901355-7	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.196.612-7	MONTIGO COMERCIAL LTDA	5708005035-4	9901844-2	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
15.197.222-1	M E SANTO TAVARES	5708005203-2	9999001273-7	PARCELAMENTO REVOGADO	CERAT BELÉM
107.956.461-15	MARIA VALES DA SILVA	5708001405-2	2.66122004	12999519002692	CERAT MARABÁ
310.642.402-44	MARIA IZABEL DE MOURA NUNES	5708001403-1	2.66122004	12999519002094	CERAT BELÉM
339.116.642-04	MARIA DORACY R SILVA	5708001402-4	1.97502005	01519001035	CERAT SANTARÉM

Belém (Pa) , 07 de Julho de 2006
Gilvã Pinheiro Ribeiro
Diretor de Arrecadação Informações Fazendárias – DAIF A
DOUGLAS DE SOUZA RAMOS
Coordenador de Controle da Dívida – CCDA

PORTARIA - GABINETE

Portaria nº 0212 de 06 de julho de 2006.
O Secretário Executiva de Estado da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, tendo em vista os termos do Processo nº 002006730014976-0/SEFA,
RESOLVE :
Reconhecer, nos termos da Lei Complementar nº 24 de 07 de janeiro de 1975 e Convênio ICMS 77 de 24 de setembro de 2004, e do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, arts. 1º e 51 do Anexo II, em favor MARIA DO AMPARO PESSOA DE ARAÚJO, inscrita no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF (MF) sob o nº 151.776.102-68, a isenção do ICMS na aquisição de um veículo marca HONDA, TIPO FIT, MODELO LX- CVT (AT) - 80 CV, VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA, COMANDOS DE PAINEL À ESQUERDA SEM NECESSIDADE DE MUDANÇA NO SISTEMA DE IGNIÇÃO PARA USO DE DEFICIENTE FÍSICO, conforme LAUDO MÉDICO emitido pelos Médicos Sociedade Civil Ltda. – CLIMEPT – Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito, de 11 de janeiro de 2006.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA, em, 06 de julho de 2006.
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA - GABINETE

PORTARIA N.º 0213 , DE 06 DE julho DE 2006.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, tendo em vista os termos do Processo n.º 002006730013472-0/SEFA,
RESOLVE:
Reconhecer, nos termos da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, do Convênio ICMS 77, de 24 de setembro de 2004, e do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, art. 1º e 51 do Anexo II, em favor de ROSELAINE PIGOZZO SOUZA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF(MF) sob o n.º 358.256.852-00, a Isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na aquisição de um veículo marca HONDA, tipo FIT, modelo LX CVT, COM 105 CV/ HP, com características especiais, veículo automotor com transmissão automática, com adaptações especiais para uso de deficiente físico, conforme laudo médico emitido pela SCE Médicos Sociedade Civil Ltda, - CLIMEPT - Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito,
Gabinete do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, em exercício, em, 06 de julho de 2006.
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário Executivo de Estado da Fazenda, em exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA - GABINETE

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0011 , DE 07 DE julho DE 2006.
Altera o Inciso I do § 1º do art. 3º da Instrução Normativa n.º 0010, de 29 de junho de 2006, que estabelece critérios, período de duração e demais normas relativas ao prazo para recolhimento do Imposto de que trata o Decreto n. 2.298, de 27 de junho de 2006, que dispõe sobre o prazo de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS que especifica.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º O inciso I do § 1º do art. 3º da Instrução Normativa n.º 0010, de 29 de junho de 2006, que estabelece critérios, período de duração e demais normas relativas ao prazo para recolhimento do imposto de que trata o Decreto n. 2.298, de 27 de junho de 2006, que dispõe sobre o prazo de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - até 17 de julho de 2006, relativamente aos períodos de apuração do Imposto de abril à junho de 2006;"
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário Executivo de Estado da Fazenda, em exercício

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 022/2006/SEFA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2006
Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e a empresa SGE – Serviços Gerais e Engenharia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonista, recepcionista e copeiragem para a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, conforme especificações, quantidades e indicações respectivas, constantes do Anexo I do Contrato.
Vigência: 04.07.2006 a 03.07.2007.
Valor Mensal: R$25.515,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais).
Valor Global: R$ 306,180,12 (trezentos e seis mil, cento e oitenta reais e doze centavos).
Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.4534.339037.044
Fonte de Recurso: 044.
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 04.07.2006.
Ordenador responsável: Maria do Socorro de Freitas G. Rayol, Diretora de Administração, em exercício.
Endereço da Contratada: Av. Senador Lemos nº 1786, Telégrafo, CEP: 66113-000.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Alice Viana Soares
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (91) 3289-6226

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA Nº 0392 DE 07 DE JULHO 2006

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
Considerando que a Portaria nº 0393, de 31/10/2005, institui a Comissão do Concurso C-90, tem por objeto apenas para o provimento do cargo de Defensor Público de 1ª Entrância;
Considerando ainda, os termos do Ofício nº 265, de 19/06/2006 da Defensoria Pública.
RESOLVE:
Designar MARIA CANDIDA DA COSTA FEITOSA, para Membro da Comissão do Concurso Público C-90, da Defensoria Pública, em substituição a MARIALVA DE SENA SANTOS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de julho de 2006.
ALICE VIANA SOARES
Secretária Executiva de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 0393 DE 07 DE JULHO DE 2006

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando a solicitação de realização de concurso público para o quadro de pessoal da Auditoria Geral do Estado, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,
RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Concurso Público C–112, para preenchimento de cargos do quadro de pessoal da Auditoria Geral do Estado.
Presidente:
ELIANE VASCONCELOS DURANS DE OLIVEIRA - SEEG
Membros:
GISELLE CAMPOS GOMES SALES - SEAD
MARIA JOSE RIBEIRO BRÍGIDO – AGE
UZELINDA MARTINS MOREIRA – AGE
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de julho de 2006.
ALICE VIANA SOARES
Secretária Executiva de Estado de Administração, em exercício.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

EXTRATO DE EDITAL
REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
SEAD/DGL/SRP Nº 01/2006

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de informática, na Região Metropolitana de Belém (Belém, Ananindeua e Marituba), no Estado do Pará, para o Governo do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial SEAD/DGL/SRP Nº 01/2006.

Entrega da documentação de Proposta e Habilitação: até às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2006.

Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços - Envelopes 01, dia 25 de julho de 2006.

Abertura dos Envelopes de Habilitação - Envelopes 02. Das classificadas em primeiro lugar, imediatamente após o encerramento da etapa de lances verbais, ou em outra data, mediante convocação do pregoeiro.

Local de Abertura dos Envelopes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

Rua Presidente Pernambuco nº 303, Belém - Pará

A íntegra do EDITAL poderá ser obtida no site COMPRAS PARÁ, no endereço www.compraspara.pa.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, convoca os relacionados a seguir, a comparecerem no prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste edital, na Av. Gentil Bittencourt nº 43, das 8 às 14 h, para tratarem de assuntos referente a concurso público conforme discriminados abaixo:

- ANIRROSI FERREIRA DA SILVA ARAGÃO – Concurso C-77 da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Viana-FHCGV, Cargo: Auxiliar Administrativo, Nomeação: 30/05/2006;
- LUIS FERNANDO SILVA DE CARVALHO - Concurso C-80 da Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS, Cargo: Consultor Jurídico, Nomeação: 12/06/2006;
- RAQUEL DOS SANTOS SOUZA – Concurso C-80 da Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS, Cargo: Agente de Portaria, Nomeação: 12/06/2006;
- KATIA MARIA COIMBRA RIBEIRO – Concurso C-79 da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Pará-FUNCAP, Cargo: Agente Administrativo, Nomeação: 12/06/2006;
- DANIEL JAIRO NASCIMENTO SANTANA – Concurso C-79 da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Pará-FUNCAP, Cargo: Agente de Portaria, Nomeação: 12/06/2006;
- MARIA LUIZA MIRANDA BELEM – Concurso C-79 da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Pará-FUNCAP, Cargo: Monitor, Nomeação: 12/06/2006;
- FRANCILEY ROBERTO MACIEL FERREIRA – Concurso C-79 da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Pará-FUNCAP, Cargo: Agente Administrativo, Nomeação: 12/06/2006;
- FABIOLA SANTANA DE OLIVEIRA – Concurso C-83 da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará-FSCMP, Cargo: Enfermeiro-Obstetrícia, Nomeação: 13/06/2006;
- ANA CRISTINA DE MENEZES BOMFIM – Concurso C-83 da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará-FSCMP, Cargo: Enfermeiro-Obstetrícia, Nomeação: 13/06/2006;
- WANESSA FIGUEIREDO DAS NEVES – Concurso C-83 da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará-FSCMP, Cargo: Médico-Clínica Médica, Nomeação: 13/06/2006;
- ARLINDO AMERICO DE OLIVEIRA – Concurso C-83 da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará-FSCMP, Cargo: Médico-Neurocirurgia, Nomeação: 13/06/2006;
- ELIZABETH SERRÃO VALENTE – Concurso C-83 da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará-FSCMP, Cargo: Médico-Ginecologia e Obstetrícia, Nomeação: 13/06/2006;
- KIZZ RAQUEL SILVA MENEZES – Concurso C-83 da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará-FSCMP, Cargo: Médico-Clínica Médica, Nomeação: 13/06/2006;
- MARIA DO SOCORRO RODRIGUES – Concurso C-78 da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará-FSCMP, Cargo: Agente de Artes Práticas, Nomeação: 13/06/2006;
- ANTONY JONATHAS RODRIGUES COUTINHO – Concurso C-78 da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará-FSCMP, Cargo: Agente de Artes Práticas, Nomeação: 13/06/2006;
- REGINA CELIA QUIRINO DA SILVA – Concurso C-78 da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará-FSCMP, Cargo: Agente de Artes Práticas, Nomeação: 13/06/2006;
- ANTONIO RONILSON BRAGA DE SOUZA – Concurso C-72 da Secretaria Executiva de Estado de Educação-SEDUC, Cargo: Professor, Nomeação: 20/04/2006.

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Francisco Eduardo Oliveira Victer
Trav. Piedade, 651 - Reduto - (91) 3222-4117

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1412/2006 – ADEPARÁ, DE 07 DE JULHO DE 2006.
A Diretora Administrativa e Financeira da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 626 de 25 de abril de 2006 e considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 028/06 de 20 de junho de 2006.
R E S O L V E:
PRORROGAR por 64 (sessenta e quatro) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº 558 de 17/04/06, à servidora **ISOLDA MARCIA ROCHA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 54185996/1, ocupante do cargo de Técnico em Defesa e Insp. Agrop. – Médico Veterinário, lotada neste órgão, no período de 01/06/06 a 03/08/06.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cláudia Salame Serique
Diretora tora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1413/2006 - ADEPARÁ, DE 07 DE JULHO DE 2006.
A Diretora Administrativa e Financeira da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 626 de 25 de abril de 2006 e considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
R E S O L V E:
CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora **MARIA ELIANA SOTA DA SILVA**, Matrícula nº 51855624/2, ocupante do cargo de Agente de Defesa Agropecuária, lotada neste Órgão, no período de 16/03/2006 a 13/07/2006, sem prejuízo de sua remuneração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CLAUDIA SALAME SERIQUE
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1414/2006-ADEPARÁ, DE 07 DE JULHO DE 2006
A Diretora Administrativa e Financeira da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 626 de 25 de abril de 2006 e considerando o Memº nº 154/06 – Gr. São Geraldo do Araguaia.
RESOLVE:
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora **Eliana de Andrade Rocha**, Matrícula nº 5868530/2, referente ao exercício de 2005/2006, do período de 03/07/06 a 01/08/06, para 17/07/06 a 15/08/06.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CLAUDIA SALAME SERIQUE
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1415/2006-ADEPARÁ, DE 07 DE JULHO DE 2006
A Diretora Administrativa e Financeira da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 626 de 25 de abril de 2006 e considerando o Memº nº 143/06 – Gr. São Geraldo do Araguaia.
RESOLVE:
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor **Elton Bandeira Toda**, Matrícula nº 54185743/1, referente ao exercício de 2005/2006, do período de 03/07/06 a 01/08/06, para 17/07/06 a 15/08/06.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CLAUDIA SALAME SERIQUE
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1417/2006 - ADEPARÁ, DE 07 DE JULHO DE 2006.
A Diretora Administrativa e Financeira da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 626 de 25 de abril de 2006 e ainda considerando o Processo nº 2006/000882 de 02/01/2006.
R E S O L V E:
CONSTITUIR, Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores **AYLTON DA SILVA PINHEIRO**, Matrícula nº 54180853/1, ocupante do cargo de Advogado, **JOSÉ MARIA NASCIMENTO SILVA**, Matrícula nº 54192690/1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotados neste Órgão, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de apurar a denúncia sobre um suposto incêndio ocorrido na ULSAV de Santana do Araguaia/ PA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CLAUDIA SALAME SERIQUE
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1416/2006 - ADEPARÁ, DE 07 DE JULHO 2006.
A Diretora Administrativa e Financeira da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 626 de 25 de abril de 2006 e ainda considerando o Mem nº 012/2006 – Gr. de Redenção.
R E S O L V E:
CONSTITUIR, Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores **AYLTON DA SILVA PINHEIRO**, Matrícula nº 54180853/1, ocupante do cargo de Advogado, **JOSÉ MARIA NASCIMENTO SILVA**, Matrícula nº 54192690/1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotados neste Órgão, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de apurar a denúncia feita, contra o desempenho funcional do servidor José Sabino da Silva Neto, lotado na ULSAV de Santana do Araguaia/ PA, conforme Processo nº 2006/26638.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CLAUDIA SALAME SERIQUE
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1418/2006 - ADEPARÁ, DE 07 DE JULHO DE 2006.
A Diretora Administrativa e Financeira da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 626 de 25 de abril de 2006 e ainda considerando o Memº nº 201/06 - Gr. de Redenção.
R E S O L V E:
CONSTITUIR, Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores **AYLTON DA SILVA PINHEIRO**, Matrícula nº 54180853/1, ocupante do cargo de Advogado, **JOSÉ MARIA NASCIMENTO SILVA**, Matrícula nº 54192690/1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotados neste Órgão, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de apurar a denúncia sobre um furto de uma motocicleta de propriedade da ADEPARÁ, placa JUJ 0089, na ULSAV de Conceição do Araguaia/ PA, conforme Processo nº 2006/226307.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CLAUDIA SALAME SERIQUE
Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 001/2006
Nº do Contrato: 053/2005
Objeto do Contrato: Locação de imóvel no município de Santarém
Valor do Contrato Original: R$ 12.600,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: ADEPARÁ e Carlos de Oliveira Fernandes
Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste no valor do aluguel.
Valor: R$ 6.000,00
Data da Assinatura: 30/06/2006
Vigência do Aditamento: 01/07/2006 a 31/12/2006
Dotação Orçamentária: 2959 / 2963 - 339036
Fonte de Recurso: 061
Ordenador Responsável: Francisco Victer
Aditivos Anteriores: Nenhum
Endereço do Contratado: Rua Nova Olinda, nº 1448, Bairro: Interventoria, CEP: 68.010-040 - Santarém-PA
Data da Publicação: 10/07/2006

DIÁRIAS

PORTARIA Nº1409 de 06/07/2006
Aldernel Simor, T.D.I.A, Período:07a11/07/06.Destino:Rio Branco-AC/T. Diárias: 3 /Obj:participar do Seminário Internacional " Prevenção e Controle da Contaminação da Castanha do Brasil por Aflatoxina".
PORTARIA Nº1410 de 06/07/2006
Cristiano Augusto Pinto de Almeida, Motorista.Período:07a09/07/06.Destino:Rondon do Pará/T. Diárias:2 e ½ /Obj:transportar materiais permanentes para regional acima citado.
PORTARIA Nº1411 de 06/07/2006
Edvaldo José dos Santos Alves, Motorista. Período:07a09/07/06.Destino:Rondon do Pará/T. Diárias:2 e ½ /Obj:transportar materiais permanentes para regional acima citado.
PORTARIA Nº1420 de 07/07/2006
Wanderley Melo Nepomuceno, T.D.I.A. Período:10 a 15/07/06.Destino:Santana do Araguaia,Conceição do Araguaia,Santa Maria das Barreiras,Cumarú do Norte e Pau D'arco/T. Diárias: 5 e ½ /Obj:visitar os municípios pertencentes a gerência de Redenção e fazer visita aos prefeitos municipais e presidentes das sindicatos rurais dos referidos municípios.
PORTARIA Nº1421 de 07/07/2006
Herberti Donizete Clemente, T.D.I.A. Período:10 a 15/07/06.Destino:Santana do Araguaia,Conceição do Araguaia,Santa Maria das Barreiras,Cumarú do Norte e Pau D'arco/T. Diárias: 5 e ½ /Obj:visitar os municípios pertencentes a gerência de Redenção e fazer visita aos prefeitos municipais e presidentes das sindicatos rurais dos referidos municípios.
PORTARIA Nº1422 de 07/07/2006
Uberlande Costa Sousa, Aux.Campo. Período:10 a 14/07/06.Destino:Concórdia do Pará/T. Diárias: 4 e ½ /Obj:substituir funcionário do escritório da ADEPARÁ em Concórdia do Pará, por motivo de férias do servidor local, evitando fechamento do referido escritório.
PORTARIA Nº1423 de 07/07/2006
Pedro Rodrigues de Souza, Aux.Adm. Período:10 a 15/07/06.Destino:Cruzeiro do Sul/T. Diárias: 5 e ½ /Obj:das apoio nas atividades de digitação e tabulação de dados relativos ao relatório parcial da campanha de vacinação etapa Maio/2006.
PORTARIA Nº1424 de 07/07/2006
Railana Silva dos Santos, Aux.Adm. Período:10 a 15/07/06.Destino:Nova Ipixuna/T. Diárias: 5 e ½ /Obj:das apoio nas atividades de digitação e tabulação de dados relativos ao relatório parcial da campanha de vacinação etapa Maio/2006.
PORTARIA Nº1425 de 07/07/2006
Janete Milén Viégas, T.D.I.A. Período:10.07/06.Destino:Barcarena/T. Diárias: ½ /Obj:realizar vistoria técnica no matadouro MAFRIBAT.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº1426 de 07/07/2006
Maria do Carmo Andion Farias, T.D.I.A. Período:10/07/06.Destino:Barcarena/T. Diárias: ½ /Obj:realizar vistoria técnica no matadouro MAFRIBAT.
PORTARIA Nº1427 de 07/07/2006
Samuel Carvalho de Aragão, T.D.I.A. Período:10 a 12 /07/06.Destino:Cuiabá-MT/T. Diárias: 3 /Obj:participar de reunião do FUNASA, para tratar de assuntos a respeito do serviço de inspeção estadual.
PORTARIA Nº1428 de 07/07/2006
Eliana Déa Lara Costa, T.D.I.A. Período:10 a 12 /07/06.Destino:Cuiabá-MT/T. Diárias: 3 /Obj:participar de reunião do FUNASA, para tratar de assuntos a respeito do serviço de inspeção estadual.
PORTARIA Nº1429 de 07/07/2006
Nívea Paula Assunção Zandonadi, T.D.I.A. Período:10 a 14 /07/06.Destino:Novo Repartimento/T. Diárias:4e ½ /Obj:participar de reunião com o Secretário de Agricultura do Município e fazer vistoria técnica da nova localidade do escritório de atendimento de Novo Repartimento.
PORTARIA Nº1430 de 07/07/2006
Luciano Cervo, T.D.I.A. Período:10 a 13 /07/06.Destino:Altamira/T. Diárias:3 e ½ /Obj:realizar supervisão técnica no escritório de atendimento de Castelo dos sonhos e operacionalizar abertura do novo posto de fiscalização na BR 163 (Culabá-Santarém).
PORTARIA Nº1431 de 07/07/2006
Reginaldo Nonato Lobato, Aux.Adm. Período:10 a 11 /07/06.Destino:Goianésia do Pará/T. Diárias:1 e ½ /Obj:dar apoio administrativo no escritório de atendimento do município citado acima.
PORTARIA Nº1432 de 07/07/2006
Francisco Eduardo Oliveira Victer, Diretos Geral. Período:08a10 /07/06.Destino:Dom Eliseu e Marabá/T. Diárias:2 e ½ /Obj:participar de evento na comunidade Nova Esperança em Dom Eliseu e encerramento da feira de Exposição de Marabá.
PORTARIA Nº1433 de 07/07/2006
José Francisco da Silva Neto, Gerente. Período:08a10 /07/06.Destino:Dom Eliseu e Marabá/T. Diárias:2 e ½ /Obj:acompanhar o Diretor Geral na participação de evento na comunidade Nova Esperança em Dom Eliseu e encerramento da feira de Exposição de Marabá.
Suprimento de Fundos
Portaria Nº1419 de 07/07/2006
Tatiana Castro de Assis,T.D.I.A /elemento despesa:3390.30-R$800,00;3390.36-R$100,00;3390.39-R$300,00;3390.47-R$4,57/Valor total:R$1.204,57

BANCO DO CIDADÃO

Gerente Executivo: Orlando Santos de Alencar
Rua dos Mundurucus, 3852 - (91) 3183-4500

DIÁRIA

PORTARIA Nº 336 /2006 de 07/07/2006
SERVIDOR: Maria do Socorro Rodrigues Figueiredo, matrícula funcional nº 241679/1
DIÁRIA: 01 e ½ (uma e meia)diária
DESTINO: Bragança
OBJETIVO: A serviço do Programa Banco do Cidadão
PERÍODO: 08/07 a 09/07/2006

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
OBJETO: Concessão de microcrédito
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.1133410414481 – Programa de Financiamento de Micro e Pequenos Empresários – Elemento de Despesa – 459066 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.//
FONTE DE RECURSOS: 06 - CVRD
FORO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL Orlando Santos de Alencar

CONTRATO	PARTES: Banco do Cidadão e	VIGÊNCIA	VALOR
20060629-18	Ana Alice Pimenta de Aquino	21/08/06 à 20/07/07	2.000,00
20060629-21	Cícero Marinho dos Santos	21/08/06 à 20/07/07	2.000,00
20060629-23	Verônica Ferreira da Silva	21/08/06 à 20/07/07	2.000,00
20060629-25	Geni Lino da Rocha	21/08/06 à 20/07/07	2.000,00
20060629-34	Angelina Malta de Alencar	10/08/06 à 10/07/07	1.500,00
20060629-35	Magnna Soares da Silva	10/08/06 à 10 /07/07	1.500,00
20060629-36	Sebastião Maria da Conceição	10/06/06 à 10/07/07	1.500,00
20060629-02	Maria Farias Gomes	21/08/06 à 20/07/07	1.100,00
20060629-04	Maria Geni Ferreira dos Santos	21/08/06 à 20/07/07	1.100,00
20060629-07	Maria do Carmo Pereira Franco	21/08/06 à 20/07/07	1.200,00
20060629-14	Rosilene Pereira da Silva	21/08/06 à 20/07/07	1.500,00
20060629-22	Lucivane Silva de Sá	21/08/06 à 20/07/07	1.500,00
20060629-31	Marcelo Lima Nava	21/08/06 à 20/07/07	2.000,00
20060629-37	Alina Rocha Luz	21/08/06 à 20/07/07	1.419,00
20060629-29	Maria Sufeide Pereira da Silva	21/08/06 à 20/07/07	1.500,00
20060629-32	Maiara Rodrigues da Silva	21/08/06 à 20/07/07	1.500,00
20060629-33	Gervalina Nunes de Souza	21/08/06 à 20/07/07	1.500,00
20060629-13	Oneide Gomes de Assunção	21/08/06 à 20/07/07	1.500,00
20060629-19	Vanderleia Gomes Assunção	21/08/06 à 20/07/07	1.500,00
20060629-27	Sirlene Ferreira Sales	21/08/06 à 20/07/07	1.500,00
20060629-01	Agameno Sousa Santos	21/08/06 à 20/07/07	1.500,00
20060629-03	Eliene Ribeiro de Alencar	21/08/06 à 20/07/07	1.500,00
20060629-05	Eva Sousa Pereira	21/08/06 à 20/07/07	1.500,00
20060629-08	Rosangela dos Santos A. Gomes	21/08/06 à 20/07/07	1.500,00
20060629-10	Joselita Alves Lima	21/08/06 à 20/07/07	1.500,00
20060629-06	Maria Leopoldina Rosa Cardoso	21/08/06 à 20/07/07	1.900,00
20060629-09	Helio da Luz Gomes	21/08/06 à 20/07/07	2.000,00
20060629-11	Francisco Marco Souza Lucas	21/08/06 à 20/07/07	1.500,00
20060629-28	Milva Santiago dos Santos	21/08/06 à 20/07/07	1.350,00
20060629-26	Ronildo Bialo da Silva	21/08/06 à 20/07/07	990,00
20060629-30	Francisca Oliveira da Conceição	21/08/06 à 20/07/07	1.000,00
20060629-17	Nagida Campelo Sales	21/08/06 à 20/07/07	1.500,00
20060629-20	Celioni Souto da Silva	21/08/06 à 20/07/07	1.000,00
20060629-24	Marly Alves Pinheiro	21/08/06 à 20/07/07	1.350,00
20060629-15	Miriam Sales de Neves	10/08/06 à 20/07/07	1.500,00
20060629-16	Feliciano Xavier Gonçalves	10/08/06 à 20/07/07	1.650,00
20060629-12	Maria Lucia Martins Silva	10/08/06 à 10/07/07	1.300,00

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
OBJETO: Concessão de microcrédito
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.1133410414481 – Programa de Financiamento de Micro e Pequenos Empresários – Elemento de Despesa – 459066 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.//
FONTE DE RECURSOS: 06 - CVRD
FORO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL Orlando Santos de Alencar

CONTRATO	PARTES: Banco do Cidadão e	VIGÊNCIA	VALOR
20060620-09	Valdecir Cruz Ramos	10/08/06 à 10/07/07	2.500,00
20060628-04	Alessandra Cezar Lourenço	10/08/06 à 10/07/07	5.000,00
20060629-42	Raimunda Alice Correa Cruz	21/08/06 à 20/07/07	3.500,00
20060626-33	Risoleide Maria Pereira da Rocha	10/08/06 à 10/07/07	4.920,00
20060609-11	Luis Sergio Cardoso e Cardoso	20/07/06 à 20/06/07	800,00
20060626-37	Hermenson Cardoso Barbosa	10/08/06 à 10/07/07	2.000,00
20060623-83	Aldirene de Fátima Lima da Costa	10/08/06 à 10/07/07	3,300,00
20060621-04	Faustino Paiva da Costa Filho	10/08/06 à 10/07/07	850,00
20060628-01	S. A Navarro Comercial	10/08/06 à 10/07/07	1.400,00
20060621-07	Joana Emilia Loureiro Xerfan	10/08/06 à 10/07/07	7.000,00

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
OBJETO: Concessão de microcrédito
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.1133410414481 – Programa de Financiamento de Micro e Pequenos Empresários – Elemento de Despesa – 459066 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.//
FONTE DE RECURSOS: 06 - CVRD
FORO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 04//07/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL Orlando Santos de Alencar

CONTRATO	PARTES: Banco do Cidadão e	VIGÊNCIA	VALOR
20060703-15	Donizete da Costa Coutinho	10/08/06 à 10/07/07	1.500,00
20060703-14	Vilmar Francisco de Oliveira	10/08/06 à 10/07/07	1.700,00
20060703-13	Afonso Gomes Feitosa	10/08/06 à 10/07/07	1.434,00
20060703-16	Raimundo Alves Lima	10/08/06 à 10/07/07	1.500,00
20060703-17	Raimunda dos Santos	10/08/06 à 10/07/07	950,00
20060703-20	Clodomir Gama Mendes	10/08/06 à 10/07/07	870,00
20060703-19	Clotildes maria de Jesus dos Santos	10/08/06 à 10/07/07	1.150,00
20060703-24	Evandro Cavalcante Pereira	10/08/06 à 10/07/07	1.300,00
20060703-23	Ailton Luiz de Souza	10/08/06 à 10/07/07	1.525,00
20060703-22	Palmerio Carvalho	10/08/06 à 10/07/07	1.300,00
20060629-39	Antonio Pinheiro Guimarães	21/08/06 à 20/07/07	2.500,00
20060626-32	Elza Ferreira Soares	10/08/06 à 10/07/07	800,00
20060629-41	Francisco Calmon chaves Arrais	21/08/06 à 20/07/07	1.500,00

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
OBJETO: Concessão de microcrédito
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.1133410414481 – Programa de Financiamento de Micro e Pequenos Empresários – Elemento de Despesa – 459066 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.//
FONTE DE RECURSOS: 06 - CVRD
FORO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL Orlando Santos de Alencar

CONTRATO	PARTES: Banco do Cidadão e	VIGÊNCIA	VALOR
20060608-10	Maria Tertuliano A.de Vasconcelos	31/07/06 à 29/06/07	1.100,00
20060608-11	Maria Auxiliadora C. Almeida	31/07/06 à 29/07/07	1.500,00
20060608-12	Doralice Rosa de Almeida	31/07/06 à 29/06/07	1.200,00
20060608-20	Antonio Carlos Santos de Sousa	30/08/06 à 30/07/07	1.500,00
20060608-31	Almir rogério Soares dos Santos	31/07/06 à 29/06/07	2.000,00
20060608-06	Maria Miranda de Souza	10/08/06 à 10/07/07	1.400,00
20060608-58	Cristiane dos Santos Portilho	10/08/06 à 10/07/07	1.500,00
20060623-59	Leda Valeria dos Santos Portilho	10/08/06 à 10/07/07	1.500,00
20060623-60	Joseane Pereira da Costa	10/08/06 à 10/07/07	1.000,00
20060623-90	Marinezia Lopes Fernandes Freitas	10/08/06 à 10/07/07	1.400,00
20060623-91	Francisca Gomes da Silva	10/08/06 à 10/07/07	1.400,00
20060623-92	Eunice dos Santos Silva	10/08/06 à 10/07/07	1.400,00
20060623-07	Francisco das C. R. de Carvalho	10/08/06 à 10/07/06	1.200,00
20060623-48	Eloide Miranda da Silva	10/08/06 à 10/07/07	1.000,00
20060623-49	Nadilce Lopes Martins	10/08/06 à 10/07/07	1.300,00
20060623-53	Jezenildes Rodrigues Fernandes	10/08/06 à 10/07/07	500,00
20060623-02	Maria Julia Araújo de Sousa	10/08/06 à 10/07/07	1.800,00
20060623-03	Francisco Vilberlandio de Melo	10/08/06 à 10/07/07	1.400,00
20060623-04	Marilene Garcia Bichara	10/08/06 à 10/07/07	1.800,00
20060629-47	Meiriam dos Santos Soares	21/08/06 à 20/07/07	900,00
20060629-52	Antonio da Costa Miranda	21/08/06 à 20/07/07	700,00
20060629-54	Odete Lima dos Santos	21/08/06 à 20/07/07	1.000,00
20060629-46	Elenice Barbosa do Amaral	21/08/06 à 20/07/07	1.000,00
20060629-48	Suzana Miranda Correa	21/08/06 à 20/07/07	900,00
20060629-51	Anselmo Miranda Soares	21/08/06 à 20/07/07	1.000,00
20060629-49	Francisco Pereira e Silva	21/08/06 à 20/07/07	1.000,00
20060629-50	Francisco Ferreira Barbosa	21/08/06 à 20/07/07	1.000,00
20060629-55	Antonio Carlos Miranda Lobo	21/08/06 à 20/07/07	1.200,00
20060629-43	Josias Lobo Oliveira	21/08/06 à 20/07/07	1.200,00
20060629-44	Nilson Correa Rodrigues	21/08/06 à 20/07/07	1.200,00
20060629-45	Raimundo Celso Barbosa	21/08/06 à 20/07/07	1.200,00
20060629-65	Dinalva Morais Bastos	21/08/06 à 20/07/07	1.500,00
20060629-66	Alessandra de Souza	21/08/06 à 20/07/07	1.200,00
20060629-67	Silvio correa de Oliveira	21/08/06 à 20/07/07	1.300,00
20060629-53	Jacilene Oliveira dos Reis	21/08/06 à 20/07/07	1.000,00
20060629-56	Eliana Barbosa de Sousa	21/08/06 à 20/07/07	1.000,00
20060629-58	Simone Nogueira da Conceição	21/08/06 à 20/07/07	1.000,00
20060629-68	Sebastião Santos Barbosa	21/08/06 à 20/07/07	1.300,00
20060629-69	Isaac Ferreira Gomes	21/08/06 à 20/07/07	1.300,00
20060629-70	Antonio Beckman	21/08/06 à 20/07/07	1.300,00
20060629-57	Claudilson Silva dos Reis	21/08/06 à 20/07/07	1.000,00
20060629-59	João Augusto Sena Nascimento	21/08/06 à 20/07/07	1.000,00
20060629-60	Maria Necy de Vilhena Cardoso	21/08/06 à 20/07/07	1.000,00
20060627-61	Edmilson Pacheco do Rosário	21/08/06 à 20/07/07	1.000,00
20060620-60	Arinaldo Souza Cabral	10/08/06 à 10/07/07	1.500,00

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
OBJETO: Concessão de microcrédito
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.1133410414481 – Programa de Financiamento de Micro e Pequenos Empresários – Elemento de Despesa – 459066 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.//
FONTE DE RECURSOS: 06 - CVRD
FORO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL Orlando Santos de Alencar

CONTRATO	PARTES: Banco do Cidadão e	VIGÊNCIA	VALOR
20060620-60	Arinaldo Souza Cabral	10/08/06 à 10/07/07	1.500,00
20060630-19	João da Silva Costa	10/08/06 à 10/07/07	1.800,00
20060630-18	Vilor da Silva Wanderlei	10/08/06 à 10/07/07	1.110,00
20060630-21	Fernando Campos do E. Santos	10/08/06 à 10/07/07	3.000,00
20060630-09	Francelina Lobo Soares	10/08/06 à 10/07/07	400,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato: 010/2005
Objeto do Contrato: Serviço de Limpeza Automotiva dos Veículos do Programa Banco do Cidadão
Valor do Contrato Original: R$ R$ 5.500,00
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Banco do Cidadão e LAV CAR-LAVA JATO E ESTACIONAMENTO
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acrescentar aos serviços a troca de óleo e filtro dos veículos
Valor: R$ R$ 720,00
Data da Assinatura: 30/06/2006
Vigência do Aditamento: 30/06/2006 a 31/10/2006
Dotação Orçamentária: 340102 - 04.121.1126.4655/ 339039
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Orlando Santos Alencar
Aditivos Anteriores: 1°
Endereço do Contratado: Av.Magalhães Barata, n°62-Nazaré
Data da Publicação: 07/07/2006

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Mário Ramos Ribeiro
Av. Presidente Vargas, 251 - (91) 3210-3200

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO BANCÁRIO E MOTORISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Banco do Estado do Pará S/A. convoca os candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo de Técnico Bancário e Motorista – Edital Nº 001/2005, publicado no DOE em 10/03/2005, a seguir especificados, a comparecerem no dia 12/07/2006, no BANPARÁ, no horário de expediente bancário, conforme Anexo I do referido Edital, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes à contratação. O candidato convocado para Belém, deverá comparecer a Av. Presidente Vargas, nº 251 (2º andar – SUMEP/GEDEP) – Bairro Comércio.
Cargo: Técnico Bancário
Cidade: ÓBIDOS
2ª Classificação: BERNADETE SAMPAIO DOS SANTOS CAMARA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Diretor Presidente: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
Praça Waldemar Henrique, S/N - (91) 3223-2130

ADIAMENTO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 234/2006-GRES.
ADIAR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da Srª SONIA MARIA CHERMONT ARRUDA, matrícula nº 2014661/1, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento e Gestão em Turismo, de 01/08/2006 a 30/08/2006, a serem gozadas posteriormente.
PORTARIA Nº 235/2006-GRES
ADIAR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da Srª SILVIA REGINA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES, matrícula nº 103519/1, ocupante do cargo de Administrador, de 01/07/2006 a 30/07/2006, a serem gozadas posteriormente.

REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº236/2006-GRES
REVOGAR a Portaria nº 203/2006-GRES, publicado no DOE de 16/06/2006, que concedeu ao funcionário EDILSON DO NASCIMENTO MODESTO, matrícula nº 54195613/1, ocupante do cargo de Motorista, Gratificação de Atividade de Motorista-GAM.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 237/2006-GRES

NOME	QDE/DIAR	PERÍODO	LOCAL
Eliene Monteiro de Andrade	2 1/2	07/07 a 09/07/2006	Salinópolis-PA
Rita de Cássia Macedo Moreira	1 1/2	13/07 a 14/07/2006	Colares-PA

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Belém-PA, 07 de julho de 2006.
ADENAUER GÓES
Presidente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

Presidente: Eduardo da Silva Kataoka
Rod. BR-316, Km12 - (91) 3256-0015

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 209/2006
Beneficiário: JORGE GOERSCH ANDRADE
Função: Motorista
Matrícula: 54197392
Destino: Bragança-UDB
Objetivo: Conduzir participantes do curso de moderação e Visualização dos Trabalhos participativos
Programa: Cad. Agroindustrial de Origem Animal e Vegetal
Fonte: Conv.BASA-2006/138- Fonte 060
Período: 10 a 12/7/2006.
Valor: R$180,00
PORTARIA Nº 210/2006
Beneficiário:EDINEUSA MARIA SILVEIRA ALENCAR DA ROSA
Função: Assessora Especial da DIREX
Matrícula: 54191755-1
Destino: Bragança-UDB
Objetivo: Participar do curso de moderação e Visualização dos Trabalhos participativos
Programa: Cad. Agroindustrial de Origem Animal e Vegetal
Fonte: Conv.BASA-2006/138- Fonte 060
Período: 10 a 12/7/2006.
Valor: R$180,00
PORTARIA Nº 211/2006
Beneficiário: ROSANGELA MARIA DE LIMA BARROS
Função: Téc. Em Recursos Humanos
Matrícula: 3177602/1
Destino: Bragança-UDB
Objetivo: Coordenar o curso de moderação e Visualização dos Trabalhos participativos
Programa: Cad. Agroindustrial de Origem Animal e Vegetal
Fonte: Conv.BASA-2006/138- Fonte 060
Período: 10 a 12/7/2006.
Valor: R$180,00
PORTARIA Nº 212/2006
Beneficiário: PEDRO JEFFERSON COSTA GOMES
Função: Tec. Em Planejamento
Matrícula: 3174395-012
Destino: Bragança-UDB
Objetivo: Realizar a abertura do curso de moderação e Visualização dos Trabalhos participativos
Programa: Cad. Agroindustrial de Origem Animal e Vegetal
Fonte: Conv.BASA-2006/138- Fonte 060
Período: 10 a 12/7/2006.
Valor: R$180,00
PORTARIA Nº 213/2006
Beneficiário: GILBERTA CARNEIRO SOUTO
Função: Diretora Técnica
Matrícula: 54181077/1
Destino: Bragança-UDB
Objetivo: Participar da Abertura do Curso de moderação e Visualização dos Trabalhos participativos
Programa: Cad. Agroindustrial de Origem Animal e Vegetal
Fonte: Conv.BASA-2006/138- Fonte 060
Período: 10 a 12/7/2006.
Valor: R$45,00
PORTARIA Nº 214/2006
Beneficiário: ANTONIO PAULO BENTES FERREIRA
Função: Chefe do Esloc de Irituia
Matrícula: 5656893-012
Destino: Capanema
Objetivo: Participar da reunião de atualização do SISDAP
Programa: Cad. Agroindustrial de Origem Animal e Vegetal
Fonte: Conv.BASA-2006/138- Fonte 060
Período: 10 a 13/7/2006.
Valor: R$315,00
PORTARIA Nº 215/2006
Beneficiário: JORGE LUIZ DOS SANTOS MEDEIROS
Função: Chefe do Esloc de Mãe do Rio
Matrícula: 3176277-017
Destino: Capanema
Objetivo: Participar da reunião de atualização do SISDAP
Programa: Cad. Agroindustrial de Origem Animal e Vegetal
Fonte: Conv.BASA-2006/138- Fonte 060
Período: 10 a 13/7/2006.
Valor: R$315,00
PORTARIA Nº 216/2006
Beneficiário: GUILARDO LÔBO
Função: Téc. Em Planejamento
Matrícula: 31733301
Destino: Bragança-UDB
Objetivo: Dar apoio a Coordenação do Curso de "Moderação e Visualização dos Trabalhos Participativos"
Programa: Cad. Agroindustrial de Origem Animal e Vegetal
Fonte: Conv.BASA-2006/138- Fonte 060
Período: 10 a 15/7/2006.
Valor: R$450,00

SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 186/2006
Beneficiário: RAIMUNDO ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO
Cargo : Resp. p/ Núcleo Administrativo
Matrícula Nº 31754720-18
Programa : Ações Administrativas
Fonte : 061- Rec. Proprio
Valor : R$-3.500,00
Elemento de Despesa : 33903696 = R2.000,00; 33903696=R$ 500,00; 33903996=R$ 1.000,00

PORTARIA 0390/06

EMPRESA DE ASISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA Nº 0390/06-07.07.06
NOME: **JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS SALDANHA**
MATRICULA: 3176843
CARGO: Extensionista Rural I
OBJETIVO: **R E V O G A R**, a contar de 05.07.06, a pedido, a Portaria nº 091/03 que designou o empregado, para exercer a Função Gratificada de Supervisor Regional do Tocantins.

PORTARIA 0391/06

EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA Nº 0391/06-07.07.06
NOME: KENNEDY CORRÊA BARILE
MATRICULA: 3176509
CARGO: EXTENSIONISTA RURAL II
OBJETIVO: R E V O G A R, a contar de 05.07.06, a pedido a Portaria nº 0133/05, que designou para exercer a F.G. de chefe do Escritório Local de Igarapé Miri/Regional doTocantins.
PORTARIA Nº 0386/06, Publicada no D.O.E. nº 30.717 de 05.07.06
ONDE SE LÊ: ARLENA MARIA MORAES BARBOSA
LEI-SE: ARLENA MARIA MORAES BARBOSA DA SILVA

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Presidente: Rosyan Campos Caldas Brito
Rua Farias de Brito, 56 - (91) 3229-1648

PORTARIA

PORTARIA Nº 697/2006 DE 07 DE JULHO DE 2006
A Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;
R E S O L V E:
REVOGAR a Portaria nº 063/2004, de 23 de janeiro de 2004, publicada no D.O.E. nº 30.122 de 30.01.2004, que cedeu para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA, a servidora **Lagette Nazaré Mauad Cavallero**, advogada, matrícula nº 3166775/1.
FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria, a partir de 30 de junho de 2006.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 07 DE JULHO DE 2006.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 6985/2006 DE 07 DE JULHO DE 2006
A Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;
R E S O L V E:
REVOGAR a Portaria nº 727/1997-PG de 05 de agosto de 1997, publicada no D.O.E. nº 28.552 de 07.08.1997, que cedeu para o Tribunal de Contas dos Municípios, a servidora **Rosa Marcelina Costa da Silva**, Economista, matrícula nº 3165841/1.
FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria, a partir de 30 de junho de 2006.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 07 DE JULHO DE 2006.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 690/2006 DE 07 DE JULHO DE 2006.
A Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
R E S O L V E:
I - **ATRIBUIR** de acordo com o Art. 137, da Lei nº 5.810/94, a Gratificação de 70% (Setenta por cento) por Regime Especial de Trabalho, ao servidor **Mario Ferreira de Lima**, Vigia, matrícula nº 5267218/1.
II - **FAZER** vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01 de julho de 2006.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, 07 de julho de 2006.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente

PORTARIAS DE DIÁRIAS E SUPRIMENTO DE FUNDOS
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
Portaria nº 659/2006 De, 30.06.2006
Servidor: EDMILSON MARTINS DA SILVA
Cargo : Engº Agrônomo Matrícula: 316.5949-1
Valor: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)
Servidor: RUI JORGE NASCIMENTO ALVES
Cargo : Motorista Matrícula: 316.6729-1
Valor: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)
Local: Marabá/Pa Período: 10 a 13.07.2006
Objetivo:Tendo em vista a necessidade da realização de serviço complementar de vistoria, objetivando a correção da linha, referente aos marcos MF01 e MF04, que durante a primeira vistoria, não foi indicado pelo acompanhante do interessado, referente ao processo nº 2006/169325.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente
Portaria nº 676/2006 De, 06.07.2006
Servidor: HAROLDO FRANÇA REBOUÇAS JÚNIOR
Cargo : Engº Agrônomo Matrícula: 316.5930-1
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Servidor: RAIMUNDO GUIMARÃES SOUZA
Cargo : Agrimensor Matrícula: 317.0195-1
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Servidor: RAIMUNDO GOMES FILHO
Cargo : Motorista Matrícula: 511.7739-1
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Local: Capanema e Viseu Período: 10 a 14.07.2006
Objetivo:Levantamento prévio de áreas, mobilização e contatos com Associações e Prefeituras, visando dar início ao georreferenciamento nas comunidades.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente
Portaria nº 678/2006 De, 06.07.2006
Servidor: MARNE BRASIL VIEIRA
Cargo : Engº Civil Matrícula: 316.7348-1
Valor: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
Servidor: JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA
Cargo : Agrimensor Matrícula: 316.7216-1
Valor: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
Servidor: ADEMIR BATISTA DA COSTA
Cargo : Agrimensor Matrícula: 316.7380-1
Valor: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
Servidor: JOSE JORGE NETO
Cargo : Motorista Matrícula: 315.8608-1
Valor: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
Local: Marabá e São Domingos do Araguaia
Período: 10 a 16.07.2006
Objetivo: Levantamento prévio de áreas, mobilização e contatos com Associações e Prefeituras, visando dar início ao georreferenciamento.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0329

Portaria nº 680/2006 De, 06.07.2006
Servidor: WILLIAMS E SILVA FERNANDES
Cargo : Ger.de Núc,Op,Móvel Matrícula: 316.9588-1
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Servidor: ALDENOR GONÇALVES NASCIMENTO
Cargo : Ger.de Núc,Op,Móvel Matrícula: 325.392-1
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Servidor: AUGUSTO JOSE PINHEIRO
Cargo : Agrimensor Matrícula: 316.7151-1
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Servidor: UBIRATAN DA LUZ
Cargo : Motorista Matrícula: 316.8271-1
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Local: Igarapé-Miri e Cametá Período: 10 a 14.07.2006
Objetivo:Levantamento prévio de áreas, mobilização e contatos com Associações e Prefeituras, visando dar início ao georreferenciamento.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente
Portaria nº 682/2006 De, 06.07.2006
Servidor: SILDAIR LEBREGO DA SILVA
Cargo : Agrimensor Matrícula: 316.8697-1
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Servidor: ROSE MARY DIAS DE SOUZA LIMA
Cargo : Assessora Matrícula: 316.8301-1
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Servidor: IRANILDO VICENTE DA SILVA
Cargo : Motorista Matrícula: 23.132-1
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Local: Breu Branco, Goianésia e Paragominas
Período: 10 a 19.07.2006
Objetivo: Levantamento prévio de áreas, mobilização e contatos com Associações e Prefeituras, visando dar início ao georreferenciamento.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente
Portaria nº 684/2006 De, 06.07.2006
Servidor: JOSE LUIZ NAZARE DE CARVALHO
Cargo : Engº Agrônomo Matrícula: 316.6848-1
Valor: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
Servidor: RUI GUILHERME DE CARVALHO CARREIRA
Cargo : Agrimensor Matrícula: 316.9847-1
Valor: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
Servidor: MIGUEL JURANDIR MELO DE OLIVEIRA
Cargo : Agrimensor Matrícula: 316.6724-1
Valor: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
Servidor: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA BORGES
Cargo : Motorista Matrícula: 506.3191-1
Valor: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
Local: Eldorado dos Carajás e Parauapébas
Período: 10 a 16.07.2006
Objetivo: Levantamento prévio de áreas, mobilização e contatos com Associações e Prefeituras, visando dar início ao georreferenciamento.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente
Portaria nº 686/2006 De, 06.07.2006
Servidor: RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO
Cargo : Téc. Agrícola Matrícula: 316.7054-1
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Servidor: JUSTO MARQUES DA COSTA FILHO
Cargo : Agrimensor Matrícula: 317.0519-1
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Local: Prainha Período: 10 a 14.07.2006
Objetivo: Levantamento prévio de áreas, mobilização e contatos com Associações e Prefeituras, visando dar início ao georreferenciamento.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente
Portaria nº 688/2006 De, 06.07.2006
Servidor: SAMUEL SILVA ALMEIDA
Cargo : Engº Florestal Matrícula: 316.8948-1
Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)
Servidor: TOMAZ DE NAZARE SENA FERREIRA
Cargo : Agrimensor Matrícula: 316.5515-1
Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)
Servidor: ANTONIO DE ARAUJO OLIVEIRA
Cargo : Motorista Matrícula: 316.9944-1
Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)
Local: Bujarú, Santo Antônio do Tauá e Curuçá
Período: 10 a 16.07.2006
Objetivo: Levantamento prévio de áreas, mobilização e contatos com Associações e Prefeituras, visando dar início ao georreferenciamento.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente

Portaria nº 693/2006 De, 07.07.2006
Servidor: JOSE LUIZ DE MORAES PANTOJA
Cargo :Agrimensor Matrícula: 317.0578-1
Valor: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Servidor: JOSE ENÍSIO FERREIRA CHAVES
Cargo : Motorista Matrícula: 316.7070-1
Valor: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Local: Mojú Período: 11 a 18.07.2006
Objetivo: Executarem trabalhos topográficos determinados pelo Juiz de Direito da Comarca de Mojú, com vistas a divisão do Quinhão, referente ao processo nº 2004/367163.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente
Portaria nº 695/2006 De, 07.07.2006
Servidor: ELADIO GOUVEA DE PAULA
Cargo : Téc. Agrícola Matrícula: 316.7402-1
Valor: R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Servidor: RAIMUNDO GOMES FILHO
Cargo : Motorista Matrícula: 511.7739-1
Valor: R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Local: Benevides Período: 07.07.2006
Objetivo: Executar trabalhos de vistoria, de interesse da Associação dos Pescadores do Munrini, processo nº 2006/29548.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
Portaria nº 677/2006 De, 06.07.2006
NOME : RAIMUNDO GOMES FILHO
CARGO : Motorista
MATRÍCULA : 511.7739-1
VALOR :R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)
ELEMENTO DE DESPESA
339030 : R$ 250,00
MUNICÍPIOS : Capanema e Viseu
DATA DA CONCESSÃO : 06.07.2006
TEMPO DE APLICAÇÃO : 05 dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 dias após o término de aplicação.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente
Portaria nº 679/2006 De, 06.07.2006
NOME : JOSE JORGE NETO
CARGO : Motorista
MATRÍCULA : 315.8608-1
VALOR :R$ 400,00 (quatrocentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA
339030 : R$ 400,00
MUNICÍPIOS : Marabá e São Domingos do Araguaia
DATA DA CONCESSÃO : 06.07.2006
TEMPO DE APLICAÇÃO : 07 dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 dias após o término de aplicação.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente
Portaria nº 681/2006 De, 06.07.2006
NOME : UBIRATAN DA LUZ
CARGO : Motorista
MATRÍCULA : 316.8271-1
VALOR :R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais)
ELEMENTO DE DESPESA
339030 : R$ 200,00
339033 : R$ 150,00
MUNICÍPIOS : Igarapé-Miri e Cametá
DATA DA CONCESSÃO : 06.07.2006
TEMPO DE APLICAÇÃO : 05 dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 dias após o término de aplicação.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente
Portaria nº 683/2006 De, 06.07.2006
NOME : IRANILDO VICENTE DA SILVA
CARGO : Motorista
MATRÍCULA : 231.32-1
VALOR :R$ 300,00 (Trezentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA
339030 : R$ 300,00
MUNICÍPIOS : Breu Branco, Goianésia e Paragominas
DATA DA CONCESSÃO : 06.07.2006
TEMPO DE APLICAÇÃO : 10 dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 dias após o término de aplicação.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente

Portaria nº 685/2006 De, 06.07.2006
NOME : RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA BORGES
CARGO : Motorista
MATRÍCULA : 506.3191-1
VALOR :R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA
339030 : R$ 400,00
MUNICÍPIOS : Eldorado dos Carajás e Parauapébas
DATA DA CONCESSÃO : 06.07.2006
TEMPO DE APLICAÇÃO : 07 dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 dias após o término de aplicação.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente
Portaria nº 687/2006 De, 06.07.2006
NOME : RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO
CARGO : Técnico Agrícola
MATRÍCULA : 316.7054-1
VALOR :R$ 200,00 (duzentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA
339033 : R$ 200,00
MUNICÍPIO : Prainha
DATA DA CONCESSÃO : 06.07.2006
TEMPO DE APLICAÇÃO : 05 dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 dias após o término de aplicação.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente
Portaria nº 689/2006 De, 06.07.2006
NOME : ANTONIO DE ARAUJO OLIVEIRA
CARGO : Motorista
MATRÍCULA : 316.9944-1
VALOR :R$ 200,00 (duzentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA
339030 : R$ 150,00
339033 : R$ 50,00
MUNICÍPIOS : Bujarú, Santo Antônio do Tauá e Curuça
DATA DA CONCESSÃO : 06.07.2006
TEMPO DE APLICAÇÃO : 07 dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 dias após o término de aplicação.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 691/2006 DE 07 DE JULHO DE 2006.
A Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
R E S O L V E:
I - **ATRIBUIR** de acordo com o Art. 137, da Lei nº 5.810/94, a Gratificação de 70% (Setenta por cento) por Regime Especial de Trabalho, ao servidor **Esmaelino Machado Magno Filho**, Vigia, matrícula nº 5230861/1.
II ª **FAZER** vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01 de julho de 2006,
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, 07 de julho de 2006.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 692/06 DE 07 DE JULHO DE 2006
A Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, e considerando o art. 74, § 2º da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994.
RESOLVE:
INTERROMPER, o período de férias do (a) servidor (a), **Justo Marques da Costa Filho**, matrícula nº 3170519/1, ocupante do cargo de Técnico em Agrimensura, lotado no Departamento de Desenvolvimento Agrário e Fundiário, concedido através da Portaria nº 633/06 de 23 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.714, de 30.06.2006.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, 03 DE JULHO DE 2006.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente

PORTARIA

Portaria nº 676/2006 de 06 de julho de 2006
A Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme escala abaixo;

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DEGOZO	EXERCÍCIO
15539/7	Jairo de Moura Pereira	03.07 a 01.08.2006	2005
3166503/1	Sebastião Caitano de Oliveira	11.07 a 09.08.2006	2005
3167500/1	Walmir de Almeida Gomes	10.07 a 08.08.2006	2005

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA , 06 de julho de 2006
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Daniel Nunes Lopes
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 3226-8904

PORTARIAS DE SUPRIMENTOS

PORTARIA Nº 148/2006

Antônio Julio de Lima Raposo, Engº Agrº, Obj: Suprimento de Fundo p/ocorrer com despesas na aquisição de insumos agrícolas (adubo químico, inseticidas e fungicidas) e em serviços de terceiros (envasamento de sacos plásticos e transplante de mudas de Açaí-Pará) q/estão sendo implantadas no Projeto Fruticultura na UAGRO de Terra Alta, visando apoio ao município de São João da Ponta. Nat/Desp: 3390-30/36, Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

PORTARIA Nº 149/2006

Antônio da Graça do Couto Santos, Engº Agrº, Obj: Suprimento de Fundo p/ocorrer com despesas na aquisição de material de consumo tais como cimento, peças de madeiras, ripas, pregos, tubos PVC para ampliação do viveiro de mudas e serviços de terceiros (coroamento, poda de formação, desbrotamento) p/atender as necessidades de manutenção nos jardins clonais do Projeto Fruticultura na UAGRO de Salvaterra . Nat/Desp: 3390-30/36, Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

PORTARIA Nº 150/2006

Alexandre Alberto Gonçalves Galvão, Engº Agrº, Obj: Suprimento de Fundo p/ocorrer com despesas na aquisição de material de consumo para reforma da garagem dos implementos agrícolas e o Barracão para guarnecer os insumos agrícolas (telhas brasilit, pernamancas, tubos de 1", seixo e cimento) na UAGRO de Terra Alta . Nat/Desp: 3390-30, Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

PORTARIA Nº 151/2006

Ana Célia de Melo Pereira Fernandes, Assessora, Obj: Suprimento de Fundo p/ocorrer com despesas na aquisição de material de consumo (tela de naylon, formol, terramicina, álcool, ovo, Biotônico Fontoura) e serviços de terceiros (limpeza dos filtros, e dos canais de abastecimento de água, roçagem das bordaduras dos tanques de alevinagens) do Projeto Aquicultura alocado na UAGRO de Terra Alta. Nat/Desp: 3390-30/36, Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 514/2006

Sérgio Guedes Pereira Engº Agrº, Destino: Breves/Pá, Obj: Fiscalizar objeto do Convênio nº 060/2005, pois o momento esta sendo cobrado c/ urgência p/Tribunal de Contas-TCE, através do Ofício nº 2006/01841-DCE. Período: 10 à 14/07/2006, no Valor de R$- 405,00 (Quatrocentos e Cinco Reais).

PORTARIAS

PORTARIA Nº 055 DE 05 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor SERGIO VITOR CAVALCANTE CAMPOS matrícula nº 18740/2, ocupante do cargo de Eng. Agrônomo, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.07.06.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 05.07.06

DANIEL NUNES LOPES

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 056 DE 05 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 2006/222134.

R E S O L V E:

REVOGAR a contar de 01/07/06 a Portaria nº 247 de 27/12/04 que cedeu O servidor CARLOS JORGE MARTINS BRAZ, matrícula nº 13170/1 para SEPROD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 05.07.06.

DANIEL NUNES LOPES

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015 DE 05 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor PAULO WILSON ROSA DE PAULA, matricula 15288/1 para substituir ANTONIO DE JESUS ATHAR ESTUMANO, no acompanhamento referente ao Termo do Convenio nº 094/2005, celebrado entre a SAGRI/Associação dos amigos Verde de Belém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 05/07/2006

DANIEL NUNES LOPES

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Raul Pinto de Souza Porto
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (91) 3276-5100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 002
Nº do Convênio: SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 068/2004
Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.
Objeto do Convênio: Apoiar financeiramente a realização do projeto "Bioprospecção em genoma de moluscos e crustáceos de mangue para isolamento e caracterização de peptídeos antimicrobianos"
Valor do Convênio Original: R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 068/2004 até 30 de junho de 2007.
Valor do Aditamento: R$
Data da Assinatura: 30/06/2006
Vigência do Aditamento: 01/07/2006 a 30/06/2007
Dotação Orçamentária: 27101.19.573.1048.2864 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNTEC
Fonte de Recursos ou Contratos: 022
Ordenador Responsável: RAUL PINTO DE SOUZA PORTO
Aditivos Anteriores: 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 002
Nº do Convênio: SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 075/2004
Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.
Objeto do Convênio: Apoiar financeiramente a realização do projeto "Desenvolvimento e obtenção de formulações contendo extrato de buriti (Mauritia flexuosa Mart.), tucumã (Astrocaryum vulgare Mart.) e pupunha (Bactris gasipaes) como agentes fotoprotetores"
Valor do Convênio Original: R$ 35.815,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 075/2004 até 31 de dezembro de 2006.
Valor do Aditamento: R$
Data da Assinatura: 30/06/2006
Vigência do Aditamento: 01/07/2006 a 31/12/2006
Dotação Orçamentária: 27101.19.573.1048.2864 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNTEC
Fonte de Recursos ou Contratos: 022
Ordenador Responsável: RAUL PINTO DE SOUZA PORTO
Aditivos Anteriores: 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 002
Nº do Convênio: SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 072/2004
Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.
Objeto do Convênio: Apoiar financeiramente a realização do projeto "Rejeito de caulim da região do Rio Capim - Pará como fonte de materiais porosos aplicados em processos de sorção de metais pesados"
Valor do Convênio Original: R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 072/2004 até 31 de dezembro de 2006.
Valor do Aditamento: R$
Data da Assinatura: 30/06/2006
Vigência do Aditamento: 01/07/2006 a 31/12/2006
Dotação Orçamentária: 27101.19.573.1048.2864 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNTEC
Fonte de Recursos ou Contratos: 022
Ordenador Responsável: RAUL PINTO DE SOUZA PORTO
Aditivos Anteriores: 001

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 005/2006
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE, CONFORME ART. 25 INCISOII E ART. 13 INCISO VI, DA LEI 8.666/93.
Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM E DE OUTRO O INSTITUTO FLORESTA TROPICAL – IFT.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE QUINZE TÉCNICOS DESTA SECRETARIA EM GERENCIAMENTO EM MANEJO FLORESTAL DE 110 HORAS, ABORDANDO DE FORMA PRÁTICA E DEMONSTRATIVA TODAS AS FASES DO MANEJO FLORESTAL E OS MÉTODOS DE SUPERVISÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE MANEJO FLORESTAL.
Vigência: 07/07/2006 a 07/08/2006
Valor: R$ R$ 56.644,00 (CINQÜENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
Dotação Orçamentária: 274534 RUBRICA: 33.90.39.
Fonte de Recurso: 001
Foro: BELÉM
Data da Assinatura: 07/07/2006
Ordenador Responsável: RAUL PINTO DE SOUZA PORTO – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.
Endereço do Contratado: TRAVESSA 14 DE ABRIL, Nº 1464, BELÉM/PA.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 387/2006 – GAB/SECTAM DE 07/07/2006

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-RAUL PINTO DE SOUZA PORTO – 54196076/2
LOCAL: BRASÍLIA-/ DF
PERÍODO: 11 A 12/07/2006
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA)
OBJETIVO: PARTICIPAR DA 23ª REUNIÃO DA ABEMA – GESTÃO 2005/2007, DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONAMA E SEMINÁRIO SOBRE RESTAURAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APPs.

PORTARIA Nº 388/2006 – GAB/SECTAM DE 07/07/2006

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-RAUL PINTO DE SOUZA PORTO – 54196076/2
LOCAL: VITÓRIA / ES E RIO DE JANEIRO / RJ
PERÍODO: 25 A 28/07/2006
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 E ½ (TRÊS E MEIA)
OBJETIVO: EFETUAR VISITAÇÃO AO PARQUE AMBIENTAL DO ESPIRITO SANTO, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR O MODELO NO PARQUE AMBIENTAL DE BELÉM; E NO RIO DE JANEIRO FARÁ A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS NA SEDE DA CVRD – CIA VALE RIO DOCE.

PORTARIA Nº 382/2006 – GAB/SECTAM DE 07/07/2006

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA TECNOLÓGIA E MEIO AMBIENTE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,
CONSIDERANDO O MEM. Nº 064/2006 – COAPRO / DCT DE 13/06/2006
RESOLVE:
DESIGNAR A SERVIDORA **MÁRCIA DO SOCORRO MENDES DE OLIVEIRA**, MATRÍCULA Nº 5155010/1, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE PORTARIA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA DE COORDENADORIA – FG – 03, A CONTAR DE 03.07.2006.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE
BELÉM, 07 DE JULHO DE 2006
RAUL PINTO DE SOUZA PORTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLÓGIA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 383/2006 – GAB/SECTAM DE 07/07/2006

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-TEREZINHA DE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA – 0016950/1
CARGO / LOTAÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO / GABINETE DO SECRETÁRIO – CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO - CEDOC
PERÍODO: 10/07/2006 A 08/08/2006
TRIÊNIO CORRESPONDENTE: 01/07/2002 A 30/06/2005

PORTARIA Nº 384/2006 – GAB/SECTAM DE 07/07/2006

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA TECNOLÓGIA E MEIO AMBIENTE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS,
RESOLVE:
CONCEDER DE ACORDO COM O DECRETO Nº 2.608 DE 21/06/94, ARTIGO 1º, PARÁGRAFO 1º, SETENTA POR CENTO (70%), CORRESPONDENTE À GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL, AO SERVIDOR JOSÉ CRISTOVÃO MOURÃO NORONHA, MATRÍCULA Nº 3252930/1, A PARTIR DE 03/07/2006.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE
BELÉM, 07 DE JULHO DE 2006
RAUL PINTO DE SOUZA PORTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 385/2006 – GAB/SECTAM DE 07/07/2006

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA TECNOLÓGIA E MEIO AMBIENTE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS E,
RESOLVE:
REVOGAR, A PORTARIA Nº 224 / 2006 - GAB / SECTAM DE 12/05/2006, PUBLICADA NO D.O.E Nº 30.683 DE 17/05/2006, QUE DESIGNOU OS SERVIDORES **MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA E / OU JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA** , PARA ASSINAREM EM CONJUNTO COM O SECRETÁRIO EXECUTIVO OS CHEQUES PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS CORRENTES MANTIDAS NO BANCO DO BRASIL S/A.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE
BELÉM, 07 DE JULHO DE 2006
RAUL PINTO DE SOUZA PORTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLÓGIA E MEIO AMBIENTE.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 386/2006 - GAB/SECTAM DE 07/07/2006
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,
CONSIDERANDO O OFÍCIO DO BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA SETOR PÚBLICO BELÉM/2006-842, DATADO DE 23.06.2006;
R E S O L V E:
DESIGNAR OS SERVIDORES **MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA**, DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DEAF, MATRÍCULA Nº 0049603/7 E/OU **JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA**, ASSESSOR, CÓDIGO GEP-DAS.012.4, MATRÍCULA Nº 25313/3, PARA ASSINAREM EM CONJUNTO COM O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECTAM OS CHEQUES PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS CORRENTES MANTIDAS NO BANCO DO BRASIL S/A, PODENDO MANTER OS PODERES CONSTANTES DO ANEXO.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA-SE
BELÉM, 07 DE JULHO DE 2006
RAUL PINTO DE SOUZA PORTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

-EMITIR CHEQUES;
-ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
-AUTORIZAR COBRANÇA;
-UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
-RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
-SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
-REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
-AUTORIZAR DÉBITO EM CONTYA RELATIVO A OPERAÇÕES;
-RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
-ENDOSSAR CHEQUE;
-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
-SUSTAR / CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
-CANCELAR CHEQUES;
-BAIXAR CHEQUES;
-EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
-EFETUAR SAQUES – CONTA CORENTE;
-EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
-CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
-EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
-EFETUAR PAGAMENTO, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
-SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR;
-CONSULTAR CONTAS / APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER-RPG;
-CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR;
-EFETUAR ACORDOS;
-ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS E AVERBAÇÕES;
-ASSINAR PROPOSTA DE ABERTURA DE CARTA DE CRÉDITO DE IMPORTAÇÃO;
-ASSINAR TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS SOBRE CARTA DE CRÉDITO DE EXPORTAÇÃO;
-ASSINAR CARTA VINCULATÓRIA E CARTAS DE COMPROMISSO;
-REINVIDICAR DIREITOS;
-CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
-ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO;
-RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO.

DEFESA SOCIAL

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Diretor: Joaquim Batista Freitas de Araújo
Rodovia do Mangueirão S/N - (91) 3279-4272/4273

DIÁRIAS

PORT. Nº 504/06-06/07/06 MOT BOANERGES B. DE NAZARÉ, 185.359,682-53, MAT. 71846/1, PC CARMEN L. M. B. B. FONSECA, 174.405.562-91, MAT. 5233062/1, PC ENALDO L. DE M. FERREIRA, 03 (três) diárias p/Salinópolis-PA, 14 a 17/07/2006, OBJ.: Participar da Operação Verão; **PORT. Nº 505/06-06/07/06** PC MARIA J. P. DE MENEZES, 033.254.312-91, MAT. 701491/1, PC PAULO S. F. OZELA, 058.140.812-87, MAT. 5156777/1, 03 (três) diárias p/Mosqueiro-PA, 17 a 17/07/2006, OBJ.: Participar da Operação Verão; **PORT. Nº 506/06-06/07/06** PC MIGUEL W. RODRIGUES, 247.262.492-15, MAT. 5361109/3, MOT RAIMUNDO C. C. BRASIL, 121.272.562-04, MAT. 69841/1, PC RAIMUNDO N. DO N. ALMEIDA, 243.259.612-91, MAT. 5417031/2, 03 (três) diárias p/Bragança-PA, 07 a 10/07/2006, OBJ.: Participar da Operação Verão; **PORT. Nº 507/06-06/07/06** MOT BOANERGES B. DE NAZARÉ, 185.359.682-53, MAT. 71846/1, PC CARMEN L. M. B. B. FONSECA, 174.405.562-91, MAT. 5233062/1, PC JOÃO R. NETO, 207.615.202-44, MAT. 54185406/1, 03 (três) diárias p/Salinópolis-PA, 07 a 10/07/2006, OBJ.: Participar da Operação Verão; **PORT. Nº 508/06-06/07/06** PC ALEXANDRE FERREIRA, 264.860.322-00, MAT. 5843430/1, PC MARIA I. DOS R. FERREIRA, 049.665.112-91, MAT. 5129915/1, ML RUY M. HARTERY, 008.856.732-04, MAT. 5006953/2, 10 (dez) diárias p/Salinópolis-PA, 07 a 17/07/2006, OBJ.: Participar da Operação Verão; **PORT. Nº 509/06-06/07/06** PC MARIA J. P. DE MENEZES, 033.254.312-91, MAT. 701491/1, PC PAULO S. F. OZELA, 058.140.812-87, MAT. 5156777/1, 03 (três) diárias p/Mosqueiro-PA, 07 a 10/07/2006, OBJ.: Participar da Operação Verão; **PORT. Nº 510/06-06/07/06** PC MIGUEL W. RODRIGUES, 247.262.492-15, MAT. 5361109/3, MOT RAIMUNDO C. C. BRASIL, 121.272.562-04, MAT. 69841/1, PC RAIMUNDO N. DO N. ALMEIDA, 243.259.612-91, MAT. 5417031/2, 03 (três) diárias p/Bragança-PA, 14 a 17/07/2006, OBJ.: Participar da Operação Verão; **PORT. Nº 511/06-06/07/06** PC JOSÉ E. LOBATO JR., 410.747.002-44, MAT. 54188030/1, PC MÁRIO C. GRANHEN, 016.007.962-49, MAT. 702145/1, MOT PEDRO H. P. GARCIA, 170.719.502-10, MAT. 74128/1, 03 (três) diárias p/Salinópolis-PA, 14 a 17/07/2006, OBJ.: Participar da Operação Ver

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 073 DE 07/07/2006-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 11556-IPASEP
NOME: IVANISE DE SOUZA NAVARRO RIBEIRO
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5832128/1
PERÍODO: 29/06/2006 a 16/07/2006

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: Rosymary Neves Teixeira
Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 04 - (91) 3215-6333

PORTARIA Nº 1579/2006

PORTARIA Nº 1579/2006 – DG/PROJUR
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e ...
CONSIDERANDO o Parecer nº 748/2006 – PROJUR, datado de 20/04/06, o qual sugere a aplicação da penalidade de repreensão contra a servidora ANA CLÁUDIA SANTIAGO, com fulcro no disposto no art. 177, VI da Lei nº 5.810/94.
CONSIDERANDO o despacho da CORREGEDORIA GERAL/DETRAN, datado de 05/06/2006, o qual acata integralmente o Parecer nº 748/2006 – PROJUR.
RESOLVE
Repreender a servidora ANA CLÁUDIA SANTIAGO, por infringência aos arts. 177, VI e 178, XIV, com fulcro no art. 188, c/c art. 184, I usque IV, todos da Lei nº 5.810/94.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.
Gabinete da Diretora Geral, de junho de 2006.
ROSYMARY NEVES TEIXEIRA
Diretora Geral– DETRAN/PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
NÚMERO DO CONTRATO: 002/06
OBJETO DO CONTRATO : Executar obras de engenharia relacionada à construção de muro de proteção e segurança da área do imóvel da Unidade Regionalizada/Parque de Retenção de Marabá, através de Regime de execução Indireta por empreitada por preço global
VALOR DO CONTRATO: R$ 113.695,76 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), global.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Tomada de Preços nº 001/05 CPL – Tipo Menor Preço
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e empresa EMTEL – Empresa Técnica de Engenharia Ltda, CNPJ nº 07.041.036/0001-62
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:Alteração da Cláusula Quarta da Vigência
DATA DA ASSINATURA:07/06/06
VIGÊNCIA: Início: 07/06/06 Término: 26/07/06
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, Normatização e Fiscalização nº 125, Segurança no Trânsito nº 1062, Implementação de Ações da DIRETRANS, nº 2654, Interiorização dos Serviços de Habilitação e de Veículos nº 4627, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica nº 339039, Obras e Instalações nº 449051
FONTE DE RECURSO: Estadual
FORO: Belém
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Rosymary Neves Teixeira
ADITIVOS ANTERIORES
1º T.A – 14/03/06 – Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência
2º T.A – 19/04/06 - Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

ERRATA 4º T.A CONTRATO Nº 28.95.034-2
ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4
Nº DO CONTRATO: 28.905.034-2
PARTES: Departamento de Transito do Estado do Pará – DETRA/Pa CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT CNPJ nº 34.028.316/0018-51
ONDE SE LÊ: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, com início em 08/09/2005 e término em 07/03/06.
LEIA-SE: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 3 (três) meses, com início em 08/09/2005 e término em 07/12/2005
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosymary Neves Teixeira

EXTRATO Nº 3º T.A CONVÊNIO Nº 027/04 MINISTERIO PUBLICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
Nº DO CONVÊNIO: 027/04
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o Mistério Público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.054.960/0001-58
OBJETO DO CONVÊNIO: Promover maior agilidade e segurança nos processos de interesse do Ministério Público que envolvem informações cadastrais e bloqueio, incidentes sobre veículos automotores, garantindo assim, melhor atendimento aos cidadões demandantes das ações judiciais, para o desenvolvimento de atividades, estudos, programas e projetos, bem como intercâmbio cultural e outros, no campo das Ciências Jurídicas.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar a vigência prevista na Cláusula Quarta
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Inicio: 05/07/06 Término: 04/07/07
DATA DA ASSINATURA: 04/07/06
FORO: Belém/PA
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosymary Neves Teixeira
ADITIVOS ANTERIORES
1º T.A – 04/07/05 – Prorrogar a vigência prevista na Cláusula Quarta
2º T.A – 07/11/05 - Incluir os itens 2.1.4 e 2.1.4.1 na Cláusula Segunda do Convênio originário

EXTRATO DO CONTRATO 026/2006
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:26/2006
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o leilão de veículos (carros, motos e caminhão) será realizado por força do permissivo contido no art. 53, caput da Lei de Licitações, por leiloeiro oficial cuja a indicação, ex vi do disposto no art. 42 do Decreto Federal nº 21.981/1932, foi feito pela JUCEPA.
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/Pa, CNPJ nº 04.8220.060/0001-40 e o Srº Dorival Gomes Pinheiro, CPF nº 010.478.252-82
OBJETO :O presente Contrato Administrativo tem por objeto a realização da 2ª etapa do Leilão dos veículos (carros, motos e caminhões), apreendidos e retidos pelo DETRAN-PA, conforme disposição contida no art. 328 do C.T.B.
VIGÊNCIA: Início:29/06/2006 Término:28/06/2007
VALOR:.5% do valor global estimado que é de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), correspondendo ao valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66201, Segurança Pública nº 06, Administração Geral nº 122, Normatização e Fiscalização nº 125, Apoio Administrativo nº 125, Segurança no trânsito nº 1062, Operacionalização das Ações Administrativas nº 4534, Interiorização dos Serviços de Habilitação e Veículos nº 4627, Implementação de Ação das Regiões nº 4694.
FONTE DE RECURSO:Estadual
FORO:Belém
DATA DA ASSINATURA:29/06/2006
ORDENADORA RESPONSÁVEL:Rosymary Neves Teixeira
ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP:Av. Pedro Miranda, nº 137, Bairro Pedreira, CEP: 66080-000.

EXTRATO DO CONVÊNIO 023/2006
EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 023/2006
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a Associação Cultural Caeteuara-ASCCAE, CNPJ: 07.264.983/0001-12.
OBJETO:Estabelecimento de cooperação técnica e financeira para o desenvolvimento do Programa Estadual para a Qualidade de Vida no Trânsito no município de Bragança, através do programa PACTO PELA VIDA NO TRÂNSITO.
VIGÊNCIA: Início:29/06/2006 Término:28/06/2007
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Segurança Pública nº 06, Normatização e Fiscalização nº 125, Segurança no Trânsito nº 1062, Apoio ao Processo de Integração do Município ao SN nº 4626, Educação no Trânsito nº 4629, Implementação de Ações das Regiões Administrativas de Trânsito nº 4694.
FONTE DE RECURSO:Estadual
FORO:Belém
DATA DE ASSINATURA:29/06/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Rosymary Neves Teixeira
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Sr. Aldo da Silva Bandeira, Presidente da Associação Cultural Caeteuara-ASCCAE.
ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES:DETRAN-PA: Rodovia Augusto Montenegro, Km 03 e da Associação Cultural Caeteuara-ASCCAE: Conjunto Varedas do Caeté, nº10, quadra 03, Vila Sinhá, no Município de Bragança-Pa.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretária: Ana Amélia Sefer de Figueiredo
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (91) 3215-2200

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 021/2006 - FISP
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2006 - FISP
Partes: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E PLANO A ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO PARA A IMPLANTAÇÃO DO GRUPAMENTO MARÍTIMO FLUVIAL - GMFA
Vigência: 06/07/2006 a 06/07/2007
Valor: R$ R$ 318.505,31
Dotação Orçamentária: 40101 - 06.122.1060.2488 - MELHORIA DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO ; NATUREZA DA DESPEZA 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 041
Foro: BELÉM-PA
Data da Assinatura: 06/07/2006
Ordenador Responsável: DILERMANO GOMES TAVARES
Endereço do Contratado: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, RUA ROBERTO REGATEIRO Nº 17, BAIRRO MANGUEIRÃO - CEP 66.640.405

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

Diretora-Presidente: Maria da Nazareth O. Maciel
Av. Almirante Barroso,1645 - (91) 3246-2554

PORTARIA Nº 186, DE 04/07/2006.

Dispõe sobre concessão de Suprimento de Fundos para subsidiar viagem de Verificação Periódica.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP, no uso das atribuições que lhe conferem as portarias de nº 059/060/061, de 18 de fevereiro de 2004, da lavra do Senhor Presidente do INMETRO c/c Decreto do governador do Estado do Pará, de 02 de fevereiro de 2004, e, considerando a necessidade de viagem para cumprimento da agenda anual, resolve:
Art.1º - Conceder ao servidor Pedro Alexandre Batista de Lima, suprimento de fundos, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), destinados a atender as despesas de pronto pagamento, no período 30 (trinta) dias, devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes naturezas de despesas:
Fonte: 060
Atividade: 1412201254534
Classificação Orçamentária: 3390.30 = R$ 650,00
3390.39 = R$ 150,00
Período de aplicação:03/07/2006 a 01/08/2006
Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura sem prejuízo de sua publicação.
Maria de Nazareth Oliveira Maciel
Diretora Presidente
PORTARIA Nº 187 DE 04/07/2006.

Dispõe sobre concessão de Suprimento de Fundos para subsidiar viagem de Verificação Periódica.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem as portarias de 059/060/061, de 18 de fevereiro de 2004 da lavra do senhor Presidente do INMETRO c/c Decreto do Governador do Estado do Pará, de 02 de fevereiro de 2004, resolve:
Art.1º - Conceder ao servidor Jorge Luiz Alves de Albuquerque, suprimento de fundos, no valor de R$ 2.200,00 (dois e duzentos reais), destinados a atender as despesas de pronto pagamento, no período 40 (quarenta) dias, devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes naturezas de despesas:
Fonte: 060
Atividade: 1412201254534
Classificação Orçamentária: 3390.30 = R$ 400,00
3390.39 = R$ 1.800,00
Período de aplicação: 04/07/2006 a 12/08/2006
Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura sem prejuízo de sua publicação.
Maria de Nazareth Oliveira Maciel
Diretora Presidente
PORTARIA Nº 188, DE 04/07/2006.

Dispõe sobre concessão de Suprimento de Fundos para subsidiar viagem de Verificação Periódica.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP, no uso das atribuições que lhe conferem as portarias de nº 059/060/061, de 18 de fevereiro de 2004, da lavra do Senhor Presidente do INMETRO c/c Decreto do governador do Estado do Pará, de 02 de fevereiro de 2004, e, considerando a necessidade de viagem para cumprimento da agenda anual, resolve:
Art.1º - Conceder ao servidor Carlos Ubirajara Aires das Mercês, suprimento de fundos, no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais), destinados a atender as despesas de pronto pagamento, no período 30 (trinta) dias, devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes naturezas de despesas:
Fonte: 060
Atividade: 1412201254534
Classificação Orçamentária: 3390.30 = R$ 800,00
3390.39 = R$ 200,00
Período de aplicação:03/07/2006 a 01/08/2006
Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura sem prejuízo de sua publicação.
Maria de Nazareth Oliveira Maciel
Diretora Presidente
PORTARIA Nº 189, DE 04/07/2006.

Dispõe sobre concessão de Suprimento de Fundos para subsidiar viagem de Verificação Periódica.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP, no uso das atribuições que lhe conferem as portarias de nº 059/060/061, de 18 de fevereiro de 2004, da lavra do Senhor Presidente do INMETRO c/c Decreto do governador do Estado do Pará, de 02 de fevereiro de 2004, e, considerando a necessidade de viagem para cumprimento da agenda anual, resolve:
Art.1º - Conceder ao servidor Roosevelt Apinagés Brandão, suprimento de fundos, no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinqüenta Reais), destinados a atender as despesas de pronto pagamento, no período 30 (trinta) dias, devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes naturezas de despesas:
Fonte: 060
Atividade: 1412201254534
Classificação Orçamentária: 3390.30 = R$ 500,00
3390.39 = R$15,00
Período de aplicação: 03/07/2006 a 01/08/2006
Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura sem prejuízo de sua publicação.
Maria de Nazareth Oliveira Maciel
Diretora Presidente
PORTARIA Nº 190, DE 04/07/2006.

Dispõe sobre concessão de Suprimento de Fundos para subsidiar viagem de Verificação Periódica.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP, no uso das atribuições que lhe conferem as portarias de nº 059/060/061, de 18 de fevereiro de 2004, da lavra do Senhor Presidente do INMETRO c/c Decreto do governador do Estado do Pará, de 02 de fevereiro de 2004, e, considerando a necessidade de viagem para cumprimento da agenda anual, resolve:
Art.1º - Conceder ao servidor Alexandre Sousa da Costa, suprimento de fundos, no valor de R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais), destinados a atender as despesas de pronto pagamento, no período 35 (trinta e cinco) dias, devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes naturezas de despesas:
Fonte: 060
Atividade: 1412201254534
Classificação Orçamentária: 3390.30 = R$ 5.500,00
3390.39 = R$ 600,00
Período de aplicação: 03/07/2006 a 06/08/2006
Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura sem prejuízo de sua publicação.
Maria de Nazareth Oliveira Maciel
Diretora Presidente
PORTARIA Nº 191, DE 04/07/2006.

Dispõe sobre concessão de Suprimento de Fundos para subsidiar viagem de Verificação Periódica.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP, no uso das atribuições que lhe conferem as portarias de nº 059/060/061, de 18 de fevereiro de 2004, da lavra do Senhor Presidente do INMETRO c/c Decreto do governador do Estado do Pará, de 02 de fevereiro de 2004, e, considerando a necessidade de viagem para cumprimento da agenda anual, resolve:
Art.1º - Conceder ao servidor José Luiz Lima de Assis, suprimento de fundos, no valor de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), destinados a atender as despesas de pronto pagamento, no período 30 (trinta) dias, devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes naturezas de despesas:
Fonte: 060
Atividade: 1412201254534
Classificação Orçamentária: 3390.30 = R$ 650,00
3390.39 = R$ 200,00
Período de aplicação: 03/07/2006 a 01/08/2006
Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura sem prejuízo de sua publicação.
Maria de Nazareth Oliveira Maciel
Diretora Presidente
PORTARIA Nº 192, DE 04/07/2006.

Dispõe sobre concessão de Suprimento de Fundos para subsidiar viagem de Verificação Periódica.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP, no uso das atribuições que lhe conferem as portarias de nº 059/060/061, de 18 de fevereiro de 2004, da lavra do Senhor Presidente do INMETRO c/c Decreto do governador do Estado do Pará, de 02 de fevereiro de 2004, e, considerando a necessidade de viagem para cumprimento da agenda anual, resolve:
Art.1º - Conceder ao servidor Herly Moreira da Costa, suprimento de fundos, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), destinados a atender as despesas de pronto pagamento, no período 30 (trinta) dias, devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes naturezas de despesas:
Fonte: 060
Atividade: 1412201254534
Classificação Orçamentária: 3390.30 = R$ 650,00
3390.39 = R$ 150,00
Período de aplicação: 03/07/2006 a 01/08/2006
Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura sem prejuízo de sua publicação.
Maria de Nazareth Oliveira Maciel
Diretora Presidente
PORTARIA Nº 191, DE 04/07/2006.

Dispõe sobre concessão de Suprimento De Fundos para subsidiar viagem de Verificação Periódica.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem as portarias de 059/060/061, de 18 de fevereiro de 2004 da lavra do senhor Presidente do INMETRO c/c Decreto do Governador do Estado do Pará, de 02 de fevereiro de 2004, resolve:
Art.1º - Conceder ao servidor Clodoaldo Alves de Sena, suprimento de fundos, no valor de R$ 2.200,00 (dois e duzentos reais), destinados a atender as despesas de pronto pagamento, no período 40 (quarenta) dias, devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes naturezas de despesas:
Fonte: 060
Atividade: 1412201254534
Classificação Orçamentária: 3390.30 = R$ 400,00
3390.39 = R$ 1.800,00
Período de aplicação: 04/07/2006 a 12/08/2006
Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura sem prejuízo de sua publicação.
Maria de Nazareth Oliveira Maciel
Diretora Presidente
PORTARIA N. 194, DE 07/07/2006.

Dispõe sobre Suprimento de Fundos.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem as portarias de 059/060/061, de 18 de fevereiro de 2004 da lavra do senhor Presidente do INMETRO c/c Decreto do governador do Estado do Pará, de 02 de fevereiro de 2004, resolve:
Art.1º - Conceder ao servidor Raimundo Nonato Chaves de Sena, suprimento de fundos, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinados a atender as despesas de pronto pagamento, no período 30 (trinta) dias, devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes naturezas de despesas:
Fonte: 060
Atividade: 1412201254534
Classificação Orçamentária: 3390.30 - R$ 300,00
3390.39 – R$ 200,00
Dias para aplicação: 30 dias
Período de aplicação: 06.07.2006 a 05.08.2006
Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura sem prejuízo de sua publicação.
Art.2º- Esta portaria entrará em vigor no data de sua assinatura.
Maria de Nazareth Oliveira Maciel
Diretora Presidente

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Delegado-Geral: Luiz Fernandes Rocha
Av. Nazaré, 489 - (91) 3214-6240

PREGÃO Nº 012/2006-PCE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Delegado Geral da Polícia Civil, considerando a ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 012/2006-PCE, onde consta a análise e proposta financeira das licitantes que participaram da licitação, homologo o procedimento licitatório, por encontrar-se em consonância com a legislação vigente, em favor da empresa TAURUS BLINDAGENS LTDA.
Belém, 06 de julho de 2006
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral da Polícia Civil
PORTARIA Nº 0524/2006-GAB/CGPC/DIVERSOS, DE 28/06/2006.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e etc...
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0762/2004—GAB/CORREGEPOL, de 14/05/2004, instaurada para apurar as circunstâncias que envolveram o furto, ocorrido em 21/05/2003, da arma de fogo, tipo pistola, Série nº SUA 17388, marca Taurus, calibre ponto 40, patrimônio da Polícia Civil Nº 6292, acautelada ao servidor IPC-AUGUSTO MARCONI CASTRO DA SILVA, lotado na S.U.MARAMBAIA, por ocasião dos fatos;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar;
RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 e consoante o princípio da proporcionalidade, a pena disciplinar de 04 (QUATRO) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor AUGUSTO MARCONI CASTRO DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, por transgressão disciplinar ao disposto

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0333

lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 a 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2002.6639-0
EXECUTADO: CENTRO EDUCACIONAL SEMENTE SABER S C E OUTROS
BEM: 1. Um ventilador de parede, metálico, de 50 cm de diâmetro, cor preta, avaliado em R$ 50,00 (cinqüenta reais); 2. Um ventilador de teto, metálico, hélices metálicas, avaliado em R$ 50,00 (cinqüenta reais); 3. Um bebedouro Esmaltec, modelo Gelágua, sem valor de mercado; 4. Um bebedouro, sem identificação, em péssimo estado de conservação e sem condições de funcionamento, sem valor de mercado; 5. Um arquivo de aço de três gavetas, azul, avaliado em R$ 100,00 (cem reais); 6. Trinta e seis carteiras escolares com apoio lateral para o braço, avaliadas em R$ 20,00 (vinte reais) cada; 7. Um ventilador de teto, metálico, hélices metálicas, avaliado em R$ 50,00 (cinqüenta reais); 8. Vinte e seis carteiras escolares com apoio lateral para o braço, avaliadas em R$ 20,00 (vinte reais) cada; 9. Um ventilador de teto, metálico, hélices metálicas, cor preta, avaliado em R$ 50,00 (cinqüenta reais); 10. Cinco conjuntos de mesa e quatro cadeiras, infantis, avaliado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada; 11. Dois ventiladores de teto, metálicos, hélices metálicas, avaliado em R$ 100,00 (cem reais); 12. Dezesseis carteiras infantis, na cor marrom, avaliadas em R$ 160,00 (cento e sessenta reais); 13. Dez carteiras escolares com apoio lateral para o braço, avaliadas em R$ 200,00 (duzentos reais); 14. Três conjuntos de mesa e quatro cadeiras, infantis, avaliado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada; 15. Um ventilador de teto, metálico, hélices metálicas, avaliado em R$ 50,00 (cinqüenta reais); 16. Vinte e cinco carteiras escolares com apoio lateral para o braço, avaliado em R$ 20,00 (vinte reais) cada e 17. Uma escrivaninha de seis gavetas com cadeira, avaliado em R$ 60,00 (sessenta reais)
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Fede-ral em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 a 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 99.7441-1
EXECUTADO: RESTAURANTE J F G DO VALE LTDA
BEM: 01 - Vinte e cinco (25) mesas, com quatro cadeiras cada, em angelim pedra, medindo 1,20m x 0,80m, avaliadas em R$-200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R$-5.000,00 (cinco mil reais); Um (01) refrigerador Marca Cônsul, Biplex, frost free, capacidade 420 litros, cor branca, avaliado em R$-800,00 (oitocentos reais); Um (01) televisor, Marca Sanyo, de 29 polegadas, avaliado em R$-400,00 (quatrocentos reais); Um (01) freezer horizontal, Marca Cônsul, cor branca, capacidade de 260 litros, com fast freezing, avaliado em R$-350,00 (trezentos e cinquenta reais).
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Fede-ral em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 a 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2001.9863-5
EXECUTADO: TRANSPORTES AERO CLUB LIMITADA
BEM: 01 (um) Veículo Ônibus Mercedes Benz impo OF 1620, a diesel, ano e modelo 1996, na cor branca, placa JTT-3929 PA, chassi BAB384087TA117572, em bom estado de funcionamento, avaliado em R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Fede-ral em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 a 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2002.3848-0
EXECUTADO: R A JINKINGS E CIA LTDA
BEM: Veículo de placa JTR8305, chassi 9BWZZZ308VP010994, marca/modelo VW/SAVEIRO CLI, branca camioneta, nacional, carroceria aberta, gasolina, cor branca já bastante encardida e com alguns pontos de ferrugem, em regular estado de conservação, reavaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais).
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Fede-ral em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 a 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2004.5194-5
EXECUTADO: CHURRASCARIA E LANCHONETE MAGUARY LTDA
BEM: 01 (uma) câmara frigorífica semi-industrial, de duas toneladas de capacidade, em aço inox, atualmente sem uso, marca Glacial, com duas portas, medindo, aproximadamente, dois metros de altura, dois metros de largura e um metro de profundidade, reavaliada em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE PRAÇA
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Fede-ral em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zada(s) a(s) se-guin-te(s) praça(s) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 a 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2002.3113-0
EXECUTADO: CLUBE DO REMO
BEM: Terreno de marinha edificado com um prédio assobradado, sem número, no Beco da Sé, localizado nos fundos do prédio que tem frente para a Rua Siqueira Mendes, nº 2, nesta Capital, medindo 9,40 m pelo lado oriental, 9,70 m pelo lado ocidental, 23,98 m pelo lado setentrional e 23,49 m pelo lado meridional, confinando à esquerda com a baía do Guajará, à direita com o imóvel nº 2 da Rua Siqueira Mendes. O terreno acima descrito compreende a parte dos fundos do imóvel, que é construído de dois terrenos, os quais, foram unificados passando as constituir um só todo, sendo que a penhora foi efetuada em apenas um dos terrenos, correspondendo a presente reavaliação a parte penhorada, reavaliada levando em consideração o estado de deterioração em que se encontra em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização das praças, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso a primeira praça seja negativa, haverá uma segunda praça na data acima.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Fede-ral em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 a 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 1999.362-7
EXECUTADO: ELIELSON DE HOLANDA SILVA
BEM: 01(UM) VEÍCULO MARCA VW GOL, PRATA, ANO 1998, MODELO 1999, PLACA JTV8767, CHASSI 9BWZZZ373WT120231, avaliado em R$ 11.000,00 (onze mil reais).
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Fede-ral em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 a 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2003.2016-2
EXECUTADO: BRISA SHIPPING AGENCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA
BEM: 01 (um) Notebook Toshiba Satellite, Genuineintel, x86 Family 15, Model 2 Stepping, Intel (r), Celeron (tm) processador, 128,0 MB RAM, sistema Windows 98, com Impressora Deskjet 340 – hewlett Packard, avaliado, o conjunto, em R$ 3.000,00 (três mil reais); 01 (um) condicionador de ar Split York, cor frontal branca, modelo RC – 5, com controle remoto, avaliado em R$ R$ 1.000,00 (mil reais); 01 (uma) copiadora Olivetti Cópia 9912 (digital copier), série nº 06LA00413, 120 V, 60 hz, avaliada em R$1.000,00 (Mil reais); Um (01) microcomputador Authentic AMD - Duron (tm), 120,0 MB RAM, sistema Windows 98, monitor Proview, tela de 14' teclado VCOM, CPU BENQ 56x-max, com Impressora Hewlett Packard-Deskjet 680-C, o conjunto avaliado de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais); Um (01) microcomputador GenuineIntel x86 Family 15, Model 2 Stepping 9, 127.0 MB RAM, sistema Microsoft Windows 98, monitor Samsung, tela de 14', teclado sem marca, CPU Samsung 52x-max, avaliado de R$ 1.000,00 (Mil reais); Um (01) microcomputador GenuineIntel x86 Family 15, Model 3 Stepping 4, 256,0 MB RAM, monitor LG, tela de 15', teclado Anti RSI, CPU 56x-max LG, com Scanner 2400, de mesa, o conjunto avaliado em R$ 2.000,00 (Dois mil reais); Um (01) microcomputador Authentic AMD - Duron (tm), 120,0 MB RAM, sistema Windows 98, monitor Proview, tela de 14', teclado VCOM, CPU BENQ 56x-max, com Impressora Lexmark -E-210, o conjunto avaliado em R$ 1.100,00 (Mil e cem reais); Um (01) microcomputador GenuineIntel Pentium(r) Processor 128,0 MB RAM, sistema Microsoft Windows 98, monitor AOC Spectrum 4-Vn, tela de 14' teclado Clone -Keyboard-Slim, CPU Acabit 233, avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos reais) e Um (01) microcomputador Authentic AMD - Duron (tm), Processor 112,0 MB RAM, sistema Windows 98, monitor Philips, tela de 14' com teclado e CPU Mitsum 54x-max, avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos reais).
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Fede-ral em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 a 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2002-129-2
EXECUTADO: NORTEGESSO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
BEM: 01 (um) aparelho de ar condicionado Air Split, marca Trane, com condensador em bom estado, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais); 01 (um) aparelho de fax Panasonic KX-F50, cor preta, em uso, avaliado em R$ 180,00 (cento e oitenta reais); 01 (uma) máquina de calcular Sharp CS 2181, modelo Compet, fora de uso e com defeito, avaliado em R$ 10,00 (dez reais); 01 (um) frigobar Cônsul top, branco, pequeno, de 0,40m x 0,50m, avaliado em R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais); 01 (uma) máquina de calcular Canon MP 12 DH, bege, funcionando parcialmente, avaliado em R$ 20,00 (vinte reais); 01 (uma) máquina produtora de chapas de gesso, com furos irregulares, estrutura e rodízios em ferro, com pinos de estampagem em bronze, sem

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

identificação de série, fabricada em Recife, avaliada em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Fede-ral em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros n.1 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2003.10847-6
EXECUTADO: ALDO MOISÉS DO NACIMENTO
BEM: Uma máquina para tosa de cães, marca "Oster" Golden A5, S10J, 110 Volts, equipada com seis (06) pentes de aço nas seguintes numerações: um (01) size 40, dois (02) size 10, dois (02) size 04, e um (01) size 07, tudo em bom estado de funcionamento e conservação, avaliado em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
NOTAS:
1 - O bem será arre-matado pela maior ofer-ta.
2 - Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro.
4 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juíza Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Fede-ral em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2004.7440-4
EXECUTADO: ENISA ENG IND SA
BEM: 01 (um) veículo de placa BYA 6479 PA, Renavam 619729562, chassi 9BM384004RB018784, identificação: M BENZ / L1214 / branca / caminhão / nacional / carga / mecanismo operacional / diesel, Ano fab/mod: 1994/1994, cap/pot/cil 0/136/0, Município de emplacamento: BELÉM, Categ/eixos: aluguel/0, equipado com NUNCK e carroceria aberta em madeira, em funcionamento, bom estado de conservação, avaliado em R$ 55.000,00 (cinqüenta mil reais).
NOTAS:
1 - O bem será arre-matado pela maior ofer-ta.
2 - Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro.
4 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10 hs. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 91.1603-9
EXECUTADO: C A S NASCIMENTO & CIA LTDA (CARLOS ALBERTO SOUZA DO NASCIMENTO)
BEM: 01 (um) veículo FIAT/FIORINO WORKING, cor cinza, à gasolina, ano/modelo 1997/1998, placa JUS-4490/PA e chassi 9BD255394V8584867, avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 01 (um) veículo VW/LOGUS CLI, cor bege, à gasolina, ano/modelo 1995, placa JTF-3612/PA e chassi 9BWZZZ55ZSB651930, avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais); 01 (um) veículo FIAT/FIORINO TREKKING, cor azul, à gasolina, ano/modelo 1998, placa JTT-6593/PA e chassi 9BD255384W8599092, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) e 01 (um) veículo FIAT/UNO MILLE, cor branca, à gasolina, ano/modelo 1997, placa JTQ-9874/PA e chassi 9BD146028V5907744, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 50,00 (cinqüenta reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10 hs. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2001.2412-0
EXECUTADO: TRW CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.
BEM: Veículo GM Chevette DL verde, ano 1992, placa JTB-0091, chassi 9BGTC11JPNC115996, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais)
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 50,00 (cinqüenta reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10 hs. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2003.7955-0
EXECUTADO: BENTO DA COSTA PEREIRA
BEM: 01 (um)Veículo MERCEDES BENZ, cor vermelha, caminhão, nacional/carga, carroceria aberta, ano/mod. 1970, à diesel, placa JTM-3547/PA, chassi 34403314006148, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 50,00 (cinqüenta reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10 hs. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2001.4556-9 e outros
EXECUTADO: CLÍNICA ROUMIE LTDA.
BEM: Reboque para veículos, marca Karmann C.RE 350, cor vermelha, ano/modelo 1995, placa JUD-7340, chassi 9AKXRE350SX011609, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais)
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 50,00 (cinqüenta reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10 hs. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2000.39.00.010384-2 e 2000.39.00.010386-8
EXECUTADO: M G S F BORGES ME
BEM: 01 (um) inversor de freqüência, marca DANFOSS, modelo VLT 5002, código 175Z0040, avaliado em R$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais) e 01 (um) SOFT START, marca SCHNEIDER – TELEMECAQUE, modelo ALTISTART 48, código ATS48D47Y, R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

negativo, haverá um segundo leilão na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 50,00 (cinqüenta reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10 hs. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2001.8789-4
EXECUTADO: GANDRA E CIA LTDA
BEM: 01 (um)Veículo MERCEDES BENZ/L 1620, ano/mod. 1998, placa KDK-8184/PA, chassi 9BM695014WB161548, avaliado em R$ 35.000,00 (trinnta e cinco mil reais)
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 50,00 (cinqüenta reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10 hs. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2001.8767-5
EXECUTADO: GANDRA E CIA LTDA
BEM: 01 (um)Veículo MERCEDES BENZ/L 1620, ano/mod. 1998, placa KDK-8184/PA, chassi 9BM695014WB161548, avaliado em R$ 35.000,00 (trinnta e cinco mil reais)
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 50,00 (cinqüenta reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10 hs. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2000.39.00.010775-7 e 2000.39.00.014180-0
EXECUTADO: H NAKASHIMA
BEM: 01 (um) veículo caminhão furgão, VW/11.130, cor cinza, à diesel, ano/modelo 1985, placa JTK-8799/PA e chassi V019185, avaliado em R$ 9.000,00 (nove mil reais)
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 50,00 (cinqüenta reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10 hs. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 98.4277-8
EXECUTADO: ANTÔNIO MONTEIRO DE MEDEIROS
BEM: Um veículo importado marca DAEWDO ESPERO CD, ano de fabricação 1995, cor cinza à gasolina, placa JTI 4605/Pa, chassi KLAJF19W15B740941, avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais).
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 50,00 (cinqüenta reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE PRAÇA
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zada(s) a(s) se-guin-te(s) praça(s) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10 hs. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2004.5304-4
EXECUTADO: VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LIMITADA (AMÉRICO CUNHA BARATA, rep. Legal)
BEM: Terreno coletado sob o nº 1662, antigo 904, localizado na Travessa Rui Barbosa, entre a Avenida Gentil Bittencourt e Conselheiro Furtado, nesta cidade, medindo 13,03m de frente, por 24,40m de fundos, confinando pela lateral direita com imóvel de nº 1672 e pela esquerda imóvel 1648, imóvel esse de propriedade da Aviação Perpétuo Socorro Ltda nº2, BX, fls. 477, o qual, pelo valor de mercado imobiliário atual, está avaliado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das

DOCUMENTO ILEGÍVEL

datas de realização das praças, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso a primeira praça seja negativa, haverá uma segunda praça na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 50,00 (cinqüenta reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10 hs. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2001.3709-0
EXECUTADO: BERPA REPRESENTAÇÕES LTDA e PAULO ROBERTO DE ARAÚJO LEITE
BEM: Um condicionador de ar Eletrolux, ciclo frio, 7500 F, cor cinza, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 300,00 (trezentos reais); 01 um condicionador de ar elgin, 18.000 BTU, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 700,00 (setecentos reais); 01 microcomputador Pentium, marca Creative 52-X, monitor colorido Sansung synic máster 550v, com teclado e mouse, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais); 01 impressora Epson Stylus Color 777, modelo p230A, avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais); 01 aparelho de fax Panasonic, modelo KX-F890 LA, avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais).
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 50,00 (cinqüenta reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2002.6739-1
EXECUTADO: CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA e MARIA MIRTES FREITAS DE SIQUEIRA
BEM: Cinco Aparelhos de Foco Cirúrgico, todos da marca KSS, com as respectivas características a seguir: 3B-C/E, série 099022-0; 3B-C/E, série 099038; 2970011-5-/60; 2970901-50/60; 2970111-5/60, avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, totalizando R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); Dois Aparelhos de Foco Cirúrgico, ambos da marca ASCLEPIOS-DARVAS, sendo um de nº. 9540 e outro de nº 9541, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais); Duas Incubadoras ambas da marca KSS, sendo uma modelo RNP 225E e a outra RNP 225, avaliada em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais); Dois Aparelhos de Fototerapia Infantil, sendo uma marca KSS avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e outro marca FANEM, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); Um Berço Aquecedor, marca KSS, modelo 39008821-5/60, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais); Um Autoclave, marca FABBE, modelo 104, série nº 1713, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais); importa a avaliação total em R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2000.14588-5
EXECUTADO: JOSÉ MIGUEL ABRAHÃO FILHO
BEM: Veículo IMP/ALFA ROMEO, 164 3.0 V6, cor cinza, ano/mod. 1994/95, à gasolina, placa JTD-7411/PA, chassi ZAR164000R6310982, avaliado em R$ 14.286,00 (catorze mil duzentos e oitenta e seis reais)
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara.

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2002.7200-2
EXECUTADO: ÚFFIZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
BEM: Uma máquina galoneira SIRUB, modelo 007, avaliada em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); uma máquina de pregar elástico, marca RENOWN, avaliada em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); uma máquina PONTO-AJOUR, marca SINGER, avaliada em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); duas máquinas INTERLOCK, marca SIRUBA, modelo 757, avaliadas em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada uma e duas máquinas OVERLOCK, modelo 737, avaliadas em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada uma.
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara.

EDITAL DE PRAÇA
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zada(s) a(s) se-guin-te(s) praça(s) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2001.7645-5
EXECUTADO: PAYSANDU SPORT CLUB E OUTRO
BEM: Fração ideal do terreno, parte de onde se encontra localizado o Campo de Futebol denominado Leônidas Castro, situado na Trav. do Chaco, próximo à Av. Almirante Barroso, medin-do 22,00 m de frente, por 22,00 m de fundos. Registrado no Cartório de Reg. de Imóveis do 1º Ofício, Livro 3-1 f ls. 373, sob o número 569, avaliado em R$ 100.000,00 (cem mil reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização das praças, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso a primeira praça seja negativa, haverá uma segunda praça na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara.

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10:00 horas, Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2005.0719-1
EXECUTADO: CLÍNICA E PRONTO SOCORRO SÃO LUIZ LTDA. e outro
BEM: Um aparelho de Raio X, próprio para Tomografia Computadorizada de corpo inteiro, modelo SOMATRON, composição Esprit, original Siemens, conforme composição abaixo: 01 Somatron composição Esprit, unidade básica; 01 distribuidor de rede; 01 suporte de cabeça inclinável; 01 disjuntor corrente de fuga 63°; 01 câmara laser modelo Keli; 01 monitor Kodak EK, teclado Fujtisu; aparelho completo em perfeito estado, funcionando perfeitamente bem, avaliado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara.

EDITAL DE PRAÇA
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zada(s) a(s) se-guin-te(s) praça(s) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 95.4736-5
EXECUTADO: ALIANÇA INDUSTRIAL S/A, ANTÔNIO AVELINO ASSMAR FERNANDES CORREIA e MARIA ASSMAR FERNANDES CORREIA
BEM: Um imóvel, fração ideal de 1,2903% do domínio útil do terreno com edificação do edifício Mont Clair, sito à travessa Rui Barbosa, 770/403, entre as ruas Tiradentes e Boaventura da Silva, medindo no total 27,02 m de frente, tendo a linha de travessão dos fundos 36,80m, totalizando 2.377,52m correspondendo ao apartamento 403, localizado no quarto pavimento, possuindo as seguintes divisões interiores: sacada, sala de estar, sala de jantar, três quartos, banheiro social, banheiro da suíte, área de serviço, copa-cozinha, vaga garagem, o qual, pelo mercado imobiliário atual, está avaliado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Registro anterior consta do livro 2-E.T.(RG) M.170-ÔNUS; registro do segundo ofício, matrícula – 13, folha nº 2G.E.

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização das praças, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso a primeira praça seja negativa, haverá uma segunda praça na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara.

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 98.6393-1
EXECUTADO: CARAJÁS FM
BEM: 01 Um automóvel, marca FIAT, Uno Mille EX, placa JUV-7580, nacional, cor branca, chassi 9BD146018V5967419, à gasolina, ano fab/mod 1997/1998, categoria particular, cap/pot/cil/ 5P/ 58cv, em bom estado de conservação e de uso, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais); 01 um automóvel, marca FIAT, Fiorino IE, tipo furgão, placa JTX-8247, nacional, cor branca, chassi 9BD255044X8639655, à gasolina, ano fab/mod 1999/1999, cap/pot/cil 50T/60cv, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 11.000,00 (onze mil reais); 01 um automóvel. VW Kombi, placa KDN-8389, nacional, cor branca, à gasolina, categoria particular, chassi 9BWGB17X4YP002036, ano fab/ mod 1999/2000, cap/pot/cil 8P/1000T/1584cc, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 13.000,00 (treze mil reais); um transmissor de 20/5 KW, fabricação EASA, modelo ATB7AB, série 3016-A, em funcionamento, avaliado em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

EDITAL DE PRAÇA
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Federal em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zada(s) a(s) se-guin-te(s) praça(s) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 e 23/08/2006 às 10:00 horas, Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 1998.7724-5
EXECUTADO: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO BRAZ
BEM: Um terreno edificado, sob o nº2643, na Av. Gov. José Malcher , com Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém às fls. 164 do livro 4C, matrícula 37761, melhor descrito à fl. 61, avaliado em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta, 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização das praças, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso a primeira praça seja negativa, haverá uma segunda praça na data acima. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinqüenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 8ª VARA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
8ª VARA FEDERAL
DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
Juiz Federal
ARTHUR PINHEIRO CHAVES
Juiz Federal Substituto
GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz Federal Substituto
LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA
Juíza Federal Substituta
Dir. Secret.: DRª. MARIA DE FATIMA FREITAS DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JULHO DE 2006
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.716964-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : RAUL FREITAS CORREA
ADVOGADO -- PA00009941 -- EDY CARLOS C. BORGES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(...) Ante o exposto julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do autor, bem como a pagar a quantia de R$- 41.992,64, conforme planilha elaborada pela Contadoria do Juízo (fl. 27), devendo ser observado, todavia, o limite de 60 salários mínimos, haja vista a renúncia expressa à fl.28. (...)
2003.39.00.717622-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : MARIA DA GLORIA SOUZA GUIMARAES
ADVOGADO : PA00005986 - RAIMUNDO MARCAL GUIMARAES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(...) Ante o exposto julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário da autora, bem como a pagar as diferenças vincendas a partir do ajuizamento da ação(considerada a data de protocolo na capa do processo) até a efetiva revisão do salário-de-benefício, corrigidas monetariamente, na forma antes mencionada, acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação. (...)
2003.39.00.717704-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : ODILARDO RAMOS DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00011321 - FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(...) Ante o exposto, homologo o acordo firmado e declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. (...)
2003.39.00.717749-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : PAULO TAVARES DE LIMA
ADVOGADO : PA00004901 - MARCELO GONCALVES CHAVES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido para que o INSS revise, imediatamente, o pagamento do benefício do autor, atentando-se para a inclusão do percentual suprimido, no prazo de 30 dias, uma vez que se trata de verba alimentar, presentes assim os requisitos para o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela. (...)
2003.39.00.718281-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : MARIA DE NAZARE PINTO ROCHA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(...) Ante o exposto julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário da autora, bem como a pagar a quantia de R$- 25.195,00, montante calculado em maio/2005, referente às diferenças em atraso, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, considerada, ainda, a prescrição qüinqüenal, devendo ser observado, todavia, o limite de 60 salários mínimos, haja vista a renúncia expressa nos autos. (...)
2003.39.00.718755-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : CLODOVAL PALHA REIS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(...) Ante o exposto julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do autor, bem como a pagar a quantia de R$- 445,63, montante calculado em abril/2005, referente às diferenças em atraso, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% ao mês a partir da citação, considerada, ainda, a prescrição qüinqüenal. (...)
2003.39.00.719907-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : EMANOEL ANTONIO DE MELLO MESQUITA
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(...) Ante o exposto julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do autor, bem como a pagar a quantia de R$-14.490,46, montante calculado em abril/2005, referente às diferenças em atraso, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% ao mês a partir da citação, considerada, ainda, a prescrição qüinqüenal. (...)
2003.39.00.720409-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : BENEDITA SANTOS MULLER
ADVOGADO : PA00011321 - FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(...) Ante o exposto julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário da autora, bem como a pagar a quantia de R$-40.769,98, montante calculado em outubro/2005, referente às diferenças em atraso, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros os de 1% ao mês a partir da citação, considerada, ainda, a prescrição qüinqüenal, devendo ser observado, todavia, o limite de 60 salários mínimos, haja vista a renúncia expressa nos autos. (...)
2003.39.00.722974-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : ANTONIO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(...) Ante o exposto julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do autor, bem como a pagar a quantia de R$-12.934,71, montante calculado em agosto/2005, referente às diferenças em atraso, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, considerada, ainda, a prescrição qüinqüenal. (...)
2003.39.00.724309-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : AMARO SILVA BESSA
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(...) Ante o exposto julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do autor, bem como a pagar a quantia de R$-19.086,04, montante calculado em junho/2005, referente às diferenças em atraso, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, considerada, ainda, a prescrição qüinqüenal. (...)
2003.39.00.724484-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : MARINALVA PEREIRA DE SENA
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido para que o INSS revise, imediatamente, o pagamento do benefício da autora, atentando-se para a inclusão do percentual suprimido, no prazo de 30 dias, uma vez que se trata de verba alimentar, presentes assim os requisitos para o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela. (...)
2003.39.00.725197-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : DAVID DA CUNHA BARRAL
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(...) Ante o exposto, homologo o acordo firmado e declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. (...)
2004.39.00.700238-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : JOAO BATISTA DOS REIS CUNHA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(...) Ante o exposto julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do autor, bem como a pagar a quantia de R$-20.066,41, montante calculado em janeiro/2006, referente às diferenças em atraso, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% ao mês a partir da citação, considerada, ainda, a prescrição qüinqüenal. (...)
2004.39.00.700542-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : JOSE VICENTE DA SILVA
ADVOGADO: PA000011.372 – ALLAN MICHEL A. ORDONEZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido para que o INSS revise, imediatamente, o pagamento do benefício do autor, atentando-se para a inclusão do percentual suprimido, no prazo de 30 dias, uma vez que se trata de verba alimentar, presentes assim os requisitos para o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela. (...)
2004.39.00.702648-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : DOMINGOS DA SILVA LOBO
ADVOGADO : PA0003903E - GISELE FERREIRA TORRES
ADVOGADO : PA00009574 - JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(...) Ante o exposto julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do autor, bem como a pagar a quantia de R$-8.737,58, montante calculado em março/2006, referente às diferenças em atraso, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, considerada, ainda, a prescrição qüinqüenal. (...)
2004.39.00.703000-0 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF
AUTOR : OSMAR MOREIRA FILHO
ADVOGADO : PA00011824 – LENA CLÁUDIA LOBATO DE ALEXANDRIA
REU : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para declarar a inexistência do débito fiscal relativo às anuidades posteriores a 1993 e às multas posteriores a 1995, assim como determinar o cancelamento do registro do autor junto ao Conselho Regional de Contabilidade /Pa, desde a data do requerimento administrativo, ou seja, 29.12.1993, declarando extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. (...)
2004.39.00.714041-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
AUTOR : JOAO DANTAS PALHETA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, e determino ao INSS que reduza o valor dos descontos que incidirão sobre a aposentadoria do autor, de modo a adequá-los ao limite de até 30% sobre o valor do benefício (NB 129.168.200-4), previsto no art. 154, § 3º do Decreto nº 3.048/99. (...)
2003.39.00.701733-6 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : FATIMA MARIA ANGELIM MENDES SALES
ADVOGADO : PA00006529 - ELZE CORDEIRO CARVALHO
ADVOGADO : PA00010360 - JORGE FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
(...) Ao lume do exposto, julgo procedente em parte o pedido, para, com fundamento no art. 269, I, do CPC , condenar a demandada ao pagamento da quantia de R$- 5.353,56, montante calculado em fevereiro/2005, referente às parcelas em atraso, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação, descontando-se eventuais parcelas já pagas administrativamente. (...)
2004.39.00.704515-0 CÍVEL / FGTS / JEF
AUTOR : LOURENILDO WILLIAME BARBOSA LEITE
ADVOGADO : PA00005936 - RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
(...) Ante o exposto, homologo o pedido de desistência, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas processuais, indevidas em primeira instância. (...)
2004.39.00.708263-5 CÍVEL / FGTS / JEF
AUTOR : DAVID NASCIMENTO FURTADO
ADVOGADO : PA00006110 - ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
(...) Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, declarando extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. (...)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

VARA ÚNICA DE ALTAMIRA

PCTT: 66.001.03-B
Vara Única De Altamira
BOLETIM Nº 31/2006
JUIZ TITULAR HERCULANO MARTINS NACIF
Email: emailjuiz@mg.trf1.gov.br
Dir. Secret.: LUIZ CORREIA DE MELO FILHO
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. HERCULANO MARTINS NACIF

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.03.000291-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS
AUTOR : MINISTERIO PÚBLICO
REU : FRANCISCO TEIXEIRA DE FARIAS
REU : KERLY FEITOSA GRANJEIRO
REU : EMILIALNO PEREIRA FERREIRA
DEF. PUB : - LINDALVA ALVES DE SOUZA
Despacho: 1. Cuidam-se de autos de ação penal, remetidos a esta Vara Única de Altamira, por força do Provimento COGER N. 19, de 15 de agosto de 2005. Entretanto, o recente Provimento COGER N. 25, de 07 de junho de 2006, alterou a redação do art. 1º do instrumento normativo anterior, passando a excluir da redistribuição às novas varas, além dos processos de competência dos Juizados Federais, também as ações penais, prevendo, em conseqüência, o encaminhamento à Vara Federal de origem das referidas ações penais que tenham sido redistribuídas às novas varas.
2. Assim, determino o retorno dos autos à Vara Federal de origem.
3. Ficam canceladas as audiências e demais atos futuros designados neste Juízo.
4. Façam-se as comunicações e intimações pertinentes (art. 2º-Prov.COGER n. 25).
5. Dê-se ciência ao MPF.
6. Proceda-se a baixa dos autos mediante a utilização do código 123/15 – "Baixa: remetidos a outra seção/subseção judiciária", com indicação do Provimento COGER N. 25, de 07.06.2006 no correspondente complemento, nos exatos termos do art. 2º, § 2º, do aludido Provimento.
7. Tudo feito, remetam-se à Vara de Origem os autos, com seus apensos, procedimentos conexos e bens/instrumentos de crime a eles vinculados.
8. Publique-se. Intimem-se
Altamira/PA, 30 de junho de 2006.
2006.39.03.000513-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : OZIEL LIMA DA SILVA
Despacho: 1. Cuidam-se de autos de ação penal, remetidos a esta Vara Única de Altamira, por força do Provimento COGER N. 19, de 15 de agosto de 2005. Entretanto, o recente Provimento COGER N. 25, de 07 de junho de 2006, alterou a redação do art. 1º do instrumento normativo anterior, passando a excluir da redistribuição às novas varas, além dos processos de competência dos Juizados Federais, também as ações penais, prevendo, em conseqüência, o encaminhamento à Vara Federal de origem das referidas ações penais que tenham sido redistribuídas às novas varas.
2. Assim, determino o retorno dos autos à Vara Federal de origem.
3. Ficam canceladas as audiências e demais atos futuros designados neste Juízo.
4. Façam-se as comunicações e intimações pertinentes (art. 2º-Prov.COGER n. 25).
5. Dê-se ciência ao MPF.
6. Proceda-se a baixa dos autos mediante a utilização do código 123/15 – "Baixa: remetidos a outra seção/subseção judiciária", com indicação do Provimento COGER N. 25, de 07.06.2006 no correspondente complemento, nos exatos termos do art. 2º, § 2º, do aludido Provimento.
7. Tudo feito, remetam-se à Vara de Origem os autos, com seus apensos, procedimentos conexos e bens/instrumentos de crime a eles vinculados.
8. Publique-se. Intimem-se
Altamira/PA, 30 de junho de 2006.
2006.39.03.000544-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
REU : LUCIANO ROQUE DA ROCHA SANTOS
REU : JOSE BIANCARDI
ADVOGADO : PA00007517 - NOEMI COELHO ATHIAS RODRIGUES
ADVOGADO : PA00008577 - OSCAR DAMASCENO FILHO
Despacho: 1. Cuidam-se de autos de ação penal, remetidos a esta Vara Única de Altamira, por força do Provimento COGER N. 19, de 15 de agosto de 2005. Entretanto, o recente Provimento COGER N. 25, de 07 de junho de 2006, alterou a redação do art. 1º do instrumento normativo anterior, passando a excluir da redistribuição às novas varas, além dos processos de competência dos Juizados Federais, também as ações penais, prevendo, em conseqüência, o encaminhamento à Vara Federal de origem das referidas ações penais que tenham sido redistribuídas às novas varas.
2. Assim, determino o retorno dos autos à Vara Federal de origem.
3. Torno sem efeito a decisão de fls. 334/335.
4. Ficam canceladas as audiências e demais atos futuros designados neste Juízo.
5. Façam-se as comunicações e intimações pertinentes (art. 2º-Prov.COGER n. 25).
6. Dê-se ciência ao MPF.
7. Proceda-se a baixa dos autos mediante a utilização do código 123/15 – "Baixa: remetidos a outra seção/subseção judiciária", com indicação do Provimento COGER N. 25, de 07.06.2006 no correspondente complemento, nos exatos termos do art. 2º, § 2º, do aludido Provimento.
8. Tudo feito, remetam-se à Vara de Origem os autos, com seus apensos, procedimentos conexos e bens/instrumentos de crime a eles vinculados.
9. Publique-se. Intimem-se
Altamira/PA, 30 de junho de 2006.
2006.39.03.000733-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : VILIBAL MENDES MARCELINO
REU : WILLES SOARES LIMA
REU : OSMUNDO ARAUJO LEITE
REU : EMILIO DOS SANTOS SOARES FILHO
REU : IVANILSON DE TAL
REU : RIBAMAR DE TAL
ADVOGADO : PA00053678 - CASSIA PANTOJA
ADVOGADO : PB00011046 - FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
Despacho: 1. Cuidam-se de autos de ação penal, remetidos a esta Vara Única de Altamira, por força do Provimento COGER N. 19, de 15 de agosto de 2005. Entretanto, o recente Provimento COGER N. 25, de 07 de junho de 2006, alterou a redação do art. 1º do instrumento normativo anterior, passando a excluir da redistribuição às novas varas, além dos processos de competência dos Juizados Federais, também as ações penais, prevendo, em conseqüência, o encaminhamento à Vara Federal de origem das referidas ações penais que tenham sido redistribuídas às novas varas.
2. Assim, determino o retorno dos autos à Vara Federal de origem.
3. Ficam canceladas as audiências e demais atos futuros designados neste Juízo.
4. Façam-se as comunicações e intimações pertinentes (art. 2º-Prov.COGER n. 25).
5. Dê-se ciência ao MPF.
6. Proceda-se a baixa dos autos mediante a utilização do código 123/15 – "Baixa: remetidos a outra seção/subseção judiciária", com indicação do Provimento COGER N. 25, de 07.06.2006 no correspondente complemento, nos exatos termos do art. 2º, § 2º, do aludido Provimento.
7. Tudo feito, remetam-se à Vara de Origem os autos, com seus apensos, procedimentos conexos e bens/instrumentos de crime a eles vinculados.
8. Publique-se. Intimem-se
Altamira/PA, 30 de junho de 2006.
2006.39.03.000741-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - GUSTAVO NOGAMI
REU : FAYED ANTOINE TRABOULSI
REU : HENRIQUE ALVARENGA CARDOSO
REU : ADALBERTO ROSARIO GERTRUDES
REU : JUVENAL DE OLIVEIRA BARROS
REU : EUGENIA SILVA DE FREITAS
REU : SEBASTIAO PEREIRA MARINHO
REU : RUBENS VASCONCELOS GUERRA
REU : BENEDITO LOURENCO DE LIMA
REU : RAIMUNDA NONATA SILVA DE ASSIS
ADVOGADO : PA00009013 - ANTONIO JOSE DARWICH DA ROCHA
ADVOGADO : PA00003987 - DELMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00011115 - FRANCINEIDE AMARAL OLIVEIRA
ADVOGADO : DF00002203 - JOAO RODRIGUES NETO
ADVOGADO : DF00001777 - PEDRO PAULO CASTELO BRANCO COELHO
ADVOGADO : PA00004941 - VERA LÚCIA TÁPIAS SCHWAMBACK STORCH
Despacho: 1. Cuidam-se de autos de ação penal, remetidos a esta Vara Única de Altamira, por força do Provimento COGER N. 19, de 15 de agosto de 2005. Entretanto, o recente Provimento COGER N. 25, de 07 de junho de 2006, alterou a redação do art. 1º do instrumento normativo anterior, passando a excluir da redistribuição às novas varas, além dos processos de competência dos Juizados Federais, também as ações penais, prevendo, em conseqüência, o encaminhamento à Vara Federal de origem das referidas ações penais que tenham sido redistribuídas às novas varas.
2. Assim, determino o retorno dos autos à Vara Federal de origem.
3. Ficam canceladas as audiências e demais atos futuros designados neste Juízo.
4. Façam-se as comunicações e intimações pertinentes (art. 2º-Prov.COGER n. 25).
5. Dê-se ciência ao MPF.
6. Proceda-se a baixa dos autos mediante a utilização do código 123/15 – "Baixa: remetidos a outra seção/subseção judiciária", com indicação do Provimento COGER N. 25, de 07.06.2006 no correspondente complemento, nos exatos termos do art. 2º, § 2º, do aludido Provimento.
7. Tudo feito, remetam-se à Vara de Origem os autos, com seus apensos, procedimentos conexos e bens/instrumentos de crime a eles vinculados.
8. Publique-se. Intimem-se
Altamira/PA, 30 de junho de 2006.
2006.39.03.000748-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - CLÁUDIO CHEQUER
REU : MANOEL PEREIRA GOMES
REU : RAIMUNDO BATISTA OLIVEIRA
REU : ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
REU : RAIMUNDO ALVES PEREIRA
REU : EUGENIO CANTUARIO MOTA
REU : JOSE GONZAGA ALVES VILA NOVA
Despacho: 1. Cuidam-se de autos de ação penal, remetidos a esta Vara Única de Altamira, por força do Provimento COGER N. 19, de 15 de agosto de 2005. Entretanto, o recente Provimento COGER N. 25, de 07 de junho de 2006, alterou a redação do art. 1º do instrumento normativo anterior, passando a excluir da redistribuição às novas varas, além dos processos de competência dos Juizados Federais, também as ações penais, prevendo, em conseqüência, o encaminhamento à Vara Federal de origem das referidas ações penais que tenham sido redistribuídas às novas varas.
2. Assim, determino o retorno dos autos à Vara Federal de origem.
3. Ficam canceladas as audiências e demais atos futuros designados neste Juízo.
4. Façam-se as comunicações e intimações pertinentes (art. 2º-Prov.COGER n. 25).
5. Dê-se ciência ao MPF.
6. Proceda-se a baixa dos autos mediante a utilização do código 123/15 – "Baixa: remetidos a outra seção/subseção judiciária", com indicação do Provimento COGER N. 25, de 07.06.2006 no correspondente complemento, nos exatos termos do art. 2º, § 2º, do aludido Provimento.
7. Tudo feito, remetam-se à Vara de Origem os autos, com seus apensos, procedimentos conexos e bens/instrumentos de crime a eles vinculados.
8. Publique-se. Intimem-se
Altamira/PA, 30 de junho de 2006.
2006.39.03.000750-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL
REU : BENEDITO BATISTA DA GAMA
REU : MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO
REU : JORGE DUARTE MARTINS
REU : JUVENAL DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO : PA00009013 - ANTONIO JOSE DARWICH DA ROCHA
Despacho: 1. Cuidam-se de autos de ação penal, remetidos a esta Vara Única de Altamira, por força do Provimento COGER N. 19, de 15 de agosto de 2005. Entretanto, o recente Provimento COGER N. 25, de 07 de junho de 2006, alterou a redação do art. 1º do instrumento normativo anterior, passando a excluir da redistribuição às novas varas, além dos processos de competência dos Juizados Federais, também as ações penais, prevendo, em conseqüência, o encaminhamento à Vara Federal de origem das referidas ações penais que tenham sido redistribuídas às novas varas.
2. Assim, determino o retorno dos autos à Vara Federal de origem.
3. Ficam canceladas as audiências e demais atos futuros designados neste Juízo.
4. Façam-se as comunicações e intimações pertinentes (art. 2º-Prov.COGER n. 25).
5. Dê-se ciência ao MPF.
6. Proceda-se a baixa dos autos mediante a utilização do código 123/15 – "Baixa: remetidos a outra seção/subseção judiciária", com indicação

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

do Provimento COGER N. 25, de 07.06.2006 no correspondente complemento, nos exatos termos do art. 2º, § 2º, do aludido Provimento.
7. Tudo feito, remetam-se à Vara de Origem os autos, com seus apensos, procedimentos conexos e bens/instrumentos de crime a eles vinculados.
8. Publique-se. Intimem-se
Altamira/PA, 30 de junho de 2006.

2006.39.03.000765-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - CLAUDIO CHEQUER
REU : ANTENOR JOSE PEDREIRA
REU : JOSEPH JAOUDATH HARAOUI
REU : ABEL DIAS PEREIRA
ADVOGADO : MT00003210 - ALCEBIADES JOSE DE BONFIM
ADVOGADO : GO00015270 - IRACEMA NUNES VIEIRA SOUSA
Despacho: 1. Cuidam-se de autos de ação penal, remetidos a esta Vara Única de Altamira, por força do Provimento COGER N. 19, de 15 de agosto de 2005. Entretanto, o recente Provimento COGER N. 25, de 07 de junho de 2006, alterou a redação do art. 1º do instrumento normativo anterior, passando a excluir da redistribuição às novas varas, além dos processos de competência dos Juizados Federais, também as ações penais, prevendo, em conseqüência, o encaminhamento à Vara Federal de origem das referidas ações penais que tenham sido redistribuídas às novas varas.
2. Assim, determino o retorno dos autos à Vara Federal de origem.
3. Ficam canceladas as audiências e demais atos futuros designados neste Juízo.
4. Façam-se as comunicações e intimações pertinentes (art. 2º-Prov.COGER n. 25).
5. Dê-se ciência ao MPF.
6. Proceda-se a baixa dos autos mediante a utilização do código 123/15 – "Baixa: remetidos a outra seção/subseção judiciária", com indicação do Provimento COGER N. 25, de 07.06.2006 no correspondente complemento, nos exatos termos do art. 2º, § 2º, do aludido Provimento.
7. Tudo feito, remetam-se à Vara de Origem os autos, com seus apensos, procedimentos conexos e bens/instrumentos de crime a eles vinculados.
8. Publique-se. Intimem-se
Altamira/PA, 30 de junho de 2006.

2006.39.03.000782-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JUVENAL DE OLIVEIRA BARROS
REU : JOSE GERALDO COUTINHO
REU : FLAVIO HENRIQUE NOGUEIRA PINTO
REU : EUGENIA SILVA DE FREITAS
REU : DINO GETULIO BARILE FILHO
REU : LUIS VICENTE FERNANDES
ADVOGADO : PA00009013 - ANTONIO JOSE DARWICH DA ROCHA
ADVOGADO : PA00011115 - FRANCINEIDE AMARAL OLIVEIRA
ADVOGADO : MG00006237 - SIDNEY FRANCISCO SAFE SILVEIRA
ADVOGADO : PA00006494 - VERACLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
Despacho: 1. Cuidam-se de autos de ação penal, remetidos a esta Vara Única de Altamira, por força do Provimento COGER N. 19, de 15 de agosto de 2005. Entretanto, o recente Provimento COGER N. 25, de 07 de junho de 2006, alterou a redação do art. 1º do instrumento normativo anterior, passando a excluir da redistribuição às novas varas, além dos processos de competência dos Juizados Federais, também as ações penais, prevendo, em conseqüência, o encaminhamento à Vara Federal de origem das referidas ações penais que tenham sido redistribuídas às novas varas.
2. Assim, determino o retorno dos autos à Vara Federal de origem.
3. Ficam canceladas as audiências e demais atos futuros designados neste Juízo.
4. Façam-se as comunicações e intimações pertinentes (art. 2º-Prov.COGER n. 25).
5. Dê-se ciência ao MPF.
6. Proceda-se a baixa dos autos mediante a utilização do código 123/15 – "Baixa: remetidos a outra seção/subseção judiciária", com indicação do Provimento COGER N. 25, de 07.06.2006 no correspondente complemento, nos exatos termos do art. 2º, § 2º, do aludido Provimento.
7. Tudo feito, remetam-se à Vara de Origem os autos, com seus apensos, procedimentos conexos e bens/instrumentos de crime a eles vinculados.
8. Publique-se. Intimem-se
Altamira/PA, 30 de junho de 2006.

2006.39.03.000810-6 REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
REPTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - GUSTAVO NOGAMI
REPDO : MADEIREIRA VITORIA DO XINGU LTDA
ADVOGADO : PA00008577 - OSCAR DAMASCENO FILHO
Despacho: 1. Cuidam-se de autos de ação penal, remetidos a esta Vara Única de Altamira, por força do Provimento COGER N. 19, de 15 de agosto de 2005. Entretanto, o recente Provimento COGER N. 25, de 07 de junho de 2006, alterou a redação do art. 1º do instrumento normativo anterior, passando a excluir da redistribuição às novas varas, além dos processos de competência dos Juizados Federais, também as ações penais, prevendo, em conseqüência, o encaminhamento à Vara Federal de origem das referidas ações penais que tenham sido redistribuídas às novas varas.
2. Assim, determino o retorno dos autos à Vara Federal de origem.
3. Ficam canceladas as audiências e demais atos futuros designados neste Juízo.
4. Façam-se as comunicações e intimações pertinentes (art. 2º-Prov.COGER n. 25).
5. Dê-se ciência ao MPF.
6. Proceda-se a baixa dos autos mediante a utilização do código 123/15 – "Baixa: remetidos a outra seção/subseção judiciária", com indicação do Provimento COGER N. 25, de 07.06.2006 no correspondente complemento, nos exatos termos do art. 2º, § 2º, do aludido Provimento.
7. Tudo feito, remetam-se à Vara de Origem os autos, com seus apensos, procedimentos conexos e bens/instrumentos de crime a eles vinculados.
8. Publique-se. Intimem-se
Altamira/PA, 30 de junho de 2006.

2006.39.03.000867-5 NOTÍCIA-CRIME
NOTFTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
NOTFDO : KLF MADEIRAS LTDA
Despacho: A r. decisão de fls. 43 não deixa dúvida de que houve a declinação da competência ao Juízo Estadual, havendo, inclusive, interposição de RSE contra tal decisão, cujo recurso foi recebido apenas no efeito devolutivo, fl. 54.
Assim, revela-se evidentemente equivocada a remessa dos autos pela Justiça Estadual a esta Subseção Judiciária.
Em face do exposto, determino o imediato retorno dos autos à Justiça Estadual da Comarca de Altamira/Pa.
Dê-se ciência ao MPF.
Altamira/Pa, 30 de junho de 2006.

2006.39.03.000884-0
AUTOR : PUBLICIDADE RESTRITA
RÉUS : PUBLICIDADE RESTRITA
ADVOGADO : PA00010259 - ADELAIDE A DE ALMEIDA LINO
ADVOGADO : PA00011028 - ANDREIA VIAIS SANCHES
ADVOGADO : PA00003180 - BENEDITO MARQUES DA ROCHA
ADVOGADO : PA00010256 - OTACILIO LINO JR
ADVOGADO : PA00008014 - PAULINO BARROS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA0004904A - SENO PETRI
Despacho: 1. Cuidam-se de autos de ação penal, remetidos a esta Vara Única de Altamira, por força do Provimento COGER N. 19, de 15 de agosto de 2005. Entretanto, o recente Provimento COGER N. 25, de 07 de junho de 2006, alterou a redação do art. 1º do instrumento normativo anterior, passando a excluir da redistribuição às novas varas, além dos processos de competência dos Juizados Federais, também as ações penais, prevendo, em conseqüência, o encaminhamento à Vara Federal de origem das referidas ações penais que tenham sido redistribuídas às novas varas.
2. Assim, determino o retorno dos autos à Vara Federal de origem.
3. Ficam canceladas as audiências e demais atos futuros designados neste Juízo.
4. Façam-se as comunicações e intimações pertinentes (art. 2º-Prov.COGER n. 25).
5. Dê-se ciência ao MPF.
6. Proceda-se a baixa dos autos mediante a utilização do código 123/15 – "Baixa: remetidos a outra seção/subseção judiciária", com indicação do Provimento COGER N. 25, de 07.06.2006 no correspondente complemento, nos exatos termos do art. 2º, § 2º, do aludido Provimento.
7. Tudo feito, remetam-se à Vara de Origem os autos, com seus apensos, procedimentos conexos e bens/instrumentos de crime a eles vinculados.
8. Publique-se. Intimem-se
Altamira/PA, 30 de junho de 2006.

2006.39.03.001237-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO : MA0T719171 - ANTONIO RITO DAS GRAÇAS TAVARES
REU : LUIZ DOS REIS
Despacho: 1. Firmo a competência da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Altamira/PA, para processar e julgar o feito.
2. Retifique-se a autuação, alterando-se o pólo passivo para Espólio de Luiz dos Reis.
3. Intime-se o Ministério Público Federal para intervir no feito, requerendo o que entender de direito.
4. Após, nada sendo requerido pelo MPF, cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, o espólio Réu, representado por sua Inventariante Neide Aparecida Carolo dos Reis, conforme postulado pelo INCRA às fls. 43.
5. Publique-se. Intime-se.
Altamira, 29 de junho de 2006.

AUTOS COM DECISÃO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.03.000906-7 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : PREFEITA DO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA
ADVOGADO : PA00011607 - EMANUEL PINHEIRO CHAVES
REQDO : NILSON CAVALHEIRO SAMUELSON
Decisão: (...) 6. Isto posto, ausentes as hipóteses definidas no art. 109, inciso I, da CF, declino parta a Justiça Estadual a competência para processar e julgar o presente feito,
7. Enviem-se os presentes autos ao Douto Juízo da Comarca de Medicilândia, com as cautelas de stilo.
8. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Altamira, 30 de junho de 2006.

2006.39.03.002448-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - MARCO ANTONIO DELFINO DE ALMEIDA
REQDO : UNIAO FEDERAL
Decisão: (...) 50. Do exposto, defiro, com espeque no art. 273 do CPC, a antecipação dos efeitos da tutela, inaudita altera pars, para:
a) Determinar que a União contrate, em caráter temporário, tendo em vista excepcional interesse público, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, 3 (três) advogados, com saber jurídico e moral ilibada, para atendimento aos hipossuficientes dos municípios de Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Uruará, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio, Porto de Moz, Anapu, Pacajá e Novo Repartimento, com atuação específica perante a Justiça Federal – Subseção Judiciária de Altamira/PA, até que seja efetivamente instalada a Defensoria Pública da União para atuação neste Juízo.
b) Fixar multa diária de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de descumprimento da ordem discriminada na alínea anterior.
51. Determino que os valores porventura decorrentes da aplicação da multa diária acima cominada sejam destinados ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), de que tratam os artigos 13 e 20 da Lei nº 7.347/85, com vinculação a investimentos na área de educação e saúde dos Municípios de Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Uruará, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio, Porto de Moz, Anapu, Pacajá e Novo Repartimento.
52. Expeça-se a Carta Precatória de intimação e citação, com urgência.
53. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Altamira/PA, 30 de junho de 2006.

AUTOS COM SENTENÇA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.03.000466-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CATARINO E CATARINO LTDA
Sentença: (..) 5. Isto posto, julgo extinta a presente execução fiscal, em decorrência do cancelamento da Inscrição em Dívida Ativa, com fulcro no art. 26 da Lei nº 6.830/80.
6.Sem custas e honorários advocatícios, por tratar-se de execução fiscal não embargada, bem como em observância à parte final do art. 26 da Lei nº 6.830/80.
7.Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquive-se independente de intimação ou de despacho.
8.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Altamira (PA), 30 de junho de 2006

2006.39.03.001264-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FUNARI CARRASCOSA COMERCIAL LTDA - EPP
ADVOGADO : PA00007042 - EDSON MARCELO LINO
IMPDO : CHEFE REGIONAL DO IBAMA
Sentença: (...)45. Do exposto, confirmo a liminar e concedo parcialmente a segurança, com fulcro no art. 1º e ss. da Lei nº 1.533/51, determinando que o Chefe do Escritório Regional do IBAMA em Altamira/PA analise, em caráter de urgência, todos os pedidos da impetrante, em andamento e aqueles porventura vindouros, e expeça as Autorizações para Transporte de Produtos Florestais – ATPFs necessárias ao transporte de sua mercadoria, caso sejam verificadas as regularidades dos respectivos pedidos, independentemente da greve dos servidores da autarquia ambiental, sob pena de multa diária e pessoal, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
46. Intime-se a autoridade coatora nos termos do art. 11 da Lei n.º 1.533/51.
47. Sem honorários advocatícios.
48. Condeno, ainda, o IBAMA ao reembolso das custas adiantadas pela impetrante .
49. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC .
50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
51. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquive-se, independente de intimação ou de despacho.
Altamira/PA, 30 de junho de 2006.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

2006.39.03.001776-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : JOSE AMADEU GOMES
ADVOGADO : PA00011033 - ARNALDO GOMES DA ROCHA JÚNIOR
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Sentença: (...)Não tendo a embargante cumprido o despacho de fl. 06, indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo, nos termos do art. 267, I, do CPC, c/c os arts. 282, 283, 396 e § 2º do art. 16 da Lei nº 6,830/80.
2. Após o trânsito em julgado, translade-se cópia desta sentença para os autos da execução fiscal e remeta-se o feito ao arquivo, com baixa na distribuição, após as anotações de estilo.
3. Faculto, em conseqüência, ao embargante, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, salvo a procuração.
4. Prossiga-se na execução fiscal.
5. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Altamira, 30 de junho de 2006
2006.39.03.002338-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A TURMALINA LTDA
Sentença: (...)5,Isto posto, julgo extinto a presente execução fiscal, em decorrência da satisfação da obrigação por parte do executado, com fulcro no art. 794, "caput" e inciso I, do CPC, c/c o art. 156, I, do CTN.
6.Sem custas e honorários advocatícios, por tratar-se de execução fiscal não embargada.
7.Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquive-se independente de intimação ou de despacho.
8.Publique-se, Registre-se, Intimem-se,
Altamira, 30 de junho de 2006
2006.39.03.002348-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HOSPITAL DAS CLINICAS DE ALTAMIRA LTDA.
Sentença: (...) Isto posto, julgo extinto a presente execução fiscal, em decorrência da satisfação da obrigação por parte do executado, com fulcro no art. 794, "caput" e inciso I, do CPC, c/c o art. 156, I, do CTN.
2. Sem custas e honorários advocatícios, por tratar-se de execução fiscal não embargada,
3. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquive-se independente de intimação ou de despacho.
4. Publique-se, Registre-se, Intimem-se.
Altamira, 30 de junho de 2006.

Pctt: 66.001.03-B
Vara Única De Altamira
BOLETIM Nº 32/2006
JUIZ TITULAR HERCULANO MARTINS NACIF
Email: emalljuiz@mg.trf1.gov.br
Dir. Secret.: LUIZ CORREIA DE MELO FILHO
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. HERCULANO MARTINS NACIF

AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.03.000582-7 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO : PA00010288 - FRANCISCO ADRIANO COSTA
REQDO : VALMIRA ALVES DA SILVA
ADVOGADO : PA00002965 - JOSE LOBATO MAIA
Despacho: Considerando a manifestação de fls. 60/64, na qual a requerida informa que sanou as pendências existentes em relação à prestação de contas do convênio 840110/2003, bem como afirma não constar no SIAFI inadimplência em relação ao ente municipal, dê-se vistas ao Município de Novo Repartimento, sobre o requerido à fl. 61, no sentido da extinção do processo sem julgamento de mérito por perda de objeto.
Intime-se.
Altamira, Pará, 30 de junho de 2006.
2006.39.03.000626-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00012456 - RUY TELLES DE BORBOREMA NETO
RÉU : ADILSON ROCHA DE ALMEIDA
1. Despacho: Aguarde-se por 30 (trinta) dias.
2. Não havendo retorno da carta precatória de fls. 33, oficie-se ao juízo deprecado solicitando informações quanto ao cumprimento da mesma.
3, Publique-se, Intime-se.
Altamira, 29 de junho de 2006.
2006.39.03.000811-0 CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
REQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
REQDO : IRMAOS BOSSATTO LTDA.
ADVOGADO : PA00010261 - GUSTAVO LYNCH
J. DPCTE : JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM
Despacho: 1 – A execução deve operar-se de forma menos gravosa ao devedor.
2 – Assim, Indefiro o pedido de fl. 42, uma vez que, no caso presente, não se justifica a penhora de capital de giro da executada, mesmo porque os bens oferecidos à penhora são de fácil alienação, podendo, inclusive, serem vendidos antecipadamente, em hasta pública.
3 – Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens discriminados às fls. 37/38, nomeando-se depositário o representante legal da executada, com a devida intimação do depositário e da penhora.
4 – Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Altamira, 29de junho de 2006.
2006.39.03.000835-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REU : ELPIDIO DE ATAIDE DO PACO
Despacho: 1. Tendo em vista a petição de fls. 85/86, concedo o prazo de 30 dias requerido pelo INCRA.
2. Publique-se. Intime-se.
Altamira (PA), 29 de junho de 2006.
2006.39.03.000892-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MUNICIPIO DE ANAPU
ADVOGADO : PA00012133 - ALBERICO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO
ADVOGADO : BA00019636 - DERMEVAL DOS REIS PADILHA
ADVOGADO : PA00012132 - VIVIANE LOPES DE FREITAS RODRIGUES
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007064 - NIVEA SUMIRE DA SILVA KATO
Despacho: Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 261/267 no prazo de 10 (dez) dias.
Publique-se.
Altamira (PA), 07 de junho de 2006.
2006.39.03.001233-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO : MA0T719071 - ANTONIO BRITO DAS GRAÇAS TAVARES
REU : JOSE BARBOSA DOS SANTOS
Despacho: 1. Firmo a competência da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Altamira/PA, para processar e julgar o feito.
2. Tendo em vista a remessa dos autos a esta Subseção e em conformidade com o disposto no art. 9º, II, do CPC, nomeio a Dra. Andreza Anchieta do Nascimento, OAB/PA 12,661, curadora do ausente José Barbosa dos Santos.
3. Intime-se o INCRA para manifestar-se a respeito da certidão que se encontra ao verso de fls. 59.
4. Retifique-se a autuação, incluindo no pólo passivo Francisco Pereira de Oliveira, adquirente do imóvel objeto da presente ação, conforme certidão de fls. 27.
5. Intime-se o Ministério Público Federal para intervir no feito.
6. Publique-se. Intimem-se.
Altamira, 29 de junho de 2006.
2006.39.03.001243-5 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REU : ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA
ADVOGADO : MG00025714 - JOÃO AUGUSTO MIRANDA
Despacho: 1. Firmo a competência da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Altamira/PA, para processar e julgar o feito.
2. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine a sua viabilidade.
3. Intime-se o Ministério Público Federal para intervir no feito.
4. Publique-se. Intimem-se.
Altamira (PA), 29 de junho de 2006.
2006.39.03.002321-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : ABUCATER & WAL LTDA
ADVOGADO : PA00011398 - PATRÍCIA NAZIRA ABUCATER WAL
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Despacho: Os Embargos à Execução são autônomos e têm natureza jurídica de ação cognitiva.
Cumpra-se, portanto, o embargante, além das prescrições dos arts. 282, 283 e 396, o § 2º do art. 16 da Lei nº 6.830/1980.
Faculto, aplicando subsidiariamente o CPC (art. 284), o prazo de dez dias para emenda da inicial.
Regularizada, intime-se a embargada para oferecer sua impugnação no prazo legal.
Caso contrário,venham-me os autos com conclusão para sentença (CPC, art. 295, VI).
Intime-se.
Altamira/PA, 28 de junho de 2006.

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM
Vara Única De Santarém
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marabá, respondendo pela Subseção Judiciária de Santarém
CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD.
Diretora de Secretaria
SINARA GERLA QUEIROZ DE A GUIMARÃES

BOLETIM N. 101/2006
EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2006
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD.
AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.02.000726-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - RONALDO RUFFO BARTOLOMAZI
REU : IRACIVALDO DE ABREU COSTA
ADVOGADO : PA00010185 - ANTONIO DOS SANTOS PAES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Tendo em vista a não localização das testemunhas arroladas, FRANCISCO LISBOA SILVA e JOÃO BOSCO CALDEIRA, intime-se a Defesa para manifestação, fins e prazo do art. 405, CPP."
2004.39.02.001369-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - GUSTAVO NOGAMI
REU : VALDECY JOSE DE MATOS
ADVOGADO : PA00001864 - VICENTE FERREIRA SALES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Depreque-se a inquirição das testemunhas de acusação."

AUTOS COM SENTENÇA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.02.000462-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : FABIO ARGENTO CAMARGO FILHO
ADVOGADO : PA00010138 - ALEXANDRE SCHERER
REU : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO PARA
ADVOGADO : PA00012015 - HELEN CRISTINA SILVA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Ante o exposto, REJEITO O PEDIDO, Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R$ 600,00, cuja exigibilidade fica suspensa em face da assistência judiciária deferida. Publique-se. Registre-se. Intime-se."
2006.39.02.000755-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00010105 - ELIAS BAIMA PESSOA
IMPDO : SUBDELEGADO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
ENTIDADE : MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSSO, com exame do mérito, nos termos do art. 18 da Lei 1.533/51 c/c art. 269, IV do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se."
2005.39.02.000283-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : LUIZ ANTONIO CAMPOS FERNANDES
DEF. PUB : - JACOB ALHO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - JOSE ELIACI NOGUEIRA DIOGENES JUNIOR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Ante o exposto, REJEITO O PEDIDO. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios arbitrados em R$ 400,00, cuja exigibilidade fica suspensa em face da assistência judiciária deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."
2001.39.02.000969-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
RÉU : JOSE ALBERTO REGO CAVALCANTE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, julgo extingo o processo sem exame do mérito. Custas complementares, em havendo, pela CEF. Intime-se."

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Procurador-Geral de Justiça
Rua João Diogo, 100

ATO Nº 104/06- 1ª PJFMF
PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS,
PROCESSO Nº 058/06/1ºPJFMF.

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO ESCOLA COMENIUS
INSTITUIDORA: EDNA REGINA ANDRADE VILHENA
EXAME DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESCOLA COMENIUS
ATO Nº 104/06- 1ª PJFMF
ATO DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO
O PRIMEIRO PROMOTOR DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 45, *"caput"* e 65 do Código Civil Brasileiro, artigos 1.200 e 1.201 do Código de Processo Civil, artigo 119, parágrafo único da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e artigo 40, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO APROVA o estatuto da Fundação Escola Comenius, e AUTORIZA o senhor Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas a quem for apresentado este ATO, a proceder a inscrição da FUNDAÇÃO ESCOLA COMENIUS. Acompanha o presente ato, o *PARECER DE APROVAÇÃO*, os estatutos carimbados por esta instituição e rubricados por este Representante do Ministério Público, cópia da publicação do ato e a escritura pública de instituição, respectivamente.
Para a comprovação do Registro da Fundação no Cartório, fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do documento nesta Promotoria.
Belém, 30 de junho de 2006.
LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
1º Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas, Em Exercício.

ATOS E PORTARIAS DA PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, BERNARDO DE OLIVEIRA GOMES, portador da Carteira de Identidade nº 2423736-PC/PA (2ª via), para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado nesta Capital, Pólo Belém I.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de julho de 2006.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, o Bel. MARCELO SILVEIRA CALANDRINI DE AZEVEDO DA SILVA do cargo em comissão de Assessor de Procurador de Justiça – MP.CPCP-102.5, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, c/c o art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, a contar de 30.06.2006.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de julho de 2006.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1725/2006-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora ELIANE CRISTINA PINHEIRO TAVARES, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-B-V, para substituir o servidor MÁRCIO ANTÔNIO CUNHA SOLIMÕES no Convite nº 020/2006-MP/Pa, durante seu afastamento, no período de 26.06 a 11.07.2006.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 28 de junho de 2006.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1863/2006-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 14, de 17 de novembro de 1993, modificou o Código Judiciário do Estado, criando Varas Privativas na área de Direito Agrário, Minerário e Ambiental;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado, Através da Resolução nº 021/2001, definiu as regiões agrárias do Estado do Pará;
CONSIDERANDO a inexistência, no quadro do Ministério Público do Estado de Promotores de Justiça com atribuições específicas perante as novas Varas Agrárias recentemente instaladas;
CONSIDERANDO as necessidades "de continuidade do serviço" (Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 10, IX, "f"), bem como a competência do Procurador-Geral de Justiça para "resolver sobre a distribuição de serviço entre os representantes do Ministério Público em comarcas com mais de uma Promotoria (...) tendo em vista os interesses da Justiça e as disposições das Leis de Organização Judiciária" (Lei Complementar nº 01, de 10 de novembro de 1982);
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça de 2ª Entrância RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA para, sem prejuízo do cargo de 2º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Santarém, em caráter especial, exercer as atribuições do Ministério Público, perante a VARA AGRÁRIA com sede na comarca de SANTARÉM, neste Estado, no período de 01.07 a 31.08.2006.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 04 de julho de 2006.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1872/2006-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 260/06-GJ, de iniciativa da Exmª Srª Drª Rubilene Silva Rosário Bahia, Juíza de Direito de Vigia,
CONSIDERANDO o disposto no art. 469, *caput*, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará),
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça de 2ª Entrância ROSANA PAES PINTO para, como representante do Ministério Público, em caráter especial, acompanhar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, apuratório de irregularidades atribuídas a Senhora Sílvia Zélia Alves dos Santos, Oficiala do Cartório Extrajudicial do distrito de Santa Rosa (Vigia de Nazaré)
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 05 de julho de 2006.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1886/2006-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, c/c o art. 19, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;
R E S O L V E:
DELEGAR à Promotora de Justiça de 2ª Entrância HELENA MARIA DE OLIVEIRA MUNIZ atribuições específicas para dar investidura no cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I ao Sr. Josivaldo Mendes Leite, nomeado para, em caráter efetivo, exercer suas funções na Promotoria de Justiça de Rondon do Pará, que integra a Região Administrativa Sudeste I, no dia 13.07.2006.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de julho de 2006.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Rua João Diogo, 288 - (91) 3229-2802

PORTARIA Nº. 7763

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Corte e à vista da disposição inserta na informação nº 07/2006 – CRCUE/SI,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor deste Regional FABRÍCIO MANOEL SANTIAGO CORDEIRO, lotado no Setor do Voto Informatizado, para atuar como membro efetivo da Comissão Regional de Conservação da Urna Eletrônica – CRCUE, em substituição ao servidor JOSÉ EDGAR TOCANTINS MELO.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 05 de julho de 2006.
Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**
Presidente
PORTARIA Nº 7.756 - DG

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XV, da Portaria nº 2.616, de 03 de maio de 2001, nos termos autorizados nos autos de protocolo n.º 4717/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Suprimento de Fundos destinado à realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial deste Regional, ao sistema de radiocomunicação e ao circuito interno de TV, aquisição de equipamentos de sinalização e outros materiais de segurança, aquisição de passagens de balsas para travessia de veículos nas viagens ao interior do Estado e aquisição de combustível nas viagens cujos trechos não englobem postos credenciados da Ticket Car.
Art. 2º. O Suprimento de Fundos objeto da presente Portaria encontra-se de acordo com o que dispõe a Resolução nº. 3.735/2005-TRE-PA, e está discriminado em anexo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura
Belém, 03 de julho de 2006.
PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
ANEXO DA PORTARIA Nº. 7.756 -DG

SUPRIDO: JORGE PEREIRA MONTEIRO;
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Transportes do TRE/PA;
VALOR: R$-3.900,00 (três mil e novecentos reais), sendo R$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para aquisição de Material de Consumo na ND 3390.30, R$-250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para Outros Serviços de Terceiros - PF na ND 3390.36, R$- 1.500,00(um mil e quinhentos reais) para Outros Serviços de Terceiros - PJ na ND 3390.39, R$-300,00(trezentos reais) para Despesas com Passagens e Locomoção na ND 3390.33 e R$-50,00 (cinqüenta reais) para Obrigações Tributárias e Contributivas na ND 3390.47;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA – PTRES 000170;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, Inciso I, da Resolução nº. 3.735/2005 – TRE/PA;
PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias;
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 10 (dez dias) dias.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO
EDITAL nº 02/2006

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e seis a Comissão Permanente de Desfazimento do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no gozo de suas atribuições torna público que no dia onze de julho de dois mil e seis, será realizado o desfazimento de formulários que não são utilizados pela Justiça Eleitoral.
Folha de não votante (formulário não utilizado pela Justiça Eleitoral);
Referência do Eleitor (formulário não utilizado pela Justiça Eleitoral);
Comunicação de Decisão (formulário não utilizado pela Justiça Eleitoral);
Informação prestada pela autoridade Judiciária (formulário antigo que foi substituído por outro);
Declaração de situação de direitos Políticos (formulário antigo que foi substituído por outro);
Formulário pré-impresso de Guia de Recolhimento de Multa (formulário não utilizado pela Justiça Eleitoral);
Dessa forma tornando público o Ato de Desfazimento dos materiais acima destacados, que realizar-se-á, em sessão pública, no Depósito de Urnas do TRE/Pa, sito conjunto Cidade Nova II, WE 13, s/n, cidade de Ananindeua/Pa.
Belém, 10 de junho de 2006
Sandro Roberto de Oliveira Santos
Presidente da Comissão Permanentes de Desfazimento do TRE/Pa
ACÓRDÃO N.º 19.493

RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO N.º 2168 – CLASSE VI - PARÁ (23ª Zona Eleitoral - Município de Nova Ipixuna)
Relatora: Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Revisora: Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO
Recorrente: COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA UNIDOS PARA VENCER
Advogados: INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTRO
1º Recorrido: JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA
Advogados: ÉLCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS E OUTROS
2º Recorrido: ADÃO LIMA DE JESUS
Advogados: ÉLCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS E OUTROS
RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. CASSAÇÃO DO DIPLOMA. DESNECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DA POTENCIALIDADE LESIVA PARA A CARACTERIZAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS LISTADAS NO ARTIGO 73, III, DA LEI Nº 9.504/97. A UTILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA CAMPANHA ELEITORAL DESRESPEITA AS REGRAS FIXADAS PELA LEI DAS ELEIÇÕES, E A VANTAGEM QUE TAL FATO ACARRETA NO SENTIDO DE INFLUENCIAR O RESULTADO DAS URNAS É PRESUMIDO. A PRÁTICA DE ATO ELENCADO NO ARTIGO 73 DA LEI Nº 9.504/97 DEVE SER JULGADA OBJETIVAMENTE.
1 - A prática de qualquer ato elencado no artigo 73 da Lei nº 9.504/97 e que em conseqüência caracterize conduta vedada deve ser julgada objetivamente;
2 - Recurso Eleitoral Ordinário conhecido e provido à unanimidade de votos para reformar a r. sentença do d. Juízo a quo e declarar a cassação do diploma.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, para cassar o diploma dos recorridos, aplicando a multa no valor mínimo, nos termos do voto da Relatora. A Juíza Rosileide Maria da Costa Cunha Filomeno diverge apenas quanto ao valor da multa, aplicando-a no grau médio.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Belém, 06 de julho de 2006.
Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Presidente, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY – Relatora, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO – Revisora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

no artigo 74, inciso VII da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observado o que dispõe o artigo 79 § 1º,do mesmo diploma legal, devendo ainda, ressarcir o dano causado ao erário público, com fundamento no artigo 125 da Lei 5.810/94.
À Divisão de Disciplina e a Diretoria de Administração para as providências de alçadas.
PORTARIA Nº 0525/2006-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/06/2006.
O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e etc...
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0410/2005-GAB/CORREGEPOL, de 06/06/2005, instaurada para apurar os fatos objeto do TCO nº 346/2005.000051-9, relativo a ameaça com arma de fogo, atribuída ao servidor MPC-JOSÉ FERNANDES PEREIRA ARRUDA, tendo como vítima WASHINGTON LUIZ RODRIGUES CARNEIRO, ocorrida no interior do bar denominado "Canto da Rosa", conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar;
RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 e consoante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, a pena disciplinar de 03 (TRÊS) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor JOSÉ FERNANDES PEREIRA ARRUDA, Motorista Policial, por transgressão disciplinar ao disposto no artigo 74, inciso XI da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observado o que dispõe o artigo 79 § 1º,do mesmo diploma legal.
À Divisão de Disciplina e a Diretoria de Administração para as providências de alçadas.
PORTARIA Nº 0526/2006-GAB/CGPC/DIVERSOS, DE 28/06/2006.
O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e etc...
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0065/2006-GAB/CORREGEPOL, de 18/01/2006, instaurada para apurar o furto, ocorrido em 18/06/2005, da arma de fogo, tipo revolver, marca Taurus, calibre 38, Série nº MF-797426, acautelada ao servidor IPC-JORGE LUIZ DE SOUZA, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar;
RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 e consoante o princípio da proporcionalidade, a pena disciplinar de 03 (TRÊS) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor JORGE LUIZ DE SOUZA, Investigador de Polícia Civil, por inobservância de dever previsto no artigo 71, inciso X e transgressão disciplinar ao disposto no artigo 74, inciso VII da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observado o que dispõe o artigo 79 § 1º,do mesmo diploma legal.
À Divisão de Disciplina e a Diretoria de Administração para as providências de alçadas.
PORTARIA Nº 0528/06-GAB/CORREGEPOL, DE 29/062006.
A Dra. LILIAN GREYCE DE ALENCAR SOUZA, Delegada de Polícia Civil, Coordenadora Metropolitana, no uso de suas atribuições legais e etc...
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1363/2004-GAB/CORREGEPOL, de 15/09/2004, instaurada para apurar a responsabilidade administrativa do servidor DPC-ADAMOR TENÓRIO PEREIRA JUNIOR, por haver deixado de cumprir diligências requeridas pelo Ministério Público nos Inquéritos Policiais nº.s 2001.980003, 2000.000319, 2000.000362, 2000.000368, 2000.000369, 2000.000431, 2000.000435, 2000. 000452 e no TCO nº 2001.001.027, os quais não retornaram à justiça e pela falha constatada às fls. 47 do Livro de Fiança;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar;
RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 10 (DEZ) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor ADAMOR TENÓRIO PEREIRA JUNIOR, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII e XII da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores, observado o que dispõe o artigo 79 § 1º, todos do mesmo Diploma legal.
À Divisão de Disciplina e a Diretoria de Administração para as providências de alçadas.
PORTARIA Nº 0529/06-GAB/CORREGEPOL, DE 29/062006.
A Dra. LILIAN GREYCE DE ALENCAR SOUZA, Delegada de Polícia Civil, Coordenadora Metropolitana, no uso de suas atribuições legais e etc...
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1356/2004-GAB/CORREGEPOL, de 15/09/2004, instaurada para apurar falta injustificada, em tese, ao plantão do dia 08 para 09/05/2004, da S.U.CIDADE NOVA, pelos servidores EPC-VERA LÚCIA DA SILVA SOARES e IPC-WALDOMIRO ANTONIO FREITAS PEREIRA, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar;
RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 03 (TRÊS) DIAS DE SUSPENSÃO, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionabilidade, aos servidores VERA LÚCIA DA SILVA SOARES, Escrivã de Polícia Civil e WALDOMIRO ANTONIO FREITAS PEREIRA, Investigador de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores, observado o que dispõe o artigo 79 § 1º, todos do mesmo Diploma legal.
À Divisão de Disciplina e a Diretoria de Administração para as providências de alçadas.
PORTARIA Nº 0530/06-GAB/CGPC/DIVERSOS, DE 29/06/2006.
A Dra. HÉLVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO, Coordenadora do Interior, no uso de suas atribuições legais e etc...
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1879/2004-GAB/CORREGEPOL, de 22/12/2004, instaurada para apurar denúncia formulada pelos Srs. JOÃO BATISTAS DIAS DA SILVA, LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO, OZILDO DOS SANTOS CARVALHO e JOÃO MENEZES VILANDRINS, os quais declararam que foram vítimas de ameaças com arma de fogo, agressão física e condução ilegal para a Delegacia Municipal de Marabá, fatos ocorridos em 24/10/2004, atribuídos ao EPC-OSVALDO PASSOS DE AZEVEDO;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar;
RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 15 (QUINZE) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor OSVALDO PASSOS DE AZEVEDO, Escrivão de Polícia Civil, por inobservância do dever previsto no artigo 71, incisos IV, IX e XIII e transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XX e XXXV da Lei Complementar nº 022/94 com as alterações posteriores observado o que dispõe o artigo 79 § 1º, todos do mesmo diploma legal.
À Divisão de Disciplina e a Diretoria de Administração para as providências de alçadas.
PORTARIA Nº 0532/06-GAB/CGPC/DIVERSOS, DE 29/06/2006.
A Dra. HÉLVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO, Coordenadora do Interior, no uso de suas atribuições legais e etc...
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1266/06-GAB/CORREGEPOL, de 26/08/2004, instaurada para apurar denúncia contra os servidores IPC's-ISRAEL BRITO DA SILVA e SÉRGIO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, ambos lotados na DEPOL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS,os quais teriam abandonado a delegacia, sem aguardar a chegada do outro plantão, contrariando determinação superior, não sendo a primeira vez que tomam tal atitude e ainda que estariam vendendo combustível nos finais de semana, além de não zelar pela motocicleta que serve a delegacia, trocando o pneu novo por outro velho, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar;
RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 08 (OITO) DIAS DE SUSPENSÃO aos servidores ISRAELBRITO DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, por inobservância de dever previsto no artigo 71, incisos II, X e XV e transgressão disciplinar ao artigo 74, incisos VI e VII e a SÉRGIO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, por inobservância do dever previsto no artigo 71, incisos II e transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VI e VII, todos da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores observado o que dispõe o artigo 79 § 1º, todos do mesmo diploma legal.
À Divisão de Disciplina e a Diretoria de Administração para as providências de alçadas.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Comandante: Cel. PM. João Paulo Vieira da Silva
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 3246-6313

EXTRATO DE ADITIVO
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE ADITIVO
Termo Aditivo: Décimo Termo Aditivo.
Contrato nº: 037/2003-FUNSAU
Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel.
Valor do Contrato Original: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nas disposições do inciso X, art 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas posteriormente.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Antonio Coelho de Almeida.
Valor do Aditamento: R$ 25.320,00 (vinte e cinco mil , trezentos e vinte reais).
Data da Assinatura do Aditivo: Belém, 05 de julho de 2006.
Objeto e Justificativa do Aditivo: Prorrogação de prazo.
Vigência do Termo Aditivo: 03 (três) meses tendo seu início no dia 05/07/2006 e término no dia 04/10/2006.
Dotação Orçamentária: Permanece inalterada.
Fonte de Recurso: Estadual.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.
Termo Aditivo Anterior: 1º Termo Aditivo 26.01.2004, 2º Termo Aditivo 05.12.2004 R$ 16.880,00, 3º Termo Aditivo 20.01.2005, 4º Termo Aditivo 04.06.2005, 5º Termo Aditivo 05.06.2005, 6º Termo Aditivo 05.07.2005, 7º Termo Aditivo 05.10.2005, 8º Termo Aditivo 05.01.2006, 9º Termo Aditivo 05.04.2006.
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE ADITIVO
Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo.
Contrato nº: 001/2004-FUNSAU
Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel.
Valor do Contrato Original: R$-15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nas disposições do inciso X, art 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas posteriormente.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Benedito Pimentel Gomes.
Valor do Aditamento: R$- 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais).
Data da Assinatura do Aditivo: Belém, 05 de julho de 2006.
Objeto e Justificativa do Aditivo: Prorrogação de prazo.
Vigência do Termo Aditivo: 03 (três) meses tendo seu início no dia 05/07/2006 e término no dia 04/10/2006.
Dotação Orçamentária: Permanece inalterada.
Fonte de Recurso: Estadual.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.
Termo Aditivo Anterior: 1º Termo Aditivo 05.01.2005, 2º Termo Aditivo 05.01.2006, 3º Termo Aditivo 05.04.2006

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Marcos Vinicius Eiró do Nascimento
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 3241-0582

PORTARIA Nº 422
PORTARIA, 422 DE 29 DE JUNHO DE 2006
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;
RESOLVE:
CONCEDER três diárias e meia ao servidor desta SEJU abaixo relacionado, para participar do VIII Encontro de Centrais de Atendimento Integrado, na cidade do Rio de Janeiro, no período de 05 a 08/07/2006.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
FUAD SARMANHO FRAIHA	167.392.052-72	Assessor	55585659-1

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 427
PORTARIA, 427 DE 03 DE JULHO DE 2006
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;
RESOLVE:
CONCEDER dez diárias e meia ao servidor desta SEJU abaixo relacionado, para participar do Curso Amaná-Key APG Sênior e promover visita à Secretaria de Justiça e Cidadania e ao Procon , na cidade de São Paulo, no período de 10 a 20/07/2006.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
FUAD SARMANHO FRAIHA	167.392.052-72	Assessor	55585659-1

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Estado de Justiça

PORTARIA º 408
PORTARIA, 408 DE 21 DE JUNHO DE 2006
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;
RESOLVE:
CONCEDER uma diária e meia aos servidores abaixo relacionados, para verificação do sistema Fotovoltaico da aldeia Frasqueira, no município de Capitão Poço – Terra Indígena Tembé do Alto Rio Guamá, no período de 06/07 a 07/07/2006.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
SIDNEY JORGE FRANCO DOS SANTOS	149.617.682-00	Motorista	5768420-1
MAURO FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO	223.454.692-34	Motorista	5276870-2

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Estado de Justiça

PORTARIA º 424
PORTARIA, 424 DE 04 DE JULHO DE 2006
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais e etc.;
RESOLVE:
CONCEDER dez diárias e meia aos servidores desta SEJU abaixo relacionados, que irão executar Operação Documentos do Projeto Cidadania, na Ação Verão, nos municípios de Salinópolis, no período de 06 a 10/07; Bragança, no período de 11 a 14/07 e Mosqueiro, no período 15 a 16/07/06.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
CLEOMAR DOS REIS CRUZ	301.154.002-06	Ag. de Portaria	5050600-3
RAIMUNDA DOS SANTOS BARBOSA	098.236.202-10	Ch.Sec.Triagem e Acompanh.	5050480-3
ANA MARIA PEREIRA PEREIRA	127.755.412-91	Datilógrafo	10952-1
CLÁUDIO DAS MERCÊS CORDEIRO DE CASTRO	264.699.282-34	Motorista	5061288-3
CREMILDA NATALINA DE SOUZA MAGALHAES	165.965.602-87	Datilógrafo	5050286-2
EDAILTON DE OLIVEIRA CASTRO	219.658.542-49	Ag. Administrativo	5050405-4
ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA	247.896.402-30	Agente Administrativo	40371-1
OCIANE DA LUZ CHALONO	592.075.402-82	Coord.de Sistema Legal	5848075-3
MARIA DA CONCEIÇÃO DO SOCORRO C.FARIA	395.582.402-06	Ch.Divde Anal. de Reclamação	54187030-1
ISAAC SIMÃO MELUL	066.330.548-90	Escr.Datilog. Ref. III	732540-1
ALBERTINA ZÉLIA DE FARIAS CHAGAS	580.881.992-04	Ag. Administrativo	5789362-1
MARIA DA GLÓRIA DANTAS DA SILVA	101.642.192-34	Papiloscopista	57428-1
DARCI DE ALMEIDA LIMA	103.650.102-78	Papiloscopista	701106-1
LUDIMAR GASPAR DE OLIVEIRA	187.522.092-53	Papiloscopista	5157617-1

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Estado de Justiça

PORTARIA º 409
PORTARIA, 409 DE 21 DE JUNHO DE 2006
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

RESOLVE:
CONCEDER duas diárias e meia aos servidores abaixo relacionados, para participarem do Seminário de Proposições para a área quilombola de Jambuaçú, no município de Mojú, no período de 10/07 a 12/07/2006.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
SIDNEY JORGE FRANCO DOS SANTOS	149.617.682-00	Motorista	5768420-1
MARIA ADELINA G. BRAGLIA	501.813.608-10	Assessora II	5738580-1
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY	082.144.332-15	Assessora II	5427380-6
ELIZABETH NELO SOARES	082.837.962-91	Assessor II	5309840-3
GUSTAVO AMÉRICO PINTO DA SILVA	296.188.352-00	Assessor Esp.II	5820502-1

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 423

PORTARIA, 423 DE 04 DE JULHO DE 2006
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais e etc.;
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores desta SEJU abaixo relacionados, que irão executar Operação Documentos do Projeto Cidadania, nos municípios de Salinopolis, Bragança, Bonito, Mãe do Rio, São Miguel do Guamá e Santa Maria do Pará.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula	Período
Ana Clara Mendonça Soares	093.377.922-49	Coor. do Proj.Cidadania	3211312-1	06 à 27/07
Carlos Amilcar de Sales Pereira	212.391.692-72	Dir.Adm.Financeiro	54190775-2	06 À 27/07
Saulo Marcelo Lima Aflalo	093.377.922-49	Assessor Especial	3211312-5	10 À 27/07

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Estado de Justiça

JUSTIFICATIVA

Ato de justificativa para celebração de contrato de prestação emergencial de serviços (serviço de limpeza e conservação) no prédio desta Secretaria Executiva de Justiça, Saci Guamá e Programa Raízes, como abaixo melhor de declara:
1 – O contrato celebrado com a empresa Service Itororó, teve o seu prazo expirado em 30/03/2006;
2 – O referido contrato não foi prorrogado em tempo hábil;
3 – Dada a complexidade de que se reveste um processo licitatório;
4 – Os serviços de limpeza e conservação dos próprios atingidos pelo referido contrato ficariam prejudicados trazendo sérios transtornos aos usuários dos diversos programas e serviços oferecidos a sociedade;
5 – A falta de providencias certamente ensejará prejuízos maiores o que se refletirá no atendimento ao publico em geral.
Submetemos ao Sr. Secretário para homologação e autorização de contratação emergencial para suprimento dos serviços até a realização de novo certame licitatório nos termos da lei.
Belém-PA, 03 de julho de 2006
MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 429

PORTARIA, 429 DE 05 DE JULHO DE 2006
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002 , de 01.01.89/ SEFA;
RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos a servidora ANA CLARA MENDONÇA SOARES, Coordenadora do Projeto Cidadania, Matricula Funcional nº 3211312-1, CPF nº 093.377.922-49, para atender despesas referente a operação documento, nos municípios de Salinópolis, Bragança e Mosqueiro, com período de aplicação de 06 à 16/07/06.
1- 339036- Pessoa Física R$ 1.000,00
2- 339047- Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 3,81
CONCEDER o prazo até 25/07/06, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pela Secretaria Executiva de Justiça.
REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA Nº 416

PORTARIA, 416 DE 22 MAIO DE 2006
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;
RESOLVE:
CONCEDER seis diárias e meia as servidoras desta SEJU abaixo relacionadas, para participarem do VIII Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor e II Seminário Internacional de Direito do Consumidor, na cidade do Rio de Janeiro, no período de 28/05 à 03/06/06.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
ELIANA UCHOA AFLALO	383.335.201-97	Diretora Procon	54187020-1
MARIA LUCILENE REBELO PINHO	235.586.952-91	Ch.DDSR	54196073-1

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Estado de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Superintendente: José Alyrio Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 3241-1095

PORTARIA

Portaria nº 209/2006 de 05/07/2006
1- OBJETO: Designar aservidora IVONE ROCHA SANTANA, para responder pela Gerê
ncia da Divisão de Saúde, a contar desta data.

PORTARIAS DE DIÁRIAS

Portaria: 2570/06, de 07 de julho de 2006.
Nome: MILTON MACEDO CANUTO
Cargo: AG. PRISIONAL
Origem: CASTANHAL
Destino: SÃO DOM. DO CAPIM
Período: 28/06/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 2571/06, de 07 de julho de 2006.
Nome: JOSÉ DIMAS OLIVEIRA RAPOSO
Cargo: AG. PRISIONAL
Origem: CASTANHAL
Destino: SÃO DOM. DO CAPIM
Período: 28/06/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 2572/06, de 07 de julho de 2006.
Nome: ALEANDRO COSTA MAGALHÃES
Cargo: AG. PRISIONAL
Origem: CASTANHAL
Destino: SÃO DOM. DO CAPIM
Período: 29/06/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 2573/06, de 07 de julho de 2006.
Nome: JOAQUIM DE CARVALHO ANTUNES
Cargo: MOTORISTA
Origem: CASTANHAL
Destino: SÃO DOM. DO CAPIM
Período: 28/06/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 2574/06, de 07 de julho de 2006.
Nome: ELVES GOMES MOURA
Cargo: AG. PENITENCIÁRIO
Origem: AMERICANO
Destino: VIGIA DE NAZARÉ
Período: 20/06/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 2575/06, de 07 de julho de 2006.
Nome: CLOVIS TRINDADE DOS SANTOS
Cargo: MOTORISTA
Origem: AMERICANO
Destino: VIGIA DE NAZARÉ
Período: 20/06/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 2576/06, de 07 de julho de 2006.
Nome: RAIMILAND FURTADO DE AMORIM
Cargo: AG. PENITENCIÁRIO
Origem: AMERICANO
Destino: IGARAPÉ AÇU
Período: 26/06/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 2577/06, de 07 de julho de 2006.
Nome: DENYS MARCEL DE LIMA NAVEGANTES
Cargo: ADVOGADO
Origem: CAPANEMA
Destino: BRAGANÇA
Período: 14 e 28/06/2006
Nº Diária: 1
Portaria: 2578/06, de 07 de julho de 2006.
Nome: DENYS MARCEL DE LIMA NAVEGANTES
Cargo: ADVOGADO
Origem: CAPANEMA
Destino: CASTANHAL
Período: 05,12,19 e 26/06/2006
Nº Diária: 1
Portaria: 2579/06, de 07 de julho de 2006.
Nome: DENYS MARCEL DE LIMA NAVEGANTES
Cargo: ADVOGADO
Origem: CAPANEMA
Destino: BELÉM
Período: 08 e 09/06/2006
Nº Diária: 1
Portaria: 2580/06, de 07 de julho de 2006.
Nome: CARLOS ALBERTO BARBOSA
Cargo: MOTORISTA
Origem: CASTANHAL
Destino: SÃO DOM. DO CAPIM
Período: 29/06/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 2581/06, de 07 de julho de 2006.
Nome: SILVIO DAS MERCÊS SILVA
Cargo: AG. PRISIONAL
Origem: TUCURUÍ
Destino: BREU BRANCO
Período: 21/06/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 2582/06, de 07 de julho de 2006.
Nome: JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO
Cargo: AG. PRISIONAL
Origem: TUCURUÍ
Destino: BELÉM
Período: 19/06/2006
Nº Diária: 1
Portaria: 2583/06, de 07 de julho de 2006.
Nome: BENICLÉO FARIAS DANTAS
Cargo: MOTORISTA
Origem: TUCURUÍ
Destino: BELÉM
Período: 19/06/2006
Nº Diária: 1
Portaria: 2584/06, de 07 de julho de 2006.
Nome: BENICLÉO FARIAS DANTAS
Cargo: MOTORISTA
Origem: TUCURUÍ
Destino: NOVO REPARTIMENTO
Período: 11/05/2006
Nº Diária: 1
Portaria: 2585/06, de 07 de julho de 2006.
Nome: BENICLÉO FARIAS DANTAS
Cargo: MOTORISTA
Origem: TUCURUÍ
Destino: BREU BRANCO
Período: 02/05/2006
Nº Diária: 1/2

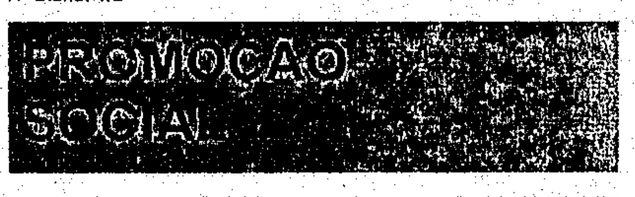

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Presidente: Ney Messias
Av. Almirante Barroso, 735 - (91) 3246-7000

PORTARIAS DE DIÁRIAS SUP. DE FUNDOS, TORNAR SEM EFEITO, PORTARIA Nº 317.

P O R T A R I A Nº 317/2003

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:
1º - Designar os servidores JOSÉ RICARDO SILVA NASCIMENTO, JOSÉ GONÇALVES FERREIRA NETO e SILVANA HOLLES BEZERRA para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA que, deverão em conjunto, receber, examinar e julgar as documentações e propostas relativas às licitações, dispensas e inexigibilidades ocorridas no âmbito desta Fundação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Belém, 21 de junho de 2003
Ney Messias Junior
Presidente
Portaria n.º 320/2006 de 05.07.2006.
Nome/Matrícula: Talyne Moreira Cardoso - 54196980
Cargo:Analista de Mercado
Nome/Matrícula: Joyce Muryel da Cruz Martins - 5776759
Cargo: Auxiliar Técnico
Nome/Matrícula: Leonardo Bruno Gonçalves Pires - 54197412
Cargo: Produtor Executivo
Assunto: concessão de diárias
Localidade: Soure.
Período: 10.07.2006.
Objetivo: a serviço técnica de pré-produção do Festival Cultura de Verão 2006.
Portaria n.º 321/2006 de 05.07.2006.
Nome/Matrícula: Wilson Viana dos Anjos - 54197247
Cargo: Assistente Administrativo
Nome/Matrícula: João Pedro de Oliveira - 7005911
Cargo: Motorista.
Assunto: concessão de diárias
Localidades: Santa Maria do Pará e Castanhal.
Período: 12.07.2006
Objetivo: à serviços nos prédios das RTVs.
Portaria n.º 322/2006 de 06.07.2006.
Nome/Matrícula: Israel Araújo de Souza - 5413680
Cargo: Motorista.
Natureza de Despesa: 339030
Programa de Trabalho: 454534
Fonte: 001
Valor: R$ 1.003,80

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Portaria n. º 323/2006 de 06.07.2006.
Nome/Matrícula: Júlio Almeida Monteiro - 54197332
Cargo: Auxiliar Administrativo.
Natureza de Despesa: 339030
Programa de Trabalho: 454534
Fonte: 001
Valor: R$ 1.003,80
Portaria n. º 324/2006 de 06.07.2006.
Nome/Matrícula: Carmem Nazaré R. de Oliveira - 54196974
Cargo: Auxiliar Administrativo.
Natureza de Despesa: 339030
Programa de Trabalho: 454534
Fonte: 001
Valor: R$ 1.003,80
Portaria n. º 325/2006 de 06.07.2006.
Nome/Matrícula: Kamila Pereira Velasco - 54196926
Cargo: Auxiliar Administrativo.
Natureza de Despesa: 339030
Programa de Trabalho: 454194
Fonte: 001
Valor: R$ 1.003,80
Portaria n. º 326/2006 de 06.07.2006.
Nome/Matrícula: Fernando Nobre Pereira - 54196940
Cargo: Auxiliar Administrativo.
Natureza de Despesa: 339033
Programa de Trabalho: 454194
Fonte: 001
Valor: R$ 3.513,30
Portaria n. º 327/2006 de 06.07.2006.
Nome/Matrícula: José de Ribamar Cavalcante - 54197323
Cargo: Motorista
Assunto: concessão de diárias
Localidade: Soure.
Período: 10.07.2006
Objetivo: a serviço de cobertura jornalística do IV Festival Cultura de Verão 2006.
Portaria n. º 328/2006 de 06.07.2006.
Nome/Matrícula: Nazareno da Silva Benício - 5225868
Cargo: Motorista.
Assunto: concessão de diárias
Localidade: Mosqueiro.
Período: 06 a 09.07.2006
Objetivo: a serviços de coordenação e fiscalização do IV Festival Cultura de Verão 2006.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA

De nº 319/2006 de 05.07.2006 .
Diário nº 30718
Data da Publicação: 06/07/2006.
Ney Messias Junior
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Paulo Fernando Machado
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 3246-5802

SUPRIMENTO DE FUNDO-FUNDO ROTATIVO-CRF-GPRC

PORTARIA Nº 055/2006 – DAFI

Liberar Fundo Rotativo, em forma de Suprimento de Fundo para as escolas estaduais do interior no valor R$ 19.299,36 (dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), para fazer face as despesas com Pessoa Jurídica, ficando o diretor de cada escola responsável pela aplicação dos respectivos recursos.

PORTARIA Nº 054/2006 – DAFI

Liberar Fundo Rotativo, em forma de Suprimento de Fundo para as escolas estaduais do interior, no valor R$ 19.299,36 (dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), para fazer face as despesas com material de consumo, ficando o diretor de cada escola responsável pela aplicação dos respectivos recursos.

SUPRIMENTO DE FUNDO- FUNDO ROTATIVO-CRF-GPREC

PORTARIA Nº 053/2006 – DAFI

Liberar Fundo Rotativo, em forma de Suprimento de Fundo para as escolas estaduais do interior no valor R$ 2.950,99 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais e noventa e nove centavos), para fazer face as despesas com Pessoa Jurídica, ficando o diretor de cada escola responsável pela aplicação dos respectivos recursos.

PORTARIA Nº 052/2006 – DAFI

Liberar Fundo Rotativo, em forma de Suprimento de Fundo para as escolas estaduais do interior, no valor R$ 2.950,99 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais e noventa e nove centavos), para fazer face as despesas com material de consumo, ficando o diretor de cada escola responsável pela aplicação dos respectivos recursos.

PORTARIA DE DIARIA-DIN/SALE

P O R T A R I A Nº 634/2006 – SALE

Nome: ROSILENE RODRIGUES MAGALHÃES
Função: TÉCNICA lotada na DIN, matrícula nº 5221366-1
Objeto: Viajará para BREVES, a fim de realizar treinamento de lotação nesta Regional, para os servidores recém – contratados
Período: 17 a 24/07/2006.

RESUMO DE PORTARIAS E DIVERSOS - GRC/CRH

EXCLUIR

Portaria nº.: 7336/06 de 29/06/2006
Nome: ANA LÚCIA SOARES PEREIRA
Matrícula: 6317006/024 Cargo/Lot.: Prof.AD-1/SEDUC
Excluir da Portaria Coletiva n.º 15047/99 de 30/12/99, que Cedeu para a Secretaria Municipal de Educação de Irituia, a contar de 30/04/2006.

DESIGNAR

Portaria nº.: 7091/06 de 23/06/2006
Nome: AINDA MARIA MALATO SANTOS
Matrícula: 0413518/010 Nível: GD (Diretor)
Cargo/Lot.: Prof.AD-1/EE. Pe. Guido Fossati/Ponta de Pedras
Período: a partir de 02/01/1991, p/ fins de regularização funcional.
Portaria nº.: 7077/06 de 23/06/2006
Nome: DIVINO ROGÉRIO CARDOSO SILVA
Matrícula: 5368340/1 Nível: GD (Vice-Diretor)
Cargo/Lot.: Prof.AD-4/EEEF. Anexo Nossa Senhora da Paz II/Abaetetuba
Período: a partir de 23/06/2006, até ulterior deliberação.
Portaria nº.: 6746/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA MADALENA QUARESMA DA SILVA
Matrícula: 0423157/010 Nível: FG-3 (Secretária)
Cargo/Lot.: Prof./EEEFM. Dom Mário de Miranda Vilas Boas/Bujarú
Período: a partir de 05/06/2006, até ulterior deliberação.
Portaria nº.: 6744/06 de 30/06/2006
Nome: SUELY GARCIA DOS ANJOS
Matrícula: 5366496/020 Nível: GD (Diretor)
Cargo/Lot.: Prof./ERCEM. Instituto Maria de Matias/Altamira
Período: a partir de 16/05/2006, até ulterior deliberação.
Portaria nº.: 6736/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA MIRTES DE AGUIAR BRITO
Matrícula: 261785/2 Tipo de Gratif.: GD (Diretor)
Cargo/Lot.: Prof./ERCEM. Instituto Mª de Mattias/Altamira
Período: a partir de 16/05/2006, a pedido.

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria nº.: 7093/06 de 23/06/2006
Nome: MARCIO EMÍLIO BITENCOURT ARAÚJO
Matrícula: 54182218/1 Tipo de Gratif.: GD (Vice-Diretor)
Cargo/Lot.: Prof.AD-4/EEEF. Anexo Nossa Sra. da Paz II/Abaetetuba
Período: a partir de 23/06/2006, a pedido
Portaria nº.: 6748/06 de 30/06/2006
Nome: BENEDITA SILVA DA LUZ
Matrícula: 0129755/020 Tipo de Gratif.: FG-3 (Secretária)
Cargo/Lot.: Prof./EEFM. Dom Mário de Miranda de Vilas Boas/Bujarú
Período: a partir de 05/06/2006, a pedido
Portaria nº.: 7631/06 de 04/06/2006
Nome: MARILETE ALMEIDA LIMA
Matrícula: 0321337/023 Tipo de Gratif.: GD (Vice-Diretor)
Cargo/Lot.: Adm. Esc.EE-2/Esc. Téc. Estadual do Pará/Belém
Período: a partir de 01/10/2003, p/ fins de regularização funcional.

LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº.: 4984/06 de 06/06/2006
Nome: TEÓFILO DA SILVA NEVES
Matrícula: 0570532/016
Cargo/Lot.: Ag. Adm./E. Gasparino B. da Silva/Soure
Período: 01/08/06 à 29/09/09 – 30/09/06 à 28/11/06 (120) dias
Triênio: 02/05/83 à 01/05/86 – 02/05/86 à 01/05/89
Portaria nº.: 6386/06 de 20/06/2006
Nome: MARIA DE NAZARÉ COSTA OLIVEIRA
Matrícula: 0463302/018
Cargo/Lot.: Ag. Adm./EE. Maroja Neto/Belém
Período: 01/08/06 à 29/09/06 (060) dias
Triênio: 21/10/96 à 20/10/99

LICENÇA SAÚDE

Laudo Médico nº.: 282/04 de 08/10/2004
Nome: JANDIRA BARBOSA DE GUSMÃO
Matrícula: 6312527/1 Período: 16/08/04 à 08/12/04
Cargo/Lot.: Merendeira/ERC. Instituto Maria de Matias/Altamira
Laudo Médico nº.: 730/05 de 10/11/2005
Nome: MARIA LÚCIA FERREIRA BORGES
Matrícula: 221986/1 Período: 07/11/05 à 17/11/05
Cargo/Lot.: Ag. Port./EE. Elcione Therezinha Z. Barbalho/Castanhal
Laudo Médico nº.: 3863/06 de 25/06/2006
Nome: LAURITA MENDES MOREIRA
Matrícula: 459232/1 Período: 19/08/05 à 31/10/05
Cargo/Lot.: Serv./EE. Melvin Jones/Uruará
Laudo Médico nº.: 10372/06 de 31/05/2006
Nome: ROSA DE NAZARÉ CRAVO DA SILVA
Matrícula: 305626/1 Período: 08/05/06 à 30/06/06
Cargo/Lot.: Serv./EE. Dr. Celso Rodrigues/Santo Antonio do Tauá
Laudo Médico nº.: 019/06 de 17/06/2006
Nome: ROSALINA LIMA VALENTE
Matrícula: 552852/1 Período: 09/05/06 à 12/06/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Raimundo Leão/Cametá
Laudo Médico nº.: 025/06
Nome: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CUNHA
Matrícula: 551520/1 Período: 05/06/06 à 05/07/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. de Paruru de Baixo/Cametá
Laudo Médico nº.: 5348/03 de 17/06/2003
Nome: ROSÁLIA KOSCHEVITZ DOS SANTOS
Matrícula: 0484487/019 Período: 13/07/03 à 20/04/03
Cargo/Lot.: Prof./EE. José Bonifácio/Uruará
Laudo Médico nº.: 075/06 de 05/06/2006
Nome: MARIA CONCEIÇÃO NAVEGANTES DOS SANTOS
Matrícula: 677728/1 Período: 30/05/06 à 15/06/06
Cargo/Lot.: Serv./EE. Profa. Rosa Athaide/Abaetetuba
Laudo Médico nº.: 10099/06 de 24/05/2006
Nome: MARIA MARTA OLIVEIRA GOMES
Matrícula: 253790/1 Período: 22/05/06 à 22/07/06
Cargo/Lot.: Serv./EE. Magalhães Barata/São Sebastião da B. Vista
Laudo Médico nº.: 174/06 de 12/05/2006
Nome: MARIA DE NAZARÉ SIQUEIRA LIMA
Matrícula: 427985/1 Período: 26/01/06 à 30/06/06
Cargo/Lot.: Serv./EE. Mariano Antunes/Viseu
Laudo Médico nº.: 6080/06 de 10/05/2006
Nome: NAZARÉ GONÇALVES FERNANDES
Matrícula: 6009840 Período: 28/04/06 à 21/05/06
Cargo/Lot.:Serv./EE. Profa. Lydia Lima/Acará
Laudo Médico nº.: 392/06 de 29/05/2006
Nome: IONAR LÚCIA BORGES DA SILVA
Matrícula: 587192/1 Período: 23/05/06 à 21/07/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Prof. Hildeberto Reis (SEDE)/Castanhal
Laudo Médico nº.: 9941/06 de 22/05/2006
Nome: MARIA DO SOCORRO SANTO GRANHER
Matrícula: 5625017/1 Período: 17/04/06 à 14/06/06
Cargo/Lot.: Datilógrafo/EE. Walter B. Falcão/Ananindeua
Laudo Médico nº.: 9874/06 de 19/05/2006
Nome: MARIA DO PILAR ALVES PANTOJA
Matrícula: 759660/1 Período: 17/05/06 à 22/05/06
Cargo/Lot.: Serv. /Instituo Felipe Smaldone/Belém
Laudo Médico nº.: 10574/06 de 01/06/2006
Nome: ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Matrícula: 5067030/1 Período: 01/06/06 à 11/08/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Hilda Vieira/Belém
Laudo Médico nº.: 10580/06 de 05/06/2006
Nome: MARINALVA DA SILVA FREITAS
Matrícula: 0485802/011 Período: 01/06/06 à 15/06/06
Cargo/Lot.: Prof./EE.Aldebaro Klautau/Ananindeua
Laudo Médico nº.: 10573/06 de 05/06/2006
Nome: ANA LÚCIA PASSINHO MELO
Matrícula: 306754/1 Período: 16/05/06 à 15/06/06
Cargo/Lot.: Ag. Port./EE. Antonio Moreira Junior/Belém
Laudo Médico nº.: 4946/06 de 08/05/2006
Nome: RAIMUNDO NONATO RAMOS DOS SANTOS
Matrícula: 365831/1 Período: 02/05/06 à 13/05/06
Cargo/Lot.: Ag. Port./EE. Nair Rodrigues/Ananindeua
Laudo Médico nº.: 10374/06 de 31/05/2006
Nome: MOISES EDGARDO HANDAL LOPEZ
Matrícula: 6329373/1 Período: 24/05/06 à 30/06/06
Cargo/Lot.: Prof./DAN/SEDUC
Laudo Médico nº.: 9905/06 de 18/05/2006
Nome: MARIA RAIMUNDA VIEIRA COSTA
Matrícula: 0672360/017 Período: 20/04/06 à 30/04/06
Cargo/Lot.: Serv./EE. Barão do Rio Branco/Belém
Laudo Médico nº.: 9732/06 de 15/05/2006
Nome: MARIA HELENA BEZERRA RODRIGUES DA SILVA
Matrícula: 280089/1 Período: 04/05/06 à 04/06/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Prof. Ma. de Araújo de Figueiredo/Ananindeua
Laudo Médico nº.: 4389/06 de 02/05/2006
Nome: MARIA HELENA DAS MERCES MACHADO
Matrícula: 5496470/2 Período: 24/04/06 à 24/06/06
Cargo/Lot.: Prof./Corregedoria/Gabinete do Secretário/SEDUC
Laudo Médico nº.: 10424/06 de 07/06/2006
Nome: Mª JOAQUINA DO SOCORRO FEREIRA MENDONÇA
Matrícula: 5840775/2 Período: 15/05/06 à 20/05/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Lauro Sodré/Belém
Laudo Médico nº.: 10415/06 de 01/06/2006
Nome: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DOS REIS
Matrícula: 731676/1 Período: 29/05/06 à 15/07/06
Cargo/Lot.: Serv./EE. Geni Gabriel Amaral/Icoaraci
Laudo Médico nº.: 10405/06 de 01/06/2006
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO PEREIRA
Matrícula: 428230/1 Período: 30/05/06 à 30/06/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Rômulo Maiorana/Ananindeua
Laudo Médico nº.: 10360/06 de 07/06/2006
Nome: VILMA MARIA NEVES DE SOUSA FERREIRA
Matrícula: 662178/1 e 662178/3 Período: 24/05/06 à 01/06/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Pinto Marques/Belém
Laudo Médico nº.: 10369/06 de 31/05/2006
Nome: CARMEM LÚCIA BARRETO DA SILVA
Matrícula: 290980/1 Período: 25/05/06 à 25/06/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Iolanda Martins e Silva/Belém
Laudo Médico nº.: 10391/06 de 21/05/2006
Nome: JANE SILVIA NASCIMENTO RIBEIRO
Matrícula: 255220/1 Período: 29/05/06 à 20/06/06
Cargo/Lot.: Prof./ERC. Prof. Lourenço Filho/Belém
Laudo Médico nº.: 6129/06 de 12/05/2006
Nome: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO FREIRE
Matrícula: 486787/1 Período: 06/03/06 à 04/04/06
Cargo/Lot.: Serv./ERC. Cônego Batista Cmapos/Belém
Laudo Médico nº.: 5004/06 de 09/05/2006
Nome: MARIA DINÉIA LAVAREDA
Matrícula: 770868/1 Período: 22/04/06 à 06/05/06
Cargo/Lot.: Ag. Adm./DILEN/SEDUC

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Laudo Médico nº.: 027/06 de 12/06/2006
Nome: MARIA SALETE MARQUES CORREA
Matrícula: 550272/1 Período: 16/05/06 à 16/06/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Jenipapo/Cametá
Laudo Médico nº.: 10379/06 de 31/05/2006
Nome: VASTI DA SILVA ARAÚJO
Matrícula: 530814/2 Período: 31/05/06 à 31/07/06
Cargo/Lot.: Prof./GCVS/SEDUC
Laudo Médico nº.: 10351/06 de 31/05/2006
Nome: WALDIR DE JESUS SOUZA Bonfim
Matrícula: 0522732/018 Período: 31/05/06 à 15/06/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Barão de Igarapé-Miri/Belém
Laudo Médico nº.: 10398/06 de 01/06/2006
Nome: CARMEM JÚLIA DE SOUZA LIMA
Matrícula: 217034/1 Período: 30/05/06 à 30/06/06
Cargo/Lot.: Prof./ERC. Imaculado Coração de Jesus/Marituba
Portaria n. °: 160/06 de 31/05/2006
Nome: MARIA IZETE BEZERRA COSTA
Matrícula: 423106/1 Período: 05/05/06 à 20/05/06
Cargo/Lot.: Prof/EE. Enestina Rhedy/Castanhal
Portaria n. °: 154/06 de 02/06/2006
Nome: MARIA DE JESUS OLIVEIRA
Matrícula: 6034098/2 Período: 21/05/06 à 19/07/06
Cargo/Lot.: Serv/18ª URE/Mãe do Rio
Portaria n. °: 157/06 de 31/05/2006
Nome: EDILEUSA CORREA DA COSTA
Matrícula: 234575/1 Período: 08/05/06 à 23/05/06
Cargo/Lot.: Prof/EE. Francisco Oliveira/Castanhal
Portaria n. °: 158/06 de 31/05/2006
Nome: VITÓRIA REGIA GUIMARÃES MARTINS
Matrícula: 777889/1 Período: 09/05/06 à 12/05/06
Cargo/Lot.: Prof/ERC. APAE/Castanhal
Portaria n. °: 407/06 de 06/06/2006
Nome: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Matrícula: 6314449/1 Período: 10/05/06 à 17/05/06
Cargo/Lot.: Serv/EE. Dom Tiago Ryan/Santarém
Portaria n. °: 409/06 de 06/06/2006
Nome: FRANCISCA DOS SANTOS COSTA
Matrícula: 0262900/015 Período: 11/05/06 à 19/05/06
Cargo/Lot.: Prof/EE. Richard Hennington/Santarém
Portaria n. °: 159/06 de/ 31/05/2006
Nome: MARIA DO CARMO DANTAS PIMENTA
Matrícula: 369799/1 Período: 19/05/06 à 28/05/06
Cargo/Lot.: Serv/EE. 28 de Janeiro/Castanhal
Portaria n. °: 143/06 de 07/06/2006
Nome: RAIMUNDA SOUSA DE MORAES
Matrícula: 650307/1 Período: 11/05/06 à 09/07/06
Cargo/Lot.: Serv/EEEFM. Osvaldo Cruz/Capitão Poço
Portaria n. °: 29/06 de 01/03/2006
Nome: HERBERTH DOUGLAS DAS NEVES PAES
Matrícula: 6018971/1 Período: 22/02/06 à 07/06/06
Cargo/Lot.: Esc. Dat/EEEM, Elizete Fona Nunes/Breves
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
Portaria n. °: 233/06 de 31/05/2006
Nome: MARIA ALICE SANTOS DA SILVA
Matrícula: 6328890/1 Período: 23/04/06 à 20/06/06
Cargo/Lot.: Serv/ERC. Inst. Maria de Mattias/Altamira
Portaria n. °: 184/06 de 19/05/2006
Nome: MIGUEL BOSCO PINHEIRO LOBATO
Matrícula: 0598231/040 Período: 09/04/06 à 07/06/06
Cargo/Lot.: Prof/ERC,São Francisco Xavier/Abaetetuba
Portaria n. °: 137/06 de 09/05/2006
Nome: ROSILDA DA SILVA DA COSTA
Matrícula: 544477/1 Período: 28/04/06 à 06/06/06
Cargo/Lot.: Serv/EEEM. Gerson Peres/Breves
Portaria n. °: 202/06 de 23/05/2006
Nome: ANÁLIA ARAÚJO BEZERRA
Matrícula: 458007/1 Período: 02/04/06 à 30/05/06
Cargo/Lot.: Prof/EMEF. Melvin Jones/Uruará
Portaria n. °: 196/06 de 23/05/2006
Nome: INÊS MARIA CACIANO BOMFIM
Matrícula: 0477524/1 Período: 25/03/06 à 22/05/06
Cargo/Lot.: Prof/ EMEF. Melvin Jones/Uruará
Portaria n. °: 215/06 de 25/05/2006
Nome: MARIA DO SOCORRO SALES DE MOURA
Matrícula: 482404/1 Período: 22/04/06 à 19/06/06
Cargo/Lot.: Ag.Port/ EMEF. Melvin Jones/Uruará
Portaria n. °: 199/06 de 23/05/2006
Nome: MARIA DOS SANTOS YUNA
Matrícula: 487198/1 Período: 02/04/06 à 30/05/06
Cargo/Lot.: Prof/ EMEF. Melvin Jones/Uruará
Portaria n. °: 184/06 de 14/06/2006
Nome: ARLETE DE BRITO MACHADO ENDRES
Matrícula: 545120/1 Período: 04/06/06 à 03/07/06
Cargo/Lot.: Esc. Dat/EEEM. Elizete Fona Nunes/Breves
Portaria n. °: 83/06 de 07/04/2006
Nome: HERBERTH DOUGLAS DAS NEVES PAES
Matrícula: 6018971/1 Período: 08/04/06 à 06/06/06
Cargo/Lot.: Esc. Dat/EEEM. Elizete Fona Nunes/Breves
Portaria n. °: 187/06 de 14/06/06
Nome: ROSALINA BALIEIRO DA CONCEIÇÃO
Matrícula: 553654/1 Período: 13/06/06 à 27/07/06
Cargo/Lot.: Serv/EM. Lauro Sodré/Breves

Portaria n. °: 169/06 de 05/06/2006
Nome: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS
Matrícula: 0554030/1 Período: 15/05/06 à 13/06/06
Cargo/Lot.: Serv/EMEF. Lauro Sodré/Breves
Portaria n. °: 222/06 de 30/05/2006
Nome: LUCIA DE FÁTIMA VERAS E SILVA
Matrícula: 480851/2 Período: 16/05/06 à 13/07/06
Cargo/Lot.: Prof/EE. Polivalente/Altamira
Portaria n. °: 093/06 de 31/05/2006
Nome: TANIA BEATRIZ BRITO DE SOUZA
Matrícula: 216534/1 Período: 01/11/05 à 16/01/06
Cargo/Lot.: Prof/EE. José Maria Hesketh Conduru/Curuça
Portaria n. °: 186/06 de 14/06/2006
Nome: ALICE LOBATO GUEDES
Matrícula: 647683/1 Período: 11/06/06 à 10/07/06
Cargo/Lot.: Serv/ 13ª URE/ Breves
Portaria n. °: 183/06 de 14/06/2006
Nome: JANICE LOBATO MESQUITA
Matrícula: 0554170/1 Período: 03/06/06 à 01/08/06
Cargo/Lot.: Serv/ 13ª URE/ Breves
Portaria n. °: 139/06 de 09/05/2006
Nome: ESMERALDA NICACIO DE OLIVEIRA
Matrícula: 566489/1 Período: 03/05/06 à 01/06/06
Cargo/Lot.: Prof/C.E.E.M- Dep. Nicias Ribeiro/Portel
Portaria n. °: 172/06 de 09/03/2006
Nome: MARIA RODRIGUES DE SOUSA
Matrícula: 646865/1 Período: 06/02/06 à 06/04/06
Cargo/Lot.: Serv/EE. Dionisio Bentes de carvalho/Rondon do Pará
Portaria n. °: 598/06 de 15/05/2006
Nome: MARIA RODRIGUES DE SOUSA
Matrícula: 646865/1 Período: 07/04/06 à 05/06/06
Cargo/Lot.: Serv/EE. Dionisio Bentes de carvalho/Rondon do Pará
Laudo Médico n.°: 10089/06 de 24/05/2006
Nome: ELIZETE GOUVEA DE PAULA
Matrícula: 537225/1 Período: 25/05/06 à 11/06/06
Cargo/Lot.: prof/ERC. Nsª Srª de Fátima I/Belém
Laudo Médico n.°: 10396/2006
Nome: IRENA MEDEIROS PANTOJA PIMENTEL
Matrícula: 54190464/1 Período: 04/06/06 à 04/07/06
Cargo/Lot.: prof/EE. Dr. Ulisses Guimarães/Belém
Laudo Médico n.°: 9775/06 de 16/05/2006
Nome: ELZA MISSAE MURAGAMA NIHI
Matrícula: 5753716/2 Período: 18/05/06 à 16/07/06
Cargo/Lot.: prof/EE. Rui Barbosa/Belém
Laudo Médico n.°: 9839/06 de 17/05/2006
Nome: MICHELE DE PONTE E SOUZA CARVALHO
Matrícula: 5608597/016 Período: 06/05/06 à 30/06/06
Cargo/Lot.: prof/Instituto S. Vicente de Paula/Belém
Laudo Médico n.°: 9888/06 de 18/05/2006
Nome: MARIA DO SOCORRO ESPIRITO SANTO DE MENESES
Matrícula: 756482/1 Período: 03/05/06 à 03/06/06
Cargo/Lot.: Serv/EE. Panorama XXI/Belém
Laudo Médico n.°: 4947/06 de 08/05/2006
Nome: MARIA DO SOCORRO ALENCAR DA SILVA
Matrícula: 539007/1 Período: 01/05/06 à 08/06/06/06
Cargo/Lot.: prof/EE. P. Cornelio de Barros/Ananindeua
Laudo Médico n.°: 10127/06 de 25/05/2006
Nome: MARIA DE NAZARE DA NATIVIDADE DE OLIVEIRA
Matrícula: 558621/1 Período: 25/05/06 à 11/06/06
Cargo/Lot.: prof/EE. Lucy C. Araujo/Ananindeua
Laudo Médico n.°: 3931/06 de 25/04/2006
Nome: MARIA ANIZIA CRUZ FERREIRA
Matrícula: 213683/1 Período: 01/02/06 à 01/05/06
Cargo/Lot.: Serv/EE. João Apolinário Batista/Santa Crus do Arari
Laudo Médico n.°: 286/06 de 05/06/2006
Nome: JOSEFA CARVALHO DE OLIVEIRA
Matrícula: 458856/1 Período: 04/06/06 à 01/08/06
Cargo/Lot.: prof/EE. Grande Esperança/ Brasil Novo
Laudo Médico n.°: 9695/06 de 25/05/2006
Nome: TELMA MARIA FREIRE RAMOS
Matrícula: 752754/1 Período: 04/05/06 à 04/06/06
Cargo/Lot.: prof/EE. Candorina campos/Curuça
Laudo Médico n.°: 219/06 de 28/05/2006
Nome: RAMIRO BATISTA DA SILVA
Matrícula: 506427/1 Período: 28/05/06 à 29/05/06
Cargo/Lot.: Ag.Port/EE.Bolivar Bordalo da Silva/ Bragança
Laudo Médico n.°: 224/06 de 30/05/2006
Nome: BENEDITA FERMIANA MONTEIRO CALIL
Matrícula: 17264/2 Período: 24/05/06 à 25/06//06
Cargo/Lot.: prof/EE. Monsenhor Mancio/Bragança
Laudo Médico n.°: 140/06 de 03/06/2006
Nome: MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO DA SILVA
Matrícula: 200905/1 Período: 01/06/06 à 30/06/06
Cargo/Lot.: Serv/EE.Mª Luiza Amaral/Nova Timboteua
Laudo Médico n.°: 1530/06 de 03/02/2006
Nome: ILMA RIBEIRO ALENCAR
Matrícula: 379310/1 Período: 01/02/06 à 02/03/06
Cargo/Lot.: prof/EE. Antonia Paes da silva/Belém
Laudo Médico n.°: 10313/06 de 30/05/2006
Nome: RAIMUNDA DA CRUZ RIBEIRO
Matrícula: 352942/1 Período: 01/06/06 à 16/06/06
Cargo/Lot.: prof/EE. Caranandura/ Mosqueiro

Laudo Médico n.°: 138/06 de 24/04/2006
Nome: MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO COSTA
Matrícula: 682381/1 Período: 31/03/06 à 28/04/06
Cargo/Lot.: prof/EE. Elias Feres Gorayeb/Tracuateua
Laudo Médico n.°: 1034/06 de 30/03/2006
Nome: RAIMUNDA NEVES PEREIRA
Matrícula: 666190/1 Período: 30/03/06 à 28/05/06
Cargo/Lot.: Serv/EE. Acy de J. Neves B. Pereira/Marabá
Laudo Médico nº.: 389/04 de 22/12/2004
Nome: JANDIRA BARBOSA DE GUSMÃO
Matrícula: 6312527/1 Período: 09/12/04 à 22/02/05
Cargo/Lot.: Merendeira/ERC. Instituto Maria de Matias/Altamira
Laudo Médico nº.: 63/05 de 01/03/2005
Nome: JANDIRA BARBOSA DE GUSMÃO
Matrícula: 6312527/1 Período: 23/02/05 à 01/05/05
Cargo/Lot.: Merendeira/ERC, Instituto Maria de Matias/Altamira
Laudo Médico nº.: 162/05 de 06/05/2005
Nome: JANDIRA BARBOSA DE GUSMÃO
Matrícula: 6312527/1 Período: 02/05/05 à 06/07/05
Cargo/Lot.: Merendeira/ERC. Instituto Maria de Matias/Altamira
Laudo Médico nº.: 285/05 de 13/07/2005
Nome: JANDIRA BARBOSA DE GUSMÃO
Matrícula: 6312527/1 Período: 07/07/05 à 13/09/05
Cargo/Lot.: Merendeira/ERC. Instituto Maria de Matias/Altamira
Laudo Médico nº.: 416/05
Nome: JANDIRA BARBOSA DE GUSMÃO
Matrícula: 6312527/1 Período: 14/09/05 à 10/11/05
Cargo/Lot.: Merendeira/ERC. Instituto Maria de Matias/Altamira
Laudo Médico nº.: 540/05 de 25/04/2005
Nome: JANDIRA BARBOSA DE GUSMÃO
Matrícula: 6312527/1 Período: 11/11/05 à 07/01/06
Cargo/Lot.: Merendeira/ERC. Instituto Maria de Matias/Altamira
Laudo Médico nº.: 767/05 de 24/11/2005
Nome: MARIA LÚCIA FERREIRA BORGES
Matrícula: 221986/1 Período: 18/11/05 à 18/01/06
Cargo/Lot.: Ag. Port./EE. Elcione Therezinha Z. Barbalho/Castanhal
Laudo Médico nº.: 36/06 de 16/01/2006
Nome: MARIA LÚCIA FERREIRA BORGES
Matrícula: 221986/1 Período: 19/01/06 à 19/03/06
Cargo/Lot.: Ag. Port./EE. Elcione Therezinha Z. Barbalho/Castanhal
Laudo Médico nº.: 299/06 de 09/06/2006
Nome: GENILDA BITENCOURT SILVA
Matrícula: 481491/1 Período: 11/06/06 à 17/07/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Brasil Novo/Brasil Novo
Laudo Médico nº.: 130/06 de 16/03/2006
Nome: LÚCIA DE FÁTIMA VERAS E SILVA
Matrícula: 480851/2 Período: 19/03/06 à 15/05/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Polivalente/Altamira
Laudo Médico nº.: 35/06 de 22/01/2006
Nome: LÚCIA DE FÁTIMA VERAS E SILVA
Matrícula: 480851/2 Período: 22/01/06 à 18/03/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Polivalente/Altamira
Laudo Médico nº.: 299/05 de 02/07/2005
Nome: LUZIA PAIVA DO NASCIMENTO
Matrícula: 459461/1 Período: 05/07/05 à 22/09/05
Cargo/Lot.: Serv./ERC. Inst. Maria de Mattias/Altamira
Laudo Médico nº.: 412/05 de 24/09/2005
Nome: LUZIA PAIVA DO NASCIMENTO
Matrícula: 459461/1 Período: 23/09/05 à 18/11/05
Cargo/Lot.: Serv./ERC. Inst. Maria de Mattias/Altamira
Laudo Médico nº.: 543/05 de 25/04/2005
Nome: LUZIA PAIVA DO NASCIMENTO
Matrícula: 459461/1 Período: 19/11/05 à 14/01/06
Cargo/Lot.: Serv./ERC. Inst. Maria de Mattias/Altamira
Laudo Médico nº.: 34/06 de 27/07/2005
Nome: LUZIA PAIVA DO NASCIMENTO
Matrícula: 459461/1 Período: 15/01/06 à 11/03/06
Cargo/Lot.: Serv./ERC. Inst. Maria de Mattias/Altamira
Laudo Médico nº.: 122/06 de 10/03/2006
Nome: LUZIA PAIVA DO NASCIMENTO
Matrícula: 459461/1 Período: 12/03/06 à 09/05/06
Cargo/Lot.: Serv./ERC. Inst. Maria de Mattias/Altamira
Laudo Médico nº.: 54/06 de 03/02/2006
Nome: LEILA BRAGA MELO
Matrícula: 6301029/1 Período: 03/02/06 à 30/03/06
Cargo/Lot.: Serv./10ª URE/Altamira
Laudo Médico nº.: 161/06 de 30/03/2006
Nome: LEILA BRAGA MELO
Matrícula: 6301029/1 Período: 31/03/06 à 28/05/06
Cargo/Lot.: Serv./10ª URE/Altamira
Laudo Médico nº.: 13002/05 de 12/10/2005
Nome: MARIA DO ESPIRITO SANTO SOUZA PEREIRA
Matrícula: 243248/1 Período: 13/10/05 à 31/10/05
Cargo/Lot.: Prof./EE. Carlos Drumond de Andrade/Ananindeua
Laudo Médico nº.: 491/06 de 01/02/2006
Nome: WALTER LIMA
Matrícula: 480169/1 Período: 01/11/05 à 16/12/05
Cargo/Lot.: Ag. Port./ERC. Inst. Maria de Mattias/Altamira
Portaria nº.: 45/06 de 10/04/2006
Nome: MARLENE NEGRÃO CARDOSO
Matrícula: 600172/1 Período: 07/03/06 à 05/05/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Basílio de Carvalho/Abaetetuba

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0347

Executivo

CADERNO 3

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2006

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Paulo Fernando Machado
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 3248-5802

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

Portaria nº.: 7214/06 de 27/06/2006
Nome: JOANA D'ARC CARDOSO SILVA
Matrícula: 5501784/019 Período: 02/05/06 à 31/05/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. São Paulo das Pedrinhas/Sta. Bárbara do Pará
Portaria nº.: 7521/06 de 30/06/2006
Nome: LUIS AUGUSTO CASTRO
Matrícula: 0239143/010 Período: 03/07/06 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Dep. Armando Correa/Ananindeua
Portaria nº.: 7527/06 de 30/06/2006
Nome: MÁRCIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA
Matrícula: 5718406/018 Período: 03/07/06 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: ERC. Antonio Sampaio/Ananindeua
Portaria nº.: 7460/06 de 30/06/2006
Nome: IZAIAS ANTONIO DA SILVA PERIS
Matrícula: 3280683/011 Período: 01/06/06 à 30/06/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Honorato Filgueiras/Belém
Portaria nº.: 7526/06 de 30/06/2006
Nome: WILMA DE SOUZA CATANHEDE
Matrícula: 0405620/028 Período: 03/07/06 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Oscarina Penalber/Ananindeua
Portaria nº.: 7535/06 de 03/07/2006
Nome: MATILDE MARIA LIMA RESQUE
Matrícula: 0461385/011 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Amazonas de Figueiredo/Belém
Portaria nº.: 7525/06 de 30/06/2006
Nome: RAIMUNDO NONATA DE SENA CARDOSO
Matrícula: 0290599/018 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Américo S. de Oliveira/Belém
Portaria nº.: 7523/06 de 30/06/2006
Nome: REGINA LÚCIA BRANCO LOBATO
Matrícula: 5755743/019 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Américo S. de Oliveira/Belém
Portaria nº.: 7522/06 de 30/06/2006
Nome: NELMA NAZARÉ CORREA DE MELO
Matrícula: 3236625/025 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Américo S. de Oliveira/Belém
Portaria nº.: 7382/06 de 30/06/2006
Nome: ALDALINA FIGUEIREDO FERREIRA
Matrícula: 0353450/019 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Augusto Meira/Belém
Portaria nº.: 7383/06 de 30/06/2006
Nome: ANTONIA MARIA ARAÚJO DE MORAES
Matrícula: 0733203/014 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Augusto Meira/Belém
Portaria nº.: 7381/06 de 30/06/2006
Nome: DINA LÚCIA VALENTE DO COUTO MATOS
Matrícula: 5755956/018 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Augusto Meira/Belém
Portaria nº.: 7533/06 de 30/06/2006
Nome: AUGUSTO CEZAR CAMPOS MIRANDA
Matrícula: 5553431/016 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Feliz Luzitânia/Icoaraci
Portaria nº.: 7532/06 de 30/06/2006
Nome: LÍDIA CORDEIRO DA ROCHA
Matrícula: 5560950/019 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Feliz Luzitânia/Icoaraci
Portaria nº.: 7534/06 de 30/06/2006
Nome: MERIAM MARQUES PINHEIRO CATUNDA
Matrícula: 5114128/011 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Feliz Luzitânia/Icoaraci
Portaria nº.: 7494/06 de 30/06/2006
Nome: FRANCISCA MENDONÇA OLIVEIRA REIS
Matrícula: 0265209/016 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Ministro Alcides Carneiro/Ananindeua
Portaria nº.: 7486/06 de 30/06/2006
Nome: CÉLIA MARIA DA SILVA LESSA
Matrícula: 5531926/017 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Ministro Alcides Carneiro/Ananindeua
Portaria nº.: 7490/06 de 30/06/2006
Nome: LUIZA HELENA DA COSTA BEZERRA
Matrícula: 5453437/020 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Ministro Alcides Carneiro/Ananindeua
Portaria nº.: 7496/06 de 30/06/2006
Nome: LUCIDALVA VAZ DE OLIVEIRA
Matrícula: 0366137/018 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Ministro Alcides Carneiro/Ananindeua
Portaria nº.: 7491/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA DARCY ROSA DIAS
Matrícula: 5219280/018 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Ministro Alcides Carneiro/Ananindeua
Portaria nº.: 7492/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO NASCIMENTO
Matrícula: 6006485/019 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Ministro Alcides Carneiro/Ananindeua
Portaria nº.: 7493/06 de 30/06/2006
Nome: MARACIDÉA DE ASSIS COELHO
Matrícula: 0354325/015 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Ministro Alcides Carneiro/Ananindeua
Portaria nº.: 7495/06 de 30/06/2006
Nome: ALICE FERNANDES DA COSTA
Matrícula: 5375584/015 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Ministro Alcides Carneiro/Ananindeua
Portaria nº.: 7377/06 de 30/06/2006
Nome: JORGE DO CARMO MARTINS
Matrícula: 5483190/021 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Duque de Caxias/Belém
Portaria nº.: 7376/06 de 30/06/2006
Nome: LUZIA FERNANDES MOTA
Matrícula: 0675547/010 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Duque de Caxias/Belém
Portaria nº.: 7375/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA CELÍTA DE SOUZA
Matrícula: 0525901/016 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Duque de Caxias/Belém
Portaria nº.: 7378/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA ROCHA
Matrícula: 0347493/010 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Duque de Caxias/Belém
Portaria nº.: 7374/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA DO CARMO CARDOSO VINAGRE
Matrícula: 0469408/014 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Duque de Caxias/Belém
Portaria nº.: 7373/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA IRANEIDE ARAÚJO GOMES
Matrícula: 0446645/018 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Duque de Caxias/Belém
Portaria nº.: 7372/06 de 30/06/2006
Nome: MARILENE DE NAZARÉ RODRIGUES DE ANDRADE
Matrícula: 0446580/011 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Duque de Caxias/Belém
Portaria nº.: 7371/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA DAS DORES MONTELO
Matrícula: 0317950/028 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Duque de Caxias/Belém
Portaria nº.: 7379/06 de 30/06/2006
Nome: ROSA DO CARMO CANTÃO CARDOSO
Matrícula: 0347469/015 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Duque de Caxias/Belém
Portaria nº.: 7380/06 de 30/06/2006
Nome: SÔNIA MARIA DE SOUZA
Matrícula: 0752495/019 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Duque de Caxias/Belém
Portaria nº.: 7370/06 de 30/06/2006
Nome: VALDÉLIA TEIXEIRA DA SILVA
Matrícula: 0446653/010 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Duque de Caxias/Belém
Portaria nº.: 7369/06 de 30/06/2006
Nome: BERTILA DO SOCORRO BITTENCOURT GASPAR
Matrícula: 5054230/011 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Duque de Caxias/Belém
Portaria nº.: 7514/06 de 30/06/200
Nome: ERNANI TEIXEIRA DA SILVA
Matrícula: 0663425/014 Período: 01/08 à 30/08/06 Exercício: 2006
Unidade: ERC. Instituto Bom Pastor/Ananindeua
Portaria nº.: 7458/06 de 30/06/2006
Nome: IVANI DA CONCEIÇÃO CORDOVIL DE SOUZA
Matrícula: 5881218/010 Período: 17/07 à 15/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Edvaldo Brandão de Jesus/Belém
Portaria nº.: 7462/06 de 30/06/2006
Nome: GEORGINA TAVARES SARMANHO
Matrícula: 0301973/013 Período: 17/07 à 15/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Edvaldo Brandão de Jesus/Belém
Portaria nº.: 7456/06 de 30/06/2006
Nome: LEOCLEIDE DO SOCORRO PAES DA SILVA
Matrícula: 5880556/012 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Edvaldo Brandão de Jesus/Belém
Portaria nº.: 7455/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA AUXILIADORA FERREIRA ROQUETA
Matrícula: 0448052/019 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Edvaldo Brandão de Jesus/Belém
Portaria nº.: 7457/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA IRENE DA SILVA FAVACHO
Matrícula: 5554934/010 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Edvaldo Brandão de Jesus/Belém
Portaria nº.: 7454/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA ODANIRA CRUZ DOS REIS
Matrícula: 5872332/015 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Edvaldo Brandão de Jesus/Belém
Portaria nº.: 7453/06 de 30/06/2006
Nome: SELMA DO SOCORRO DA LUZ PRESTES
Matrícula: 5381606/010 Período: 01/08 à 30/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Edvaldo Brandão de Jesus/Belém
Portaria nº.: 7452/06 de 30/06/2006
Nome: SUELY DE NAZARÉ SILVA ALVES
Matrícula: 0324663/011 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Edvaldo Brandão de Jesus/Belém
Portaria nº.: 7451/06 de 30/06/2006
Nome: TEREZINHA DE JESUS REIS GUIMARÃES
Matrícula: 5277400/010 Período: 01/08 à 30/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Edvaldo Brandão de Jesus/Belém
Portaria nº.: 7450/06 de 30/06/2006
Nome: JOVINO CARDOSO SOZINHO
Matrícula: 0456080/018 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Edvaldo Brandão de Jesus/Belém
Portaria nº.: 7463/06 de 30/06/2006
Nome: WALTER GOMES DE ALENCAR
Matrícula: 0490644/011 Período: 01/08 à 30/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Dr. Agostinho Monteiro/Ananindeua
Portaria nº.: 7410/06 de 30/06/2006
Nome: NELY GUARACIO DO NASCIMENTO
Matrícula: 5686547/014 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Arari/Ananindeua
Portaria nº.: 7412/06 de 30/06/2006
Nome: ANGELA DE FÁTIMA GUIMARÃES SIQUEIRA
Matrícula: 0377341/010 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Arari/Ananindeua
Portaria nº.: 7411/06 de 30/06/2006
Nome: CRISTINA KELLY NUNES MOREIRA
Matrícula: 5880351/015 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Arari/Ananindeua
Portaria nº.: 7413/06 de 30/06/2006
Nome: IRACI LIMA DE CARVALHO
Matrícula: 5282489/018 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Arari/Ananindeua
Portaria nº.: 7409/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA NITA MENDES DA SILVA
Matrícula: 0312673/015 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Arari/Ananindeua
Portaria nº.: 7539/06 de 03/07/2006
Nome: TELMA ELENA COSTA TEIXEIRA DE LIMA
Matrícula: 5559910/010 Período: 01/06 à 15/07/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Elaine Ismaelino de Freitas/Ananindeua
Portaria nº.: 7540/06 de 03/07/2006
Nome: IVANETE NASCIMENTO MODESTO
Matrícula: 5369860/022 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Elaine Ismaelino de Freitas/Ananindeua
Portaria nº.: 7536/06 de 03/07/2006
Nome: EDILENA MARIA DA SILVA MENEZES
Matrícula: 0290076/024 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: ERC. Antonio Bezerra Falcão/Ananindeua
Portaria nº.: 7537/06 de 03/07/2006
Nome: ROSIMERES PANTOJA DA SILVA
Matrícula: 5375304/013 Período: 15/08 à 13/09/06 Exercício: 2006
Unidade: ERC. Antonio Bezerra Falcão/Ananindeua
Portaria nº.: 7538/06 de 03/07/2006
Nome: MARIA DAS GRAÇAS CORREA DA SILVA
Matrícula: 0531634/016 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Graziela Moura Ribeiro/Belém
Portaria nº.: 7517/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA JOSÉ DE SOUZA SEABRA
Matrícula: 5215480/029 Período: 01/08/06 à 14/09/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Bom Jardim/Ananindeua
Portaria nº.: 7518/06 de 30/06/2006
Nome: RITA DE CÁSSIA FERREIRA DE VASCONCELOS
Matrícula: 5299659/015 Período: 03/07 à 01/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Bom Jardim/Ananindeua
Portaria nº.: 7531/06 de 03/07/2006
Nome: ELBA NASCIMENTO E SILVA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Matrícula: 5054265/017 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Aníbal Duarte/Belém
Portaria nº.: 7530/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA LIMA
Matrícula: 0197220/015 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Albanizia de Oliveira Lima/Belém
Portaria nº.: 7524/06 de 30/06/2006
Nome: ALZIRA MARIA RAIOL DE OLIVEIRA
Matrícula: 0321389/026 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Padre Benedito Chaves/Belém
Portaria nº.: 7367/06 de 30/06/2006
Nome: DORACI COSTA CAPBELL
Matrícula: 0387169/013 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Duque de Caxias/Belém
Portaria nº.: 7368/06 de 30/06/2006
Nome: MARÍLIA ALVES NORONHA
Matrícula: 5339375/027 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Duque de Caxias/Belém
Portaria nº.: 7461/06 de 30/06/2006
Nome: NAZARÉ DO SOCORRO SANTOS DA COSTA
Matrícula: 5507693/010 Período: 03/07 à 16/08/06 Exercício: 2006
Unidade: EE. Honorato Filgueiras/Belém
Portaria n. °: 7085/06 de 23/06/2006
Nome: MIGUEL ALUISIO PEREIRA BELO
Matrícula: 54186706/7 Período: 01/07/05 À 14/08/05à Ano: 2005
Unidade: EEF. Maria Amélia de Vasconcelos/capanema
Portaria n. °: 7342/06 de 30/06/2006
Nome: CELIA MARIA LOBATO DA CUNHA
Matrícula: 0770817/012 Período: 03/07/06 à 16/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7366/06 de 30/06/2006
Nome: ISABEL DEOLINDA SILVA SEAWRIGHT
Matrícula: 0465160/010 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7345/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA DO SOCORRO CORDEIRO QUEIRÓZ
Matrícula: 0243990/010 Período: 03/07/06 à 16/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7347/06 de 30/06/2006
Nome: ANA MARIA FARIAS RODRIGUES
Matrícula: 5873509/012 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7348/06 de 30/06/2006
Nome: ADAIR DA LUZ SOUZA
Matrícula: 5379890/017 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7349/06 de 30/06/2006
Nome: CARMEM MIRIAN PERES LOBATO
Matrícula: 390046/015 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7350/06 de 30/06/2006
Nome: ELOI PINHEIRO FERREIRA
Matrícula: 5517427/017 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7351/06 de 30/06/2006
Nome: HELENA LUCIA DE MARIA VASCONCELOS
Matrícula: 2050226/027 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7352/06 de 30/06/2006
Nome: HELENA TAVARES FERREIRA
Matrícula: 0241768/019 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7353/06 de 30/06/2006
Nome: JUCELINO PAIXÃO DA CONCEIÇÃO
Matrícula: 0448150/010 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7346/06 de 30/06/2006
Nome: JUVALMIRO CERQUEIRA FERREIRA
Matrícula: 0390003/018 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7355/06 de 30/06/2006
Nome: MARCELINA ALMEIDA SARAIVA
Matrícula: 0390011/010 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7364/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL BARBOSA
Matrícula: 5495407/016 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7363/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA
Matrícula: 55223036/010 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7362/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA
Matrícula: 0456470/013 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7361/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA LOPES BRASIL
Matrícula: 5378885/012 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7360/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA LUCIA DE MELO CORREA
Matrícula: 5488559/018 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7359/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA ODETE MERA DE JESUS
Matrícula: 5314291/017 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7358/06 de 30/06/2006
Nome: RAIMUNDO NONATO CANTUARIA DOS SANTOS
Matrícula: 0389994/019 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7365/06 de 30/06/2006
Nome: ROSENI ALMEIDA SARAIVA
Matrícula: 0457213/010 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7354/06 de 30/06/2006
Nome: SILVANA DO SOCORRO RODRIGUES OLIVEIRA
Matrícula: 0388726/013 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7356/06 de 30/06/2006
Nome: TEREZINHA DE LIMA ALVES
Matrícula: 0302627/019 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7357/06 de 30/06/2006
Nome: ZULEIDE MARIA DA SILVA ALVES
Matrícula: 0390119/013 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Dilma de Souza Cattete/Belém
Portaria n. °: 7499/06 de 30/06/2006
Nome: JOSÉ SILVIO DA CONCEIÇÃO SILVA
Matrícula: 0405280/016 Período: 03/07/06 à 16/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Barão de Igapape - Miri/Belém
Portaria n. °: 7501/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO PESSOA
Matrícula: 0673943/013 Período: 03/07/06 à 16/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Barão de Igapape - Miri/Belém
Portaria n. °: 7500/06 de 30/06/2006
Nome: BENEDITA PEREIRA DA SILVA
Matrícula: 0221554/015 Período: 01/08/06 à 14/09/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Barão de Igapape - Miri/Belém
TORNAR SEM EFEITO
Portaria n. °: 7520/06 de 03/07/2006
Nome: YOLANE RIBEIRO DA CRUZ Matr.: 0300225/013
Cargo/Lot.: Prof/EE. Caldeira Castelo Branco/Belém
Tornar sem efeito a Portaria n.° 13928/05 de 29/12/2005, de Licença Assistência, em Virtude de Duplicidade de Portarias.
Portaria n. °: 7386/06 de 30/06/2006
Nome: ALEXANDRE PEDROSO Matr.: 0267686/016
Cargo/Lot.: Ag.Port/EE. Manoel Garcia de Paiva/Belterra
Tornar sem efeito a Portaria n.° 509/05 de 24/05/2005, de férias, por constar concomitância.
Portaria n. °: 7384/06 de 30/06/2006
Nome: NOEME SILVEIRA BURATTI Matr.: 6305040/015
Cargo/Lot.: Esc.Dat/EEF. 14 de Abril/ Conceição do Araguaia
Tornar sem efeito a Portaria n.° 042/05 de 17/02/2005, de férias, por constar concomitância.
Portaria n. °: 7387/06 de 30/06/2006
Nome: DIRENE ALVES SILVA DAMASCENO Matr.: 0411256/016
Cargo/Lot.: Serv/EE. Pe. Antonio Viana/Ourém
Tornar sem efeito a Portaria n.° 495/05 de 02/05/2005, de férias, por constar concomitância.
Portaria n. °: 7391/06 de 30/06/2006
Nome: IRACEMA DO NASCIMENTO COSTA
Matrícula: 0777447/011
Cargo/Lot.: Serv/EE. Rui Barbosa/Tucuruí
Tornar sem efeito a portaria n.° 042/05 de 02/03/05 , de férias, por constar concomitância.
Portaria n. °: 7126/06 de 26/06/2006
Nome: MARIA MADALENA PINHEIRO LUZ
Matrícula: 0510343/017
Cargo/Lot.: Serv/EE. Agusto Correa/Bragança
Tornar sem efeito a Portaria n.° 471/05 de 19/07/05, de férias, por constar concomitância.
Portaria n. °: 7388/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA IZANIRA MACEDO DA CONCEIÇÃO
Matrícula: 54185481/1
Cargo/Lot.: Serv/EE. Francisco Nobre de Almeida/Monte Alegre
Tornar sem efeito a Portaria n.° 13175/05 de 23/11/05 , de férias .
Portaria n. °: 7390/06 de 30/06/2006
Nome: MARIZETE DE PAULA CASTRO RODRIGUES
Matrícula: 5480760/013
Cargo/Lot.: Esc.Dat/EE. Magalhães Barata/Colares
Tornar sem efeito a Portaria n.° 152/05 de 21/06/05 , de férias. Por constar concomitância.
Portaria n. °: 7389/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE A. FERNANDES
Matrícula: 246492/010
Cargo/Lot.: Ag.Port/EE. Prof. Assunção/Oriximiná
Tornar sem efeito a Portaria n.° 99/05 de 16/05/05 , de férias, por constar concomitância.
RETIFICAR
Portaria n. °: 7393/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA DAS GRAÇAS DUARTE RAMOS
Matrícula: 5120250/013
Cargo/Lot.: Esc.Dat/EE. Felisbelo Jaguar Sussuarana/Santarém
Retificar na Portaria n.° 756/05 de 18/08/05 de férias, o período de 03/10/05 à 01/11/05 para 02/07/05 à 31/07/05.
Portaria n. °: 7392/06 de 30/06/2006
Nome: ADRIANA VIEIRA NOGUEIRA
Matrícula: 54187316/1
Cargo/Lot.: Prof/EE. Francisca Nogueira da Costa/Baião
Retificar na Portaria n.° 329/06 de 18/01/06, de férias, o período de 04/07/05 à17/08/05 para 12/06/06 à 26/07/05.
Portaria n. °: 7394/06 de 30/06/2006
Nome: IOLETE PEREIRA LIMA
Matrícula: 5150876/021
Cargo/Lot.: Prof/EE. José Wilson Pereira Leite/Conceição do Araguaia
Retificar na Portaria n.° 067/05 de 23/02/05, de férias, o período de 01/10/05 à 14/11/05 para 06/12/05 à 19/01/06.
Portaria n. °: 7385/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA MADALENA AZEVEDO ALVES CATARINO
Matrícula: 0456837/010
Cargo/Lot.: Ag. Adm/EE. Maria Silvia dos Santos/Bom Jesus do Tocantins
Retificar na Portaria n.° 607/05 de 04/05/05, de férias, o período de 01/12/05 à 30/12/05 para 30/12/05 à 28/01/06.
Portaria n. °: 7397/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA GORETE SENA DE SOUZA
Matrícula: 0447935/012
Cargo/Lot.: Esc.Dat/EE. Maria Hyluisa Pinto Ferreira/Curuça
Retificar na Portaria n.° 771/05 de 29/09/05, de férias, o período de 01/09/05 à 30/09/05 para 27/08/05 à 25/09/05.
Portaria n. °: 7396/06 de 30/06/2006
Nome: IRACEMA DO NASCIMENTO COSTA
Matrícula: 0777447/011
Cargo/Lot.: Serv/EE. Rui Barbosa/Tucuruí
Retificar na Portaria n.° 042/05 de 02/03/05 , de férias, o período de 01/12/05 à 30/12/05 para 02/04/05 à 01/05/05.
Portaria n. °: 7395/06 de 30/06/2006
Nome: MARIA DO CARMO ROCHA NEVES
Matrícula: 263443/010
Cargo/Lot.: Ag.Port/EE. Manoel Garcia de Paiva/Belterra
Retificar na Portaria n.° 54/05 de 20/01/06 , de férias, o período de 01/02/06 à 02/03/06 para 30/01/06 à 28/01/06
E R R A T A – Portaria nº.: 6990/06 de 23/06/2006
Onde se lê: 6990/06
Leia-se: 6999/06
E R R A T A – Portaria nº.: 7245/06 de 27/06/2006
Onde se lê: 02/05/06 à 31/05/06
Leia-se: 03/07/06 à 16/08/06
E R R A T A – Portaria nº.: 6954/06 de 23/06/2006
Onde se lê: Matrícula:
Leia-se: Matrícula: 0455202/018
Publicado no Diário Oficial nº 30.717 de 05/07/2006
E R R A T A – Portaria nº.: 5409/06 de 08/06/2006
Onde se lê: 03/07 à 01/07/06
Leia-se: 03/07 à 01/08/06
Publicado no Diário Oficial nº 30.718 de 06/07/2006

AVISO DE LICITAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº do Pregão Presencial: 044/06-NLIC/SEDUC
Objeto: Contratação de Empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, para Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas, Rodoviárias e Fluviais, Nacionais e Internacionais, bem como outros Serviços Relacionados, Para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Educação/Seduc e Outros, em Viagens a Serviços.
Data da Abertura: 20/07/2006
Horário: 09:30 horas
Local: Auditório do NLIC/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci. Os editais encontram-se a disposição no Núcleo de Licitação - NLIC/SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, os interessados em adquirir o referido edital deverão trazer disquete ou acessar o site: http://www.seduc.pa.gov.br/.
Fonte de Recurso: 001 e 006.
Data da Assinatura: 05/07/2006
Ordenador Responsável: Dayse Ana Batista santos
Dotação Orçamentária: 85.611.16.101.12.126.1097.1641.1538.3390.33.
71.430.16.101.12.128.1129.2475.754.3390.33.
101.303.16.101.12.362.1097.2494.699.3390.33.
101.305.16.101.12.422.1097.2533.526.3390.33.
46.209.16.101.12.128.1097.4084.699.3390.33.
78.762.16.101.12.128.1097.4087.699.3390.33.
46.207.16.101.12.366.1097.4090.1290.3390.33.
98.368.16.101.12.243.1055.4093.526.3390.33.
71.433.16.101.12.361.1097.4107.1290.3390.33.
78.768.16.101.12.128.1097.4108.699.3390.33.
71.432.16.101.12.122.1097.4112.1609.3390.33.
71.431.16.101.12.362.1097.4115.1290.3390.33.
78.765.16.101.12.811.1097.4652.715.3390.33.
73.390.18.101.12.361.1057.4639.230.3390.33.
71.843.16.101.12.367.1097.4085.1370.3390.33.
71.433.16.101.12.361.1097.4107.1290.3390.33.
71.431.16.101.12.362.1097.4115.1290.3390.33.
Belém, 10 de julho de 2006.
Jorge Luis Bezerra de Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE CONCORRÊNCIA

Nº do Concorrência: 005/06-PROMED/SEDUC
Objeto: Execução das Obras Civis de RECUPERAÇÃO e REFORMA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – COEES, ADEQUAÇÃO DA BIBLIOTECA, INCLUINDO SALA DO ACERVO, SALA DE VÍDEO, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E GINÁSIO DE ESPORTES DA E.E.E.F.M WALDEMAR HENRIQUE – CAIC e CONSTRUÇÃO DO PROTÓTIPO 02 (LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E BIBLIOTECA), PROTÓTIPO 09 (RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES) NA E.E.E.M. ANTÔNIO MOREIRA JÚNIOR e SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PROTÓTIPO 01 (LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E SALA DE VÍDEO) E PROTÓTIPO 09 (RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES) NA E.E.E.M.D. PEDRO I, no Município de BELÉM /PA
Data da Abertura: 25/08/2006
Horário: 10:00 horas
Local: Auditório do NLIC/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci. Os editais encontram-se a disposição no Núcleo de Licitação - NLIC/SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, os interessados em adquirir o referido edital deverão trazer disquete ou acessar o site: http://www.seduc.pa.gov.br/.
Fonte de Recurso: 001 e 006
Data da Assinatura: 05/07/2006
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Dotação Orçamentária: 16.101.12.122.1097.1841.0441.4490.51.
87.894.16.101.12.362.1097.1638.1374.4490.51.
87.893.16.101.12.362.1097.1638.1374.4490.51.
57.939.16.101.12.362.1097.1638.1374.4490.51.
Belém, 10 de julho de 2006.
Francisco de Assis Mota Miranda
Presidente.
P O R T A R I A Nº 151/2006 – NLIC/SEDUC
A Secretária Adjunta de Gestão, usando de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto nº3,555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº3.693, de 20/12/2000 e Decreto nº3784, de 10/04/2002, Lei nº6.474 de 06/08/2000, Decreto nº0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR O servidor JORGE LUÍS BEZERRA DE OLIVEIRA, como Pregoeiro, IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRÃO e MANOEL NELCY DOS SANTOS SILVA, IONE MARIA DA OLIVEIRA MOURA e ANTÔNIO CARLOS LIMA DA ROCHA, como membros na modalidade de licitação Pregão Presencial nº 044/2006-NLIC/SEDUC. Contratação de Empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, para Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas, Rodoviárias e Fluviais, Nacionais e Internacionais, bem como outros Serviços Relacionados, Para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Educação/Seduc e Outros, em Viagens a Serviços.
Art. 2º - O Pregão funcionará com um pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO
Belém, 20 de Março de 2006.
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
Secretária Adjunta de Gestão/SEDUC
P O R T A R I A Nº 081/2006 – NLIC/SEDUC
A Secretária Adjunta de Gestão, usando de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA, CARLOS ALBERTO BAENA DA SILVA e CEZAR EMÍLIO DE CARVALHO SALDANHA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a CONCORRÊNCIA Nº005/2006-NLIC/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - DESIGNAR RENÉ EDGARDO JIMENEZ FLORES e JOSÉ CARLOS DE SOUZA CRUZ, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO
Belém, 25 de maio de 2006.
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
Secretária Adjunta de Gestão/SEDUC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO-324/2005-CACHOEIRA DO PIRIÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
Convênio nº **324/2005-SEDUC.**
Objeto do Convênio: obras civis de ampliação das Escolas: EEEFM. Adriano Gonçalves e EEEFM. Coronel Newton Barreiros, com construção de 02 salas em cada escola.
valor do convênio: R$-102.559,32.
Partes: SEDUC/Município de Cachoeira do Piriá.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 30.11.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
Aditivos anteriores: 1º TA: 06.12.2005. 2º TA: 01.02.2006. 3º TA: 08.05.2006.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO-296/2005-PORTO DE MOZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 296/2005-SEDUC.
Objeto do Convênio: reforma da quadra de esportes e construção da cobertura da quadra de esportes da EEEFM. D. Pedro I.
valor do convênio: R$-167.249,07.
Partes: SEDUC/Município de Porto de Moz.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 30.08.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO-383/2004-SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
Convênio nº **383/2004-SEDUC.**
Objeto do Convênio: construção da primeira Escola Estadual de Ensino Médio Rural no Estado do Pará, localizada no povoado de Fortaleza-Projeto-COFAGRO.
valor do convênio: R$-337.848,20.
Partes: SEDUC/Município de São Geraldo do Araguaia.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 30.11.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
Aditivos anteriores: 1º TA: Data: 05.07.2005. 2º TA: Data: 02.01.2006. 3º TA: Data: 04.05.2006.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO-017/2006-TOMÉ-AÇÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº **017/2006-SEDUC.**
Objeto do Convênio: conclusão da construção das 03 salas de aula na EEEM. Antonio Brasil.
valor do convênio: R$-46.907,58.
Partes: SEDUC/Município de Tomé-Açú.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 30.11.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE CONVÊNIO-393/2006-CENTRO EDUCACIONAL ANCHIETA
Extrato de Convênio
Nº do Convênio: 393/2006
Partes: SEDUC/Centro Educacional Anchieta.
Objeto: emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato à SEDUC, o prédio situado na 8ª Rua, nº 1238-A, bairro: Jardim das Araras, zona Urbana, no Município de Itaituba.
Vigência: 30.06.2006 até 31.03.2007.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 30.06.2006
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
Responsável pela Entidade: Eva Ferreira Bonfim.
EXTRATO DE CONVÊNIO-110/2006-CONSELHO ESCOLAR FÉ EM DEUS
Extrato de Convênio
Nº do Convênio: 110/2006
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Fé em Deus.
Objeto: para ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola- FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
Vigência: 07.07.2006 até 31.07.2006.
Valor: R$-5.000,00.
Dotação orçamentária: Produto: 1290.Ação: 97863.
Cód. 16.101.12.361.1097.4107.3350.41.
Fonte de recurso: OE/2006 (001)
Dotação orçamentária: Produto: 1290.Ação: 97862.
Cód. 16.101.12.361.1097.4107.4450.41.
Fonte de recurso: OE/2006 (001)
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 07.07.2006
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
Responsável pela Entidade: Eulália Maria Santos da Silva.
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO- 251/2792/2460/1850/2299/2375/484/2381/1191/399/696/2510/1179/1147/2464/2446/1266/2440/874/1488/905/2251/1631/2286/2246/
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 251/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Rosa de Fátima Spagnoli Sastre***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2792/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Ruth Regina Jaques da Silva***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2460/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 10.04.2006 até 09.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 10.04.2006
Responsável/Donatário: ***Raimunda Maciel Amaral***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 1850/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Raimundo do Rosário da Silva***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2299/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 10.04.2006 até 09.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 10.04.2006
Responsável/Donatário: ***Rosemeire do Carmo de Freitas***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2375/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 10.04.2006 até 09.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 10.04.2006
Responsável/Donatário: ***Raimundo Nonato Coelho Lanoa***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 484/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 12.04.2006 até 11.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 12.04.2006
Responsável/Donatário: ***Raimunda Oliveira Costa***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2381/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 24.04.2006 até 23.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 24.04.2006
Responsável/Donatário: ***Ruy Saraiva***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 1191/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 18.04.2006 até 17.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 18.04.2006
Responsável/Donatário: ***Ruth Lea Silva de Souza***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 399/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 19.04.2006 até 18.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 19.04.2006
Responsável/Donatário: ***Raimundo Farias Ribeiro***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 696/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 07.04.2006 até 06.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 07.04.2006
Responsável/Donatário: ***Rita de Cássia Santos da Silva***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2510/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Sonia Maria Sousa Medeiros***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 1179/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Suely da Silva Lago***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo:1147/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 17.04.2006 até 16.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 17.04.2006
Responsável/Donatário: ***Sandra Lúcia Bastos Rodrigues***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2464/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 18.04.2006 até 17.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 18.04.2006
Responsável/Donatário: ***Solange Correa dos Santos***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2446/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 24.04.2006 até 23.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 24.04.2006
Responsável/Donatário: ***Salvina Maria Ramalho de Souza***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 1266/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 28.04.2006 até 27.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 28.04.2006
Responsável/Donatário: ***Solange Maria Batista Vieitas***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2440/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 10.04.2006 até 09.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 10.04.2006
Responsável/Donatário: ***Sandra Maria do Carmo da Cunha Cid***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 874/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 10.04.2006 até 09.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 10.04.2006
Responsável/Donatário: ***Santina da Silva Cardoso***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 1488/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Liamara Gomes da Silva Pimentel***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 905/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Leonardo Nazareno das Neves***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2251/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Luiz Clovis Santos***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 1631/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Liza Maria Lourinho Nery***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2286/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Lourdes do Socorro Anunciação Borges***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2246/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Laurélio Augusto Couto da Rocha***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO- 380/687/250/2282/2774/1351/1350/1259/1435/2329/1365/728/2779/1436/1716/300/3092/299/2254/1265/1194/118/156/135/2279/831/1590/893/
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 380/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 05.04.2006 até 04.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 05.04.2006
Responsável/Donatário: ***Ligia Medeiros de Souza***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 687/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 28.04.2006 até 27.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 28.04.2006
Responsável/Donatário: ***Regina Bastos Tenorio***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 250/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 18.04.2006 até 17.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 18.04.2006
Responsável/Donatário: ***Rita de Cássia Malcher Coelho***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2282/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Raimundo Ezequiel Rodrigues de Souza***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2774/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Ruth Maria Cordeiro da Silva***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 1351/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Rosalina Neves da Silva***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 1350/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Regina Lúcia Oliveira Monteiro***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 1259/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Raimundo Nonato da Silva***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 1435/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Raimunda Azevedo Tavares***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2329/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Raimunda Silva da Cunha***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 1365/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 05.04.2006 até 04.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 05.04.2006
Responsável/Donatário: ***Rosa Maria Pereira da Silva***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 728/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Rita Moura da Silva***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2779/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Rosa Maria Cardoso da Silva***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 1436/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Rute Elisa Correa Rodrigues***

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 1716/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 20.04.2006 até 19.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 20.04.2006
Responsável/Donatário: ***Rute Maria Colares Ramos***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 300/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Luiz de Gonzaga Rodrigues***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 3092/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Sandra Helena Sousa Silva***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 299/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Luiz Cláudio do Nascimento Pina***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2254/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Vera Lucia Lobo da Costa***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 1625/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Mariza de Oliveira Saraiva***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 1194/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Maria do Perpetuo Socorro Moreira***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 118/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Maria Gilzete Rodrigues de Sousa***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 156/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 18.04.2006 até 17.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 18.04.2006
Responsável/Donatário: ***Maria Leonita Sale dos Santos***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 135/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 17.04.2006 até 15.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 17.04.2006
Responsável/Donatário: ***Maria Assunção Ribeiro Pinheiro.***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 2279/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Maria de Fátima Bogea Silva Barbosa***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 831/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 11.04.2006 até 10.04.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 11.04.2006
Responsável/Donatário: ***Maria do Socorro Seabra da Silva***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 1590/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Thaniajara Jurema Ferreira Belo.***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
Extrato de Termo de Doação
Nº do Termo: 893/2006
Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".
Objeto: Projeto "Computador do Professor".
Prazo da doação: 31.05.2006 até 30.05.2009.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 31.05.2006
Responsável/Donatário: ***Therezinha de Jesus Cardoso Piedade.***
Ordenador responsável: Milton Frigo Macedo.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº do Termo Aditivo: 11º
Nº do Convênio: 129/2003
Partes: SEDUC/SEOP
Objeto do Convênio: construção de novas unidades escolares, adequação funcional e recuperação física - Plano A
Valor do Convênio Original: R$ 19.523.703,72
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência
Valor do Aditamento: R$ 0,00
Data da Assinatura: 30/06/2006
Vigência do Aditamento: 30/06/2006 a 30/09/2006
Dotação Orçamentária: 0,00
Fonte de Recursos ou Contratos: 0,00
Ordenador Responsável: Dayse Ana Batista Santos
Aditivos Anteriores: 1º Data: 23.10.2003. 2º Data: 26.12.2003. 3º Data: 15.01.2004. 5º Data: 25.05.2004. 6º Data: 09.07.2004. 7º Data: 03.08.2004. 8º Data: 06.01.2005. 9º Data: 11.07.2005. 10º Data: 09.01.2006
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº do Termo Aditivo: 5º
Nº do Convênio: 008/2004
Partes: SEDUC/SEOP
Objeto do Convênio: construçao de novas unidades escolares e adequação funcional - Plano B
Valor do Convênio Original: R$ 10.932.085,05
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de vigência
Valor do Aditamento: R$ 0,00
Data da Assinatura: 30/06/2006
Vigência do Aditamento: 30/06/2006 a 30/09/2006
Dotação Orçamentária: 0,00
Fonte de Recursos ou Contratos: 0,00
Ordenador Responsável: Dayse Ana Batista Santos
Aditivos Anteriores: 1º Data: 20.12.2004. 2º Data: 06.01.2005. 3º Data: 11.07.2005. 4º Data: 09.01.2006
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 4º
Nº do Contrato: 010/2005
Objeto do Contrato: adequação e reforma nas EEEM Abelardo Condurú; Duque de Caxias e Manoel de Jesus Moraes, localizadas no município de Belém.
Valor do Contrato Original: R$ 407.631,55
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 004/2004
Partes: Seduc/Empresa Formato Ltda
Objeto e Justificativa do Aditamento: visando prorrogar a vigência do Contrato original, por conveniência administrativa
Valor: R$ 0,0
Data da Assinatura: 16/06/2006
Vigência do Aditamento: 17/06/2006 a 14/09/2006
Dotação Orçamentária: 0,0
Fonte de Recurso: 0,0
Ordenador Responsável: Dayse Ana Batista Santos
Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 20/10/2005; 2º T.A. Data: 06/03/2006; 3º T. A. Data: 22/03/2006
Endereço do Contratado: Nesta cidade
Data da Publicação: 10/07/2006
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº do Termo Aditivo: 2º
Nº do Convênio: 357/2005
Partes: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Objeto do Convênio: Cconstrução da Quadra coberta na EEEFM. Ana Teles
Valor do Convênio Original: R$ 142.464,72
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência
Valor do Aditamento: R$ 0,00
Data da Assinatura: 08/06/2006
Vigência do Aditamento: 09/06/2006 a 30/11/2006
Dotação Orçamentária: 0,00
Fonte de Recursos ou Contratos: 0,00
Ordenador Responsável: Dayse Ana Batista Santos
Aditivos Anteriores: 1º Data: 15.02.2006
PORTARIA Nº 062/2006-SALE/DIN
A Secretária Adjunta de Logística Escolar, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão de Ensino no Município de OURÉM, que apresenta demanda apta para ingressar no Ensino Fundamental, conforme conclusão do Processo nº 169331/06;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a IMPLANTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, 1ª e 2ª Etapas a partir do ano letivo de 2006, nas dependências da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PADRE ANTONIO VIEIRA", para atender os alunos do Município de OURÉM;
Art 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria do Interior - DIN, em conjunto com a Direção da 14ª URE, providenciará junto à Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro de Servidores, de acordo com a demanda de alunos registrada pela Direção da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGISTICA ESCOLAR
Belém, 03 de julho de 2006.
KARLA LESSA BENGTSON
Secretária Adjunta de Logística Escolar.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº do Contrato: 005/2006
Objeto do Contrato: reforma da EE Ramiro Olavo de Castro, localizada no município de Ananindeua.
Valor do Contrato Original: R$ 64.398,09
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 002/2005
Partes: Seduc/Firma WAB Engenharia Ltda
Objeto e Justificativa do Aditamento: visando prorrogar a vigência do contrato original.
Valor: R$ 0,0
Data da Assinatura: 31/05/2006
Vigência do Aditamento: 01/06/2006 a 30/07/2006
Dotação Orçamentária: 0,0
Fonte de Recurso: 0,0
Ordenador Responsável: Dayse Ana Batista Santos
Aditivos Anteriores: 0,0
Endereço do Contratado: Tv. Perebebuí; Pass. Getúlio Vargas, nº 38
Data da Publicação: 10/07/2006
PORTARIA Nº 063/2006-SALE/DIN
A Secretária Adjunta de Logística Escolar, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão de Ensino no Município de CAPITÃO POÇO, que apresenta demanda apta para ingressar no Ensino Fundamental, conforme conclusão do Processo nº 155570/06;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a IMPLANTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, a partir do ano letivo de 2006, nas dependências da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "BELINA CAMPOS COUTINHO", para atender os alunos do Município de CAPITÃO POÇO;
Art 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria do Interior - DIN, em conjunto com a Direção da 17ª URE, providenciará junto à Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro de Servidores, de acordo com a demanda de alunos registrada pela Direção da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGISTICA ESCOLAR
Belém, 03 de julho de 2006.
KARLA LESSA BENGTSON
Secretária Adjunta de Logística Escolar.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº do Contrato: 006/2006
Objeto do Contrato: reforma na EE Joaquim Viana, localizada no município de Ananindeua
Valor do Contrato Original: R$ 80.242,99
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 002/2005
Partes: Seduc/Firma WAB Engenharia Ltda
Objeto e Justificativa do Aditamento: visando prorrogar vigência do Contrato original.
Valor: R$ 0,0
Data da Assinatura: 31/05/2006
Vigência do Aditamento: 01/06/2006 a 30/07/2006
Dotação Orçamentária: 0,0
Fonte de Recurso: 0,0
Ordenador Responsável: Dayse Ana Batista Santos
Aditivos Anteriores: 0,0
Endereço do Contratado: Tv. Perebebuí - Pass. Getúlio Vargas, nº 38
Data da Publicação: 10/07/2006

PORTARIA Nº 064/2006-SALE/DIN
A Secretária Adjunta de Logística Escolar, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão de Ensino no Município de LIMOEIRO DO AJURU, que apresenta demanda apta para ingresso Ensino Médio, conforme conclusão do Processo nº 44961/05;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a implantação do ENSINO MÉDIO MODULAR, na Categoria "C", a partir do ano letivo de 2006, nas dependências da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "ILHA CONCEIÇÃO", para atender os alunos da Ilha Conceição, no Município de LIMOEIRO DO AJURU;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria do Interior – DIN, em conjunto com a Direção da 2ª URE, providenciarão junto a Coordenaria de Descentralização – CODES, a lotação do quadro de Servidores, de acordo com a demanda de alunos registrada pela Direção da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGISTICA ESCOLAR
Belém, 03 de julho de 2006.
KARLA LESSA BENGTSON
Secretária Adjunta de Logística Escolar

PORTARIA Nº 065/2006-SALE/DIN
A Secretária Adjunta de Logística Escolar, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão de Ensino no Município de BAIÃO, que apresenta demanda apta para ingresso Ensino Médio, conforme conclusão do Processo nº 3599/06;
RESOLVE;
Art. 1º - Autorizar a implantação do ENSINO MÉDIO MODULAR, na Categoria "C", a partir do ano letivo de 2006, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "ROMUALDO PEDRO DE SOUZA", para atender os alunos da Localidade Baltique Centro, no Município de BAIÃO;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria do Interior – DIN, em conjunto com a Direção da 2ª URE, providenciarão junto a Coordenaria de Descentralização – CODES, a lotação do quadro de Servidores, de acordo com a demanda de alunos registrada pela Direção da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGISTICA ESCOLAR
Belém, 03 de julho de 2006.
KARLA LESSA BENGTSON
Secretária Adjunta de Logística Escolar

PORTARIA Nº 066/2006-SALE/DIN
A Secretária Adjunta de Logística Escolar, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão de Ensino no Município de BAIÃO, que apresenta demanda apta para ingresso Ensino Médio, conforme conclusão do Processo nº 3599/06;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a implantação do ENSINO MÉDIO MODULAR, na Categoria "C", a partir do ano letivo de 2006, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "ARAQUEMBAUA", para atender os alunos da Localidade Araquembaua, no Município de BAIÃO;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria do Interior – DIN, em conjunto com a Direção da 2ª URE, providenciarão junto a Coordenaria de Descentralização – CODES, a lotação do quadro de Servidores, de acordo com a demanda de alunos registrada pela Direção da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGISTICA ESCOLAR
Belém, 03 de julho de 2006.KARLA LESSA BENGTSON
Secretária Adjunta de Logística Escolar

PORTARIA Nº 067/2006-SALE/DIN
A Secretária Adjunta de Logística Escolar, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão de Ensino no Município de BAIÃO, que apresenta demanda apta para ingresso Ensino Médio, conforme conclusão do Processo nº 3599/06;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a implantação do ENSINO MÉDIO MODULAR, na Categoria "C", a partir do ano letivo de 2006, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "IGARAPÉ PRETO", para atender os alunos da Localidade Igarapé Preto, no Município de BAIÃO;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria do Interior – DIN, em conjunto com a Direção da 2ª URE, providenciarão junto a Coordenaria de Descentralização – CODES, a lotação do quadro de Servidores, de acordo com a demanda de alunos registrada pela Direção da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGISTICA ESCOLAR
Belém, 03 de julho de 2006.
KARLA LESSA BENGTSON
Secretária Adjunta de Logística Escolar

PORTARIA Nº 068/2006-SALE/DIN
A Secretária Adjunta de Logística Escolar, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão de Ensino no Município de BAIÃO, que apresenta demanda apta para ingresso Ensino Médio, conforme conclusão do Processo nº 3599/06;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a implantação do ENSINO MÉDIO MODULAR, na Categoria "C", a partir do ano letivo de 2006, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "AÇAIZAL COLÔNIA", para atender os alunos da Localidade Açaizal Colônia, no Município de BAIÃO;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria do Interior – DIN, em conjunto com a Direção da 2ª URE, providenciarão junto a Coordenaria de Descentralização – CODES, a lotação do quadro de Servidores, de acordo com a demanda de alunos registrada pela Direção da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGISTICA ESCOLAR
Belém, 03 de julho de 2006.
KARLA LESSA BENGTSON
Secretária Adjunta de Logística Escolar

PORTARIA Nº 069/2006-SALE/DIN
A Secretária Adjunta de Logística Escolar, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão de Ensino no Município de BAIÃO, que apresenta demanda apta para ingresso Ensino Médio, conforme conclusão do Processo nº 3599/06;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a implantação do ENSINO MÉDIO MODULAR, na Categoria "C", a partir do ano letivo de 2006, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "CARDOSO", para atender os alunos da Localidade Cardoso, no Município de BAIÃO;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria do Interior – DIN, em conjunto com a Direção da 2ª URE, providenciarão junto a Coordenaria de Descentralização – CODES, a lotação do quadro de Servidores, de acordo com a demanda de alunos registrada pela Direção da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGISTICA ESCOLAR
Belém, 03 de julho de 2006.
KARLA LESSA BENGTSON
Secretária Adjunta de Logística Escolar

PORTARIA Nº 070/2006-SALE/DIN
A Secretária Adjunta de Logística Escolar, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão de Ensino no Município de RIO MARIA, que apresenta demanda apta para ingresso Ensino Médio, conforme conclusão do Processo nº 20221/06;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a implantação do ENSINO MÉDIO MODULAR, na Categoria "C", a partir do ano letivo de 2006, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "BOM SOSSEGO", para atender os alunos da Comunidade Betel, no Município de RIO MARIA;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria do Interior – DIN, em conjunto com a Direção da 15ª URE, providenciarão junto a Coordenaria de Descentralização – CODES, a lotação do quadro de Servidores, de acordo com a demanda de alunos registrada pela Direção da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGISTICA ESCOLAR
Belém, 03 de julho de 2006.
KARLA LESSA BENGTSON
Secretária Adjunta de Logística Escolar

PORTARIA Nº 071/2006-SALE/DIN
A Secretária Adjunta de Logística Escolar, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão de Ensino no Município de RIO MARIA, que apresenta demanda apta para ingresso Ensino Médio, conforme conclusão do Processo nº 20221/06;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a implantação do ENSINO MÉDIO MODULAR, na Categoria "C", a partir do ano letivo de 2006, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PEQUENO PRÍNCIPE", para atender os alunos da Vila Tupã, no Município de RIO MARIA;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria do Interior – DIN, em conjunto com a Direção da 15ª URE, providenciarão junto a Coordenaria de Descentralização – CODES, a lotação do quadro de Servidores, de acordo com a demanda de alunos registrada pela Direção da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGISTICA ESCOLAR
Belém, 03 de julho de 2006.
KARLA LESSA BENGTSON
Secretária Adjunta de Logística Escolar

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO- PDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 149/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/FNDE/CD/Nº 017/2005-Expansão, a título de contrapartida do Estado.
valor do convênio: R$-4.500,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino ERC. Almirante Renato Guilhobel.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 122/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-2.200,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de 1º Grau de Genipaúba.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 117/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-3.100,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Alice Fanjas.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 119/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Murinin.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 123/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-2.200,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. MRC. De São Paulo das Pedrinhas.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 118/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-3.100,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Leão Irineu Haussler delgado.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 150/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Expansão, a título de contrapartida do Estado.
valor do convênio: R$-3.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Erotildes Frota Aguiar.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 151/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Expansão, a título de contrapartida do Estado.
valor do convênio: R$-1.860,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino ERC. Bento XV.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 120/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Expansão, a título de contrapartida do Estado.
valor do convênio: R$-3.100,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Canutama.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 116/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Dr. Otávio Meira.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 094/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Dr. Ulysses Guimarães.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 093/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-6.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Prof. Graziela Moura Ribeiro.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 092/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-7.500,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEIFM. Brigadeiro Fontenelle.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 091/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Pinto Marques.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 090/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-6.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EE. de 1º Grau Santa Luzia da Nova Conquista.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 089/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Paulo Maranhão.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 086/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. General Gurjão.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 085/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-3.100,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Duque de Caxias.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 084/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-3.100,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Dr. Mário Chermont.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 083/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola de 1º e 2º Grau Dr. Freitas.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 089/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Paulo Maranhão.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 109/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-3.100,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Prof. Marta da Conceição.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 111/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-3.100,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Honorato Filgueiras.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 113/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da ERC. De EF. François Paul Begol.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 115/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Deusarina N. de Souza.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 114/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I,
valor do convênio: R$-3.100,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Prof. Ana Teles.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 095/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-6.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Mal. Cordeiro de Farias.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 112/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-3.100,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. David Salomão Muffarrej.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 082/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-2.200,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Cabanagem.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 081/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Antonia Paes da Silva.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 078/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. D. Pedro II.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 077/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-7.500,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Augusto Olímpio.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 075/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Prof. Anésia.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 074/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-2.200,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Prof. Emiliana Sarmento.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 073/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Paulino de Brito.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 072/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Maria Gabriela Ramos de Oliveira.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 071/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-3.100,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Maguari.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 070/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-3.100,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Maria Encarnação de Araújo.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 069/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF, Jaderlândia.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 068/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-3.100,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Eugenia Cavaleiro de Macedo.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 067/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-6.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Dr. Agostinho Monteiro.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 066/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-3.100,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Presidente Tancredo Neves.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 065/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I.
valor do convênio: R$-6.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Joaquim Viana.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 064/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-7.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. José Luiz Cláudio.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 063/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-4.340,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Prof. Sérgio José Machado.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 060/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-7.000,00.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Raulino de Oliveira Pinto.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 059/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-7.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Prof. Maria Sylvia dos Santos.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 058/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-4.340,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEPG. João Batista de M. Carvalho.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 056/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-7.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual Ruth dos Santos de Almeida.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 055/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-7.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. São Pedro.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 053/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-7.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Abelardo Leão Condurú.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 052/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-4.340,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Inglês de Souza.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 051/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-4.340,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Dr. Paulo Fontelles de Lima.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 044/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-4.340,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Norma Morhy.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 043/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-4.340,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Mateus do Carmo.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 042/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-7.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. José Veríssimo.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 040/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-7.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Dr. Carlos Guimarães.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 087/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I – Bairro:Marco
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Jarbas Passarinho.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 087/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I – Bairro: Souza
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. Jarbas Passarinho.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO- PDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº **079/2006-SEDUC.**
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação I, a título de contrapartida do Estado.
valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Domingos Acatauassu Nunes.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº **050/2006-SEDUC.**
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-7.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de 1º Profª Dilma de Souza Catete.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº **049/2006-SEDUC.**
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-7.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar de Ensino Fundamental Coronel Sarmento.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº **048/2006-SEDUC.**
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-4.340,00.
Partes: SEDUC/Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof. Yolanda Leduc Peralta.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº **046/2006-SEDUC.**
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-7.000,00,
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof. Odete Marvão.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº **045/2006-SEDUC.**
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II.
valor do convênio: R$-7.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Américo Souza de Oliveira.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº **039/2006-SEDUC.**
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II, a título de contrapartida do Estado.
valor do convênio: R$-4.340,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Stélio Maroja.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº **037/2006-SEDUC.**
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II, a título de contrapartida do Estado.
valor do convênio: R$-7.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Benedito Chaves.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº **038/2006-SEDUC.**
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005- Consolidação II, a título de contrapartida do Estado.
valor do convênio: R$-4.340,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof. João Renato Franco.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº **028/2006-SEDUC.**
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005- Consolidação II, a título de contrapartida do Estado.
valor do convênio: R$-7.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Marluce Pacheco Ferreira.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº **029/2006-SEDUC.**
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005- Consolidação II, a título de contrapartida do Estado.
valor do convênio: R$-7.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Luiza Vella Alves.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº **030/2006-SEDUC.**
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005- Consolidação II, a título de contrapartida do Estado.
valor do convênio: R$-4.340,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Virginia Alves da Cunha.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***108/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação I***, a título de contrapartida do Estado.
valor do convênio: R$-7.500,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Maria Luiza da Costa Rego".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***107/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação I***, a título de contrapartida do Estado.
valor do convênio: R$-6.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Maria Izabel dos Santos Dias".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***105/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação I***, a título de contrapartida do Estado.
valor do convênio: R$-6.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Tiradentes".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***104/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação I***, a título de contrapartida do Estado.
Valor do convênio: R$-6.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Prof. Palmira Gabriel".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***103/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação I***, a título de contrapartida do Estado.
Valor do convênio: R$-6.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Temistocles de Araújo".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***102/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação I***, a título de contrapartida do Estado.
Valor do convênio: R$-6.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Prof. Palmira Gabriel".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***101/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação I***, a título de contrapartida do Estado.
Valor do convênio: R$-3.100,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. "Dr. Anibal Duarte".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***100/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação I***, a título de contrapartida do Estado.
Valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Profª. Rosalina Alves Silva e Cruz".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***099/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação I***, a título de contrapartida do Estado.
Valor do convênio: R$-5,000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Pte. Costa e Silva".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***098/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação I***, a título de contrapartida do Estado.
Valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Profª Donatila Santana Lopes".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***097/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação I***, a título de contrapartida do Estado.
Valor do convênio: R$-3.100,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Mário Carneiro de Miranda".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***096/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação I***, a título de contrapartida do Estado.
Valor do convênio: R$-5.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Manoel de Jesus Moraes".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***036/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação II***, a título de contrapartida do Estado.
Valor do convênio: R$-8.400,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. "Artur Porto".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***035/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação II***, a título de contrapartida do Estado.
Valor do convênio: R$-8.400,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEFM. "Lauro Sodré".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***033/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação II***, a título de contrapartida do Estado.
Valor do convênio: R$-4.340,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. "Benjamin Constant".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***032/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação II***, a título de contrapartida do Estado.
Valor do convênio: R$-7.000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Prof. Amilcar Alves Tupiassu".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***031/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação II***, a título de contrapartida do Estado.
Valor do convênio: R$-4.340,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Prof. Waldemar Ribeiro".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***027/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação II***, a título de contrapartida do Estado.
Valor do convênio: R$-4.340,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual "Presidente Dutra".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30,06,2006.
Vigência do Aditamento: 01,07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº ***026/2006-SEDUC.***
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola–FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-***Consolidação II***, a título de contrapartida do Estado.
Valor do convênio: R$-10,500,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Regina Coeli de Souza Silva".
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio nº 128/2006-SEDUC.
Objeto: ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola –FUNDESCOLA, decorrente da Resolução/ FNDE/CD/Nº 017/2005-Consolidação II, a título de contrapartida do Estado.
valor do convênio: R$-7,000,00.
Partes: SEDUC/Conselho Escolar da EEEF. Edvaldo Brandão de Jesus.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 30.06.2006.
Vigência do Aditamento: 01.07. até 31.07.2006.
Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Secretário: José Ângelo Miranda
Rod. Augusto Montenegro, Km 03 - (91) 3232-1133

PORTARIAS E ERRATAS

Portaria nº 371/2006-SEEL, de 06.07.2006.
O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999 e considerando o disposto no art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda Processo nº 210787/2006.
RESOLVE:
CONCEDER: ao servidor Raimundo Nonato Tavares Ampuero, matrícula nº 02015137/1, ocupante do cargo de Contador, lotado na Assessoria Técnica, 120 (cento e vinte) dias, de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 30.10.2006, correspondente aos triênios de: 1979 a 1982 e 1982 a 1985.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, em 06 de julho de 2006.
JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer
Portaria nº 372/2006-SEEL, de 06.07.2006.
O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999 e considerando o disposto no art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda Processo nº 229377/2006.
RESOLVE:
CONCEDER: ao servidor Odorico Almeida Brito, matrícula nº 3280047/1, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na GTEP, 60 (sessenta) dias, de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 31.08.2006, correspondente aos triênios de: 1986 a 1989.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, em 06 de julho de 2006.
JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer
Portaria nº 373/2006-SEEL, de 06.07.2006.
CONCEDER: 1/2 (meia) diária ao servidor José Angelo Souza de Miranda, CIC.: 028.770.742-34; Cargo: Secretário Executivo; Destino: Santa Izabel/PA; Período: 07.07.2006; Valor: R$ 40,00 (quarenta reais); Objetivo: Participar da Cerimônia de Abertura do Campeonato de Beisebol.
Portaria nº 374/2006-SEEL, de 07.07.2006.
CONCEDER: 1/2 (meia) diária ao servidor Márcio Assunção de Oliveira, CIC.: 845.868.853-00; Cargo: Motorista; Destino: Santa Izabel/PA; Período: 07.07.2006; Valor: R$ 35,00 (trinta e cinco reais); Objetivo: Conduzir o Senhor Secretário até o referido Município.
Errata da Portaria nº 207/2006-SEEL, de 05.05.2006, publicada no DOE nº 30.676, de 08.05.06.
Onde se lê: Elemento de Despesa: 339033 - valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Leia - se: Elemento de Despesa: 339039 - valor: R$ 750,00
Errata do Termo de Homologação, publicado no DOE nº 30.713, de 29.06.2006.
Onde se lê: Forte Center Com. de Med, e Mat, Esc, nos lotes 05, 08, 09 e 010 com o valor total de R$ 31.500,00 (trinta e hum mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 35.370,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais), Belé, 20 de junho de 2005.
Leia - se: Forte Center Com. de Medicamentos e Material Esportivo Ltda., para os lotes 05, 08, 09 e 010, com o valor de R$ 35.370,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais), perfazendo o valor global de R$ 249.055,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cinquenta e cinco reais).
Belém, 20 de junho de 2006.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 008/2006-SEEL
Nº do Convênio: 029/2004-SEEL
Partes: SEEL e ESPORTE CLUBE FLAMENGO
Objeto do Convênio: Descentralização de recursos financeiros, objetivando melhoria do complexo esportivo.
Valor do Convênio Original: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência decorrente de atraso na conclusão do objeto.
Valor do Aditamento: R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Data da Assinatura: 30/06/2006
Vigência do Aditamento: 03/07/2006 a 30/09/2006
Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte de Recursos ou Contratos: xxxxxxxxxxxx
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Aditivos Anteriores: T.A. 001/2004, de 28.09.04, DOE nº 30.299, de 19.10.2004; T.A. 002/2004, de 13.12.04, DOE nº 30.376, de 16.02.05; T.A. 003/2005, de 28.03.05, DOE nº 30.404, de 29.03.05; T.A. 004/2005, de 17.06.05, DOE nº 30.467, de 28.06.05; T.A. 005/2005, de 23.09.05, DOE nº 30.537, de 06.10.05; T.A. 006/2006, de 23.12.05, DOE nº 30.594, de 04.01.06 e T.A. 007/2006, de 31.03.06, DOE nº 30.664, de 18.04.06

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Reitor: Fernando Antonio Colares Palácios
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 3244-5177

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

* Republicar por ter saído com incorreções no D.O.E nº 30.716 de 04.07.2006.

PORTARIA Nº 1439, DE 30 DE JUNHO DE 2006

DELEGAR competência ao Vice-Reitor, JOSÉ ANTÔNIO CORDERO DA SILVA, nomeado pelo decreto s/nº de 27.04.2004, publicado no D.O.E nº 30.180 de 28.04.2004; à Pró-Reitora de Gestão e Planejamento, LAURA MARIA VIDAL NOGUEIRA, designada pela Portaria nº 787 de 21,05,2004, publicada no D.O.E nº 30.200 de 26,05,2004 e a Pró-Reitora de Extensão, NILZA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA, designada pela Portaria nº 244 de ,04.04.2000, publicada no D.O.E nº 29.187 de 06.04.2000; para em nome da Universidade do Estado do Pará-UEPA, junto ao Banco do Brasil S.A; mediante a assinatura em conjunto , praticarem os atos necessários a movimentação de contas correntes e demais transações bancarias listadas no anexo I desta portaria.

Anexo I da portaria nº 1439, de 30 de junho de 2006.

Emitir cheque
Abrir contas de deposito
Autorizar cobrança
Utilizar o credito aberto na forma de condições
Receber, passar e da quitação
Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques
Autorizar debito em conta relativo a operações
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque
Sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgaste/aplicações financeiras
Efetuar saques/conta correntes
Efetuar saques/poupança
Cadastrar, auterar e desbloquear senhas
Efetuar movimentação financeira no rpg
Efetuar transferências/pagamentos exceto por meio eletrônico
Solicitar movimentação de conta no exterior
Consultar contas/aplique programas repasse recursos federais –rpg
Confessar, transigir e desistir
Efetuar acordos
Assinar contrato de cambio e seus respectivos aditivos e averbações
Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação
Assinar termo de transferência de direitos sobre carta de créditos de exportação
Assinar carta vinculatoria e cartas de compromisso
Reivindicar direitos
Consultar deposito judiciais via Internet
Assinar boleto de cambio
Receber ordens de pagamento
Fernando Antonio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 036/2006 – UEPA.
Objeto: Aquisição de material de consumo de laboratório (ácidos, lâminas, seringas e outros), para atender às necessidades dos laboratórios de pesquisa da COAD / CCNT / CCBS / ASPLAN / CCSE desta Universidade.

ORDEM	EMPRESA.	LOTES
01	**ALPAX COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ LABORATÓRIOS LTDA**	01
02	**DIAGNOSTICA COMERCIAL LTDA**	02 e 03

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.
Universidade do Estado do Pará – UEPA.
Belém, 05 de julho de 2006.
FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS,
Reitor da Universidade do Estado do Pará.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1447/06, DE 04 DE JULHO DE 2006

NOME DO SERVIDOR: ROSILENE PACHÊCO QUARESMA
MATRICULA: 5333881-3
CARGO: COORDENADORA DO CURSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO GERAL
PERÍODO: 21.06.2006
OBJETIVO: Para visitar as escolas que estão concorrendo ao Prêmio Nacional de Gestão Escolar, em Castanhal.
Fernando Antonio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

Republicada por ter saído com incorreções no D.O.E. 30,715, de 03,07,06.

PORTARIA Nº 1422/06, DE 26 DE JUNHO DE 2006

NOME DO SERVIDOR: NILZA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA
MATRICULA: 0327956-3
CARGO: PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
DESIGNAR a servidora, para responder pelo expediente da Reitoria em conjunto com o Vice-Reitor, no período de 03 a 14.07.2006, em substituição ao titular, sem ônus para a Administração.
Fernando Antonio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 1449/06, DE 04 DE JULHO DE 2006

NOME DO SERVIDOR: MÁRCIA BITTAR PORTELLA NEVES
MATRICULA: 3260259-4
EXONERAR a servidora do cargo em comissão de Secretário dos Órgãos Colegiados Superiores, a partir de 01.07.2006.
Fernando Antonio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1450/06, DE 04 DE JULHO DE 2006

NOME DO SERVIDOR: GERMANO CRUZ DA SILVA
MATRICULA: 5798876-1
NOMEAR o servidor para exercer o cargo em comissão de Secretário dos Órgãos Colegiados Superiores, a partir de 01.07.2006.
Fernando Antonio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

CESSAR PORTARIA

PORTARIA Nº 1451/06, DE 04 DE JULHO DE 2006

NOME DO SERVIDOR: GERMANO CRUZ DA SILVA
MATRICULA: 5798876-1
CESSAR, a contar de 30.06.2006, gratificação de tempo integral, concedida ao servidor pela Portaria Coletiva nº 01414/03 de 22.09.2003.
Fernando Antonio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA Nº 1455/06, DE 05 DE JULHO DE 2006

NOME DO SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO FAVACHO BRAGA
MATRICULA: 5041635-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO A
LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS IV
PERÍODO: 03.07 a 01.08.2006 (30 dias)
Fernando Antonio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

PORTARIA Nº 1452/06, DE 04 DE JULHO DE 2006

NOME DO SERVIDOR: MILTON MATEUS DE SOUZA
MATRICULA: 328413-3
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESPORTOS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE DESPORTOS
PERÍODO: 01.05.2005 a 30.06.2006
Fernando Antonio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 07
Nº do Contrato: 024/04-UEPA
Objeto do Contrato: Coleta, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Centor de Saúde Escola do Marco/UEPA.
Valor do Contrato Original: R$ R$3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Universidade do Estado do Pará / Transportadora Transcidade - EPP Cidade Limpa
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência
Valor: R$ R$3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Data da Assinatura: 01/07/2006
Vigência do Aditamento: 01/07/2006 a 30/09/2006
Dotação Orçamentária: 74201.12.302.1098.4273.339039
Fonte de Recurso: 069
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios
Aditivos Anteriores: 1° TA 14.12.04; 2° TA 06.01.05; 3° TA 11.04.05; 4° TA 06.07.05; 5° TA 12.01.06; 6° TA 11.04.06
Endereço do Contratado: Rod. BR 316 Km 04, Av. das Américas, Levilândia, Belém, Pará CEP 68.000-000
Data da Publicação: 10/07/2006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 03
Nº do Contrato: 011/04-UEPA
Objeto do Contrato: Manutenção preventiva e corretiva de informática e software no Núcleo de Altamira/UEPA.
Valor do Contrato Original: R$ R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Universidade do Estado do Pará / Altamiranet Informática Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da razão social.
Valor: R$ R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Data da Assinatura: 01/07/2006
Vigência do Aditamento: 01/07/2006 a 30/06/2007
Dotação Orçamentária: 74201.12.364.1098.2397.339039
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios
Aditivos Anteriores: 1° TA 29.12.04; 2° TA 06.07.05
Endereço do Contratado: Rod PA 125, s/n, Bairro Angelim, Altamira, Pará
Data da Publicação: 10/07/2006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 04
Nº do Contrato: 011/04-UEPA
Objeto do Contrato: Manutenção preventiva e corretiva de informática e software no Núcleo de Altamira/UEPA.
Valor do Contrato Original: R$ R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação
Partes: Universidade do Estado do Pará / Altamiranet Informática Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência
Valor: R$ R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Data da Assinatura: 01/07/2006
Vigência do Aditamento: 01/07/2006 a 30/06/2007
Dotação Orçamentária: 74201.12.364.1098.2397.339039
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios
Aditivos Anteriores: xxxxxxxxxxx
Endereço do Contratado: Rod. PA 125, s/n, Bairro Angelim, Altamira, Pará
Data da Publicação: 10/07/2006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 02
Nº do Contrato: 013/04-UEPA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e software no Núcleo da UEPA em Redenção.
Valor do Contrato Original: R$ R$ 500,00 (quinhentos reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação
Partes: Universidade do Estado do Pará / Omir Barbosa Lima & Cia Ltda
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência
Valor: R$ R$ 500,00 (quinhentos reais)
Data da Assinatura: 01/07/2006
Vigência do Aditamento: 01/07/2006 a 30/06/2007
Dotação Orçamentária: 74201.12.364.1098.2397.339039
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios
Aditivos Anteriores: 1° TA 06.07.05
Endereço do Contratado: Rua Mato Grosso, Setor Alto Paraná, s/n, Redenção, Pará
Data da Publicação: 10/07/2006

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 050/2006-UEPA
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Universidade do Estado do Pará / Jadson Fernando Garcia Gonçalves
Objeto: Serviço de assessoria técnica e pedagógica no preenchimento de formulário eletrônico CAPES para Mestrado em Ciências de Saúde e Gestão Ambiental
Vigência: 10/07/2006 a 09/09/2006
Valor: R$ R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 74201.12.571.2529.339035 e 339047
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 10/07/2006
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios
Endereço do Contratado: Rua dos Caripunas, 164, Belém , Pará, CEP 66.000-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 053/2006-UEPA
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação
Partes: Universidade do Estado do Pará / Nova Mídia Serviço de Informática Ltda
Objeto: Manutenção de equipamentos de informática no Núcleo da UEPA em Conceição do Araguaia
Vigência: 01/05/2006 a 30/04/2007
Valor: R$ R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 74201.12.364.1098.2397.339039
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 02/05/2006
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios
Endereço do Contratado: Av. 7 de Setembro, 625, Centro, Belém, Pará, CEP 66.540-000

ERRATA DE CONTRATO
Nº do Contrato: 012/2004-UEPA
Partes: Universidade do Estado do Pará / João Alfredo dos Santos Duarte
Onde lê-se: "Vigência: 74201.12.364.1098.4386.339036"
Leia-se: "Vigência: 74201.12.364.1098.4386.339036.339047"
Ordenador responsável: Publicado no DOE n° 30710, de 26.06.2006.

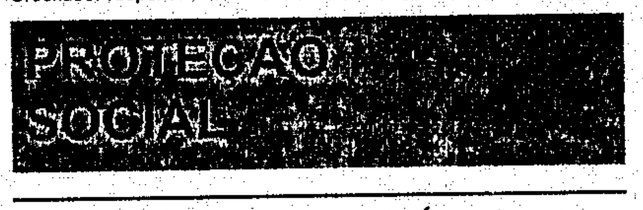

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OFIR LOYOLA

Diretor-Geral: Nilo Alves de Almeida
Av.Gov. Magalhães Barata, 992 - (91) 3249-0222

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 170/2006
Modalidade de Licitação: PREGAO
Partes: HOSPITAL OPHIR LOYOLA E RIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Vigência: 05/07/2006 a 04/01/2006
Valor: R$ R$ 16.125,36
Dotação Orçamentária: 10.122.0125.4578.33.90.30
Fonte de Recurso: 069
Foro: BELEM/PA
Data da Assinatura: 05/07/2006
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Endereço do Contratado: RUA VIGARIO ALBERNAZ, 929, VILA GUMERCINDO, SAO PAULO/ SP CEP: 04.134-021

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 171/2006
Modalidade de Licitação: PREGÃO
Partes: HOSPITAL OPHIR LOYOLA E BOM BONS EDESCARTÁVEIS LTDA
Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Vigência: 05/07/2006 a 04/01/2006
Valor: R$ R$ 2.173,14
Dotação Orçamentária: 10.122.0125.4578.33.90.30
Fonte de Recurso: 069
Foro: BELÉM
Data da Assinatura: 05/07/2006
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Endereço do Contratado: BECO DA PIEDADE, 32 - REDUTO - BELÉM - PA CEP: 66.053-220

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 172/2006
Modalidade de Licitação: PREGÃO
Partes: HOSPITAL OPHIR LOYOLA E HEINRIKUS COMERCIAL LTDA
Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Vigência: 05/07/2006 a 04/01/2006
Valor: R$ R$ 607,20
Dotação Orçamentária: 10.122.0125.4578.33.90.30
Fonte de Recurso: 069
Foro: BELÉM
Data da Assinatura: 05/07/2006
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Endereço do Contratado: RUA JOÃO BALBI, 1335 , UMARIZAL - CEP: 66.060-260 - BELÉM - PA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 173/2006
Modalidade de Licitação: PREGÃO
Partes: HOSPITAL OPHIR LOYOLA E RONDOFORMS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Vigência: 05/07/2006 a 04/01/2006
Valor: R$ R$ 24.288,00
Dotação Orçamentária: 10.122.0125.4578.33.90.30
Fonte de Recurso: 069
Foro: BELÉM
Data da Assinatura: 05/07/2006
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Endereço do Contratado: AV. PINHEIRO MACHADO, 2133, SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO - RONDÔNIA - CEP: 78.902-100

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Presidente: João Carlos Pina Saraiva
Tv. Padre Eutíquio, 2109 - (91) 3242-9100

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Partes: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA e JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO - FERPEL
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO PARA CITOMETRIA DE FLUXO DESTINADO AO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR
Nº Nota de Empenho: 2006NE02197
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 62201.10302110140820000 Fonte de Recursos: 06100000. Código da Despesa: 339030.
Valor: R$ R$ 4.200,00
Data da Assinatura: 05/07/2006
Ordenador Responsável: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Presidente: Meive Ausonia Piacesi
Rod. Augusto Montenegro, Km 08 - (91) 3248-0478

RESULTADOS DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 010/2006
A Fundação torna público o Resultado do Processo Licitatório na Modalidade CARTA CONVITE, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.
Tipo: Menor Preço Global
Empresa Vencedora: PARIZI COMERCIAL LTDA - ME
Valor: 24.998,95 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Belém 07 de Julho de 2006.
Yeda Maria Lobato Pereira
Presidente CPL da FUNCAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 003/2006
Nº do Contrato: 028/2004
Objeto do Contrato: Aquisição de gás butano
Valor do Contrato Original: R$ 50.400,00
Modalidade de Licitação: Carta Convite n° 04/2004
Partes: FUNCAP X DISTRIBUIDORA TOTAL LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência
Valor: R$ 7.591,00
Data da Assinatura: 06/07/2006
Vigência do Aditamento: 06/07/2006 a 05/08/2006
Dotação Orçamentária: 680201-339030-08.243.1094.4141
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Meive Ausonia Piacesi
Aditivos Anteriores: 001 e 002/2005
Endereço do Contratado: Rua 28 de Setembro n°688, bairro Reduto, CEP 66.053-350, Belém-Pará
Data da Publicação: 10/07/2006

RESUMO DE PORTARIA
PROCESSO: 008/2006
PORTARIA N.º 641 /2006-GP 07 de Julho de 2006
Considerando o Ofício n.º 002/2006 –FUNCAP de 28/06/06.
Considerando que os motivos apresentados justificam a solicitação feita pelo presidente da Comissão no sentido de que lhe seja concedido, na forma da lei prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;
R E S O L V E:
I - PRORROGAR por **30 (trinta)** dias, os trabalhos da **Comissão de Sindicância** Administrativa, constituída pela **Portaria n.º 467/2006 de 15/05/2006, publicada no DOE de 29/05/2006.**
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **29/06/2006.**
MEIVE AUSONIA PIACESI
Presidente

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Diretor-Presidente: Paulo Sérgio Mota Pereira
Rua Oliveira Belo,395 - (91) 3242-9022

HOMOLOGAÇÃO ESTOCAVEIS 007-2006 FSCMP
HOMOLOGAÇÃO 007/2006

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no usb de suas atribuições legais, e considerando o parecer n. 056/2006/ASSEJUR/FSCMP.
RESOLVE:
Homologar o resultado do Pregão 008/2006, para Aquisição de Gêneros Estocáveis, publicado no DOE nº 30.711, de 27.06.2006, que considerou vencedoras pelo critério de menor preço, por lote, as empresas:
Lote I – Perform Comércio Ltda;
Lote IV – J. Melo Pimentel- ME;
Lote VI – Impulso Comércio Ltda.
Belém, 03 de julho de 2006.
Paulo Sérgio Mota Pereira- Presidente da FSCMPa

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Diretora-Geral: Rosemary Silva de Oliveira Góes
Trav. Alferes Costa, S/N - (91) 3276-5665

PORTARIAS

PORTARIA Nº 168, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro de 2003.
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 143 de 14 de Junho de 2006, que autoriza licença prêmio referente ao triênio de 15.03.2001 a 15.03.2004, ao servidor ADAMILTON NONATO MACIEL CORREA, Agente de Portaria, matrícula 5077176/016, no período de 11.06.2006 à 10.07.2006, no total de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 167, DE 07 DE JULHO DE 2006

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro de 2003.
RESOLVE:
EXCLUIR, a servidora SILVIA MARIA ALMEIDA DA COSTA, Enfermeiro, mat. 5077850/1, da portaria 139 de 12/06/2006, que concedeu, para o mês de Junho, férias regulamentares referente ao exercício de 2006.

PORTARIA Nº 166, DE 03 DE JULHO DE 2006.

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro de 2003.
RESOLVE:
CONCEDER, férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, referente ao exercício de 2006.

MATRÍCULA	NOME	MÊS
5636221/2	ADRIANE LUCIA MARTYRES PEDREIRA BASTOS	JULHO
54187991/1	ALLAN KNYO LUZ NAVARRO DE SOUZA	JULHO
2009242/2	ANA CELIA MEIRELES SOARES	JULHO
54184353/1	ANDREIA VIEIRA RODRIGUES	JULHO
54190672/1	ANGELA BATISTA MORAIS	JULHO
5081424/3	BERNADETE BRAGA GUIMARAES	JULHO
54189150/1	BRUNO BARAUNA ARAUJO	JULHO
54187953/1	CARLOS ALBERTO ARAUJO VERAS	JULHO
5831687/1	CATARINA LEITE RODRIGUES	JULHO
5154510/1	CELIA NADIA ROCHA DE OLIVEIRA	JULHO
5851190/1	CIRLENE DO SOCORRO MONTEIRO SOARES	JULHO
5077702/1	CLAUDETE GARCIA MENDONÇA	JULHO
5080053/1	CREUZA DE MIRANDA WANZELER	JULHO
5360870/2	CRISTINA BASTOS ALVES LINS	JULHO
54190586/1	CYNTHIA DE MELO LOURENCO	JULHO
5077761/1	DARCY PRAIA ANSELMO GUIMARAES	JULHO
5077141/1	DENISE MARIA FERREIRA DA SILVA	JULHO
5851114/1	EDINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	JULHO
725846/1	EDIVALDO MOREIRA CARNEIRO	JULHO
5862043/1	EDIVALDO PEREIRA BARBOSA	JULHO
54190578/1	ELIZETE MENEZES CUENTRO	JULHO
721719/1	ELVIRA CRISTINA ALMEIDA MARÇAL	JULHO
5829739/1	ERICA FARIAS TERRA	JULHO
725781/1	FERNANDA SUELY VIANA NUNES DA CRUZ	JULHO
5082137/1	FERNANDO GILSON SALES MARTINS	JULHO
54183826/1	FLORACI GATINHO DOS SANTOS	JULHO
5054478/2	GILVANILDE TENORIO MENDES DOS SANTOS	JULHO
81124/1	GLORIA IZOLINA RIBEIRO DE BARROS	JULHO
5091390/1	HAROLDO KOURY MAUES	JULHO
54187948/1	HELEN CRISTINA NEVES RIBEIRO	JULHO
5828120/2	IRENILDES FRANCISCA ALBUQUERQUE SILVA	JULHO
5091322/1	IZABEL CELINA DA SILVA MURTA	JULHO
729795/1	JAIRO GUILHERME GONZAGA DE VASCONCELOS	JULHO
54190941/1	JANY KELLY SOUSA CAMPOS	JULHO
5149134/1	JOAQUINA MORAIS PEREIRA	JULHO
54187854/1	JORGE AUGUSTO LEAO PEREIRA	JULHO
100005/2	JOSE RIBAMAR SILVA DA COSTA	JULHO
54187832/1	JOSINEIDE BELEM DA COSTA	JULHO
54189160/1	LILIANE KELLE RODRIGUES PANTOJA	JULHO
5281296/1	LINDALVA CAMPOS DE ALMEIDA	JULHO
54187992/1	MARCIA DO SOCORRO GONCALVES VIANA	JULHO
108855/1	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA NUNES	JULHO
54184238/1	MARIA DE BELEM SANTOS DA SILVA	JULHO
725862/1	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	JULHO
101591/1	MARIA DE NAZARE COSTA PEREIRA	JULHO
5136385/1	MARIA DO CARMO COELHO FERREIRA	JULHO
54184240/1	MARIA EUNICE COSTA PANTOJA	JULHO
5089948/3	MARIA JOSE LEAO LIMA	JULHO
5828848/1	MARIA JOSE SOUZA DA SILVA	JULHO
116300/1	MARIA JOSEFA LIRA DOS SANTOS	JULHO
54184431/1	MARILDA MORAIS PIMENTEL	JULHO
122416/1	MARILIA COELHO DE SOUSA	JULHO
94293/1	MARLY DE FATIMA GUEDES DAS MERCES	JULHO
54183854/1	MAXNEY GAVINO FERREIRA	JULHO
5829534/1	MICHELLE GOBITSCH DE ALMEIDA MELLO	JULHO
54183832/1	MIGUEL ARCANJO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIO	JULHO
5834805/1	MIRIAN MEIRELES DE OLIVEIRA	JULHO
54181785/1	MONICA SODRE DOUAHY REBELO	JULHO
54183830/1	MURILO GONCALVES DE OLIVEIRA	JULHO
5843308/1	OCEANIRA PANTOJA	JULHO
54188939/1	REDIMILSON GLEIDESON VASCONCELOS DE OLIVE	JULHO
5834651/1	REJANE CECIM SANTOS ATAIDE	JULHO
5176670/1	ROSEANE DE FATIMA OLIVEIRA SANTOS	JULHO
5135168/1	SELMA MARIZA COSTA FIGUEIREDO	JULHO
105902/1	SEVERA ROMANA CAMPOS DE MENEZES	JULHO
54189118/1	SONIA MARIA CARNEIRO DA COSTA	JULHO
5606993/2	TATIANE LIMA SANTOS	JULHO
5082340/3	TEREZINHA DA CONCEICAO LEAO	JULHO
54189133/1	VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA	JULHO
5831881/1	VERA LUCIA ALMEIDA RANIERI	JULHO
5131014/1	VERA LUCIA LACERDA	JULHO
7007507/1	WALQUIRIA MELO DOS SANTOS	JULHO

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Presidente – FPEHCGV
Belém, 07.07.2006

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 3224-2333

PORTARIAS
GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
ERRATA

TORNAR NULO O TORNAR SEM EFEITO DA
PORTARIA Nº 267/03.04.06 QUE REMOVEU A
A SERVIDORA CYNTHIA DIAS MARTINS
PUBLICADO NO DOE 30.666/20.04.2006

REMOVER

PORTARIA Nº 007/01.05.2006
NOME: ALUIZIO JOSE DA SILVA MACIEL
CARGO: MEDICO
MATRICULA:3267660/2
DO: 9º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
PARA:URE'S-SANTAREM
VIGENCIA:01.05.2006
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE, EM 07.07.06
KEILA CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMETNO DE RECURSOS HUMANOS

CESSAR

PORTARIA Nº 447/30.06.2006
NOME: RUY ANTONIO MACEDO NERI
CARGO:QUIMICO INDUSTRIAL
ASSUNTO: os efeitos da Portaria nº 844/07.11.2003
Que autorizou a perceber Gratificação de Tempo Integral.

DESIGNAR

PORTARIA Nº 242/30.06.2006
NOME: ROSIRENE DE MOURA GALVÃO
CARGO: AGENTE DE SAUDE "C"
MATRICULA:2010704/1
LOTAÇÃO:URE-AIDS
ASSUNTO: exercer a Função Gratificada FG-4
SECRETARIO DA URE-AIDS.

CEDER

PORTARIA Nº 450/30.06.2006
NOME: MARCIA MARIA RIBEIRO BASILIO
CARGO:FARMACEUTICO-BIOQUIMICO
MATRICULA:54194573/1
LOTAÇÃO:GABINETE
ASSUNTO: ceder ao CENTRO DE HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARA/ HEMOPA, sem ônus para SESPA.
VIGENCIA:26.06.2006
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE, EM 07.07.06
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETARIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 068/2006
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: SESPA/Pró-saude Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional do Sudeste do Pará
Vigência: 03/07/2006 a 03/07/2011
Valor: R$ R$ 24.277.000,00 global
Dotação Orçamentária: Funcional Programatica: 10.302.1104.4072;
Elemento de despesa: 3350-41;
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belem - PA
Data da Assinatura: 03/07/2006
Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretario Executivo de Estado de Saúde Pública
Endereço do Contratado: Rua Coronel Juvencio, 498 Distrito de Aguiha, Fernando Prestes - SP

PORTARIAS
GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE PÚBLICA
DIVISAO DE DIREITOS E VANTAGENS
LICENÇA SAÚDE:

L.M. 4603/ 03.05.06
NOME : ANA LUCIA PINTO FARIAS
MATRICULA : 5088950-1
CARGO : TEC. LABORATÓRIO
LOTAÇÃO : C.S - COLARES
PERÍODO : 03.05.06 a 17.05.06 (15) dias.

L.M. 9746/ 16.05.06
NOME : ANGELA MARIA ANDRADE ZEFERINO DE LIMA
MATRICULA : 86657-1
CARGO : ENFERMEIRA
LOTAÇÃO : DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PERÍODO : 03.05.06 a 12.05.06 (10) dias.

L.M. 6132/ 11.05.06
NOME : MARIA DAS GRAÇAS REIS TAVARES
MATRICULA : 97756-1
CARGO : MÉDICO
LOTAÇÃO : UMS - SACRAMENTA
PERÍODO : 08.05.06 a 28.05.06 (21)dias.

L.M. 3735/ 18.04.06
NOME : ANTONIO EDIMAR TAVARES DA SILVA
MATRICULA : 5148820-1
CARGO : AG. DE PORTARIA
LOTAÇÃO : UMS – SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
PERÍODO : 01.04.06 a 31.05.06 (61) dias.

L.M. 3762/ 18.04.06
NOME : MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA
MATRICULA : 99384-1
CARGO : ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO : C.S - BENEVIDES
PERÍODO : 17.04.06 a 15.06.06 (60) dias.

L.M. 3767/ 19.04.06
NOME : LINDALVA CÉLIA SOUZA REIS
MATRICULA : 83275-1
CARGO : AG. DE SAÚDE
LOTAÇÃO :UMS- TAPANÃ
PERÍODO : 07.04.06 a 07.05.06 (31) dias.

L.M. 4103/ 25.04.06
NOME : JOSÉ ALBERTO PIRES VIEIRA
MATRICULA : 84140-1
CARGO : AG. ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO : C.S - BENEVIDES
PERÍODO : 18.04.06 a 18.05.06 (31) dias.

L.M. 3946/ 20.04.06
NOME : TATIANA KELLY DE LIMA MATOS DO E. SANTO
MATRICULA : 54191478-1
CARGO : AG. ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO : CNCDO
PERÍODO : 12.04.06 a 11.06.06 (61) dias.

L.M.5002/ 09.05.06
NOME : IRACEMA ZIZA DA CRUZ
MATRICULA : 101575-1
CARGO : AUX. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : U.R PSICOSSOCIAL
PERÍODO : 03.05.06 a 20.06.06 (18) dias.

L.M. 6124/ 11.05.06
NOME : FRANCISCA PEREIRA ROCHA
MATRICULA : 5096057-1
CARGO : ENFERMEIRA
LOTAÇÃO : C.S- CIDADE NOVA VIII
PERÍODO : 02.05.06 a 30.05.06 (29) dias.

L.M. 6049/ 10.05.06
NOME : HILDA BRAGA DOS REIS
MATRICULA : 0722367-018
CARGO : AG. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : URE - REDUTO
PERÍODO : 02.05.06 a 21.05.06 (20) dias.

L.M. 4923/ 08.05.06
NOME : ANGELA CRISTINA LAGO PINTO
MATRICULA : 2009447-1
CARGO : AG. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : ASCOM

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PERÍODO : 02.05.06 a 31.05.06 (30) dias.
L.M. 4918/ 08.05.06
NOME : ELOISA HELENA ARAUJO DA COSTA
MATRICULA : 54181833-2
CARGO : PSICÓLOGA
LOTAÇÃO : URE- MARCELO CANDIA
PERÍODO : 02.05.06 a 09.05.06 (08) dias.
L.M. 4221/ 28.04.06
NOME : MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
MATRICULA : 0103616-013
CARGO : AG. DE PORTARIA
LOTAÇÃO : C.S- CIDADE NOVA IV
PERÍODO : 24.04.06 a 24.05.06 (31) dias.
L.M. 4309/ 27.04.06
NOME :CARMEM LUCIA PINHEIRO DA SILVA
MATRICULA : 90476-1
CARGO : AG. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : UMS - BARCARENA
PERÍODO : 23.04.06 a 23.05.06 (31) dias.
L.M. 4591/ 03.05.06
NOME : ROSA NUNES DOS SANTOS
MATRICULA : 5143390-1
CARGO : AG. DE PORTARIA
LOTAÇÃO : C.S – NOSSA SENHORA DA PAZ
PERÍODO : 27.04.06 a 27.05.06 (31) dias.
L.M. 4467/ 02.05.06
NOME : DAYSE MARIA PAMPLONA PUGET
MATRICULA : 725013-1
CARGO : MÉDICA
LOTAÇÃO : C.S- PEDREIRA
PERÍODO : 24.04.06 a 02.05.06 (09) dias.
L.M. 3983/ 24.04.06
NOME : IZABEL CRISTINA SILVA DAGUER
MATRICULA : 81850-1
CARGO : FARMACÊUTICO
LOTAÇÃO : LACEN
PERÍODO : 18.04.06 a 07.05.06 (20) dias.
L.M. 9689/ 18.05.06
NOME : ANA MARCELIA BARBOSA DA SILVA
MATRICULA : 122149-1
CARGO : AG. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : C.S - ANANINDEUA
PERÍODO : 12.05.06 a 11.06.06 (31) dias.
L.M. 9967/ 19.05.06
NOME : RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA
MATRICULA : 08944-2
CARGO : AG. DE SANEAMENTO
LOTAÇÃO : C.S – SÃO JOÃO DE PIRABAS
PERÍODO : 10.05.06 a 08.07.06 (60) dias.
L.M. 3903/ 24.04.06
NOME : EDEJAI DE CARVALHO FURTADO
MATRICULA : 86835-1
CARGO : AG. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LOTAÇÃO : 1ºCRS
PERÍODO : 16.03.06 a 16.05.06 (62) dias.
L.M. 9790/ 17.05.06
NOME : MILTON MESQUITA CARVALHO
MATRICULA : 121037-1
CARGO : TÉC. DE LABORATÓRIO
LOTAÇÃO : UMS - MARITUBA
PERÍODO : 12.05.06 a 12.07.06 (62) dias.
L.M. 9826/ 17.05.06
NOME : MARIA DE LOURDES TRINDADE COELHO
MATRICULA : 115029-1
CARGO : AUX. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : UMS- MARAMBAIA
PERÍODO :03.05.06 a 25.05.06 (23) dias.
L.M. 9688/ 12.05.06
NOME : CECILIA GARLI TAVARES MARTINS
MATRICULA : 54192773-1
CARGO : AG. DE PORTARIA
LOTAÇÃO : H.R- SALINÓPOLIS
PERÍODO : 05.05.06 a 05.06.06 (32) dias.
L.M. 001/ 12.06.06
NOME : ELIENAI MENDES DE LIMA
MATRICULA : 107140-1
CARGO : AG. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : UMS - MARACANÃ
PERÍODO :12.06.06 a 26.06.06 (15) dias.
L.M. 001/04.04.06
NOME : MARIA ANÁLIA SEIXAS DE MELO
MATRICULA : 106488-1
CARGO : AUX. DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO : 2º RPS – TOMÉ-AÇÚ
PERÍODO :04.04.06 a 18.04.06 (15) dias.
L.M. 447/ 21.06.06
NOME : LAUREANO BENTES DA SILVA
MATRICULA : 5160200 -1
CARGO : AG. DE PORTARIA
LOTAÇÃO : C.S- APEÚ
PERÍODO :19.06.06 a 17.08.06 (60) dias.
L.M. 14/20.06.06
NOME : IRENE GOMES DE OLIVEIRA
MATRICULA : 5219639-1
CARGO : AUX. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : C.S - INHANGAPI
PERÍODO :09.06.06 a 23.06.06 (15) dias.
LICENÇA DE PRORROGAÇÃO:
L.M. 4462 / 02.05.06
NOME : RUTH COELI DE ALMEIDA MEDEIROS
MATRICULA : 5096480-1
CARGO : MÉDICO
LOTAÇÃO : H.R. ABELARDO SANTOS
PERÍODO : 02.05.06 a 29.06.06 (59) dias.
L.M. 3678 / 17.04.06
NOME : ANTONIA ROSILDA COSTA DA SILVEIRA
MATRICULA : 5148081-012
CARGO : AUX. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : C.S – PEDREIRA
PERÍODO : 11.04.06 a 08.06.06 (59) dias.
L.M. 3784 / 18.04.06
NOME : SELMA ANGELINA SILVA SOUZA
MATRICULA : 121967-017
CARGO : MECANÓGRAFO
LOTAÇÃO : C.S – NOSSA SENHORA DA PAZ
PERÍODO : 01.04.06 a 30.04.06 (30) dias.
L.M. 3925 / 25.04.06
NOME : JOSÉ MARIA DE FREITAS
MATRICULA : 0118044-011
CARGO : AG. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : C.S- BONITO
PERÍODO : 01.04.06 a 29.05.06(59) dias.
L.M. 4085 / 25.04.06
NOME : BENEDITO DO NASCIMENTO PINHEIRO
MATRICULA : 87823-1
CARGO : AG. DE PORTARIA
LOTAÇÃO : UMS- SACRAMENTA
PERÍODO : 26.04.06 a 25.06.06 (61) dias.
L.M. 4062/ 25.04.06
NOME : JOSEFA GUIMARÃES CARVALHO
MATRICULA : 5159504-019
CARGO : AUX. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : C.S.- PEDREIRA
PERÍODO : 21.04.06 a 21.07.06 (92) dias.
L.M. 4064/ 25.04.06
NOME : IZALDA MARIA FARIAS RODRIGUES
MATRICULA : 0726117-013
CARGO : AG. DE ARTES PRÁTICAS
LOTAÇÃO : U.R PSICOSSOCIAL
PERÍODO : 11.04.06 a 11.05.06 (31) dias.
L.M. 4460/ 02.05.06
NOME : ELZA CARVALHO DE CASTRO
MATRICULA : 5218691-1
CARGO : ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO : 7º RPS
PERÍODO : 19.04.06 a 30.05.06 (42) dias.
L.M. 4457/ 02.05.06
NOME : MARIA BENEDITA ROCHA MAIA
MATRICULA : 91391-1
CARGO : AUX. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : UMS – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PERÍODO : 01.05.06 a 01.07.06 (62) dias.
L.M. 4373/ 02.05.06
NOME : SERAFIM BORGES FERNANDES
MATRICULA : 725498-1
CARGO : AG. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : U.E- ABRIGO JOÃO PAULO II
PERÍODO : 01.05.06 a 29.06.06 (60) dias.
L.M. 5036/ 07.05.06
NOME : SANDRA MARIA VILHENA SOUZA
MATRICULA : 0119652-010
CARGO : AG. ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO : C.S - BENGUI
PERÍODO : 01.05.06 a 01.06.06 (32) dias.
L.M. 4984/ 08.05.06
NOME : VANDINA ATAIDE PEREIRA
MATRICULA : 0091227-010
CARGO : AG. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : C.S – JULIA SEFFER
PERÍODO : 08.05.06 a 08.07.06 (62) dias.
L.M. 3897/ 27.04.06
NOME : TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA ARAUJO
MATRICULA : 0118770-010
CARGO : ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO : DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL
PERÍODO : 07.04.06 a 07.07.06 (92) dias.
L.M. 6013 / 10.05.06
NOME : SELMA ANGELINA SILVA SOUZA
MATRICULA : 0121967-017
CARGO : MECANOGRAFO
LOTAÇÃO : C.S- NOSSA SENHORA DA PAZ
PERÍODO : 01.05.06 a 29.06.06 (60) dias.
L.M. 5009/ 09.05.06
NOME : ISABEL CRISTINA SILVA DAGUER
MATRICULA : 81850-1
CARGO : FARMACEUTICO
LOTAÇÃO : LACEN
PERÍODO : 08.05.06 a 14.05.06 (07) dias.
L.M. 4793/ 05.05.06
NOME : EDILENE DE SOUZA VIEIRA
MATRICULA : 5180937-1
CARGO : ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO : URE - MIA
PERÍODO : 02.05.06 a 17.05.06 (16) dias.
L.M. 4333/ 28.04.06
NOME : JOSÉ MAURO BARROS DE SIQUEIRA
MATRICULA : 124885-1
CARGO : AG. ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO : 1º CRS
PERÍODO : 01.05.06 a 30.06.06 (61) dias.
L.M. 4278 / 02.05.06
NOME : MARIANA DOS SANTOS LIMA
MATRICULA : 107476-2
CARGO : AG. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : C.S – NOSSA SENHORA DA PAZ
PERÍODO : 01.05.06 a 29.06.06 (60) dias.
L.M. 3917/ 24.04.06
NOME : ELZA MARIA PERES DAMASCENO
MATRICULA : 722057-1
CARGO : AG. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : C.S - PEDREIRA
PERÍODO : 20.04.06 a 20.06.06 (62) dias.
L.M. 9708/ 15.05.06
NOME : LUCILIA NADIA LIMA PINHEIRO
MATRICULA : 5105196-012
CARGO : MÉDICO
LOTAÇÃO : C.S - PEDREIRA
PERÍODO : 17.05.06 a 17.07.06 (62) dias.
L.M. 9197/ 12.05.06
NOME : SELMA SANTANA DO NASCIMENTO
MATRICULA : 5160995-018
CARGO : ENFERMEIRA
LOTAÇÃO : U.R - PSICOSSOCIAL
PERÍODO : 11.05.06 a 05.07.06 (35) dias.
L.M. 6175/ 12.05.06
NOME : DJANES MARY CORREA TAVARES
MATRICULA : 5154499-1
CARGO : ODONTOLOGO
LOTAÇÃO : H.R – ABELARDO SANTOS
PERÍODO : 18.05.06 a 18.07.06 (62) dias.
L.M. 4094/ 25.04.06
NOME : ELEURA MARQUES CORREA
MATRICULA : 5150493-1
CARGO : AUX. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : C.S - GUANABARA
PERÍODO : 01.05.06 a 01.07.06 (62) dias.
L.M. 9806/ 17.05.06
NOME : FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA
MATRICULA : 115312-1
CARGO : AG. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : UMS - MARAMBAIA
PERÍODO : 02.05.06 a 02.09.06 (125) dias.
L.M. 1186/ 19.06.06
NOME : LUZINETE FERREIRA NASCIMENTO
MATRICULA : 95079-1
CARGO : AG. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : 11º CRS- SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PERÍODO : 22.06.06 a 20.08.06 (60) dias.
L.M. 435/ 16.06.06
NOME : MARIA NECI FREIRE DE SOUZA
MATRICULA : 5170834-1
CARGO : AG. DE ARTES PRÁTICAS
LOTAÇÃO : U.E COLÔNIA DO PRATA
PERÍODO : 20.06.06 a 18.08.06 (60) dias.
L.M. 310 / 20.06.06
NOME : MARIA DE LOURDES SIQUEIRA SANTOS
MATRICULA : 5142059-1
CARGO : AG. DE PORTARIA
LOTAÇÃO : 10º RPS- ALTAMIRA
PERÍODO : 21.06.06 a 18.08.06 (59) dias.
LICENÇA P/ ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA:
L.M. 5044/ 11.05.06
NOME : MARIA DO SOCORRO GOMES REIS
MATRICULA : 101605-1
CARGO : AG. DE SAÚDE
LOTAÇÃO : C.S - CREMAÇÃO
PERÍODO : 01.05.06 a 30.05.06 (30) dias.
L.M. 4605/ 04.05.06
NOME : NOEMIA FERREIRA LEAL
MATRICULA : 54191548-1
CARGO : AG. ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO : DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM SAÚDE
PERÍODO : 02.05.06 a 31.05.06 (30) dias.
LICENÇA MATERNIDADE:
L.M. 4989/ 08.05.06
NOME : HELIDA HELENA DA SILVA OLIVEIRA
MATRICULA : 54191392-1
CARGO : AG. ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO : GABINETE
PERÍODO : 08.05.06 a 04.09.06 (120) dias.
L.M. 003/20.06.06
NOME : WALDIRENE FERREIRA MONTEIRO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

MATRICULA : 5884853-1
CARGO : AUX. DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO : H. R. - SALINOPOLIS
PERÍODO : 20.06.06 a 17.10.06 (120) dias.
RESUMO DE PORTARIAS:
PORTARIA Nº. 244/19.06.06 - CONCEDER
NOME : LUZIA DE SOUSA VIEIRA
MATRICULA : AUX. DE ENFERMAGEM
CARGO :5108519-19
LOTAÇÃO : 11º RPS - MARABÁ
TRIÊNIO : 02.10.01 a 02.10.04
PERÍODO : 01.11.06 a 30.11.06 (30) dias.
PORTARIA Nº.243/ 19.06.06 - CONCEDER
NOME : LUZIA DE SOUSA VIEIRA
MATRICULA : AUX. DE ENFERMAGEM
CARGO :5108519-19
LOTAÇÃO : 11º RPS - MARABÁ
TRIÊNIO : 02.10.01 a 02.10.04
PERÍODO : 01.09.06 a 30.09.06 (30) dias.
PORTARIA Nº. 242/ 19.06.06 - CONCEDER
NOME : LUZIA DE SOUSA VIEIRA
MATRICULA : AUX. DE ENFERMAGEM
CARGO :5108519-19
LOTAÇÃO : 11º RPS - MARABÁ
TRIÊNIO : 02.10.98 a 02.10.01
PERÍODO : 03.07.06 a 01.08.06 (30) dias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, em 07.07.06
Kelia da Conceição da Silva Rocha
Diretora do DRH/SESPA

PORTARIA Nº 479, DE 07 DE JULHO DE 2006

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003,
RESOLVE:
I - Designar como pregoeira responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de PREGÃO Nº 116/SESPA/2006, objeto aquisição de material de consumo (ampolas para raio x de 500ma) para serem instaladas nos equipamentos dos Hospitais Regionais de Conceição do Araguaia e Abelardo Santos, e Unidades de Saúde de Castanhal, Óbidos, São Sebastião da Boa Vista e Igarapé Miri, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:
II - Pregoeira: MARINA LÚCIA PEREIRA DOS REIS e para membros da equipe de apoio CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA E CLAUDIO DOS SANTOS SILVA,
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07 de julho de 2006.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª Regional

Diretora: Regina Coeli Franco da Rocha
Av. Presidente Vargas, nº 513 - Belém - (91) 241-0977

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 360 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: ELISETE DIAS MENDES
CIC: 072.660.142-04
Nº DE DIÁRIAS: 06 (SEIS).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: RIO DE JANEIRO
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO 11º CONGRESSO BRASILEIRO MUNDIAL DE SAÚDE
E 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE COLETIVA.
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

DIARIA

PORTARIA Nº 361 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: MAGESSO MARIANO ALVES DA SILVA
CIC: 170.067.322-04
Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 362 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: LUZENIRA PEREIRA DOS SANTOS
CIC: 210.827.742-00
Nº DE DIÁRIAS: 1 (UMA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

DIARIAS

PORTARIA Nº 363 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: NILCE MARIA DE JESUS PIRES
CIC: 305.593.852-00
Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 364 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: ANGELA SOCORRO CASTRO DA SILVA
CIC: 057.903.387-68
Nº DE DIÁRIAS: 1 (UMA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 365 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: JOCILEIDE GOUVEIA DA SILVA
CIC: 426.040.362-15
Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 366 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: SANDRA MARIA NUNES FERREIRA
CIC: 260.441.882-72
Nº DE DIÁRIAS: 1 (UMA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
PREGÃO Nº005/2006
OBJETO:LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 1ª RPS/SESPA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
HOMOLOGAÇÃO
CONSIDERANDO A ATA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRAS, E, ACATANDO O MANIFESTO PARECER EXPEDIDO PELA AJUR /SESPA, RESOLVO POR HOMOLOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO RELATIVO AO PROCESSO SUPRA., À FIRMA ATLANTA RENT A CAR LTDA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.
BELÉM, 07 de JULHO de 2006.
REGINA COELI FRANCO DA ROCHA
DIRETORA 1ª RPS/SESPA

DIARIAS

PORTARIA Nº 367 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: ANA CATARINA SOUZA FAVACHO
CIC: 279.718.212-04
Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 368 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: JOÃO PRIANTE NETO
CIC: 047.028.752-72
Nº DE DIÁRIAS: 1 (UMA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 369 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: ELZIRA MARIA FORMIGOSA DA SILVA
CIC: 049.409.462-15
Nº DE DIÁRIAS: 1(UMA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 370 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES
CIC: 190.196.022-68
Nº DE DIÁRIAS: 1 (UMA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

DIARIA

PORTARIA Nº 371 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: DALVA MARIA CARDOSO LACERDA
CIC: 170.357.912-72
Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 372 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: SOCORRO NAZARE ARAUJO ALMEIDA BARBOSA
CIC: 460.972.362-04
Nº DE DIÁRIAS: 1 (UMA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 373 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: SONIA DA SILVA FRANCELINO
CIC: 486.369.832-15
Nº DE DIÁRIAS: 1/2(MEIA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 374 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: JORGE ALBERTO GOMES DOS SANTOS
CIC: 219.351.492-53
Nº DE DIÁRIAS: 1 (UMA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 375 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: MAISA DE NAZARE FONSECA RAMOS
CIC: 188.182.342
Nº DE DIÁRIAS: 1 (UMA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 376 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: RILENE GUADALUPE BASTOS DA CRUZ
CIC: 210.914.982-53
Nº DE DIÁRIAS: 2 (DUAS).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 377 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: FRANCIMARY MANSUR FURTADO
CIC: 207.626.232-68
Nº DE DIÁRIAS: 2 (DUAS).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 378 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: LUIZ AUGUSTO FERREIRA CUNHA
CIC: 443.530.902-59
Nº DE DIÁRIAS: 1 (UMA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 379 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: MARCIO GUILHERME NOGUEIRA PONCE DE LEAO
CIC: 306.144.222-72
Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 380 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: LEONOR SILVA MOURA
CIC: 477.5048.022-34
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2(UMA E MEIA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 381 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: ROSINEIA ROCHA PIRES
CIC: 304.353.312-42
Nº DE DIÁRIAS: 1/2(MEIA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 382 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: NAIRA NADJA MACHADO MARGALHO
CIC: 004.036.346-52
Nº DE DIÁRIAS: 1 (UMA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

PORTARIA Nº 383 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: LEILA LUCIA MATOS DO VALE
CIC: 049.591.592-00
Nº DE DIÁRIAS: 1 (UMA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA
PORTARIA Nº 384 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: ANA MARIA OLIVEIRA NOGUEIRA
CIC: 039.068.502-00
Nº DE DIÁRIAS: 1 (UMA).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA
PORTARIA Nº 385 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: THELMA SOCORRO SOARES MACHADO
CIC: 109.841.352-00
Nº DE DIÁRIAS: 4 (QUATRO).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA
PORTARIA Nº 386 DE 10 DE JULHO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: NATHERCIA GEORGINA CERDEIRO BARROS
CIC: 166.281.952-87
Nº DE DIÁRIAS: 4 (QUATRO).
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: MOSQUEIRO
OBJETIVO: CAMPANHA VERÃO 2006
.ORDENADORA DE DESPESA: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 2ª Regional

Diretora: Rosa Maria de Oliveira Barros
Trav. Cap. Noé de Carvalho, nº 1727 - Santa Izabel - (91) 3744-2176

PORTARIAS DE DIARIAS / ERRANTA /TORNA S/ EFEITO
POARTARIAS / 2ª RPS
TORNA SEM EFEITO AS SEGUINTES PORTARIAS:
PORTARIAS DE Nº 321 , 322, 323 e 324 DE 05/07/06, PUBLICADA NO DOE Nº 30718 DE 06/07/06
PORTARIA DE Nº 265 , 267 e 268 DE 06/06/06, PUBLICADA NO DOE Nº30.698 DE 07/06/06
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
ERRATA DE PORTARIA DE DIARIAS
PORTARIA Nº 314 DE 05/07/06 PUBLUCADA NO DOE 30.718 DE 06/07/06
ONDE SE LÊ ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
LEIA-SE ANNA HILDA AUGUSTO PEREIRA
ROSA MARIA DE OLIVERA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
PORTARIA Nº 290 DE 20/06/06, DE PUBLICADA NO DOE 30.707 DE 21/06/06
ONDE SE LÊ PERIODO 20/06/06
LEIA-SE PERIODO 14/07/06
ROSA MARIA DE OLIVERIA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO / 2ª RPS
PORTARIA Nº 013 DE 07/07/06
NOME: MARLUCIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO = MAT: 54194705-1
CPF: 159.404.032-04
ELEMENTO DE DESPESA 3390-36
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
OBJETIVO: PARA ATENDER PEQUENAS NECESSIDADES EVENTUAS DESTE ESCRITORIO REGIONAL
PRAZO DE APLICAÇÃO 45 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO MESMO.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
RESUMO DE PORTARIAS DE DIARIAS /2ª RPS
PORTARIA Nº 332 DE 07/07/06
NOME: SORAYA DA SILVA MOREIRA LOPES
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL = MAT: 5561426-015
CPF: 211.628.162-87 = PERIODO: 08 e 09/07/06
DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO VERANEIO DO MUNICIPIO.
ROSA MARIA DE OLIVEIRAS BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
PORTARIA Nº 331 DE 07/07/06
NOME: ROSA LIGIA TEIXEIRA DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRA = MAT: 6061419-020
CPF: 158.217.812-72 = PERIODO: 08 e 09/07/06
DESTINO: COLARES
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO VERANEIO DO MUNICIPIO.
ROSA MARIA DE OLIVEIRAS BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
PORTARIA Nº 334 DE 07/07/06
NOME: MARIA DE NAZARÉ MENDES MOTTA
CARGO: ODONTOLAGO = MAT: 54191213-1
CPF: 097.381.692-91 = PERIODO: 08 e 09/07/06
DESTINO: SANTO ANTONIO DO TAUA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO VERANEIO DO MUNICIPIO.
ROSA MARIA DE OLIVEIRAS BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
PORTARIA Nº 333 DE 07/07/06
NOME: ELIZA MARIA COELHO SOBRAL
CARGO: VETERINÁRIA = MAT: 0724939-015
CPF: 158.217.812-72 = PERIODO: 08 e 09/07/06
DESTINO: VIGIA DE NAZARÉ
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO VERANEIO DO MUNICIPIO.
ROSA MARIA DE OLIVEIRAS BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
PORTARIA Nº 335 DE 07/07/06
NOME: CARLOS RENATO FIGUEIRA PARADELAS
CARGO: ODONTOLAGO = MAT: 54189793/1
CPF: 299.194.522-20 = PERIODO: 08 e 09/07/06
DESTINO: ACARA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO VERANEIO DO MUNICIPIO
ROSA MARIA DE OLIVEIRAS BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
PORTARIA Nº 325 DE 07/07/06
NOME: ANNA HILDA AUGUSTO PEREIRA
CARGO: ADMINISTRADORA = MAT: 54189189-1
CPF: 445.332.502-97 = PERIODO: 10/07/06
DESTINO: ACARÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO AO IDOSO..
ROSA MARIA DE OLIVEIRAS BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
PORTARIA Nº 326 DE 07/07/06
NOME: PAULO SERGIO DE MELO E SILVA
CARGO: MOTORISTA = MAT: 5149959-015
CPF: 546.750.147-04 = PERIODO: 10/07/06
DESTINO: ACARÁ
OBJETIVO: CONDUZIR TECNICA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO AO IDOSO..
ROSA MARIA DE OLIVEIRAS BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
PORTARIA Nº 327 DE 07/07/06
NOME: MARLUCIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA
CARGO: AG. ADMINISTRATIVA MAT: 54194705-1
CPF: 159.404..032-04 PERIODO: 11/07/06
DESTINO: TOMÉ-AÇU
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO AO IDOSO..
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 328 DE 07/07/06
NOME: MARLUCIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA
CARGO: AG. ADMINISTRATIVA MAT: 54194705-1
CPF: 159.404..032-04 PERIODO: 12/07/06
DESTINO: CONCÓRDIA DO PARÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO AO IDOSO..
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 329 DE 07/07/06
NOME: ANNA HILDA AUGUSTO PEREIRA
CARGO: ADMINISTRADORA = MAT: 54189189-1
CPF: 445.332.502-97 = PERIODO: 11/07/06
DESTINO: COLARES
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO AO IDOSO..
ROSA MARIA DE OLIVEIRAS BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
PORTARIA Nº 330 DE 07/07/06
NOME: ANNA HILDA AUGUSTO PEREIRA
CARGO: ADMINISTRADORA = MAT: 54189189-1
CPF: 445.332.502-97 = PERIODO: 12/07/06
DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO AO IDOSO..
ROSA MARIA DE OLIVEIRAS BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 3ª Regional

Diretora: Maria de Fátima Mota Salles
Rua: Major Wilson Santos, s/nº - Castanhal - (91) 3721-4881

PORTARIA DE DIÁRIAS
Portaria nº 503/3ªRPS de 06/07/2006
Nome: Maria de Fátima do Espírito Santo
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 06176062268
Matrícula: 5099544010
Período: 07 e 11/07/2006
Nº de diárias: 1,0 (uma)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Resolver assuntos Administrativos referentes a Recursos Humanos e entrega de documentos no Nível Central e Gabinete.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles
Portaria nº 504/3ªRPS de 06/07/2006
Nome: Augusto César da Silva Góes
Cargo: Motorista
CPF: 36206342204
Matrícula: 53722831
Período: 07 e 11/07/2006
Nº de diárias: 1,0 (uma)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir/buscar a servidora Maria de Fátima do Espírito Santo que irá resolver assuntos Administrativos referentes a Recursos Humanos e entrega de documentos no Nível Central e Gabinete.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles
PORTARIAS DE DIÁRIAS
Portaria nº 505/3ªRPS de 07/07/2006
Nome: Maria Lúcia Saraiva das Chagas
Cargo: Enfermeira
CPF: 055.325.072-87
Matrícula: 1074841
Período: 10 a 14/07/2006
Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Marapanim
Objetivo: Realizar supervisão e acompanhamento das ações desenvolvidas no Programa de Controle da Malária e da Dengue nas localidades de Marudá, Camará, Araticu-Mirim, Crispim e Maranhãozinho.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles
PORTARIAS DE SINDICÂNCIA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PORTARIA N.º 498 DE 06 DE JULHO DE 2006
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o parecer da AJUR, nos autos do processo nº 17197/2005;
CONSIDERANDO a Portaria nº 152 de 21 de fevereiro de 2006
RESOLVE:
I - Instaurar Sindicância Administrativa na forma do art. 199 da Lei nº 5.810/94, composta pelos servidores **ISABEL IVONE SEABRA DANIN**, Enfermeira, matrícula nº 0078670-018, **EVALDO JESUS MIRANDA DE AZEVEDO**, Médico, mat nº 0118788-014, **MARIA DE FÁTIMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO**, Agente Administrativo, matrícula nº 5099544-010, para sob a presidência do primeiro a apurarem os fatos, conforme descritos nos autos do processo nº 17197/2005.
II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período desde que por motivo fundamentado.
PORTARIA N.º 499 DE 06 DE JULHO DE 2006
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o parecer da AJUR, nos autos do processo nº 222861/2005;
CONSIDERANDO a Portaria nº 152 de 21 de fevereiro de 2006
RESOLVE:
I - Instaurar Sindicância Administrativa na forma do art. 199 da Lei nº 5.810/94, composta pelos servidores **ISABEL IVONE SEABRA DANIN**, Enfermeira, matrícula nº 0078670-018, **EVALDO JESUS MIRANDA DE AZEVEDO**, Médico, mat nº 0118788-014, **MARIA DE FÁTIMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO**, Agente Administrativo, matrícula nº 5099544-010, para sob a presidência do primeiro a apurarem os fatos, conforme descritos nos autos do processo nº 222861/2005.
II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período desde que por motivo fundamentado.
PORTARIA N.º 500 DE 06 DE JULHO DE 2006
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o parecer da AJUR, nos autos do processo nº 285218/2004;
CONSIDERANDO a Portaria nº 152 de 21 de fevereiro de 2006
RESOLVE:
I - Instaurar Sindicância Administrativa na forma do art. 199 da Lei nº 5.810/94, composta pelos servidores **ISABEL IVONE SEABRA DANIN**, Enfermeira, matrícula nº 0078670-018, **EVALDO JESUS MIRANDA DE AZEVEDO**, Médico, mat nº 0118788-014, **MARIA DE FÁTIMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO**, Agente Administrativo, matrícula nº 5099544-010, para sob a presidência do primeiro apurarem os fatos, conforme descritos nos autos do processo nº 285218/2004.
II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período desde que por motivo fundamentado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, em 06 de JULHO de 2006.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0363

Executivo

CADERNO 4 — Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ — SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2006

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 9ª Regional

Diretora: Eliane Caldas de Miranda
Praça Barão de Santarém, nº 130 - Santarém - (93) 3523-1601

RESUMO DE PORTARIAS/9ªRPS

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0368 DE 28 DE JUNHO DE 2006
NOME: ANA LUCIA DE SOUSA VIANA
CARGO: AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO
CIC: 769.648.412-53
MATRÍCULA:
PERÍODO: 28 A 30/06/2006
Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: RESOLVER QUESTÕES OPERACIONAIS RELACIONADAS AO SETOR DE ODONTOLOGIA, JUNTO A COORDENAÇÃO DE SAUDE BUCAL.

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0369 DE 26 DE JUNHO DE 2006
NOME: DEMERVAL PANTOJA DA CRUZ
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CIC: 195.337.052-72
MATRÍCULA: 0479054
PERÍODO: 03 A 08/07/2006
Nº DE DIÁRIAS: 5,5 (CINCO DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: TERRA SANTA E FARO
OBJETIVO: FAZER ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVENIO Nº 59/2006 E 63/2006.

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0370 DE 26 DE JUNHO DE 2006
NOME: DEMERVAL PANTOJA DA CRUZ
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CIC: 195.337.052-72
MATRÍCULA: 0479054
PERÍODO: 10 A 15/07/2006
Nº DE DIÁRIAS: 5,5 (CINCO DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: ÓBIDOS E ORIXIMINÁ
OBJETIVO: FAZER ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DOS CONVENIOS NºS 122/2006 E 97/2006.

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0371 DE 26 DE JUNHO DE 2006
NOME: DEMERVAL PANTOJA DA CRUZ
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CIC: 195.337.052-72
MATRÍCULA: 0479054
PERÍODO: 17 A 22/07/2006
Nº DE DIÁRIAS: 5,5 (CINCO DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: AVEIRO E ITAITUBA
OBJETIVO: FAZER ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVENIO Nº 60/2006 E 145/2006

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0372 DE 26 DE JUNHO DE 2006
NOME: DEMERVAL PANTO DA CRUZ
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CIC: 195.337.052-72
MATRÍCULA: 0479054
PERÍODO: 23 A 28/07/2006
Nº DE DIÁRIAS: 5,5 (CINCO DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: TRAIRÃO E NOVO PROGRESSO
OBJETIVO: FAZER ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVENIO Nº 27/2006, 61/2006 E 150/2006.

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0373 DE 26 DE JUNHO DE 2006.
NOME: DEMERVAL PANTOJA DA CRUZ
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CIC: 195.337.052-72
MATRÍCULA: 0479054
PERÍODO: 05 A 10/08/2006
Nº DE DIÁRIAS: 5,5 (CINCO DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: JACAREACANGA
OBJETIVO: FAZER ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVENIO Nº 156/2006..

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0380 DE 04 DE JULHO DE 2006.
NOME: ALDENORA GOMES DE SOUSA GAMA
CARGO: ENFERMEIRA
CIC: 085.706.042-20
MATRÍCULA: 0078654/1
PERÍODO: 10 A 12/07/2006
Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAUDE DAS FRONTEIRAS-SIS FRONTEIRAS, PARA DISCUTIR ESTRATEGIAS PARA EXECUÇÃO DA FASE I DO PROJETO.

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0382 DE 04 DE JULHO DE 2006.
NOME: JORGE EYMAR DE MATOS SILVA
CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA
CIC: 109.606.192-91
MATRÍCULA: 0094579/017
PERÍODO: 08 A 09/07/2006
Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: OBIDOS
OBJETIVO: ACOMPANHAR A EQUIPE DA FUNAI/FUNASA, QUE SE DESLOCARÁ A ALDEIA INDIGINA DOS ZOÉ

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0383 DE 05 DE JULHO DE 2006.
NOME: ANTONIA AUREA DOS SANTOS CARNEIRO
CARGO: ENFERMEIRA
CIC: 025.567.232-20
MATRÍCULA: 5182336/1
PERÍODO: 10 A 13/07/2006
Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (TRES DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: RUROPOLIS
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E EXCEPCIONAIS.

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0384 DE 05 DE JULHO DE 2006.
NOME: PAULO RAINEIRO MOTA BATISTA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC: 195.853.142-15
MATRÍCULA: 5522439/1
PERÍODO: 10 A 14/07/2006
Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: TERRA SANTA
DESTINO: REPASSAR ORIENTAÇÕES A RESPEITO DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DE CONTA, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2005 E IMPLANTAR A NOVA VERSÃO DO SIFAB PARA O EXERCICIO DE 2006.

PORTARIA DE DIARIAS Nº 0386 DE 04 DE JULHO DE 2006.
NOME: CARLA SANOCELIA CARDOSO BARROS
CARGO: ADMINISTRADORA
CIC: 387.840762-91
MATRICULA: 54183580/1
PERÍODO: 17 A 22/07/2006
Nº DE DIARIAS: 5,5 (CINCO DIARIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTAREM
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: RESOLVER PENDENCIAS ADMINISTRATIVAS DE SERVIDORES DESTA UNIDADE DE SAUDE – URES – NO DRH – NIVEL CENTRAL – REMOÇÃO, FÉRIAS, CURSOS E IMPLANTAÇÃO DO CEO.
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 0385 DE 04 DE JULHO DE 2006
NOME: LEONIDAS MONTE BATISTA
CIC: 033.984.,552-04
VALOR: 4.000,00
ELEM. DE DESPESA: 339030
339036
339039
PTRES: 904157
FONTE: 003
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAS DA DIVISÃO DE ENDEMIAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0389 DE 26 DE JUNHO DE 2006.
NOME: RAIMUNDO NONATO NUNES FERREIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC: 283.001.492-87
MATRÍCULA: 0500884
PERÍODO: 03 A 08/07/2006
Nº DE DIÁRIAS: 5,5 (CINCO DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: TERRA SANTA E FARO
OBJETIVO: FAZER ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS DOS CONVENIOS DE Nº S 59/2006 E 63/2006.

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0390 DE 26 DE JUNHO DE 2006.
NOME: RAIMUNDO NONATO NUNES FERREIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC: 283.001.492-87
MATRÍCULA: 0500884
PERÍODO: 10 A 15/07/2006
Nº DE DIÁRIAS: 5,5 (CINCO DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: OBIDOS E ORIXIMINÁ
OBJETIVO: FAZER ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS DOS CONVENIOS DE Nº S 122/2006 E 97/2006.

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0391 DE 26 DE JUNHO DE 2006.
NOME: RAIMUNDO NONATO NUNES FERREIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC: 283.001.492-87
MATRÍCULA: 0500884
PERÍODO: 23 A 28/07/2006
Nº DE DIÁRIAS: 5,5 (CINCO DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: TRAIRAO E NOVO PROGRESSO
OBJETIVO: FAZER ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS DOS CONVENIOS DE Nº S 27/2006 , 61/2006 E 150/2006.

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0392 DE 26 DE JUNHO DE 2006.
NOME: RAIMUNDO NONATO NUNES FERREIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC: 283.001.492-87
MATRÍCULA: 0500884
PERÍODO: 05 A 10/08/2006
Nº DE DIÁRIAS: 5,5 (CINCO DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: JACAREACANGA
OBJETIVO: FAZER ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETOS DO CONVENIO DE Nº 156/2006.

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0393 DE 26 DE JUNHO DE 2006.
NOME: RAIMUNDO NONATO NUNES FERREIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC: 283.001.492-87
MATRÍCULA: 0500884
PERÍODO: 17 A 22/07/2006
Nº DE DIÁRIAS: 5,5 (CINCO DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: AVEIRO E ITAITUBA
OBJETIVO: FAZER ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS DOS CONVENIOS DE Nº S 60/2006 E 145/2006.

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 12ª Regional

Diretor: Nelson Antonio Paes Santos
Praça Municipal, nº 300 - Conceição do Araguaia - (94) 3421-1800

DIARIAS
12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESUMO DE SUPRIMENTO FUNDO
PORTARIA DE Nº 394 DE 29 DE MAIO DE 2006
NOME DO SERVIDOR: EDMAR PEREIRA DA SILVA
CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
CPF: 066.486.222-53
VALOR TOTAL: 1.500,0 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
NAT. DESPESA: 339036: 1.500,0 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
PTRES: 4160
FONTE: 049001435
PRAZO DE APLICAÇÃO: 45DIAS APÓS O RECEBIMENTO
OBJETIVO: PARA CUSTEAR DESPESAS COM A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO IDOSO.
ORDENADOR DE DESPESA: NELSON ANTONIO PAES SANTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N. º 415 DE 07 DE JULHO 2.006.
Nome: Leide Augusto da Silva Gama
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 05
Valor: 450,00
Período: 05 A 09/08/2006
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Pau D'Arco

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Objetivo: Acompanhar técnicos deste 12ºCRPS/SESPA/NÍVEL CENTRAL nas Atividades do Programa Presença Viva. Conf.Cronograma em anexo.
Ordenador da Despesa: Nelson Antonio Paes Santos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N. º 416 DE 07 DE JULHO 2.006.
Nome: Leide Augusto da Silva Gama
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 06
Valor: 540,00
Período: 25 A 30/07/2006
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Rio Maria
Objetivo: Acompanhar técnicos deste 12ºCRPS/SESPA/NÍVEL CENTRAL nas Atividades do Programa Presença Viva. Conf.Cronograma em anexo.
Ordenador da Despesa: Nelson Antonio Paes Santos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N. º 407 DE 07 DE JULHO 2.006.
Nome: Leide Augusto da Silva Gama
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 06
Valor: 540,0
Período: 13 A 18/08/2006
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção
Objetivo: Acompanhar técnicos deste 12ºCRPS/SESPA/NÍVEL CENTRAL nas Atividades do Programa Presença Viva. Conf.Cronograma em anexo.
Ordenador da Despesa: Nelson Antonio Paes Santos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N. º 408 DE 07 DE JULHO 2.006.
Nome: Leide Augusto da Silva Gama
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 06
Valor: 540,00
Período: 06 A 11/09/2006
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Tucumã
Objetivo: Acompanhar técnicos deste 12ºCRPS/SESPA/NÍVEL CENTRAL nas Atividades do Programa Presença Viva. Conf.Cronograma em anexo.
Ordenador da Despesa: Nelson Antonio Paes Santos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N. º 409 DE 07 DE JULHO 2.006.
Nome: Anneth da Silva Matos
Cargo: Auxiliar de Informática
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 06
Valor: 540,00
Período: 01 A 06/09/2006
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Santana do Araguaia.
Objetivo: Acompanhar técnicos deste 12ºCRPS/SESPA/NÍVEL CENTRAL nas Atividades do Programa Presença Viva. Conf.Cronograma em anexo.
Ordenador da Despesa: Nelson Antonio Paes Santos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N. º 419 DE 07 DE JULHO 2.006.
Nome: Anneth da Silva Matos
Cargo: Auxiliar de Informática
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 06
Valor: 540,00
Período: 15 a 20/09/2006
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: São Felix do Xingu.
Objetivo: Acompanhar técnicos deste 12ºCRPS/SESPA/NÍVEL CENTRAL nas Atividades do Programa Presença Viva. Conf.Cronograma em anexo.
Ordenador da Despesa: Nelson Antonio Paes Santos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N. º 417DE 07 DE JULHO 2.006.
Nome: Jean de Carvalho Mendonça
Cargo: Datilografo
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 05
Valor: 450,00
Período: 27 A 31/08/2006
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Santa Maria das Barreiras.
Objetivo: Acompanhar técnicos deste 12ºCRPS/SESPA/NÍVEL CENTRAL nas Atividades do Programa Presença Viva. Conf.Cronograma em anexo.
Ordenador da Despesa: Nelson Antonio Paes Santos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N. º 418 DE 07 DE JULHO 2.006.
Nome: Jean de Carvalho Mendonça
Cargo: Datilografo
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 05
Valor: 450,00
Período: 11 A 15/09/2006
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Ourilandia do Norte.
Objetivo: Acompanhar técnicos deste 12ºCRPS/SESPA/NÍVEL CENTRAL nas Atividades do Programa Presença Viva. Conf.Cronograma em anexo.
Ordenador da Despesa: Nelson Antonio Paes Santos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N. º 410 DE 07 DE JULHO 2.006.
Nome: Edivaldo Borges de Sousa
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 06
Valor: 540,00
Período: 31/07/06 A 05/08/2006
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Floresta do Araguaia.
Objetivo: Acompanhar técnicos deste 12ºCRPS/SESPA/NÍVEL CENTRAL nas Atividades do Programa Presença Viva. Conf.Cronograma em anexo.
Ordenador da Despesa: Nelson Antonio Paes Santos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N. º 418 DE 07 DE JULHO 2.006.
Nome: Edivaldo Borges de Sousa
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 05
Valor: 450,00
Período: 18 A 22/08/2006
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Cumaru do Norte.
Objetivo: Acompanhar técnicos deste 12ºCRPS/SESPA/NÍVEL CENTRAL nas Atividades do Programa Presença Viva. Conf.Cronograma em anexo.
Ordenador da Despesa: Nelson Antonio Paes Santos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N. º 379 DE 23 DE JUNHO 2.006.
Nome: João Magalhães de Carvalho
Cargo: Agente de Saúde Pública/FNS
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 05
Valor: 450,00
Período: 26 A 30/06/2006
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção /Pau D'Arco e Bannach.
Objetivo: Realizar atividades no controle da Dengue.
Ordenador da Despesa: Nelson Antonio Paes Santos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N. º 381 DE 16 DE JUNHO 2.006.
Nome: Everaldo Gonçalves Gomes
Cargo: Agente de Saúde Pública/FNS
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 05
Valor: 450,00
Período: 26 A 30/06/2006
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Santana do Araguaia/ Tucumã e São Felix do Xingu.
Objetivo: Realizar supervisão técnica nos trabalhos de controle da malária.
Ordenador da Despesa: Nelson Antonio Paes Santos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12º CRPS/SESPA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 13ª Regional

Diretora: Gilda Dias de Souza
Praça Prudêncio, nº 3404 - Cametá - (94) 3781-1527/37811489

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS DO MÊS DE JULHO DE 2006 DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA – 13ª RPS.
PORTARIA Nº 197/2006 DE 07 DE JULHO DE 2006
NOME: ARIALDO JOÃO SANCHES DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CIC: 356.996.712-34
MATRICULA: 5265283-018
PERÍODO: 10.07.06 a 11.07.06
Nº DE DIÁRIA: (02)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 180,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BAIÃO
OBJETIVO: Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto dos Convênios de Ações de Saúde de nºs 164, 206 e 207/05.
Gilda Dias Souza
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS
PORTARIA Nº 198/2006 DE 07 DE JULHO DE 2006
NOME: NATIANE PORTILHO GOMES
CARGO: ASSISTENTE DE DIREÇÃO
CIC: 598.695.182-49
MATRICULA: 5775639-018
PERÍODO: 11.07.06 a 14.07.06
Nº DE DIÁRIA: (3,5)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 315,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Participar do Treinamento de Informação da Programação Pactuada e Integrada.
Gilda Dias Souza
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS
PORTARIA Nº 199/2006 DE 07 DE JULHO DE 2006
NOME: ELISABETH FREITAS GONÇALVES
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
CIC: 356.948.582-04
MATRICULA: 5115272-1
PERÍODO: 11.07.06 a 14.07.06
Nº DE DIÁRIA: (3,5)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 315,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Participar do Treinamento de Informação da Programação Pactuada e Integrada.
Gilda Dias Souza
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS
PORTARIA Nº 200/2006 DE 07 DE JULHO DE 2006
NOME: JOSÉ MARIA PITEIRA DE CARVALHO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
CIC: 228,531.892-87
MATRICULA: 5108411-015
PERÍODO: 07.07.2006
Nº DE DIÁRIA: (01)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 90,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: OEIRAS DO PARÁ
OBJETIVO: Conduzir através de veículo, vacina da 13ª RPS para o Posto do UXI estrada, município de Oeiras do Pará.
Gilda Dias Souza
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS
PORTARIA Nº 201/2006 DE 07 DE JULHO DE 2006
NOME: JOSÉ MARIA PITEIRA DE CARVALHO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
CIC: 228.531.892-87
MATRICULA: 5108411-015
PERÍODO: 08.07.2006
Nº DE DIÁRIA: (01)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 90,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: OEIRAS DO PARÁ
OBJETIVO: Conduzir através de veículo, até a Ponte do Anauerá, combustível da 13ª RPS para subsidiar parte de deslocamento das equipes de intensificação de vacinação nas localidades do município de Oeiras do Pará.
Gilda Dias Souza
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - LAB. CENTRAL

Diretor: José Augusto Oliveira de Melo
Rodovia Augusto Monte Negro, Km 10 - Belém - (91) 3248-5187

PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 136
Nome: Mário Brito Martins
Cargo: Motorista
CPF: 058001372-34
Matrícula: 86258-1
Período: 17 a 21/07/2006
Nº de Diárias: 05(cinco)
Origem: Belém
Destino: Cametá
Objetivo: Com finalidade de transportar Técnicos para o município de Cametá.
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
Ordenador de Despesas - UG.200120
PORTARIA Nº 137
Nome: Graça Nazaré Lira de Abreu
Cargo: Téc.de Saúde Pública
CPF: 064386282-04
Matrícula: 95273-1
Período: 17 a 21/07/2006
Nº de diárias: 05(cinco)
Origem: Belém
Destino: Cametá
Objetivo: Com a finalidade de Supervisão técnica e treinamento no referido município.
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
Ordenador de Despesas - UG 200120
PORTARIA Nº 138
Nome: Kátia Cristina Ferreira dos Santos
Cargo: Téc. de laboratório
CPF: 252698522-68
Matrícula: 5595304-2

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Período:17 a 21/07/2006
Nº de Diárias: 05(cinco)
Origem: Belém
Destino: Cametá
Objetivo: Com a finalidade de supervisão técnica no município de Cametá.
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
Ordenador de Despesas - UG. 200120

PORTARIA Nº 139

Nome: Rubenildo Freitas da Costa
Cargo: Agente de Eletricidade
CPF:260048792-15
Matrícula: 722707/2
Período: 17 a 21/07/2006
Nº de diárias: 05 (cinco)
Origem: Belém
Destino: Cametá
Objetivo: Com a finalidade auxiliar em manutenção de equipamentos no município.de Cametá.
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
Ordenador de Despesas - UG.200120

PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 140

Nome: Mário Brito Martins
Cargo: Motorista
CPF: 058001372-34
Matrícula: 86258-1
Período: 24 a 28/07/2006
Nº de Diárias: 05(cinco)
Origem: Belém
Destino: Paragominas
Objetivo: Com finalidade de transportar Técnicos para o município de Paragominas.
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
Ordenador de Despesas - UG.200120

PORTARIA Nº 141

Nome: Graça Nazaré Lira de Abreu
Cargo: Téc.de Saúde Pública
CPF: 064386282-04
Matrícula: 95273-1
Período: 24 a 28/07/2006
Nº de diárias: 05(cinco)
Origem: Belém
Destino: Paragominas
Objetivo: Com a finalidade de Supervisão técnica e treinamento no referido município.
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
Ordenador de Despesas - UG 200120

PORTARIA Nº 142

Nome: Kátia Cristina Ferreira dos Santos
Cargo: Téc. de laboratório
CPF: 252698522-68
Matrícula: 5595304-2
Período:24 a 28/07/2006
Nº de Diárias: 05(cinco)
Origem: Belém
Destino: Paragominas
Objetivo: Com a finalidade de supervisão técnica no município de Paragominas.
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
Ordenador de Despesas - UG. 200120

PORTARIA Nº 143

Nome: Rubenildo Freitas da Costa
Cargo: Agente de Eletricidade
CPF:260048792-15
Matrícula: 722707/2
Período: 24 a 28/07/2006
Nº de diárias: 05 (cinco)
Origem: Belém
Destino: Paragominas
Objetivo: Com a finalida auxillar em manutenção de equipamentos no município de Paragominas,
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
Ordenador de Despesas - UG.200120

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: Maria de Nazareth Brabo de Souza
Av. Gov. José Malcher, 652 - (91) 3224-1412

RESCISÃO CONTRATUAL

Nº Contrato: 048/06
Partes: SETEPS X DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA
Data da Assinatura: 06/06/2006
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Brabo de Souza

RESCISÃO CONTRATUAL

Nº Contrato: 054/05
Partes: SETEPS X DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA
Data da Assinatura: 06/06/2006
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Brabo de Souza

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 6º
Nº do Contrato: 010/02
Objeto do Contrato: Prestação do serviço público de comunicação de dados dedicado, não comutado-Premelink.
Valor do Contrato Original: R$ 6.488,28
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: SETEPS X EMBRATEL S.A.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência
Valor: R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Data da Assinatura: 07/07/2006
Vigência do Aditamento: 07/07/2006 a 04/10/2006
Dotação Orçamentária: 23.101.11.334.0067.2182-339039/ 23.101.11.334.0067.2182-339039,
Fonte de Recurso: 001/006
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Brabo de Souza
Aditivos Anteriores: 1º T.A.-15.04.03/2º T.A.-01.03.04/3º T.A.-30.03.04/ 4º T.A.-05.04.05/5º T.A.-08.05.06.
Endereço do Contratado: Trav. Quintino Bocaiúva, nº 1186 - Bairro: Nazaré
Data da Publicação: 10/07/2006

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 84021/06
Pregão Presencial nº 008/06
Acolho o julgamento do Sr. Pregoeiro em relação ao Pregão Presencial nº 008/06, cujo objeto é aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, para atender as necessidades das Unidades de Assistência Básica desta SETEPS, conforme parecer da AJUR nº 280/06 em favor da empresa: F. CARDOSO E CIA. LTDA (SHOPPING DA SAÚDE) - R$ 79.249,92
Valor total da licitação: R$ 79.249,92
Homologo a presente licitação para os devidos fins.
Belém, 30 de junho de 2006
Maria de Nazareth Brabo de Souza
Secretária Executiva/SETEPS

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 84117/06
Pregão Presencial nº 007/06
Acolho o julgamento do Sr. Pregoeiro em relação ao Pregão Presencial nº 007/06, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das unidades de Assistência Básica desta SETEPS, conforme parecer da AJUR nº 291/06, em favor das empresas:
PÓLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - R$ 186.545,77
MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 222.997,03
Valor total da licitação: R$ 409.542,80
Homologo a presente licitação para os devidos fins.
Belém, 06 de julho de 2006
MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Secretária Executiva/SETEPS

ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2005–SETEPS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para atender as necessidades das unidades de assistência básica da SETEPS, por um período de 12 (doze) meses.
Onde se lê :Total Geral da Licitação Pregão nº 007/2006 de R$ 409.472,80 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);
Leia-se : Total Geral da Licitação Pregão nº 007/2006 de R$ 409.542,80 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
Belém, 07 de julho de 2006.
O Pregoeiro / SETEPS

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2006-SETEPS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Aquisição e instalação de condicionadores de ar para climatização da Casa do Trabalhador – SINE/PA nos Municípios de ALTAMIRA, BREVES E PARAUAPEBAS no Estado do Pará.
Data de Abertura: 21 de julho de 2006.
Horário: 10:00 (dez) horas.
Local: Sala de Licitações da Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social – Avenida Governador José Malcher, nº 652, Edifício Capemi, 6º andar - Belém-Pa.
O edital poderá ser adquirido na SETEPS, junto à CPL (trazer um disquete 3,5" virgem), das 08:00 às 14:00 horas, ou no site www.compraspara.pa.gov.br. Informações pelo fone (91) 3230-2866 ou 3223-0848.
O Pregoeiro / SETEPS

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2005–SETEPS

OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis para atender as necessidades das unidades de assistência básica da SETEPS.
Intimam-se os licitantes do inteiro teor do despacho anulatório abaixo, e, confere-se aos concorrentes o prazo comum de 05 (cinco) dias úteis da data da publicação, para a interposição de recurso administrativo em face da decisão que determinou a invalidação do certame.
I- Acolho o parecer da Assessoria Jurídica;
II- Examinando os atos e termos do processo administrativo nº 71.573/ 2006 (Pregão Presencial nº 006/2006) e tendo verificado que a exigência contida no subitem 7.5.3.1 do edital de licitação constitui infração ao princípio da isonomia, consagrado no inciso art. 3º, parágrafo 1º e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, determino a ANULAÇÃO do ato convocatório por ilegalidade, para que outro se pratique regularmente, nos moldes do disposto no art. 49 do mesmo diploma legal c/c o previsto no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99 e art. 4º, XIX, da Lei Federal nº 10.520/02.
III – Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Belém (PA), 05 de julho de 2006.
Maria de Nazareth Brabo de Souza,
Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Cicerino Cabral do Nascimento
Passagem Gama Malcher, 361 - (91) 3214-8400

RESCISÃO CONTRATUAL

Nº Contrato: matrícula nº 1435;
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Walbert Pantoja de Brito;
Data da Assinatura: 30/06/2006
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

RESCISÃO CONTRATUAL

Nº Contrato: matrícula nº 1431;
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Marcos David Santiago Bittencourt;
Data da Assinatura: 30/06/2006
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Pedro Alvares Cabral, 7111 - (91) 3243-0406

EXTRATO DE PORTARIA Nº 200/2006

PORTARIA Nº 200/2006, DE 07 DE JULHO DE 2006

Servidor: Avelino Tavares de Souza e Silva
Matrícula: 305324/1
Cargo: Diretor
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
Data: 11/07/2006
Nº de diárias: ½ (meia)
Objetivo: Visita de inspeção da obra, relativo ao Programa Pará Urbe.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário Adjunto

EXTRATO DE PORTARIA Nº 201/2006

PORTARIA Nº 201/2006, DE 07 DE JULHO DE 2006.

Servidor: Altair Trevisol da Rosa
Matrícula: 54181362/1
Cargo: Motorista
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
Data: 11/07/2006
Nº. de diárias: ½ (meia)
Objetivo: Conduzir o veículo, que transportará a técnica do Consórcio Leme/ PBLM, que irá realizar visitar de inspeção da obra, referente ao Programa Pará Urbe.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário Adjunto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 2º(SEGUNDO)
Nº do Contrato: 012/2006
Objeto do Contrato: Execução, sob regime por preço global, a preços fixos e sem reajuste, dos serviços técnicos de elaboração do Projeto Executivo para a construção e reforma dos Mercados de Carne e Peixe no Município de Cametá.
Valor do Contrato Original: R$ R$-93.040,00
Modalidade de Licitação: Convite 003/2006
Partes: SEDURB e O & P OBRAS E PROJETOS LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.
Valor: R$ -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Data da Assinatura: 06/07/2006
Vigência do Aditamento: 15/07/2006 a 14/08/2006
Dotação Orçamentária: -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Fonte de Recurso: -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Ordenador Responsável: ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Aditivos Anteriores: 1º T.A-Acréscimo de quantitativo de valor ao Contrato Original.
Endereço do Contratado: Trav. Curuzú nº 452, sala 1202, Pedreira, CEP: 66.085-110
Data da Publicação: 10/07/2006

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº do Termo Aditivo: 4º(QUARTO)
Nº do Convênio: 008/2006
Partes: SEDURB e PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
Objeto do Convênio: Estabelecer compromissos entre as partes signatárias relativamente à execução do Programa PARÁ URBE, fixando as condições de participação do Município e definindo as ações institucionais e de investimento a serem implementadas.
Valor do Convênio Original: R$ R$-150.000,00
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração do valor a ser alocado à Prefeitura Municipal de Marapanim, constante no Convênio nº 008/2005 e no Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2005.
Valor do Aditamento: R$ R$ 8.212,94 (oito mil duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos)
Data da Assinatura: 07/07/2006
Vigência do Aditamento: 07/07/2006 a 02/07/2007
Dotação Orçamentária: A MESMA DO CONVÊNIO ORIGINAL
Fonte de Recursos ou Contratos: A MESMA DO CONVÊNIO ORIGINAL
Ordenador Responsável: ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Aditivos Anteriores: 1º T.A-Execução do projeto de Construção do Laboratório de Informática da Escola Francisco de Sales; 2º T.A-Capacitação dos Servidores Municipais; 3º T.A-Alteração do Valor a ser alocado à Prefeitura Municipal de Marapanim, constante no Convênio nº 008/2005.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 202/2006
PORTARIA Nº 202/2006, DE 07 DE JULHO DE 2006.
Servidor: Miguel Simão Bitar
Matrícula: 5754682/2
Cargo: Assessor
Origem: Belém
Destino: Santa Bárbara do Pará
Data: 07/07/2006
Nº. de diárias: ½ (meia)
Objetivo: Visita de inspeção da obra, relativo ao Programa PARÁ URBE.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário Adjunto

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Olimpio Yugo Ohnishi
Trav. do Chaco, 2158 - (91) 3246-4022

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO 026/05
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x HIGISERVICE LTDA - CNPJ 22.969.034/0001-21
OBJETO: HIGIENIZAÇÃO E SANEAMENTO EM GERAL DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DESTA SECRETARIA.
JUSTIFICATIVA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VALOR: R$ 1.896,00
PRAZO: 1 ANO
DATA DA ASSINATURA: 07.07.06
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2006/1119
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 X CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA - CNPJ. 83.310177-0001/11
OBJETO: SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO NO PRÉDIO DA SEOP, EM BELÉM/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.0412211424425.449051
FONTE:001
VALOR:R$ 7.797,43
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
PORTARIAS
RESUMO DE PORTARIAS
DIÁRIAS
PORTARIA Nº 398 DE 04 DE JULHO DE 2006
NOME: JORGE DOS SANTOS FILGUEIRAS-TICIANE LYS TAVARES DE SOUZA- CARLOS RAIOL DA GAMA
CARGO: Engenheiro-Arquiteto-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL (is): IGARAPÉ-MIRI
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder vistoria nas obras da Escola com 06 salas de aula
PERÍODO: 07/07/2006
PORTARIA Nº 399 DE 04 DE JULHO DE 2006
NOME: REJANE MARIA MARTINS MESQUITA - ALETH SANTOS ALVARES
CARGO: Secretária Adjunta-Diretora de Planejamento e Execução
Nº DE DIÁRIAS: 02
LOCAL (is): RIO DE JANEIRO
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Reunião Técnica.
PERÍODO: 05/07 a 06/07/2006
PORTARIA Nº 400 DE 04 DE JULHO DE 2006
NOME: MARIO SALGADO FREIRE DA SILVA
CARGO: Arquiteto
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
LOCAL (is): BENEVIDES
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras do Centro Sócio-Terapêutico (Amigonianos)
PERÍODO: 05/07/2006
PORTARIA Nº 401 DE 04 DE JULHO DE 2006
NOME: MARIO SALGADO FREIRE DA SILVA
CARGO: Arquiteto
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
LOCAL (is): BENEVIDES
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder vistoria nas obras do Centro Sócio-Terapêutico (Amigonianos)
PERÍODO: 07/07/2006
PORTARIA Nº 402 DE 04 DE JULHO DE 2006
NOME: OLIMPIO YUGO OHNISHI
CARGO: Secretário Executivo
Nº DE DIÁRIAS: 02
LOCAL (is): REDENÇÃO e MARABÁ
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização em obras
PERÍODO: 10/07 a 11/07/2006
PORTARIA Nº 403 DE 05 DE JULHO DE 2006
NOME: RUI GUILHERME CARNEIRO BENTES-PAULO ELIAS DIAS RODRIGUES
CARGO: Engenheiro Civil-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 03
LOCAL (is): ABEL FIGUEIREDO
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder vistoria nas obras de Convênio com a Prefeitura local, para construção de galpão para idosos
PERÍODO: 12/07 a 14/07/2006
PORTARIA Nº 404 DE 05 DE JULHO DE 2006
NOME: JOSÉ AUGUSTO RABELO SOBRAL
CARGO: Engenheiro
Nº DE DIÁRIAS: 02
LOCAL (is): CAMETÁ
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder vistoria nas obras da Escola com 06 salas de aula
PERÍODO: 06/07 a 07/07/2006
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
EDNA DE SOUZA FERREIRA
Diretora Administrativa
FISCALIZAÇÃO
PORTARIA Nº 391 DE 29 DE JULHO DE 2006
DESIGNAR o servidor lotado na Gerencia de fiscalização desta Secretaria, para fiscalizar as obras conforme abaixo relacionada:
MÁRIO SALGADO FREIRE DA SILVA – 6009/1 – Arquiteto – CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA GERAL – Belém
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Arqt°. OLIMPIO YUGO OHNISHI
Secretario Executivo de Obras Públicas

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 3243-4731

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 69/GAB DE 07.07.2006
Assunto: CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.555, de 03.07.2003, regulamenta pelo Decreto nº 1.296, de 18.12.2004, que dispõe sobre alienação, por doação para fins de uso de interesse exclusivamente social, de Bens Móveis, considerados inservíveis, pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, Indireta e Fundacional do Estado do Pará, e ainda o processo nº 2006/27292;
CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do Art.2º, do Decreto Estadual nº 1.296/2004, e o Art. 17, inciso II, alínea "a", da lei Federal nº 8.666/93;
RESOLVE:
CONSTITUIR a Comissão de Avaliação para proceder a Doação de Bens Móveis Inservíveis para fins e uso de interesse social composta pelos servidores da SETRAN JOSÉ SOUZA DA SILVA, matricula nº 3273172/1, ocupante da função de Auxiliar de Administração e ERNANI LISBOA COUTINHO JUNIOR, matricula nº 3276767/1, ocupante da função de Comandante IFR- Padrão " c " e da SEAD ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA, matricula nº 94/1, ocupante da função de Agente de Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES,
PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES
EXTRATO DE PORTARIAS
Diárias
Portaria nº 553/2006, de 07.07.06
Servidor: **Maria Odete do Amaral Gama**
CPF: 63.536.492-15
Nº de Diárias: 01
Período: 29/06/2006 à 29/06/2006
Origem: Belém
Destino: Acará
Objetivo: Verificar in loco denuncia de invasão na faixa de domínio da Alça Viária.
Diárias
Portaria nº 562/2006, de 07.07.06
Servidor: **Oceanides José Mourão Santa Brígida**
CPF: 121.917.282-00
Nº de Diárias: 01
Período: 27/06/2006 à 27/06/2006
Origem: Belém
Destino: Oeiras do Pará
Objetivo: Fazer visita técnica em área prevista para o novo sítio aeroportuário do município de Oeiras do Pará.
Diárias
Portaria nº 563/2006, de 07.07.06
Servidor: **João dos Anjos da Cruz Pantoja**
CPF: 92.104.822-04
Nº de Diárias: 01
Período: 28/06/2006 à 28/06/2006
Origem: Belém
Destino: Mocajuba
Objetivo: Conduzir servidora ao município de Mocajuba.
Diárias
Portaria nº 564/2006, de 07.07.06
Servidor: **José Wanderley Leite**
CPF: 218.038.542-00
Nº de Diárias: 01
Período: 28/06/2006 à 28/06/2006
Origem: Belém
Destino: São Miguel do Guamá
Objetivo: Conduzir a assistente social a serviço do cheque moradia no município de São Miguel do Guamá.
Diárias
Portaria nº 565/2006, de 07.07.06
Servidor: **Ligia Maria da Cunha Barbosa**
CPF: 102.069.062-34
Nº de Diárias: 03
Período: 28/06/2006 à 30/06/2006
Origem: Belém
Destino: Castanhal
Objetivo: Executar serviços referentes a visita técnico social no Programa Cheque Moradia.
Diárias
Portaria nº 566/2006, de 07.07.06
Servidor: **José Roberto dos Santos Lima**
CPF: 280.018.932-00
Nº de Diárias: 01
Período: 29/06/2006 à 29/06/2006
Origem: Belém
Destino: Igarapé Açú
Objetivo: Executar serviços de cheque moradia no município de Igarapé Açú.
Diárias
Portaria nº 567/2006, de 07.07.06
Servidor: **João Freitas da Silva**
CPF: 427.825.892-53
Nº de Diárias: 01
Período: 29/06/2006 à 29/06/2006
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
Objetivo: Conduzir a consultora jurídica ao município de Abaetetuba.
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro
EXTRATO DE ORDENS DE SERVIÇOS
Ordem de Serviço nº. 195/2006 – D.T.T.
Processo: **2006/188.216.**
Partes: **SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / GOC – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. 03.566.331/0001-81.**
Objeto: **Serviços de reforma de duas pontes em madeira de lei sobre o Igarapé Colônia I Km-72,40 (10,50x4,20) e Igarapé Colônia II Km-72,70 (10,00x4,20) e construção de uma ponte em madeira de lei sobre o Igarapé Grandão, todas localizadas na Rodovia PA-449, sob jurisdição do 6º. Núcleo Regional.**
Valor: **R$62.098,20**
Modalidade da Licitação: **Convite nº. 166/2006.**
Prazo: **30 (trinta) dias corridos.**
Vigência: **08/06/2006 a 07/07/2006.**
Data: **26/06/2006.**
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Ordem de Serviço nº. 196/2006 – D.T.T.
Processo: **2006/071.398.**
Partes: **SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / GOC – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. 03.566.331/0001-81.**
Objeto: **Serviço de construção de Guarda-Corpo e alas em estrutura metálica de proteção da ponte sobre o Rio Arraia com (81,00mx4,00m), na Rodovia PA-287, sob jurisdição do 6º. Núcleo Regional.**
Valor: **R$44.004,21**
Modalidade da Licitação: **Convite nº. 167/2006.**
Prazo: **30 (trinta) dias corridos.**
Vigência: **26/06/2006 a 26/07/2006.**
Data: **26/06/2006.**
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Ordem de Serviço nº. 197/2006 – D.T.T.
Processo: **2006/173.005.**
Partes: **SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PAÚVA ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. 83.374.587/0001-20.**
Objeto: **Serviço de reconstrução da ponte em madeira de lei sobre o Rio Caripi II com (11,50m x 8,40m) localizada na Rodovia PA127,**

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

sub-trecho: B316/Igarapé Açu/Maracanã, sob jurisdição do 1º. Núcleo Regional.
Valor: R$46.404,31
Modalidade da Licitação: Convite nº. 171/2006.
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 26/06/2006 a 26/07/2006.
Data: 26/06/2006.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Ordem de Serviço nº. 198/2006 – D.T.T.
Processo: 2006/156.926.
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PLANEGE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - C.G.C. 01.707.724/0001-32.
Objeto: Serviço de construção de três pontes em madeira de lei no Km 91,7 com (10,00m x 4,20m) e no Km 100,3 com (25,00m x 4,20m) e no Km 106,3 com (30,00m x 4,20m) e reforma de uma ponte em madeira de lei no Km 57,5 com (25,00m x 4,20m), todas localizadas na Rodovia PA-477, sub-trecho: PA-150/PA153/Piçarra, sob jurisdição do 5º. Núcleo Regional.
Valor: R$149.029,22
Modalidade da Licitação: Convite nº. 156/2006.
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Vigência: 26/06/2006 a 07/08/2006.
Data: 26/06/2006.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Ordem de Serviço nº. 199/2006 – D.T.T.
Processo: 2006/155.802.
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA BRAGANTINA LTDA. - C.G.C. 04.213.522/0001-22.
Objeto: Serviço de construção de uma ponte em madeira de lei sobre o Rio Colônia do Prata II (8,00m x 8,40m), localizada na Rodovia PA-424, sub-trecho: Igarapé Açu/BR-316, sob jurisdição do 1º. Núcleo Regional.
Valor: R$37.690,68
Modalidade da Licitação: Convite nº. 165/2006.
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 26/06/2006 a 26/07/2006.
Data: 26/06/2006.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Ordem de Serviço nº. 200/2006 – D.T.T.
Processo: 2006/168.674.
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ENGECOL – ENGª, CORRÊA LEITE LTDA. - C.G.C. 00.727.346/0001-96.
Objeto: Serviços de drenagem da Rodovia PA-275, no trecho: Parauapebas/Curionópolis, sob jurisdição do 5º. Núcleo Regional.
Valor: R$148.269,02
Modalidade da Licitação: Convite nº. 163/2006.
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 26/06/2006 a 25/07/2006.
Data: 26/06/2006.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº Contrato : 05/2006
Partes: Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Thyssenkrupp Elevadores
Data da Assinatura: 30 de junho de 2006
Ordenador Responsável: Mario Couto Filho

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIAS DIVERSAS
ERRATA

Portaria nº 20.930, de 12-06-2006, publicada no DOE nº 30.708, de 22-06-2006. Onde se lê: no período de 02-06 a 31-07-2006. Leia-se: no período de 02-06 a 01-07-2006.

PORTARIAS DIVERSAS

Portaria nº 20.920 de 21-06-2006: - Revogar a Portaria n.º 20.877 de 22-05-2006. II – Designar os servidores José Cláudio Couto Salgado, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100297; Natália Neves Moura, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº. 0100200 e Edir Medeiros de Miranda, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100530, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial, destinada a apurar os fatos mencionados no Expediente nº 2006/00692-4, no prazo não excedente a 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, considerando o teor do Pregão Presencial nº 02/2006, Expediente nº 2006/00692-4; considerando os termos do Parecer nº 147/2006, da Consultoria Jurídica desta Corte de Contas; considerando o disposto no artigo 6º inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, Portaria nº 20.939 de 20-06-2006: Conceder à servidora, Vera Ruth de Carvalho Fidalgo, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS 02, matrícula nº 0100496, 20 (vinte) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 06 a 25-06-2006, considerando os termos do Laudo Médico do IPASEP nº 10779 de 12-06-2006. Portaria nº 20.940 de 20-06-2006: Conceder à servidora Regilene Maria Carvalho Lopes, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100341, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-07-1995/1998, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 10-07 a 08-08-2006, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob nº 2006/05648-9. Portaria nº 20.941 de 20-06-2006: Conceder ao servidor José Tadeu Alves Pessoa, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 3, matrícula nº 0178640, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 30-05-2002/2005, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 03-07 a 01-08-2006, considerando a solicitação do interessado através de documento s/nº. Portaria nº 20.942 de 20-06-2006: Conceder ao servidor Luiz Roberto dos Reis Junior, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100124, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-03-1991/1994, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 10-07 a 08-08-2006, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 2006/05755-0. Portaria nº 20.943 de 20-06-2006: Designar a servidora Cláudia Nilene Calado Lopes de Moura, Técnico Informática-Programador TCE-ATI-402 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100313, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Análise e Programação, durante o impedimento do titular, no período de 05-06 a 04-07-2006. Portaria nº 20.944 de 26-06-2006: Conceder à servidora Maria Regina Costa Favacho, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe B Nível 2, matrícula nº 0179620, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 05 a 09-06-2006, considerando os termos da Licença Médica do TCE de 14-06-2006. Portaria nº 20.945 de 26-06-2006: Conceder à servidora Julieta Ferraz Ricardo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 3, matrícula nº 0179591, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 06 a 07-06-2006, considerando os termos da Licença Médica do TCE de 14-06-2006. Portaria nº 20.946 de 26-06-2006: Conceder à servidora Eliana Barros de Castro, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C Nível 1, matrícula nº 0695580, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 06 a 13-06-2006, considerando os termos da Licença Médica do TCE de 14-06-2006. Portaria nº 20.947 de 26-06-2006: Conceder à servidora Sônia Maria Segtowich de Macedo Galvão, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405, Classe A Nível 1, matrícula nº 0100196, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 02 a 08-06-2006, considerando os termos da Licença Médica do TCE de 14-06-2006. Portaria nº 20.948 de 26-06-2006: Conceder ao servidor Clauber Gilberto do Nascimento, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100288, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 05 a 09-06-2006, considerando os termos da Licença Médica do TCE de 14-06-2006. Portaria nº 20.949 de 26-06-2006: Conceder à servidora Tânia Cristina Cruz Gueiros, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 2, matrícula nº 0430014, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 09 a 12-06-2006, considerando os termos da Licença Médica do TCE de 14-06-2006. Portaria nº 20.950 de 26-06-2006: Conceder à servidora Macele Kyvia Araújo Buhrnheim, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100620, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 25-05-2006, considerando os termos da Licença Médica do TCE de 14-06-2006. Portaria nº 20.951 de 26-06-2006: Conceder ao servidor Otton Charles Canelas de Moura, Técnico de Informática-Programador TCE-ATI-402, Classe A Nível 1, matrícula nº 0100189, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente aos triênios de 01-01-1998/2001 nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 03-07 a 01-08-2006, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob nº 2006/05972-7. Portaria nº 20.952 de 26-06-2006:Conceder a servidora Cláudia Nilene Calado Lopes de Moura, Técnico Informática-Programador TCE-ATI-402 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100313, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-03-2003/2006 nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 03-07 a 01-08-2006, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob n.º 2006/05973-8. Portaria nº 20.953 de 26-06-2006: Conceder à servidora Lina Régia Moutinho Barbalho, Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, matrícula nº 0300101, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-05-1991/1994, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 03-07 a 31-08-2006, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob nº 2006/06042-0. Portaria nº 20.954 de 26-06-2006: Conceder à servidora Suzana Soares Costa de Oliveira, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C Nível 2, matrícula nº 0695513, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 02-03-1995/1998, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 03-07 a 01-08-2006, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob nº 2006/06048-6. Portaria nº 20.955 de 26-06-2006:Conceder ao servidor José Maria Marinho da Mota, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405, Classe C Nível 3, matrícula n.º. 0178370, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 18-09-98/2001, nos termos do artigo 98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 03-07 a 01-08-2006, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob n.º 2006/06167-1. Portaria nº 20.956 de 26-06-2006: Conceder à servidora Edilene Laise Pinto Rocha de Almeida, Analista Auxiliar de Controle Externo, TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100487, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 04-05-2002/2005, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 03-07 a 01-08-2006, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob n.º 2006/06082-8. Portaria nº 20.957 de 26-06-2006: Conceder ao servidor Raimundo Barros do Rêgo Baptista, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº. 0100449, 62 (sessenta e dois) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 17-06 a 17-08-2006, considerando os termos do Laudo Médico do IPASEP nº. 11110 de 21-06-2006, Portaria nº 20.958 de 26-06-2006: Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, o servidor Paulo Sérgio Santos Melo, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B Nível 2, matrícula nº 0179310, a fim de prestar serviço nessa Justiça Especializada com ônus para o TCE/PA, no período de 01-07 a 31-12-2006, considerando a solicitação feita pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, através do Ofício nº 760-SRH, de 12-06-2006. Portaria nº 20.959 de 28-06-2006: Designar os servidores Marcelo Gonçalves Lobo, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100229; Arthur Braga Chaves, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS 02, matrícula nº 0100410; Ana Cristina Castelo Branco Iúdice, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100232; Edir Medeiros de Miranda, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100530; Walter Luiz Queiroz Medeiros, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100435 e Terezinha Oliveira do Nascimento, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B Nível 2, matrícula nº 0179337, sendo o primeiro o pregoeiro, comporem a comissão de licitação modalidade Pregão, para aquisição de mobiliário para este Tribunal. Portaria nº 20.960 de 28-06-2006: Conceder ao servidor Raimundo Pereira dos Santos, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100294, 19 (dezenove) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº. 5.810/94, no período de 05 a 23-06-2006, considerando os termos da Licença Médica do TCE de 21-06-2006. Portaria nº 20.961 de 28-06-2006: Conceder à servidora Maria de Nazaré Ferreira Gomes, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100548, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 09 a 23-6-2006, considerando os termos da Licença Médica do TCE de 21-06-2006. Portaria nº 20.962 de 28-06-2006: Conceder à servidora Anna Maria Malcher Gillet, Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, matrícula nº 0100633, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 12 a 26-06-2006, considerando os termos da Licença Médica do TCE de 21-06-2006. Portaria nº 20.963 de 28-06-2006: Conceder ao servidor José Eduardo Rodrigues Lobão, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 3, matrícula nº 0179389, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 12 a 21-06-2006, considerando os termos da Licença Médica do TCE de 21-06-2006. Portaria nº 20.964 de 28-06-2006: Designar o servidor Hildenar Helser de Aguiar Franco, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº 0100315, para responder pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, TCE-CPC-200 NS-03, durante o impedimento do titular, no período 03-07 a 01-08-2006.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 031/TJE/2006

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Errata de Publicação.
Aviso de Edital Pregão Presencial 031/TJE/2006.
Onde se lê: Aquisição e instalação de sonorização da nova sede.
Leia-se: Aquisição de equipamentos de sonorização para a nova sede do TJE/PA.
Data da publicação: 07/07/2006.
Belém 07 de julho de 2006.

PARTICULAR

CASA GRANADO LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S/A
CNPJ/MF N. º 33.109.356/0001-17
NIRE Nº 15300017785

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Ficam os acionistas da Casa Granado Laboratórios, Farmácias e Drogarias S/A, convocados 'a comparecer em Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 17 de julho de 2006, as 10:00, na sede da sociedade, localizada na cidade de Belém, PA, na Travessa Quintino Bocaiúva 687, Bairro Reduto, para deliberarem sobre a seguinte ordem: a)Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2004; b) Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e distribuição de dividendos; Para participar da Assembléia, os acionistas, seus representantes legais e procuradores deverão observar o disposto nos artigos 124 e 126 da Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001. Christopher John Ogle Freeman-Diretor Presidente.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

TRANSPORTES MAGALHÃES LTDA
torna público que requereu à SECTAM, a renovação de sua Licença LO Nº 902/2005, pelo prazo de 1 (um) ano, para extração de AREIA em São Francisco do Pará.

SELECTAS S/A IND, E COM. DE MADEIRAS
com CNPJ 76.492.065/0003-25 torna público que requereu à SECTAM a renovação da L O, conforme processo nº 2006/234033, pelo prazo de um ano para a atividade de desdobramento de madeira em tora em Paragominas/Pa,.

VIMEX – VITÓRIA EXP. DE MADEIRAS LTDA
torna público que solicitou junto a SECTAM, a revalidação da Licença de Operação L.O, para Beneficiamento de Madeiras, protocolo nº 130354/2005, data 05/05/2005, CNPJ 83.770.669/0001-90, Inscrição Estadual nº 15.177.906-6.

MADEIREIRA CEDROLÂNDIA LTDA
A empresa "MADEIREIRA CEDROLÂNDIA LTDA."; CNPJ sob o n.º 01.416.555/0001-81 e Inscrição Estadual n.º 15.189.937-1, estabelecida na Margem Direita do Rio Xingu, n.º 1230 – KM 06 , Zona Rural, CEP: 68165-000, no município de Senador José Porfírio/PA, torna público o PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, , junto a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, para a atividade de Desdobramento de Madeira.

INDUSTRIAL MADEIREIRA CURUATINGA LTDA
A empresa INDUSTRIAL MADEIREIRA CURUATINGA LTDA., CNPJ n.º 15.272.297/0001-11 e Inscrição Estadual n.º 15.128227-7, estabelecida na Rodovia Santarém/Cuiabá, S/N.º - Km 04, Bairro Matinha – CEP: 68.030-000, Santarém/PA, torna publico o PEDIDO DE RENOVAÇAO DA LICENÇA DEOPERAÇAO, junto a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, para a atividade de Desdobramento de Madeira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO
RETIFICAÇÃO
No Exirato de Contrato publicado no D.O.E. nº 30701 de 12/06/2006, onde se lê : Vigência : 01/06/2006 a 30/11/2006, leia-se : 01/06/2006 a 30/12/2006.

S. M. F. M. LOBATO & CIA LTDA – ML
A empresa S. M. F. M. LOBATO & CIA LTDA – ML , CNPJ 04039265/0001-54, INS ESTADUAL 15243986-9, localizado no município de Bagre na av. Barão do rio branco centro, na atividade de DESDOBRAMENTO DE MADEIRA vem comunicar para os seu devido fins que já RECEBEU a sua Autorização de Funcionamento da Sectam de nº:0293 no ultimo dia 19 de julho de 2006.

N. P. TIMBER MADEIRAS LTDA
CNPJ: 05.879.409/0001-43. Torna-se público que recebeu da SECTAM a A. F. (Autorização de Funcionamento) para desdobro de madeira. Validade: 04/07/06 a 03/07/07.

19 MAD. IND. COM. E EXP. LTDA
CNPJ: 07.811.293/0001-36. Torna-se público que recebeu a A. F. (Autorização de Funcionamento) para desdobro de madeira. Validade: 04/07/06 a 03/07/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
Errata,P.M.Juruti. informa nova data de abertura do processo licitatório na modalidade pregão presencial 010/06 publicado no diário oficial nº30709 de 23/06/06, referente a aquisição de medicamentos, que a abertura ocorrerá dia 20/07/06 às 08:30hs, Inf. 93 -3536-1139 / 1700,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
Errata,P.M.Juruti, informa nova data de abertura do processo licitatório na modalidade pregão presencial 011/06 publicado no diário oficial nº30709 de 23/06/06, referente a aquisição de merenda escolar, que a abertura ocorrerá dia 21/07/06 às 08:30hs, Inf. 93 -3536-1139 / 1700.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, através da CPL comunica que fará aquisição de 1.400 Livros Regionalizados da Editora Amazônia para atender o P.E.J.A. de 1ª a 4ª Etapas, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, haja vista, a necessidade de proporcionar Educação de Jovens e Adultos nas escolas do Município. A Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
T. P Nº 003/2006
A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da fase de Habilitação Preliminar da TP 003/06, onde a empresa **R & A Construções Ltda** foi considerada inabilitada por descumprimento o item 5.1.4 do Edital, permanecendo para a segunda fase a empresa **Circulo Engenharia Ltda.**
Benevides, 06 de Julho de 2006.
ANTONIO CELIO NASCIMENTO AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 033/2006
OBJETO: Aquisição de material elétrico para iluminação pública, para atender ao Convênio 403/2006 SEPOF. **Abertura:** 25/07/2006 às 09h00min. Orzéu Jonas Guido Neto-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
NULIDADADE DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº006/2006
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, inscrita no CNPJ nº 01.611.666/0001-49 neste ato representado pelo Prefeito ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO, em razão da decisão Colegiado Comum, resolve tornar sem efeito o Processo Licitatorio e o termo de Inexigibilidade nº 006/2006.Marituba (Pa), 04 de Maio de 2006.
ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
Nº CONTRATO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO Nº 001/2006
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E FINÉIAS REIS DA SILVA
OBJETO: 02 SHOWS DA BANDA FUZAKA, NO FESTIVAL DO CAMARÃO, NO PERÍODO DE 14 A 16/07/2006.
VALOR: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSO: 13.392.0471.2.111 – 3390.36.00
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
Nº CONTRATO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO Nº 002/2006
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E EDIVAN FARIAS GOS
OBJETO: 02 SHOWS DA BANDA XAMEGO, NO FESTIVAL DO CAMARÃO, NO PERÍODO DE 14 A 16/07/2006.
VALOR: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSO: 13.392.0471.2.111 – 3390.36.00
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
Nº CONTRATO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO Nº 003/2006
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E IRACIRENE FONSECA MACHADO
OBJETO: 02 SHOWS DA BANDA SENSAÇÃO, NO FESTIVAL DO CAMARÃO, NO PERÍDODO 14 A 16/07/2006.
VALOR: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSO: 13.392.0471.2.111 – 3390.36.00
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
Nº CONTRATO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO Nº 004/2006
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E MARCUS KLAUTAU FERREIRA
OBJETO: 02 SHOWS DA BANDA AMOR PERFEITO, NO FESTIVAL DO CAMARÃO, NOS DIAS 14 E 15/07/2006.
VALOR: R$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSO: 13.392.0471.2.111 – 3390.36.00
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
Nº CONTRATO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO Nº 005/2006
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E ADILSON QUARESMA DE LIMA
OBJETO: 02 SHOWS DA BANDA MAIS BISS, NO FESTIVAL DO CAMARÃO, NOS DIAS 14 E 15/07/2006.
VALOR: R$ 18.150,00 (DEZOITO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)
FONTE DE RECURSO: 13.392.0471.2.111 – 3390.36.00
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
Nº CONTRATO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO Nº 006/2006
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E JEFSON JOSÉ LIMA DE SOUZA
OBJETO: 02 SHOWS DA BANDA LAMAZON, NO FESTIVAL DO CAMARÃO, NOS DIAS 14 E 15/07/2006.
VALOR: R$ 37.600,00 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSO: 13.392.0471.2.111 – 3390.36.00
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
Aviso de Licitação-Tomada de Preços ' 004/2006/CPL/PMSDA
ABERTURA DE PROPOSTAS: **25/07/2006, às 09:00 hs,** na sala de Seções da CPL, sito a Rua Acrísio Santos, s/nº-bairro Centro. OBJETO: **Recuperação de Estradas Vicinais em Projetos de Assentamento no Município.** Edital no endereço acima, junto a Comissão Permanente de Licitação,no horário das 08:00 às 14:00hs. Valor do Edital: R$ 100,00 (cem reais). São Domingos do Araguaia/PA, 07/07/2006. **Antônio Pereira dos Santos-*Presidente-CPL/PMSDA.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 160/2006-CPL/PMB
A **Prefeitura Municipal de Belém – PMB,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 24/07/2006 às 15h – Tipo Menor Preço **GLOBAL.**
OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática (Bobina p/ Fax, Cartucho HP, CD-R, Disquete, etc...) – **IPAMB.**
LOCAL: Auditório do Palácio Antônio Lemos, sito à Praça Dom Pedro II, Cidade Velha, Belém-PA.
Belém/PA, 10 de julho de 2006.
Alan Dionísio Souza Leão de Sales
Pregoeiro da CPL - PMB
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 161/2006-CPL/PMB
A **Prefeitura Municipal de Belém – PMB,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 25/07/2006 às 09h – Tipo Menor Preço **GLOBAL.**
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática) – **SEMAD.**
LOCAL: Auditório do Palácio Antônio Lemos, sito à Praça Dom Pedro II, Cidade Velha, Belém-PA.
Belém/PA, 10 de julho de 2006.
Alan Dionísio Souza Leão de Sales
Pregoeiro da CPL - PMB
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 162/2006-CPL/PMB
A **Prefeitura Municipal de Belém – PMB,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 25/07/2006 às 15h – Tipo Menor Preço por **ITEM.**
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos Hospitalares) – **SESMA.**
LOCAL: Auditório do Palácio Antônio Lemos, sito à Praça Dom Pedro II, Cidade Velha, Belém-PA. Belém/PA, 10 de julho de 2006.
Alan Dionísio Souza Leão de Sales
Pregoeiro da CPL - PMB
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2006-CPL/PMB
A **Prefeitura Municipal de Belém – PMB,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o cancelamento da referida Concorrência Pública, cujo objeto é a Construção do Binário das Avenidas Pedro Álvares Cabral e Senador Lemos – **SESAN,** em virtude de ter sido constatado ilegalidade no respectivo processo. Belém/PA, 10 de julho de 2006.
ALAN DIONÍSIO SOUZA LEÃO DE SALES
Presidente da CPL - PMB
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2006 - CPL/PMB
A **Prefeitura Municipal de Belém – PMB,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a reabertura do certame em referência, cujo objeto é a Construção de 04 (quatro) Unidades de Educação Infantil – **SEMEC,** dia 12/07/2006 às 15h.
LOCAL: Auditório do Palácio Antônio Lemos, sito à Praça Dom Pedro II, Cidade Velha, Belém-PA. Belém/PA, 10 de julho de 2006.
Alan Dionísio Souza Leão de Sales
Presidente da CPL - PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2006.013.PMA.SESAU
Pregão Presencial nº PP.2006.013.PMA.SESAU
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento da Saúde/SESAU - Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA.
Objeto: aquisição de material de laboratório.
Data, Hora e Local da Abertura: 20/07/2006, às 09:00 h., na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ananindeua, sito à Av. Magalhães Barata, nº 1515 – Centro – Ananindeua/PA.
Edital e Informações: das 08:00 às 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em disquete virgem e formatado, fornecido pelo interessado que se identificar. Telefone: 3073-2131.
Ananindeua/PA, 03 de julho de 2006.
A Pregoeira

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2006
24 DE FEVEREIRO DE 2006

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO E PROVIMENTO DE CARGOS DE CARREIRA NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – ESTADO DO PARÁ

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAU D'ARCO, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos constitucionais e competência que lhe outorgada a Lei Orgânica Municipal, o Edital do CONCURSO PÚBLICO de nº. 001/2006 publicado no Diário Oficial nº. 30631 de 24 de fevereiro de 2006, homologa o resultado das interposições de recursos, e de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 14.07.2005, torna público o presente **Edital de homologação dos resultados do resultado final do Concurso Público para ingresso no Quadro de Cargos de Carreira no Serviço Público** do Município de Pau D'Arco – Estado do Pará, a seguir relacionadas:

GRUPO I–AUXILIAR-**CÓDIGO 101-CARGO: AGENTE DE PORTARIA-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Alberto Milhomem dos Santos;2-André Fontes Rodrigues; 3-Daniel Nunes Guimaraes; 4-José Ribamar S. Eduardo;5-Marizete Rodrigues da Silva;** 6-Adalto Brito Lira; 7-Adriano Silva dos Santos; 8-Valdir Lopes Pereira; 9-Márcia Sá da Silva; 10-Jorge dos Santos Nascimento; 11-Maria Valdene de Carvalho; 12-Neuclene da Silva Nunes; 13-Vanderlan Alves Torres; 14-Zulela do Carmo Langer; 15-Natalia Maria F. de Almeida; 16-Maria das Graças S. da Silva; 17-Ednalva da Silva Costa;18-Cleidiane Alves Nunes; 19-Adonis da Rocha; 20-Rosivaldo dos Santos de Jesus; 21-Sandreia Barbosa Camargo; 22-Robson Pereira de Araújo; 23-Gilvan Costa de Oliveira; 24-Roberto Pereira da Luz;25-Andressa Alves de Souza; 26-Itaciara da Silva Costa; 27-Luiz Carlos R. da Cruz; 28-Roberto dos Santos Reis; 29-Paulo Gomes Pereira; 30-Nildo Ereira de Brito; 31-Jeova Soares Dias; 32-José Nerivaldo da S. Milhomem; 33-Maria de Fátima G. de Almeida; 34-Cleusieny Alves de Sousa; 35-André Rodrigues de Abreu; 36-Nicicleia de Oliveira Silva; 37-Cleberson Souza Oliveira e 38-Silvana Costa de Oliveira. **CÓDIGO 102-CARGO: AJUDANTE DE PEDREIRO-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-João Gutenbergue Souza; 2-Marcos Diony F. da Silva e 3-Raimundo Nonato da S. Guimarães. CÓDIGO 103-CARGO: AUXILIAR DE ELETRICISTA-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Eriberto Nunes Guimaraes e Greenhalgh Valadares de Oliveira. CÓDIGO 105-CARGO: AUX. DE MECÂNICO-REL. DE CLASSIFICADOS: NÃO HOUVE APROVADOS. CÓDIGO 106-CARGO: BORRACHEIRO-REL. DE CLASSIFICADOS: NÃO HOUVE INSCRITOS. CÓDIGO 108-CARGO:COVEIRO-REL. DE CLASSIFICADOS:1-Janderson Monteiro Magalhães. CÓDIGO 109-CARGO: ELETRICISTA-REL. DE CLASSIFI- CADOS: 1-Valdemir Ferreira da Silva. CÓDIGO 110-CARGO: ENCANADOR-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Adão Nunes Guimaraes e 2-Nazaré Ferreira de Sousa. CÓDIGO 111-CARGO: GARI-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Anizia Maria M. Brito e Francisco Sousa Machado. CÓDIGO 113-CARGO: OP. DE CARREGADEIRA-REL. DE CLASSIFICADOS: NÃO HOUVE APROVADOS. CÓDIGO 114-CARGO: OP. DE PATROL-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Vlademir Carlos Del Vecchio e Primogenito Ferreira Silva. CÓDIGO 115-CARGO: OP. DE TRATOR DE ESTEIRA-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Ribamar Pereira dos Santos. CÓDIGO 116-CARGO: OP. DE TRATOR DE PNEU-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Jorcelino Ribeiro Andrade. CÓDIGO 117-CARGO: PEDREIRO-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Lindebergue Valadares de Oliveira;2-Alberto Nunes Guimaraes;3-Ricardo Martins S. Flores e 4-Paulino Pereira de Sousa. CÓDIGO 119-CARGO: SERV. GERAIS-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Reglido Sousa Araújo; 2-Rosiney Ribeiro de Carvalho; 3-Rubenilson Ferreira Lima; 4-Francisco dos Santos Sousa; 5-Maraiza Dias Guedes; 6-Marcileia Miranda; 7-Joveni Ribeiro da Silva; 8-Maria Cileide L. de Sousa; 9-Loide Francisco Guedes; 10- Marinaldva de Sousa Teles; 11-Telma Simone da C. Mendes; 12-Glaucijane Batista do Nascimento; 13-Marly da Silva Rocha; 14-Maria de Fátima B. Vasconcelos; 15-Maria Divina V. Vila Nova; 16-Eilene de Araújo Barros; 17-Fernanda Oliveira Aguiar; 18-Elza Maria E. de Souza; 19-Josefa Herlania G. dos Santos; 20-Silvania da Silva Bastos; 21-Monica Rodrigues Feitosa; 22-Domingas Lacerda de Brito; 23-Antonia Maria de J. Neta Borges; 24-Clarice Gomes da Silva; 25-Rosivania Ciqueira da Silva; 26-Raimunda Cavalcante da Silva; 27-Flaviana da Silva Lima; 28-Francisco Lopes de Sousa; 29-Josimara Oliveira da Silva; 30-Eva Luz de Abreu; 31-Deane Ribeiro Pereira; 32-Koryna de Macedo; 33-Francisca Ribeiro Paiva; 34-Evanda Martins Dias; 35-Eduardo Rodrigues de Miranda; 36-Maria Zilma F. dos Santos; 37-Cleunice Moreira da Costa; 38-Jesulima de Oliveira Araújo; 39-Waldah Maria L. da Silva; 40-Regiane Luz de Sousa; 41-Kleber Candido F. de Oliveira; 42-Lindaura da Conceição Xavier; 43-Ana Lucia de Souza; 44-Maria José F. dos Santos; 45-Maria da Penha G. Clemente; 46-Edivannia Medrado dos Santos; 47-Maria Aurora dos Santos; 48- Marcilene José da Silva; 49-Maria Luiza Marques; 50-Maria de Jesus da L. Pereira; 51-Maria Aparecida A. da Silva; 52-Maria Porfirio de A. Brito; 53-Suelene Rodrigues da Silva; 54-Daniel Alves Guedes; 55- Reinaldo de Sousa; 56-Wirisneya Silva Ribeiro; 57-Andreia Silva Santos; 58-Domingos Silva da Luz; 59-Luiza Sousa dos Santos; 60-Zilma Aeres de Brito;** 61-Sonia Ferreira do Nascimento; 62-Antonia Lopes de Sousa; 63-Maria do Socorro M. da Rocha; 64-Tereza Barbosa Dias; 65-Luiza Santos Lotoski; 66-Weris Maria de Souza; 67-Eunice Alves Lima; 68-Maria José A. da Costa; 69-Marlene Ribeiro da Rocha; 70-Maria Luzeny R. Vitorino; 71-Cicero de Jesus Gonçalves; 72-Marilene Fernandes de Oliveira; 73-Eslene Barbosa de Sousa; 74-Alderina Matos de Meneses; 75-Maria Filha P. Torres; 76-Gedeon Ferreira Oliveira; 77-Sirley Germano de O. Souto; 78-Luzinelde de Oliveira Lopes; 79-José Pereira de Albuquerque; 80-Sandra Carneiro Torres; 81-Maria do Socorro B. Gomes; 82-Rozilene de Souza Araújo e Maria Do Socorro F. de Albuerque. **CÓDIGO 121-CARGO: OPERADOR DE MOTO SERRA-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Josimar Ribeiro de Sousa e Antonio Viturino de S. Bezerra. CÓDIGO 122-CARGO: VIGIA-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Fernando Silva Sousa; 2- Manoel Vieira de S. Filho; 3-Ivone José de Souza; 4-Pedro Vitorino Rodrigues; 5-Nelton de Sousa Bezerra; 6-Evanildo Francisco M. dos Santos; 7-Antonio de Sousa Bazerra; 8-José Ribamar S. Guida; 9-Rogério Ferreira de Araújo; 10-José Lopes de Araújo; 11-Gilvan Siqueira da Silva; 12-Raimundo Souza Sá; 13-José Afono S. Silva; 14-Domingos Soares de Souza; 15-Enoque Borges dos Santos; 16-Márcio Neves de Sousa; 17-Cledson Barbosa de Sousa; 18-Deuziran Cantuario Santos; 19-Izaias Ribeiro da Cruz; 20-José Noberto B. Neto; 21-Sydnel Pinho da Silva; 22-Marquione Sousa; 23-Pedro Clemente Filho; 24-Raimundo Rodrigues Miranda; 25-Wello Choa Pereira;** 26-Raimundo Nonato de Brito; 27-Paulo Alves de Sousa; 28-Davi Messias da Silva; 29-Valdeci Alves de Souza; 30-Leandro do Carmo de Almeida; 31-Marcos Jorge Silva; 32-Antonio Eduardo de Sousa; 33-Ildemar Rodrigues Nascimento e 34-Pedro Gomes de Sousa. **CÓDIGO 123-CARGO: CARPINTEIRO-REL. DE CLASSIFICADOS:** NÃO HOUVE APROVADOS. **CÓDIGO 124-CARGO: MECÂNICO-REL. DE CLASSIFICADOS:** 1-Jacion Silva Feitosa. **CÓDIGO 125-CARGO: MERENDEIRA-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Ana Maria D. Bosi; 2-Arlene Pereira dos Santos; 3-Gleciane Santiago da Silva; 4-Iraci de Moura; 5-Marinildo Pereira de A. Silva; 6-Maria Aparecida P. de Oliveira; 7-Meirilene Sousa Lima; 8-Isabel Bonfim Bezerra; 9-Elissandra Francisca Santos; 10-Lourivan da Silva Dias; 11-Carmelucia Barbosa de Sousa; 12-Maria Olindina T. dos Santos; 13-Eliana Carvalho de Abreu; 14-Antonia Sobrinha das G. Matos e Marlucia Soares de Sá. CÓDIGO 126-CARGO: MOTORISTA DE CARRO PESADO-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Manoel Alves da Silva; 2-Alailton da Costa; 3-Glauber Antunes Macedo; 4-Nailton Saraiva Chaves; 5-Velton Paulo R. Castro; 6-Josean da Silva Nunes; 7-Heldon Alves da Silva; 8-Sidney Abreu Ribeiro; 9-Raimundo Lima Nunes; 10-Rock Luiz de F. Castro; 11- Sebastião Luiz de Macedo;** 12-Enivaldo Oliveira Borges; 13-Adevaldo Pereira dos Santos; 14-Agnaldo Luiz Delvecchio; 15-Isaias Pereira de Sousa; 16-Clebson Pereira da Silva; 17-Joaquim Neves Martins; 18-Antonio Miranda da Silva e 19-Sebastião José de Sousa. **CÓDIGO 127-CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM-REL. DE CLASSIFICADOS: 1- João Batista F. de Sousa; 2-Leudimar Lopes Silva; 3-Maria Orlanda de S. Bezerra; 4-Noemia Torres da Rocha; 5-Raimunda Lima de Sousa e 6-Angra Marinho Cruz. CÓDIGO 128-CARGO: DIGITADOR-REL. DE CLASSIFICADOS:** NÃO HOUVE INSCRITOS. **CÓDIGO 130-CARGO: MOTORISTA DE CARRO LEVE-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Wilson Lopes Crispim; 2-Marcos Floriano D. Vilalba; 3-Susi Rocha Borges; 4-Antonio Luis A. da Silva; 5-Idandon Pereira Peres;** 6-Matteus Francisco F. Júnior; 7- Wanderson Rocha Sousa; 8-Carlos Reis de S. Luz; 9-Charles Wagner A. Ribeiro; 10-Francisco Neto Marinho; 11-Hellyson Lima Monteiro; 12-Ronivon Milhomem de Sousa; 13-Miguel Magno L. de Abreu; 14-Adriel Silva Ereira; 15-Isnaldo Dias de Oliveira e Uenderson Souza De Oliveira. **CÓDIGO 131-CARGO: MOTORISTA P/ AMBULÂNCIA-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Emival Barbosa Nogueira; 2-Valdinei Silva dos Santos e** 3-Orione Souza Sá. **CÓDIGO 133-CARGO: OP. DE CONTROLE DE PÁTIO-REL. DE CLASSIFICADOS:** 1-Edelson Rodrigues Rocha. GRUPO II – MÉDIO-**CÓDIGO 201-CARGO: AG. ADMINISTRATIVO-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Elizabete Rodrigues da Rocha; 2-Cleibiana da Rocha Lima; 3-Isley Silva Ferreira; 4- Edelson Rodrigues Rocha; 5-Adhemar Guimaraes; 6-Clebson da Rocha Lima; 7-Sirlene Furtado Lemos; 8-Tatiana Leite Batista; 9-Anderson da Silva Santos; 10-Nailton Saraiva Chaves; 11-Leila Maria P. de Souza; 12-Luiz Teixeira Dias; 13-Ofelia de Oliveira Ferreira; 14-Wellington Ferreira dos Santos; 15-João Paulo Tessarolo; 16-Lino Ataide Barata; 17-Kesiley Santos Silva; 18-Camila da Silva Lobo; 19-Osana da Silva Nunes; 20-Geovane Assunção Dias; 21-Valdoanio Guimaraes de Almeida; 22-Jefferson Ferreira de Souza; 23-Cleonivaldo Gomes Ventura; 24-Rosimaria Correia de Sousa; 25-Francisco Lima N. Neto;** 26-Emival Barbosa Nogueira e 27-Marcos Floriano D. Vilalba. **CÓDIGO 202-CARGO: AG. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Gilvan Costa de Oliveira. CÓDIGO 203-CARGO: AG. DE SANEAMENTO-REL. DE CLASSIFICADOS: 1- Evanildo Francisco M. dos Santos. CÓDIGO 204-CARGO: AG. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-REL. DE CLASSIFICADOS:** NÃO HOUVE APROVADOS. **CÓDIGO 205-CARGO: ALMOXARIFE-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Lindebergue Valadares de Oliveira. CÓDIGO 207-CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Maria Valmira L. Rocha; 2-Valdemir Ferreira dos Santos; 3-Francisco Rogério L. de Sousa; 4-Samia Raphaele N. Rodrigues e 5-Cleiton Herminio dos Santos. CÓDIGO 208-CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-João Gutenbergue de Souza. CÓDIGO 209-CARGO: INSTRUTOR DE HARDWERE E SOFTWARE-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Norton Peres C. Maciel e** 2-Fabiano das Neves T. Neto. **CÓDIGO 210-CARGO: TEC. AGROPECUÁRIO-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Deidson Batista dos Santos e 2-José Raimundo dos Santos. CÓDIGO 211-CARGO: TEC. DE ENFERMAGEM-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Antonio da Paz Rodrigues. CÓDIGO 212-CARGO: TECNICO DE MANUT. DE INFORMÁTICA-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Edson Leandro B. Da Silva. CÓDIGO 213-CARGO: TECN. EM CONTABILIDADE-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Lindomar Rodrigues da Rocha. CÓDIGO 214-CARGO: TECN. EM LABORATÓRIO-RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS:** NÃO HOUVE APROVADOS. **CÓDIGO 215-CARGO: TEC. EM RADIOLOGIA-REL. DE CLASSIFICADOS:** NÃO HOUVE APROVADOS. **CÓDIGO 216-CARGO: TELEFONISTA-REL. DE CLASSIFICADOS:** NÃO HOUVE APROVADOS. GRUPO III – MAGISTÉRIO-**CÓDIGO 301-CARGO: PROFESSOR PEDAGÓGICO C/ MAGISTÉRIO-REL. DE CLASSIFI- CADOS: 1-Dinalmy Perira de Oliveira; 2-Gleisane Souza R. Ferreira; 3-Maria Francisca L. Dias; 4-Maria de Fatima S. Bezerra; 5-Maria Valmeres R. Lima; 6-Diara Pereira Motta; 7-Mariucia Alves Ribeiro; 8-Maria da Cruz B. dos Santos; 9-Otavio Neto L. Soares; 10-Jose Lopes de Sousa; 11-Celio Lopes da Silva; 12-Divanelde Valadadres de Oliveira; 13-Raimundo Jadir N. da Rocha; 14-Antonio Marcos C. Pereira; 15-Alberto Milhomem dos Santos; 16-Waldah Maria L. da Silva; 17-Aline Ribeiro da Silva; 18-Lucilia Pacheco da Silva; 19-Luiza de Moura; 20-Cristiane Rodrigues Guimarães; 21-Maria Madalena B. de Almeida; 22-Heloisa Pereira Magalhaes e 23-Maria Felix G. dos Santos.** GRUPO IV – SUPERIOR – GRADUAÇÃO-**CÓDIGO 401-CARGO: ADMINISTR. HOSPITALAR-REL. DE CLASSIFICADOS:** NÃO HOUVE APROVADOS. **CÓDIGO 402-CARGO: ANALISTA DE SISTIMAS-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Wanderson Sousa Serra;** 2-Delamar Augusto da S. Júnior e 3-Max Rafael Neves. **CÓDIGO 404-CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Fabia Michele N. Teixeira. CÓDIGO 405-CARGO: CONTROLADOR INTERNO-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Sinmariel Dueti R. Silva. CÓDIGO 407-CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Lenira de Araújo Gomes; 2-Juliana Moreira Seijas; 3-Sisalny Santos Maciel e** Maria Aparecida Ferreira. **CÓDIGO 408-CARGO:ENGENHEIRO AGRÔNOMO-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-José Humberto da Silva e** 2-Antonio José da S. Santos. **CÓDIGO 409-CARGO: ENGENHEIRO CIVIL-REL. DE CLASSIFICADOS:** NÃO HOUVE INSCRITOS. **CÓDIGO 410-CARGO: FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Michele das Neves Pinto; 2-Janeleine Nobrega Meira; 3-Silvia Cristina de O. Silva;** 4-Aline Loreto; 5-Lizanete Rita de Cassia; 6-Thiago Chaves Lima; 7-Edna Carolina S. Pimentel e 8-José Carlos Regis. **CÓDIGO 411-CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL-REL. DE CLASSIFICADOS:** NÃO HOUVE INSCRITOS. **CÓDIGO 412-CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Heuder Fabio M. da Costa;** 2- Wellington Pereira de Souza e 3-Juciane Cappellesso. **CÓDIGO 413-CARGO: ODONTOLOGO-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Rosimar Luzia da Mata; 2-Viviane Soares Vaz e 3-Patricia Braun Rower. CÓDIGO 414-CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL-REL. DE CLASSIFICADOS:** NÃO HOUVE APROVADOS. **CÓDIGO 415-CARGO: PEDAGOGO-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Valdelice Rodrigues Dias; 2-Valquires Cardoso Ribeiro;** 3-Lino Ataide Barata; 4-Olinda Galvao Grigorio e 5-Soraya S. dos Santos da Rocha. **CÓDIGO 416-CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Arnaldo José Jacinto;** 2-Kallil Jorge N. Ferreira e 3- Ivan Francisco Flankim. **CÓDIGO 417-CARGO: PROFESSOR LIC. EM CIÊNCIAS-REL. DE CLASSIFICADOS:** NÃO HOUVE APROVADOS. **CÓDIGO 418-CARGO: PROFESSOR LIC. EM ED. FÍSICA-REL. DE CLASSIFICADOS:** NÃO HOUVE APROVADOS. **CÓDIGO 419-CARGO: PROFESSOR LIC. EM GEOGRAFIA-REL. DE CLASSIFICADOS:** NÃO HOUVE INSCRITOS. **CÓDIGO 420-CARGO: PROFESSOR LIC. EM HISTÓRIA-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Maria do Perpetuo Socorro N. da Silva. CÓDIGO 421-CARGO: PROFESSOR LIC. EM INGLÊS-REL. DE CLASSIFICADOS:** NÃO HOUVE INSCRITOS. **CÓDIGO 422-CARGO: PROFESSOR LIC. EM LETRAS-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Maria Hiiza O. da Silva. CÓDIGO 423-CARGO: PROFESSOR LIC. EM MATEMÁTICA-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Maria do Nascimento Nunes. CÓDIGO 425-CARGO: PSICOLOGO-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Flavia Tulia Meira N. Santos. CÓDIGO 426-CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR-REL. DE CLASSIFICADOS: 1-Maria de Fátima A. Martins e** 2-Gilson Ferreira Campos.

Pau D'Arco, 26 de junho de 2006.
MARIOSVAL DUETI REZENDE SILVA
Prefeito do Município de Pau D'Arco - PA

DESPACHO
Autorizo aos setores envolvidos as providências de praxe. Pau D'Arco, 26 de junho de 2006. MARIOSVAL DUETI REZENDE SILVA-Prefeito do Município de Pau D'Arco – PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Avenida Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso
AVISO: TOMADA DE PREÇO nº. 005/2006 (PMPD)

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará no dia 26/07/2006 às 10:00 hs, Licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo melhor preço global tendo como Objeto: Formação Continuada de Professores. O Edital completo esta a disposição no endereço supracitado e poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Pau D'Arco(PA), mediante confirmação de crédito recolhido no Banco do Brasil, Agência nº. 2517-8, Conta Corrente nº. 18116-1, da quantia de R$ 50,00 (cinqüenta reais), conforme prevê § 5º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no horário das 8h00min até as 13h00m, de segunda à sexta-feira, na Av. Boa Sorte, s/n–Setor Paraíso. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações, ou pelo telefone (94)3356-8105/,e-mail licitação@realonline.com.br. Pau D'Arco, 04 de julho de 2006. *WILMAR MARINHO LIMA*-Presidente CPL.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Avenida Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso
AVISO: ***TOMADA DE PREÇO nº. 006/2006 (PMPD)***

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará no dia **28/07/2006 às 10:00 hs**, Licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global tendo como Objeto: **Implantação 15km estrada vicinais e construção 36m de ponte estaqueada em madeira.** O Edital completo esta à disposição no endereço supracitado, poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Pau D'Arco(PA), mediante confirmação de crédito recolhido no Banco do Brasil, Agência nº. 2517-8, Conta Corrente nº. 18116-1, da quantia de R$ 100,00 (cem reais), conforme prevê § 5º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no horário das 8h00min até as 13h00m, de segunda à sexta-feira, na Av. Boa Sorte, s/n – Setor Paraíso. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações, ou pelo telefone (94) 3356-8105/, e-mail licitação@realonline.com.br. Pau D'Arco, 05 de Julho de 2006. *WILMAR MARINHO LIMA-Presidente CPL.*

AGROVÁS – AGROPECUÁRIA VALE DO SUIA S/A. – CNPJ/MF 15.256.383/0001-16 – RELATÓRIO DA DIRETORIA – Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições Legais estatutárias, submetemos a apreciação dos senhores acionistas as demonstrações financeiras, relativos aos exercícios encerrados em 31.12.2004 e 31.12.2005. Os documentos apresentados, assim como as respectivas notas explicativas oferecem aos senhores acionistas em amplo conhecimento da situação econômica e financeira da sociedade. A Administração da Socledade encontra-se a disposição dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Belém/Pa. 31 de Março de 2006. **A DIRETORIA.**

BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS ENCERRADOS EM 31/12/2004 E 31/12/2005

ATIVO	2004	2005
ATIVO CIRCULANTE	-	-
Disponíveis	-	-
Caixa Geral	11.155,42	5.540,25
Banco c/ Movimento	260.615,71	185,82
Aplic. Financeiras	360.655,80	51.504,88
Realiz. a Curto Prazo	-	-
Clientes	-	322.680,00
Adiant. a Forneced.	-	24.500,00
TOTAL DO ATIVO CIRCUL.	**632.426,93**	**404.410,95**
REALIZ. A L. PRAZO	-	-
Rebanho Bovino	207.424,93	995.023,08
TOTAL DO REALIZ. A L PRAZO	**207.424,93**	**995.023,08**
ATIVO PERMANENTE	-	-
Investimentos	-	-
Participação Societária	18.900,00	30.300,00
Imobilizados	-	-
Imobilizado Técnico	1.318.682,18	1.318.682,18
Imobilizados IPC/90	-	-
Imobiliz. Técnico - IPC	63.458,17	63.458,17
Deprec. Acumuladas	-	-
Deprec. Acumuladas	(257.696,70)	(324.052,23)
Deprec. Acumul. – IPC/90	-	-
Deprec. Acumul. – IPC	(32.776,83)	(33.803,67)
ATIVO PERMANENTE	**1.110.566,82**	**1.054.584,45**
TOTAL DO ATIVO	1.950.418,68	2.454.018,48
PASSIVO	2004	2005
PASSIVO CIRCULANTE	-	-
Contas a Pagar	-	-
Dividendos a Pagar	86.081,47	86.081,47
Fornecedores	-	-
Fornecedores	-	27.400,00
Fornec. Nacionais	7.271,47	-
Obrig. Trabalhistas	-	-
Folha de Pagamento	22.975,00	-
Contribuições a Pagar	15.138,81	6.203,82
Obrigações Tributárias	-	-
Tributos Retidos a Recolher	127,36	1.739,35
Tributos s/ Vendas	28.234,36	11.801,91
Tributos s/ Lucros	18.694,98	9.889,37
Sub-Total	-	23.430,63
TOTAL DO PASS. CIRCUL.	178.623,45	143.115,92
EXIG. A LONGO PRAZO	-	-
Emprést. e Financ.	-	-
Emprést. c/ Acionistas	1.353.971,59	1.660.837,28
Emprést. c/ Terceiros	-	277.140,00
Sub-Total	-	1.937.977,28
TOTAL DO EXIG. A L PRAZO	1.353.971,59	1.937.977,28
PATRIMÔNIO LIQUIDO	-	-
Patrimônio Social	-	-
Capital Integralizado	296.486,00	296.486,00
Reservas de Capital	-	-
Reservas de Capital	17.009,20	17.009,20
Reservas de Lucros	-	-
Reserva de Lucro	1.127,90	1.127,90
Reservas Legal	18.122,41	18.122,41
Sub-Total	-	19.250,31
LUCRO OU PREJ. ACUMUL.	-	-
Lucro a Disp. do Acionista	1.353,49	1.353,49
Prejuízos Acumulados	-	(226.052,02)
Lucros Acumulados	40.262,35	266.314,37
Prejuízo do Exercício	-	(44.998,36)
Sub-Total	-	(3.382,52)
Ajuste IPC/90 – Patrim. Liq.	-	-
IPC/90 – Reservas	54.218,70	54.218,70
Ajuste do IPC/90	-	-
Ajuste do IPC/90	(10.656,41)	(10.656,41)
TOTAL DO PATRIM. LIQ.	**417.923,64**	**372.925,28**
TOTAL DO PASSIVO	**1.950.418,68**	**2.454.018,48**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2004	2005
RECEITA OPERAC. BRUTA	-	-
Vendas de Produtos	R$ 1.020.666,00	R$ 732.696,90
Deduções de Vendas	-	-
PIS	R$ (6.634,32)	R$ (4.280,55)
COFINS	R$ (30.619,98)	R$ (20.079,98)
Contribuição Social	R$ (11.023,20)	R$ (7.891,85)
IRPJ	R$ (12.248,00)	R$ (10.899,07)
RECEITA LIQUIDA OPERAC.	**R$ 960.140,50**	**R$ 689.545,45**
Custos das Vendas	-	-
Custos de Produção - Gado	R$ 206.843,97	R$ (312.001,15)
LUCRO OPERAC. BRUTO	**R$ 753.296,53**	**R$ 377.544,30**
Desp / Rec. Operacionais	-	-
Despesas Administrativas	R$ (123.138,55)	R$ (254.405,84)
Despesas c/ Pessoal	R$ (175.975,43)	R$ (196.899,42)
Despesas Operacionais	R$ (41.305,63)	R$ (52.458,76)
Despesas Tributárias	R$ (4.182,00)	R$ (145,16)
Despesas de Depreciação	R$ (47.714,50)	R$ (67.382,37)
Despesas Financeiras	R$ (8.239,63)	R$ (13.738,15)
Receitas Financeiras	R$ 11.894,94	R$ 16.885,22
LUCRO / PREJ. OPERAC. LIQ.	**R$ 364.635,73**	**R$ (190.600,18)**
Despesas Não Operacional	R$ (2.187,45)	-
Receitas Não Operacionais	-	**R$ 145.601,82**
Lucro Liquido do Exercício	R$ 362.448,28	-
Lucro p/ Ação do Cap. Social	**R$ 1,22**	-
PREJUÍZO LIQ. DO EXERC.	-	**R$ (44.998,36)**

DEMONSTAÇÃO DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS

	2004	2005
ORIGENS DE REC.	-	-
Das Operações	-	-
Lucro Liquido do Exerc.	362.448,28	-
Depreciações	47.714,50	67.382,37
Baixa de Investimentos	2.187,45	-
Dos Acionistas	-	-
Ingressos de Novos Emprést.	648.067,20	488.064,71
De Terceiros	-	-
Ing. de Emprest a L. Prazo	-	277.140,00
Total das Origens	1.060.417,43	832.587,08
APLIC. DE REC.	-	-
Prej. Liq. do Exercício	-	44.998,36
Aquis. de Direitos Imobiliz.	542.993,85	-
Integral. de novos Invest.	18.900,00	11.400,00
Acrésc. no Realiz. a L. Prazo	207.424,93	787.598,15
Pág. De Emprest. a L. Prazo	-	181.199,02
Divid. Propostos	86.081,47	-
Total das Aplicações	**855.400,25**	**1.025.195,53**
Aum. No Capit. Circul. Liq.	205.017,18	(192.608,45)

CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO

	Saldos em 31/12/2004	Saldos em 31/12/2005	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCUL.	632.426,93	404.410,95	(228.015,98)
PASSIVO CIRCUL.	(178.523,45)	(143.115,92)	35.407,53
CAP. CIRCUL. LIQ.	**453.903,48**	**261.295,03**	**(192.608,45)**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

	Capital Realizado	Ajuste do IPC/90 – Patrimônio Liquido: IPC/90 - Reservas	Ajuste do IPC/90 – Patrimônio Liquido: IPC/90 – Prej. De 1999	Ajuste do IPC/90	Reservas do Cap.: Correção Monet. do Cap.	Reservas de Lucros: Reserva de Lucro	Reservas de Lucros: Reserva Legal	Reservas de Lucros: Prejuízos Acumul.	Reservas de Lucros: Lucros Acumul.	TOTAL
Saldos em 31/12/2004	296.486,00	56.823,38	(2.604,68)	(10.656,41)	17.009,20	1.127,90	18.122,41	(226.052,02)	267.667,86	417.923,64
Prej. Liq. do Exerc	-	-	-	-	-	-	-	(44.998,36)	-	372.925,28
Saldos em 31/12/2005	**296.486,00**	**56.823,38**	**(2.604,68)**	**(10.656,41)**	**17.009,20**	**1.127,90**	**18.122,41**	**(271.050,38)**	**267.667,86**	**372.925,28**

NOTAS EXPLICATIVAS – A sociedade dedica-se a exploração de atividades pecuárias, mediante a cria, recria e engorda de bovinos e bem como sua comercialização. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as principais praticas contábeis adotadas no Brasil, como segue: a) As receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência do exercício; b) O estoque esta avaliado pelo custo de formação e que não excedem ao valor de mercado; c) O imobilizado está avaliado a custo de aquisição, ajustado por depreciações acumuladas calculadas pelo método linear, as taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens representados por 90.043 de ações Ordinárias Nominativas e por 206.443 de ações as taxas fiscalmente permitidas; d) O capital social é de R$ 296.486,00 (Duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais), Preferenciais Nominativas. **AGROVÁS – AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ – S/A JORGE SAYED PICCIANI** CPF/MF: 409.566.527-00 - PRESIDENTE; **PAULO ROBERTO DA ROCHA COELHO** – TEC. CONTABILIDADE – CRC: RJ/034-118-0-1. CPF/MF: 253.592.907-49 - **PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES – Aos Diretores e Acionistas da AGROVÁS - AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S.A – 1.** Examinamos os balanços patrimoniais da **AGROVÁS -AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S.A**, levantados em 31 de dezembro de 2004 e 2005 e as respectivas demonstrações de resultados e das mutações do patrimônio liquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo as normas brasileiras de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controle internos da sociedade; (b) a constatação com base em tese, das evidencias e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das praticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Dada a data de nossa contratação ter sido efetivada após o encerramento dos exercícios, não nos foi possível adotar certos procedimentos de auditorias; tais como: contagem de numerário de caixa, estoques, inspeção física dos bens do ativo imobilizado e analise de controles internos. 4. Em nossa opinião, sujeito aos efeitos, se houver, ao mencionado no parágrafo terceiro, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1º representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **AGROVÁS - AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S.A.**, em 31 de dezembro de 2004 e 2005, o resultados de suas operações, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil. Belém – Pa, 5 de junho de 2006 – **MAURI DESCHAMPS** – Contador CRC-Pa 5597 – AUDINORTE **AUDITORES INDEPENDENTS S/C** – CRC-Pa 244.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Judiciário

CADERNO 1

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2006

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Juiz Titular: Dr. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
Diretora de Secretaria Substituta: DANIELA ESTEVES DA SILVA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM N.º 109/2006
AUTOS COM DESPACHO:

Nos processos abaixo relacionados:
93.00.02293-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ANISIO PEREIRA MONTEIRO E OUTRO
ADVOGADO : PA00000921 - ADEMAR KATO
LITISPA : VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
ADVOGADO : PA00006100 - ANA CRISTINA SOARES
ADVOGADO : PA00005781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00003344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
ADVOGADO: PA00006281 – GRACIONE DA MOTA COSTA E OUTROS
ADVOGADO: PA00002763 – ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
Despacho: Designo o dia 19/09/2006, às 15:00horas, para audiência de tentativa de conciliação e esclarecimento do laudo. 2. Intimem-se pessoalmente as partes e o perito. I.
2005.39.00.007165-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
ADVOGADO : PA00011245 – ANDERSON DE SOUZA BARRA
EMBDO : ANTONIO AGUIAR BARROSO
EMBDO : THOMAZ DE AQUINO SCHWARTS DIAS
EMBDO : ABDIAS ROSENDO DE SOUZA
EMBDO : ANTONIO HENIO MEIRELLES
EMBDO : MESSIAS SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO: PA00006663 - ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA
ADVOGADO: PA00007106 – BENEDITO FERREIRA RIBEIRO
Despacho: Designo o dia 05/10/2006, às 14:00h, para a realização da audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC.
95.00.04712-8 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : YOLANDA DE SOUZA BRITO
ADVOGADO : PA00002153 - ANA LAURA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO : - REGINA MARCIA RAIOL LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
ADVOGADO : PA00005139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
Despacho: designo o dia 05/10/2006, às 15:00horas, para audiência de tentativa de conciliação.
1998.39.00.005274-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00010235 - JOSE DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00012456 - RUI TELLES DE BORBOREMA NETO
REU : REGINA CELIA LIMA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
Despacho: 1. Designo o dia 09/11/2006, às 13:00 horas para realização de audiência de conciliação e para os fins do art. 331 do CPC, na sala de audiência da 1.ª Vara, do edifício sede da Justiça Federal, Rua Domingos Marreiros n.º 598, bairro Umarizal, Belém/PA. 2. Intimem-se, por mandado, a ré e a Defensoria Pública da União.
2001.39.00.007978-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE SAMPAIO DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO : PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO
IUDICEADVOGADO: ADVOGADO : PA00007386 – MARIA APARECIRA FREIRE BRASIL
ADVOGADO : PA00011274 – PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA E OUTROS
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
Despacho: Retifique-se a autuação para substituir o extinto DNER pela União Federal no pólo passivo. Antes da citação, designo o dia 16/11/2006, às 10:30h, para a realização da audiência de tentativa de conciliação. Intime-se a parte executada para, no prazo de 30 dias, apresentar o(s) valor(es) que entende devido(s) ao(s) exeqüente(s). Após, remetam-se os autos ao Contador do Juízo para elaborar o cálculo em conformidade com o título executivo judicial.
2001.39.00.010289-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
PROCUR : - MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EMBDO : MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS FARIAS
EMBDO : MARIA JOAQUINA DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Despacho: Designo o dia 16/11/2006, às 11:00h, para a realização da audiência de tentativa de conciliação. Remetam-se os autos ao contador para que informe sobre a regularidade dos cálculos apresentados pelas parte s e do laudo pericial (fls. 132/146), estando todos incorretos, elabore novos cálculos, em conformidade com o título judicial exequendo.
2002.39.00.007236-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : HERNAN JOSE SOUZA FILHO
ADVOGADO : PA00001748 - ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00011245 - ANDERSON DE SOUZA BARRA
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00012456 - RUI TELLES DE BORBOREMA NETO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
LITISPA : ANTONIO CARLOS CECIM ALBIM
LITISPA : MIRYAM LISHANE VALENTE ALBIM
ADVOGADO : PA00011465 - ARTHUR CORREA DA SILVA NETO
Despacho: 1. Retifique a Secretaria a autuação para incluir Miryam Lishane Valente Albim (fls. 80/91) no pólo passivo como litisconsorte necessário. 2. Designo o dia 09/11/2006, às 14:00 horas, para realização de audiência preliminar, nos termos do art. 331 do Código de Processo Civil.
2004.39.00.003655-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - DANIELA DE SABOIA CORREA PONTE SOUZA
PROCUR : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBDO : JULIETE BATISTA DE ASSUNCAO
EMBDO : JOAO BATISTA DUARTE FELIX
EMBDO : MELQUIADES FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
Despacho: Designo o dia 09/11/2006, às 10:00h, para a realização da audiência de tentativa de conciliação.
2004.39.00.004987-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : CECILIA GASPAR MAIA
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: 1.Indefiro o depoimento pessoal da autora, por ela requerido às fls. 139/140, por impertinente (art. 343 do CPC) e defiro a produção da prova testemunhal e documental. 2. Designo o dia 26/09/2006, às 13:00 horas, para oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora, cujo rol deverá ser apresentado até 20 dias antes da audiência.
2005.39.00.000644-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : SUELY DAS GRACAS DE OLIVEIRA MARQUES E OUTRO
ADVOGADO : PA00008030 - CARLOS THADEU MATOS AUAD JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00005781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
Despacho: Designo o dia 05/10/2006, às 16:00horas, para realização de audiência preliminar, nos termos do art. 331 do código de processo Civil.
2005.39.00.001625-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBDO : REGINALDO CASTRO MAIA
EMBDO : ELIEL RODRIGUES
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
Despacho: Designo o dia 09/11/2006, às 11:00h, para realização da audiência de tentativa de conciliação.
2005.39.00.004825-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PA00011270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE
EMBDO : HILEIA - INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A
ADVOGADO : PA00009730 - ELIANE MARAES DE ALMEIDA
ADVOGADO : - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
Despacho: Designo o dia 09/11/2006, às 16:00hs, para a realização da audiência preliminar nos termos do art. 331, do CPC.
2000.39.00.003159-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CELINA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : - MARIA LUCIA CUNHA NASCIMENTO
Despacho : Designo o dia 05/10/2006, às 10:30h, para a realização da audiência de tentativa de conciliação.
2002.39.00.005885-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DA FAZENDA
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA - SINDFAZ
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
Despacho: 1. Converto o julgamento do feito em diligência. 2. Designo o dia 05/10/2006, às 11:00h, para a realização da audiência de tentativa de conciliação .3. Dê-se vista à embargante para apresentação de memoriais, no prazo de 10 (dez) dias, intimando-a da audiência ora designada. 4. Após o retorno dos autos, intime-se a parte embargada por meio de nota de secretaria, para se manifestar, por meio de memoriais, a respeito de todos os atos e documentos, no prazo de 10 dias, intimando-a da audiência ora designada.
2002.39.00.008904-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : PAULO DE TARSO AGUIAR BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
LITISPA : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (EMGEA)
ADVOGADO : PA00006281 – GRACIONE DA MOTA COSTA
ADVOGADO : PA00002763 – ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
Despacho: Designo o dia 16/11/2006, às 17:00h, para a realização da audiência preliminar nos termos o art. 331, do CPC e para tentativa de concillação. Intime-se as partes por mandado.
2003.39.00.003605-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LUCIA DE FATIMA DA SILVA FRIZA
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVO - EMGEA
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO: PA00006281 – GRACIONE DA MOTA COSTA
ADVOGADO: PA00003344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
Despacho: Designo o dia 26/09/2006, às 15:00h, para realização da audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC.
2003.39.00.012842-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : JOSE TEIXEIRA DA MATTA BACELAR NETO
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
ADVOGADO : PA00005717 – ANTÔNIO CARLOS BERNARDES F.
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : Designo o dia 16/11/2006, às 14:00h, para a realização da audiência preliminar nos termos do art. 331, do CPC.
2004.39.00.006252-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBDO : IVANI ARAGAO CARREIRA
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
Despacho: Designo o dia 09/11/2006, às 10:30h, para a realização de audiência de tentativa de conciliação.
2004.39.00.007976-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : RUBENS MODESTO DE MELO RIBEIRO
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho : Designo o dia 16/11/2006, às 13:00h, para a realização da audiência preliminar nos termos do art. 331, do CPC.
2004.39.00.008756-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CICERO COSME NETO
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho : 1. Indefiro o depoimento pessoal do autor, por ele requerido, por impertinente (art. 343 do CPC). Defiro a apresentação de documentos

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

requerida pela parte autora, bem como a produção de prova testemunhal pleiteada pelo autor (fls. 186) e pela União Federal (fls. 196/197). 2. Depreque-se ao Juízo das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Ceará, com prazo de 30 dias, a oitiva das testemunhas arroladas pela ré. 3. Designo o dia 03/10/2006 às 14:00 horas, para oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora, que deverá apresentar o rol até 20 dias antes da audiência. 4. Concedo ao autor o prazo de 10 dias para apresentação de documentos, referidos às fls. 188, item 4, devendo observar o disposto no art. 397 do CPC. 5. Intime-se a União Federal deste despacho, bem como para, no prazo de 30 dias, apresentar os documentos relacionados pelo demandante no item 3 da petição de fls. 186/188.

2004.39.00.009982-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOSE WILSON ANDRADE RIBEIRO
ADVOGADO : PA00006337 - PEDRO SERGIO VINENTE DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS – EMGEA
ADVOGADO : PA00003344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00006281 – GRACIONE DA MOTA COSTA
ADVOGADO: PA00002763 – ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REU : FLEURY TADEU PARANHOS GUIMARAES
REU : ELIZABETE DE SOUZA GUIMARAES
ADVOGADO : PA00001748 – ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO : Designo o dia 16/11/2006, às 15:00h, para a realização da audiência preliminar nos termos do art. 331, do CPC para tentativa de conciliação. Intime-se as partes por mandado.
2005.39.00.002085-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : FOX TAXI AEREO LTDA
ADVOGADO : PA00006467 - AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO
ADVOGADO : PA00009727 – MARCOS LOPES NETTO
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00008775 – MÁRIO PAIVA
Despacho : Designo o dia 29/08/2006, às 17:00h, para a realização da audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC.
2005.39.00.003640-8 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO. : MARIA ANTONIA PEREIRA BRITO
ADVOGADO : PA00008232 – JOSÉ MARIO DA COSTA SILVA
Despacho : Designo o dia 16/11/2006, às 16:00h, para a realização da audiência preliminar nos termos do art. 331, do CPC.
2005.39.00.007198-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA
PROCUR : PA00002389 - VERA PANDOLFO RIBEIRO
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
ADVOGADO: PA00001926 – HAROLDO SOUZA SILVA
ADVOGADO: PA00005911 – ANTONINO MAIA DA SILVA
Despacho : Designo o dia 16/11/2006, às 10:00h, para a realização da audiência 10:00h, para a realização da audiência tentativa de conciliação.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Juíza Titular: **HIND GHASSAN KAYATH**
Juiz Substituto: **RUY DIAS DE SOUZA FILHO**
Dir. Secret.: **ROSE MAY B. BORGES RAMOS**
Home: http://www.pa.trf1.gov.br
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 99/06
AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.00.009707-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
ADVOGADO : - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
EXCDO : A DIAS E MEDEIROS LTDA ME
ADVOGADO : AP00000311 - MARINETE DE ALMEIDA SOUZA
2001.39.00.000970-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
EXCDO : DISTRIBUIDORA MUNDO LTDA
2003.39.00.012238-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
EXCDO : ATALAIA VEICULOS LTDA
2004.39.00.000465-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : MIRIAM LEA SILVA
2004.39.00.011429-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEIXOTO
2005.39.00.006178-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO : SIMONE DO SOCORRO DOS SANTOS FONSECA
2005.39.00.008201-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO : JOSE MARIA RODRIGUES DUTRA
ADVOGADO : PA00006426 - EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA
ADVOGADO : PA00006887 - MARIA DE NAZARE BORGES BATALHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Diante do exposto, determino a suspensão da tramitação do presente feito pelo prazo de 60(sessenta) dias, a fim de possibilitar à Exeqüente o tempo necessário á realização de novas diligências para a localização de bens da executada, sob pena de arquivamento provisório do feito.
2002.39.00.005654-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : FAZENDA NACIONAL
EMBDO : ATALAIA VEICULOS LTDA
EMBDO : DISTRIBUICAO DE BEBIDAS COBEL LTDA
EMBDO : EMPRESA PARAENSE DE DISTRIBUICAO LTDA
ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
ADVOGADO : PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA
ADVOGADO : PA00007100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Por haver a possibilidade de cumprimento do julgado mediante compensação na via administrativa, intimem-se as Embargadas a dizerem, no prazo de 05 dias, se pretendem receber o valor devido mediante precatório ou mediante compensação, haja vista a previsão de parcelamento de crédito de natureza não-alimentar em caso de opção por recebimento através de precatório (Resolução do CJF nº 438, de 30/05/05), bem como a possível demora dos Embargados e alto custo dos trabalhos periciais.
2002.39.00.005457-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : JOSE DOMINGOS MARQUES
E OUTROS
ADVOGADO : PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00005306 - VERA LUCIA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Deixo de receber o recurso de f. 309/312 em relação a ANTONIO LIMA PINHEIRO FILHO, haja vista que os Embargos não o abrange. Recebo a apelação interposta pela embargante em seus legais efeitos, em relação aos demais. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Desentranhe-se a petição de f. 316/323 juntando-a, em seguida, aos autos principais para ali ser apreciada. Traslade-se cópia da sentença para os autos principais certificando a interposição de apelação nos termos acima. Transcorrido o prazo legal, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.
2002.39.00.006491-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ALDAMOR BATISTA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : - FERNANDO FACURY SCAFF
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em que pese as informações de f. 490/492, renovo o prazo de 10 dias para que os exeqüentes manifestem-se conclusivamente sobre o despacho de f. 488.Quanto ao requerido no último item de f. 490/492, esclareço aos exeqüentes que para fins de levantamento dos valores creditados devem comprovar quaisquer das hipóteses presentes no art. 20 da Lei 8.036/90, junto à CEF.
2002.39.00.002587-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : JOAO JOSE FROES RODRIGUES
E OUTROS
ADVOGADO : - JAILTON VASCONCELOS MANITO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Oficie-se às instituições bancárias relacionadas na certidão de f. 423, requisitando que forneçam, com a brevidade possível, os extratos de contas vinculadas de FGTS dos Embargados, no período de junho/87 a dezembro/88. Sem prejuízo, a fim de evitar maior retardamento ao feito, pela falta de cumprimento das diligências ordenadas por este Juízo, intimem-se os Embargados a diligenciarem, administrativamente, com o fim de obter os mencionados extratos.
2002.39.00.008466-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : BENEDITA FERNANDES QUEMEL E OUTROS
EXQTE : JOSE WILLIAM COELHO DIAS
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AERONAUTICA)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que não houve manifestação dos exeqüentes DITINO B. DA FONSECA, JOSÉ MARIA GALHARDO DA SILVA, MOACIR DE PAULA LEITE, SIMPLÍCIO P. DOS SANTOS, BENEDITA F. QUEMEL, NORBERTO C. REIS E JOSÉ WILLIAN C. DIAS quanto a eventual interesse na expedição de precatório complementar, não obstante instados às f. 401, e, ainda, tendo em vista o levantamento das quantias devidas, conforme se infere às f. 225/226, declaro extinta a execução em relação aos mesmos, nos termos do art. 794,I, do CPC. No que tange ao pedido de f. 231, reservo-me a apreciá-lo após comprovação de serem os pleiteantes os únicos sucessores da Mª RAIMUNDA P. MONTE, haja vista que a habilitação nos autos deve se dar na forma do art. 265, I c/c o art. 791, II, do CPC. Assim, renovo o prazo de 20 dias para a habilitação do espólio ou dos sucessores do de cujus, nos termos da Lei Civil. Quanto a JOÃO PAULO ROBERTO DA SILVA, permaneçam os autos suspensos conforme determinado à f. 227.
2005.39.00.002982-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO, GUIMARAES, PINHEIRO & SCAFF - ADVOGADOS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Observo que a petição de f. 314/316, consubstancia-se em impugnação aos Embargos.Desse feita, desentranhe-se a petição supracitada, com urgência, juntando-a, em seguida, aos Embargos para ali ser apreciada. Assino o prazo de 48 horas para que a CEF assine o termo de penhora de f. 312, independentemente de mandado. Após, cumpra a Secretaria o 2º item de f. 311.
2005.39.00.008217-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA - DETRAN
EXQTE : DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA - DETRAN
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
ADVOGADO : PA00006727 - CLAUDIA BITAR DE MORAES BARBOSA
ADVOGADO : PA00008365 - JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
ADVOGADO : PA00006837 - MARIA APARECIDA VARANDA RIBEIRO
ADVOGADO : PA00006796 - REGINA FATIMA L. ALVES
EXCDO : SERGIO TOCANTINS DE MIRANDA POMBO
ADVOGADO : PA00003321 - RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o requerimento da exeqüente eis que compete ao credor o encargo de indicar bens livres e desembaraçados do devedor serviveis à satisfação de seu crédito, não podendo este Juízo substituir à parte a fim de localizá-los. Proceda a parte exeqüente a indicação, individualizada, de bens do devedor livres e desembaraçados de quaisquer ônus em tudo obedecido o princípio da menor onerosidade ao patrimônio do devedor, para que este Juízo possa, tão somente, homologar a indicação para o regular prosseguimento do feito.
2002.39.00.009583-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : JOAO DUBERNEY TAVARES
ADVOGADO : PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o advento da Lei 11.232 de 22/12/2005 que modificou, principalmente o procedimento de Execução de Sentença fundada em título executivo judicial determino a intimação do embargado, pela publicação, para que, no prazo de 15(quinze) dias, pague a importância a qual foi condenado na sentença de fl. 151/154(honorários + reembolso de honorários periciais), devidamente atualizada, sob pena de acréscimo de 10% ao valor da condenação, a título de multa(art. 475-J), e prosseguimento da presente ação nos termos do art.614, todos da referida lei.
2003.39.00.002098-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ANA RODRIGUES CARDOSO E OUTROS
EXQTE : HAROLDO SOUZA SILVA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1- Em vista da ficha financeira colacionada à fl. 1825 que demonstra a percepção de valores na esfera administrativa, bem como a omissão da exeqüente LUCIMAR DE SOUZA ao despacho de f. 1747/1748 (5º item) homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a transação firmada com a União, extinguindo o processo com julgamento do mérito, em relação a mesma, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Quanto à verba honorária, por se tratar de parcela autônoma, pertencente ao patrono da causa, deve seu pagamento ser mantido. 2- Levante-se o valor devido a GERALDINA BAHIA (f. 1745/1746), em face do instrumento de outorga colacionado à f. 1884. 3- Expeça-se a competente Requisição de Pagamento em relação a RITA NASSAR EL HUSNY em vista do explicitado à f. 1747 (2º item). 4- Remanesce pendente de levantamento o valor depositado em favor de PEDRO DE SOUZA BRITO(f. 1745/1746). Assim, cumpra o patrono da causa a determinação de f. 1747/1748 em relação ao mesmo. 5- Ultimadas tais diligência, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para os fins constantes do despacho de f. 1583/1584(último item).
90.00.00279-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE WILSON MENDES SAMPAIO
ADVOGADO : PA00010376 - EVERALDO JORGE MARTINS EGUCHI
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Considerando que comprovado à f. 1255 o óbito do exeqüente JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO, homologo a habilitação de seus sucessores CECY PASTANA SAMPAIO(viúva), SANDRA MARIA PASTANA SAMPAIO, JOÃO MATHIAS SAMPAIO NETO, WILCY MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA (em causa própria), DENISE MARIA PASTANA SAMPAIO e ELIANE MARIA PASTANA SAMPAIO, nos termos do artigo 1.060, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo a Secretaria providenciar as anotações necessárias. Autorizo em favor dos ora habilitados (f. 1254) a expedição da competente RPV.

2005.39.00.001629-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : MARIA DE NAZARE ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SA
ADVOGADO : PA00008270 - CAMILE MELO NUNES
EMBDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - RUI LOBATO BAHIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive-se.

2005.39.00.005738-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ROSA CANUTO
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro os pedidos de f. 4513/414, uma vez que o prazo para opor embargos começará a contar da data da assinatura do termo de penhora. Intime-se a CEF, independentemente de mandado, a comparecer em Juízo, no prazo de 5 dias, a fim de assinar os termos de penhora que ora ordeno juntar, para os fins do art. 669 do CPC.

2002.39.00.004286-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOAO DUBERNEY TAVARES
ADVOGADO : PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
-Assino o prazo de 05 dias para que a CEF cumpra o julgado nos termos da sentença proferida nos Embargos, cuja cópia encontra-se colacionada às f. 145/148.

2002.39.00.006048-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : ANTONIO CARDOSO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo a apelação interposta pela embargante em seus legais efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Traslade-se cópia da sentença para os autos principais certificando a interposição da apelação. Transcorrido o prazo legal, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2005.39.00.006214-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDO BARBOSA COSTA
ADVOGADO : PA00000874 - RAIMUNDO BARBOSA COSTA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000874 - RAIMUNDO BARBOSA COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face do contido na petição de f. 478/479, levante-se em favor do patrono da causa o valor depositado na conta constante da guia de depósito colacionada à f. 467.

2004.39.00.008443-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00012258 - CLAUDIO ROCHA DE MORAES
EXCDO : GENILSON ALVES ANDRADE
EXCDO : MARIA ISABELA ARAUJO ANDRADE
ADVOGADO : PA00008337 - JOSE LUZENILDO MOURAO CAVALCANTE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
-A Caixa Econômica Federal comprova às f. 125/130 apenas a solicitação de informações mediante ofício à Secretaria da Receita Federal, CELPA, TELEMAR, COSANPA e DETRAN, sendo que deixou de apresentar as respectivas respostas. Dessa forma, reputo ainda não esgotadas as diligências para obtenção do endereço atualizado dos executados, uma vez que podem ser adotadas outras providências além da acima mencionada, sendo incabível a sua pretensão de transferir a este Juízo atribuição conferida à própria requerente pelo CPC. - A esse respeito, destaco os seguintes precedentes, assim ementados: (. . .)- Diante do exposto, Indefiro novamente o pedido formulado na petição de f. 133/135, recebendo-a, no entanto, como agravo retido. Contudo, determino a suspensão da tramitação do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar à exeqüente o tempo necessário à realização de novas diligências para a localização dos executados, para fins de citação, sob pena de arquivamento provisório do feito.

2002.39.00.007339-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EMBDO : ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO E OUTROS
ADVOGADO : PA0000A361 - ANA MARGARIDA GODINHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em vista da petição de fl. 441 e anexos, defiro a habilitação da inventariante ROSILENA IUNES PINHEIRO, devendo a Secretaria proceder às retificações necessárias no pólo ativo da demanda para constar o espólio de ELIAS FERNANDES FEITOSA. Certifique-se nos autos da execução. Considerando que o recurso de apelação interposto pela CEF restringe-se aos embargados que possuem conta vinculada de FGTS ativa, recebo a apelação retrocitada em ambos os efeitos, tão-somente no que tange à matéria impugnada. Por conseguinte, deve a execução prosseguir em relação aos embargados ELIAS FERNANDES FEITOSA e LIOMAR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, haja vista o trânsito em julgado da sentença em relação aos mesmos. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado nos termos acima. Vista aos embargados para apresentarem, querendo contra-razões, no prazo legal. Traslade-se cópia da sentença e do presente despacho para os autos principais. Desentranhe-se a petição de f. 421 e anexos, juntando-a, em seguida, aos autos principais, para ali ser apreciada. Após, remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região.

2005.39.00.002154-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ISAAC ELIAS ISRAEL E OUTROS
ADVOGADO : PA00008668 - VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Torno sem efeito o 3º item do despacho de f. 387, por ausência de legitimidade ativa da requerente, haja vista que com o óbito do exeqüente José Maria Martins Dias extingue-se os efeitos da sentença exeqüenda em relação ao mesmo. No entanto, poderá a pleiteante requerer em via própria os valores reconhecidos à f. 363 na qualidade de pensionista. Cumpra a Secretaria a determinação de f. 324 (2º item) em relação a MARIA ALICE FERREIRA DIAS, habilitada à f. 342. Expedindo, também, a RPV referente a verba honorária incidente sobre o valor incontroverso.

2005.39.00.008297-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : JORGE DE SOUZA CABRAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido de fl. 250. Assim, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 90(noventa) dias. Após o decurso do prazo supra, abra-se vista à Exeqüente.

2005.39.00.008279-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : ELSON FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido de fl. 151. Assim, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 90(noventa) dias. Após o decurso do prazo supra, abra-se vista à Exeqüente.

2005.39.00.008285-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO00001207 - EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO
EXCDO : RAIMUNDO ALDENOR SODRE DO NASCIMENTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido de fl. 55.Assim, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 60(sessenta) dias. Após o decurso do prazo supra, abra-se vista à Exeqüente.

2000.39.00.005403-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EDINELSON XAVIER CASTRO LOPES E OUTROS
ADVOGADO : - JAILTON VASCONCELOS MANITO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Cumpra-se o último item de f. 249, na forma solicitada na petição de f. 251.

90.00.00032-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : WELLINGTON REGINALDO LOUREIRO ALENCAR
ADVOGADO : PA0000A222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido de fl. 283 prorrogando o prazo por mais 05 (cinco) dias, a fim de que a Embargante se manifeste nos termos do despacho de fl. 281.

2005.39.00.003516-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EDNAMAR GONCALVES GALVAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Mantenho o despacho de f. 51 por seus próprios fundamentos. Suspenda-se o feito conforme determinado à f. 51.

2004.39.00.008480-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO : PA00009311 - HENRIQUE CORREA BAKER
ADVOGADO : PA00008058 - HUMBERTO SALES BATISTA
EXCDO : R G B PROD REGIONAIS LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido de fl. 193. Assim, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias. Após o decurso do prazo supra, abra-se vista à Exeqüente.

2005.39.00.006222-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007760 - FABIO MOURAO
EXCDO : ERAILZE TEREZINHA MACIEL BENEK
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido de fl. 79. Assim, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 90(noventa) dias. Após o decurso do prazo supra, abra-se vista à Exeqüente.

2004.39.00.008474-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
ADVOGADO : MG00080450 - JOSE ANTONIO MARTINS LACERDA
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : JUNIOR ALEX OLIVEIRA FERREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face das disposições constitucionais asseguradoras do direito ao sigilo de informações e dados a respeito dos cidadãos não há possibilidade de atendimento ao pedido de fl. 545, sendo ônus do Exeqüente localizar o devedor. - A esse respeito, destaco os seguintes precedentes, assim ementados: (. . .) Desse modo Indefiro o pedido de folha supra renovando, uma vez mais, por 30 (trinta) dias o prazo para que a Exeqüente promova as diligências necessárias junto aos órgãos públicos, neste Estado, visando dar prosseguimento a execução do julgado, ônus exclusivamente seu, que aliás, detém todos os meios para obter as informações pretendidas, ou ainda, para que comprove a negativa dos pleitos realizados administrativamente.

2003.39.00.000795-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - RUI LOBATO BAHIA
EXCDO : NILSON PINTO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008270 - CAMILE MELO NUNES
ADVOGADO : PA00007700 - CARLOS BOTELHO DA COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em vista do contido na petição de f. 418/419, proceda-se a transferência dos valores depositados às f. 307, 319, 345, 346, 347, 348, 360v, 362, 362v, 379, 380, 380v e 392, na forma all solicitada. Considerando o trânsito em julgado da sentença dos Embargos (424/425)em relação a executada Maria de Nazaré Espinheiro, requeira a UFPA o que de direito, no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, deve a exeqüente dizer se persiste seu intento executório em relação a Júlia Maria Belo Rodrigues e Bernardino de Jesus F. Ribeiro, haja vista a inércia da mesma em relação ao despacho de f. 401/402 (itens 5 e 7). Quanto ao pedido de f. 422, esclareço a peticionante que a atualização do valor devido para os fins colimados se dará no momento de seu comparecimento à Vara, para que o cálculo seja efetuado no dia do pagamento.

2005.39.00.004274-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EDISON CARVALHO NOGUEIRA
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Observo que a petição de f. 316/325, consubstancia-se em impugnação aos Embargos. Desse modo, desentranhe-se referida petição juntando-a, em seguida, aos autos dos Embargos para ali ser apreciada. Sem prejuízo, intime-se a CEF, pela publicação, para comparecer em Juízo, no prazo de 48 horas, a fim de assinar o termo de penhora. Após, apense-se a presente aos autos dos embargos.

2004.39.00.008120-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INDUSTRIAL E COMERCIAL MINUANO LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
EXCDO : IBAMA INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Aguarde- o retorno do AR referente a nova intimação constante da certidão de f. 113v.

2005.39.00.005413-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JAIME DOS SANTOS ROCHA JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO : PA00005659 - JAIME DOS SANTOS ROCHA
EXCDO : IBAMA INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que a RPV expedida foi paga em conformidade com a Resolução nº 438/2005 do CJF, através do depósito em conta remunerada e individualizada (f. 108), no Banco do Brasil, onde o saque poderá ser feito de acordo com as normas aplicáveis aos depósitos bancários, sem a necessidade de expedição de alvará, intime-se o patrono da causa, pela publicação, acerca do pagamento da verba honorária. Após, aguarde-se decisão final dos Embargos quanto a parcela controvertida.

2003.39.00.008633-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A
ADVOGADO : MG00056519 - ANTONIO AUGUSTO PIRES.
IMPDO : INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM

2005.39.00.002086-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JENNIFER MONTEIRO VIANA
ADVOGADO : PA00005382 - PAULO OLIVEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

2005.39.00.002325-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : P. H. DE MIRANDA SABIA - EPP
ADVOGADO : PA00005654 - SERGIO PAULO NASCIMENTO DA SILVA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS IBAMA

2005.39.00.002396-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ADVOGADO : PA00005399 - EMANUEL O DE ALMEIDA FILHO
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL DE BELEM - PA
2005.39.00.002976-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : TROPICAL WOODS INTERNATIONAL MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : GO000010436 - MARGARETH DO ESPIRITO SANTO
IMPDO : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. RENOVAVEIS - IBAMA E OUTROS
2005.39.00.005543-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERV. PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
IMPDO : PROC. CHEFE DA ADVOCACIA GERAL DA UNIAO NO ESTADO DO PARA
2005.39.00.005547-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PESQUEIRA MAGUARY LTDA
ADVOGADO : PA00011595 - DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA
IMPDO : GER. REG. DO INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. RENOV.S - IBAMA
2005.39.00.005846-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
ASSISTA : JOSE RAUL VASQUES PALHETA
IMPTE : RODRIGO DE BASTOS PALHETA
ADVOGADO : PA00012071 - VIRNA LINS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
2005.39.00.006891-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ELAILE SILVA CARVALHO
ADVOGADO : PA00011865 - ANACELY DE JESUS RODRIGUES
IMPDO : PRESID. DA SUBCOM. 22 CONC. PUB. P/PROVIM. DO CARGO DE PROC. DA REPUBLICA
2005.39.00.007389-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE MARIA GARCIA GOMES E OUTROS
ADVOGADO : AM00002998 - JEFFERSON ORTIZ MATIAS
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 2A. REGIAO FISCAL
2005.39.00.008195-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : AMAZONIA CELULAR S/A
ADVOGADO : PA00011113 - ANIBAL MAURICIO FONSECA DE AZEVEDO
ADVOGADO : PA00003312 - CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o impetrante comprove o recolhimento das custas finais apuradas à f. (...)- Comprovado o recolhimento, arquivem-se os presentes autos. -Caso contrário, retornem-me conclusos.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

BOLETIM 55
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 55/2006
EXPEDIENTE DE: 31/05 – 01, 02, 05, 06, 16, 21, 22, 28/06
DECISÃO/DESPACHO

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 205.5221-0
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Régis Richael Primo da Silva
Réu(s) : José Carlos Lopes Santos e Outros
Advogado(s) : Roberto Ruy da Silva Rutowitcz
Despacho : Vista às partes, para os fins do art. 499/CPP.

Classe 13107 – Processo de Crime Funcional
PROC. Nº : 2000.9814-5
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Virgilio Anthenor Gonçalves e Outro
Advogado(s) : Mikaela Minare Brauna
Despacho : 1- tendo em vista o trânsito em julgado do acordo de fls. 366, certificado à fl. 373/V: Modifique –se a situação processual dos réus; Comunique-se ao DPF o trânsito em julgado; Lancem-se o nome do condenado VIRGILIO ANTHENOR GONÇALVES no Rol dos Culpados.
PROC. Nº : 2000.4496-1
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : Antonio da Silva Lima e Outro
Advogado(s) : Raimunda das Graças Matos Martins
Despacho : 1- tendo em vista o trânsito em julgado do acordo de fls. 287, certificado à fl. 291/V: Modifique –se a situação processual dos réus; Comunique-se ao DPF o trânsito em julgado; Lancem-se o nome do condenado no Rol dos Culpados.

Classe 15301 – Restituição de Coisas Apreendidas
PROC. Nº : 2006.3659-7
Requerente : Recomed Representação e Comércio de Medicamentos Ltda EPP
Advogado(s) : Rafael Fecury Nogueira
Requerido : Justiça Pública
Despacho : Indefiro tão-somente a restituição do cabo de HD ASUS.

Classe 16201 – Execução de Sentença
PROC. Nº : 2001.5571-9
Requerente(s) : Michio Takizawa e Outro
Advogado(s) : Rosa Ester da Silva, Amadeu Vidonho Júnior
Procurador : Régis Richael Primo da Silva
Decisão : Indefiro o pedido dos Requerentes

SENTENÇAS

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 2004.10414-3
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Thiago Ferreira de Oliveira
Réu(s) : Carlos Marcio Bahia de Melo e Outros
Advogado(s) : Jorge Mota Lima
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação penal, para absolver CARLOS MÁRCIO BAHIA DE MELO, quanto à acusação de violação aos arts. 12 e 16, da Lei nº 10.826/2003, na forma do art. 386, inciso III/CPP, por não ser o fato típico; mas condeno o Réu à pena de quatro (04) anos de reclusão, em regime aberto, pela violação ao art. 334, letra "d", do CP. Presentes os requisitos legais, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas de prestação pecuniária de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em cestas básicas a favor da Casa do Índio, e multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a favor do Fundo Penitenciário (art. 44, §2º/CP). Custas pelo Réu condenado.
PROC. Nº : 2005.2469-1
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Alexandre Silva Soares
Réu(s) : Dário Lobato Lisboa
Def. Público : Anginaldo de Oliveira Vieira
Sentença : Julgo procedente a ação penal, para condenar DÁRIO LOBATO LISBOA à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, em regime aberto, e multa de 120 (cento e vinte) dias-multa, calculado o dia-multa em um trigésimo (1/30) do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos, por ter praticado a conduta tipificada no art. 171, §3º, do CP. Presentes os requisitos do art. 43/CP, substituo a pena privativa de liberdade do Réu por pena restritiva de direito de prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos. Custas pelo condenado.
PROC. Nº : 2005.2694-5
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Edison Wander Monteiro Rodrigues, João Haber Estumano Galvão
Advogado(s) : Francisco Carlos Machado Dragaud, Marlenilson Luiz Pinheiro Miranda e Outros
Sentença : Julgo procedente a ação penal para condenar EDISON WANDER MONTEIRO RODRIGUES à pena de um (01) ano de reclusão, em regime aberto, pela violação ao art. 334, §1º, "c"/CP. Presentes os requisitos legais, substituo esta pena privativa de liberdade (art. 44/CP) pela perda dos bens discriminados à fl. 13, em favor do Fundo Penitenciário Nacional, salvo os CD's gravados e respectivas cópias que deverão ser destruídos, e à pena de dois (2) anos de detenção, em regime aberto, e multa de dez (10) dias-multa, calculado o dia-multa conforme fundamentação, pela prática da conduta tipificada no art. 184, §2º/CP. Presentes os requisitos legais, substituo esta pena privativa de liberdade pela prestação de serviços, perante escolas e hospitais públicos e prestação de pena pecuniária de uma cesta básica, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), atualizado na data do pagamento, em favor da Casa do Índio, de Icoaraci, mantida pela FUNAI; e condenar JOÃO HABER ESTUMANO GALVÃO à pena de um (1) ano de reclusão, em regime aberto, pela violação ao art. 334, §1º, "c"/CP. Presentes os requisitos legais, substituo esta pena privativa de liberdade (art. 44/CP) pela perda dos bens discriminados à fl. 13, em favor do Fundo Penitenciário Nacional, salvo os CD's gravados e respectivas cópias que deverão ser destruídos, e à pena de dois (2) anos de detenção, em regime aberto, e multa de dez (10) dias-multa, calculado o dia-multa conforme fundamentação, pela prática da conduta tipificada no art. 184, §2º/CP. Presentes os requisitos legais, substituo esta pena privativa de liberdade pela prestação de serviços, perante escolas e hospitais públicos e prestação de pena pecuniária de uma cesta básica, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), atualizado na data do pagamento, em favor da Casa do Índio, de Icoaraci, mantida pela FUNAI. Custas pelos condenados, em proporção.
PROC. Nº : 2004.2978-6
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Thiago Ferreira de Oliveira
Réu(s) : Francisco Mendes Gouveia, Antônio Mendes Pereira Gouveia.
Advogada : Maria do Socorro Miralha e Outros
Sentença : Declaro a extinção da punibilidade do réu FRANCISCO MENDES GOUVEIA, nos termos do art. 107, I do CP e julgo procedente a ação penal para condenar ANTONIO MENDES PEREIRA GOUVEIA à pena de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 40 (quarenta) dias-multa, calculada conforme fundamentação, pela violação ao art. 168-A, §1º, I do Código Penal. Presentes as condições e requisitos dos arts. 43 e seguintes do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade do condenado por duas penas restritivas de direito, consistindo a primeira em prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos e a segunda na doação de 20 (vinte) cestas básicas, no valor de 01 (um) salário-mínimo cada uma, à Casa do Índio mantida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Custas pelo condenado, em proporção.
PROC. Nº : 2005.1414-9
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Rodrigo Telles de Souza
Réu(s) : José Maria Caldeira
Def. Público : Anginaldo de Oliveira Vieira
Sentença : Julgo procedente a ação penal, para condenar JOSÉ MARIA CALDEIRA à pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 13 (treze) dias-multa, calculado o dia-multa conforme fundamentação, pela prática do crime art. 171, §3º/CP. Presentes os requisitos do art. 43/CP, substituo as penas de liberdade do Réu pela pena de prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos. Custas pelo condenado.
PROC. Nº : 2005.4240-3
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu(s) : Manoel Belém Ataíde do Nascimento
Advogado(s) : Fuad da Silva Pereira
Sentença : Julgo improcedente a ação penal, e absolvo MANOEL BELÉM ATAÍDE DO NASCIMENTO, da imputação feita na denúncia, nos termos do art. 386, VI, do CPP, em face de insuficiência de provas para a condenação. Sem custas.

Classe 13107 – Processo de Crime Funcional
PROC. Nº : 2004.8598-0
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Rodrigo Telles de Souza
Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro, Myrle Nelma Lima da Costa
Def. Dativos : Andréa Patrícia Batista Paulino, Vanda Regina de Oliveira Ferreira.
Sentença : Declaro a existência de coisa julgada com relação aos réus WALTER FERREIRA RIBEIRO e MYRLE NELMA LIMA DA COSTA. Sem custas.
PROC. Nº : 2004.5518-5
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Rodrigo Telles de Souza
Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro, Myrle Nelma Lima da Costa
Def. Dativo : Andréa Patrícia Batista Paulino, Vanda Regina de Oliveira Ferreira.
Def. Público : Anginaldo Oliveira Vieira
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação penal, para declarar a existência de coisa julgada com relação aos réus WALTER FERREIRA RIBEIRO e MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, e para condenar ALFRA DE OLIVEIRA VASCONCELOS à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, em regime aberto, e multa de 120 (cento e vinte) dias-multa, calculado o dia-multa em um trigésimo (1/30) do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos, por ter praticado a conduta tipificada no art. 171, §3º, do CP. Presentes os requisitos do art. 43/CP, substituo a pena privativa de liberdade da Ré por restritiva de direitos de prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos. Custas pela condenada, em proporção.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
JUIZ FEDERAL TITULAR
JOSÉ GUTEMBERG DE BARROS FILHO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
JOÃO IDÍLIO MUNIZ DOS SANTOS
DIRETOR DE SECRETARIA DA 5ª VARA

BOLETIM ESPECIAL Nº 28/2006
AUTOS COM DESPACHO
PROC. 96.0003183-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SFH
AUTOR : DORIVAL LOPES GONÇALVES
AUTOR : ANA RUTE DA SILVA GONÇALVES
AUTOR : RAIMUNDO HEBER ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : PA003847 – ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
RÉU : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : PA00003344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO : Intimem-se os autores Dorival Lopes Gonçalves e sua mulher Ana Rute da Silva Gonçalves para que regularizem suas representações processuais, vez que, não obstante o pedido de fls. 247, as procurações juntadas nos autos às fls. 52 e 136, não conferem ao outorgado poderes para renunciar ao direito em que se funda a presente ação, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 269, III do CPC.
PROC. 2006.39.00.004638-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JOSE ADRIANO SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00007765 - CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

REU : UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA
DESPACHO : Tendo em vista o tempo decorrido da conclusão do curso de Ciências Contábeis pelo autor (14/02/1992), apreciarei o pedido de tutela antecipada posteriormente à defesa da ré. Cite-se a ré. Após, com ou sem manifestação voltem-me autos conclusos para decisão.
PROC. 2004.39.00.010032-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MARCO ANTÔNIO PARENTE NOGUEIRA
ADVOGADO : PA00005771 – REGINALDO RAMOS DOS SANTOS
RÉU : MINISTÉRIO DA FAZENDA – UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Tendo em vista a inclusão da União na presente lide, especifiquem as partes, de forma objetiva e fundamentada as provas que pretendem produzir a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco)dias. Esclareça, ainda, o autor o pedido de fls. 312, tendo em vista que na presente lide objetiva a anulação da multa que ensejou sua inscrição nos cadastros restritivos , embasada por julgamento contrário às provas dos autos do processo administrativo, já juntado nos autos.
PROC. 2002.39.00.009413-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00006535 – ANA KELLY JANSEN DE AMORIM BARATA
DESPACHO : Nos termos da manifestação da União, enquanto embargante, a fls. 59 e 63, bem como do pedido de vista formulado pela UFPA a fls. 65, converto o julgamento em diligência determinando a manifestação da UFPA em 10 (dez) dias.

AUTOS COM DECISÃO
PROC. 2005.39.00.000007-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : HERENA NEVES MAUES
ADVOGADO : PA00011146 - MAHIRA GUEDES PAIVA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
IMPDO : DIRETOR DE GESTAO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO PARA
DECISÃO : (...) Excluo da lide, pois, o Sr. Superintendente Regional da Polícia Federal, e por conseguinte, declaro de ofício a incompetência deste juízo e determino a remessa dos autos à Seção Judiciária ao Distrito Federal, forte na competência absoluta do domicílio da autoridade coatora (AGA 2003.01.00.013596-6/DF, Rel. Des. Federal João Batista Moreira, Quinta turma, DJ de 31/05/2004, p. 100).
PROC. 2006.39.00.004962-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : BENEDITO ALMEIDA CAMPOS
ADVOGADO : PA00010499 - ISAAC PEREIRA MAGALHAES JUNIOR
ADVOGADO : PA00012394 - ROBERTA MELLO DE MAGALHAES SOUSA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO : (...) Do exposto, defiro o pedido de tutela antecipada.
PROC. 2001.39.00.002860-7 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : JOBENIVA LIVRAMENTO DE MELO
REQDO : LEANDRO BAIA DE SA
ADVOGADO : PA00001893 – MILTON FERREIRA DAS CHAGAS
DECISÃO : (...)Ante o exposto, defiro o pedido de imissão da Caixa Económica Federal na posse do imóvel localizado na Av. Almirante Barroso, n. 4644, Alameda Henrique Engenhard n. 34, Ed. Regis Brasil, apt. 301, Tipo B, Bairro Marco, nesta capital.
PROC. 2003.39.00.013599-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ADEMAR DE MOURA GALVAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL
SENTENÇA : (...) Ante o exposto:
a) declaro extinto o processo com fundamento no art. 794, I, do CPC, com relação aos exeqüentes constantes na Requisição de Pagamento de fls. 1.020/1.021;
b) intimem-se, por publicação, os exeqüentes BALTAZAR GUEDES MOURA e HAROLDO DA SILVA GARCIA, do efetivo pagamento de seus créditos, nos termos do art. 18, da Resolução n. 438, de 30/05/2005, do CJF.
AUTOS COM SENTENÇA
PROC. 2001.39.00.001286-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ALCIDES CARDOSO
EXQTE : MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : PA00000M96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : PA00000076 - OSVALDO JESUS SERRAO DE AQUINO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
SENTENÇA : (...) Em face do exposto, declaro extinto o processo com fundamento no art. 794, I, do CPC, determinando, por conseguinte, o imediato arquivamento dos autos.
PROC. 2002.39.00.010806-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO
EMBDO : JOSE DILARIMAR DA SILVA SOARES
EMBDO : JOSE LUIZ DE LIMA BULCAO
EMBDO : JONAS VALENTIN SANTANA
EMBDO : JOSE MARIA ALVES
EMBDO : OSMAR DO CARMO ASSUNCAO
EMBDO : SOLON JOSE GUIMARAES IMBIRIBA
EMBDO : JANIOVALDO ALVES BARBOSA
EMBDO : VERA LUCIA DO NASCIMENTO GOMES
EMBDO : RUBENS SERGIO DA CONCEICAO SILVA
EMBDO : JURACIR DA SILVA ASSUNCAO
ADVOGADO : PA00001174 – PATRÍCIA NAZARETH COSTASENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos constantes dos presentes embargos.
PROC. 2003.39.00.013588-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO : MARIA LUCIA MARTINS MERICIAS
EXCDO : AODOENO BENTO DE MEIRICIAS
ADVOGADO : PA00003271 - JOSE MARIA DE LIMA COSTASENTENÇA : (...)Ante o exposto declaro extinta a presente execução, sem julgamento do mérito, com fundamento nas Leis nºs 9.469/97 e 10.522/2002, arts. 1º e 20, §2º, respectivamente.
PROC. 2003.39.00.003904-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - JOSE DE JESUS MENDES
EMBDO : PAULO DE TARSO SANTOS ALENCAR
EMBDO : MILTON ALEXANDRE CARVALLO HENSCHEL
EMBDO : NECY ALCANTARA DE LIMA
EMBDO : OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
EMBDO : PERGENTINO JOSE DA CUNHA SOUSA
EMBDO : ROBERTO DA PAIXAO FERREIRA
EMBDO : PIERRE DA COSTA VIANA
EMBDO : PAULO RODRIGUES COSTA
EMBDO : RAIMUNDO CARDOSO DE FRANCA
EMBDO : OTAVIO ROBERTO FERREIRA MENDES
ADVOGADO : PA00007575 – EVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes dos presentes embargos.
PROC. 2005.39.00.002328-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE. : MUNICIPIO DE MUANA - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO : PA00011043 - HELIO JOAO MARTINS E SILVA
REQDO. : MARIA ORTENCIA DOS SANTOS GUIMARAES
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, declaro extinto o presente processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, II, III e IV do CPC.
PROC.2003.39.00.008191-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JULIA AZULAY DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
SENTENÇA : (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo procedente o pleito encartado na peça inaugural.
PROC. 2002.39.00.006996-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
ADVOGADO : PA00011274 – PATRÍCIA DE NAZARETH DA COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
SENTENÇA : (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo improcedente, *in totum*, o pleito vertido na peça de introito.
PROC. 2002.39.00.011000-2 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : DJALMA ALVES DE FREITAS
REQDO : EDENAIR MORAES DE FREITAS
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido.
PROC. 2002.39.00.003466-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMIA FEDERAL
ADVOGADO : PA00012258 – CLÁUDIO ROCHA DE MORAES
EXCDO : ROBERTO NOGUEIRA SANTOS
ADVOGADO : PA00005064 - SIRAIRA SOUZA SILAU
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, sem julgamento do mérito, com fundamento nas Leis nº9.469/97 e 10.522/2002, arts., 1º e 20, §2º, respectivamente.
PROC. 2005.39.00.003916-7 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007760 – FÁBIO MOURÃO
REQDO. : ELIZABETH SOARES DE SOUZA
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, com fundamento nas Leis nºs 9.469/97 e 10.522/2002, arts. 1º e 20, respectivamente, aplicáveis ao caso por analogia, até mesmo objetivando a efetividade e economia processual, bem como no art. 267, IV, do CPC, declaro extinto o presente processo sem julgamento de mérito.
Proc. 2003.39.00.013250-5 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00011553 – LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA
REQDO. : TEREZINHA CAMBRAIA GOMES
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, com fundamento nas Leis nºs 9.469/97 e 10.522/2002, arts. 1º e 20, respectivamente, aplicáveis ao caso por analogia, até mesmo objetivando a efetividade e economia processual, bem como no art. 267, IV, do CPC, declaro extinto o presente processo sem julgamento de mérito.
PROC. 2003.39.00.013180-1 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00011553 – LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA
REQDO. : EMILIA NAZARE CORREA SALES SANTOS
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, com fundamento nas Leis nºs 9.469/97 e 10.522/2002, arts. 1º e 20, respectivamente, aplicáveis ao caso por analogia, até mesmo objetivando a efetividade e economia processual, bem como no art. 267, IV, do CPC, declaro extinto o presente processo sem julgamento de mérito.
PROC. 2004.39.00.003632-9 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008775 – MÁRIO PAIVA
REQDO. : PALMIRA GUIMARAES ARAUJO
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, com fundamento nas Leis nºs 9.469/97 e 10.522/2002, arts. 1º e 20, respectivamente, aplicáveis ao caso por analogia, até mesmo objetivando a efetividade e economia processual, bem como no art. 267, IV, do CPC, declaro extinto o presente processo sem julgamento de mérito.
2003.39.00.011646-0 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00005555 – FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
REQDO. : PEDRO MONTEIRO NEGRAO
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, com fundamento nas Leis nºs 9.469/97 e 10.522/2002, arts. 1º e 20, respectivamente, aplicáveis ao caso por analogia, até mesmo objetivando a efetividade e economia processual, bem como no art. 267, IV, do CPC, declaro extinto o presente processo sem julgamento de mérito.
PROC. 2004.39.00.009444-0 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007760 – FÁBIO MOURÃO
REQDO. : SABRINA KELLY AMORIM SILVA
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, com fundamento nas Leis nºs 9.469/97 e 10.522/2002, arts. 1º e 20, respectivamente, aplicáveis ao caso por analogia, até mesmo objetivando a efetividade e economia processual, bem como no art. 267, IV, do CPC, declaro extinto o presente processo sem julgamento de mérito.
PROC. 2005.39.00.000558-5 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00011553 – LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA
RÉU : JANE FRANCELY RODRIGUES PORTAL
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, com fundamento nas Leis nºs 9.469/97 e 10.522/2002, arts. 1º e 20, respectivamente, aplicáveis ao caso por analogia, até mesmo objetivando a efetividade e economia processual, bem como no art. 267, IV, do CPC, declaro extinto o presente processo sem julgamento de mérito.
PROC. 2005.39.00.001520-9 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007760 – FÁBIO MOURÃO
REQDO. : MARIA DE NAZARE ATAIDE DO NASCIMENTO
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, com fundamento nas Leis nºs 9.469/97 e 10.522/2002, arts. 1º e 20, respectivamente, aplicáveis ao caso por analogia, até mesmo objetivando a efetividade e economia processual, bem como no art. 267, IV, do CPC, declaro extinto o presente processo sem julgamento de mérito.
PROC. 2005.39.00.001522-6 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000977 – ROSOMIRO ARRAIS
REQDO. : JOEL FRANCISCO COSTA DE MENDONCA
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, com fundamento nas Leis nºs 9.469/97 e 10.522/2002, arts. 1º e 20, respectivamente, aplicáveis ao caso por analogia, até mesmo objetivando a efetividade e economia processual, bem como no art. 267, IV, do CPC, declaro extinto o presente processo sem julgamento de mérito.
PROC. 2005.39.00.001494-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007760 – FÁBIO MOURÃO
RÉU : CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, com fundamento nas Leis nºs 9.469/97 e 10.522/2002, arts. 1º e 20, respectivamente, aplicáveis ao caso por analogia, até mesmo objetivando a efetividade e economia processual, bem como no art. 267, IV, do CPC, declaro extinto o presente processo sem julgamento de mérito.
95.00.06516-9 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : ADA MARIA BARBOSA MARTINS
ADVOGADO : PA00002153 – ANA LAURA NUNES DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 – ELIANE MARIA ICHIARA FONSECA
SENTENÇA : (...) Julgo improcedente o pedido de pagamento e conseqüente extinção da obrigação formulados na petição inicial, declarando extinto o processo com julgamento de mérito (art. 269, I, CPC).
PROC. 2005.39.00.002078-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA
EMBDO : ALTAIR ARAUJO DOS ANJOS

DOCUMENTO
ILEGIVEL

EMBDO : GYSELLE PRISCILA ARAUJO DOS ANJOS
ADVOGADO : PA M 96 – MIGUEL BRASIL CUNHA
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido constante dos presentes embargos.
PROC. 2002.39.00.004560-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FRANK HENRIQUE DOS SANTOS NEVES
ADVOGADO : PA00003347 – MONCLAR DA ROCHA BASTOS
REU : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, rejeito o pedido.
PROC. 2003.39.00.011153-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
ADVOGADO : PA00001926 – HAROLDO SOUZA SILVA
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes dos presentes embargos.
PROC. 2002.39.00.009736-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : OSCAR MANUEL ANTUNES GOMES DA SILVA
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido constante dos presentes embargos.
PROC. 2005.39.00.002231-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA-CEFET
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA
PROCUR : PA00007064 - NIVEA SUMIRE DA SILVA KATO
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
EMBDO : EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EMBDO : RENATO SERGIO TAVEIRA DA SILVA
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido constante dos presentes embargos.
PROC. 96.00.05634-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANA CRISTINA PINHEIRO RABELO E OUTROS
ADVOGADO : VERACLIDES RODRIGUES
REU : UNIAO FEDERAL
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, rejeito o pedido.
PROC. 2004.39.00.006680-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00006939 - KARINA RODRIGUES LEAO
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : LUCIMAR BORGES ARAGAO
EMBDO : RAIMUNDO DE CASTRO MELO
EMBDO : MARIA DE FATIMA DAVIS ANASTACIO
EMBDO : ABILIO REIS DE BRITO
EMBDO : ANTONIA NATALINA DA LUZ GOMES
EMBDO : SENHORINHA FREITAS GONCALVES
EMBDO : NAIR PINTO PEREIRA
EMBDO : BENEDITO RODRIGUES RAMOS
EMBDO : RAIMUNDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes dos presentes embargos.
PROC. 2003.39.00.006313-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
PROCUR : - VERA PANDOLFO RIBEIRO
EMBDO : REYNALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA
EMBDO : MAIOLINO DE CASTRO MIRANDA
ADVOGADO : PA00008466 – MEIRE COSTA VASCONCELOS
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido constante dos presentes embargos.
PROC. 2004.39.00.005812-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JOAO CHAMON NETO
ADVOGADO : PA00002774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
REU : UNIAO FEDERAL
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, declaro extinto o presente processo com fundamento no art. 267, VI do CPC.
PROC. 2004.39.00.009034-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
EMBDO : REGINA CELIA LIMA DE SOUSA
EMBDO : JUVENAL RIBAMAR DUARTE
EMBDO : NAZILDO DE NAZARE GOMES DA SILVA
EMBDO : PEDRO FABIANO DE SOUZA PINTO
EMBDO : JOSE MONTEIRO DOS SANTOS
EMBDO : RAIMUNDO PALMEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes dos presentes embargos.
PROC. 2004.39.00.010407-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : PAULO FERNANDO MACHADO CARNEIRO
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, confirmando os termos da tutela de urgência, julgo procedente o pedido.
PROC. 2005.39.00.001061-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : WALDEMAR FERREIRA PINTO
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido. Confirmo a tutela deferida.
PROC. 2005.39.00.007339-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : FRANCISCO JOSE BENTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido. Antecipo os efeitos da tutela.
PROC. 2006.39.00.002523-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : MARIA NEUSA DE SOUZA FIGUEIRA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido. Antecipo os efeitos da tutela.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal
CEP: 66055-210 - TELEFAX: 241-2921
EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Fede-ral em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 a 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2003.12163-6
EXECUTADO: J. A. M. SANCHES
BEM: Uma (01) máquina de plotagem (PLOTTER), marca NOVAJET 4, modelo 900, série nº BP090, distribuidora no Brasil ENCAD, fabricação Estados Unidos da América, em funcionamento. Avaliada em R$ 6.000,00(seis mil reais).
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Fede-ral em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 a 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2002.7373-4
EXECUTADO: RESTAURANTE J F G DO VALE LTDA
BEM: Duas (02)caixas de som, ambas da marca CYGNUS, 600 Watts, com um médio, uma tuita e um auto-falante com 18 polegadas, nºs de séries 001310 e 001311, ambas em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 300,00 cada, no total de R$ 600,00(seiscentos reais).
Cinco (05) cilindros de gás, de 45 kg, em bom estado de uso e conservação. Avaliado em R$ 300,00 cada, no total de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).
Uma (01) fritadeira elétrica em aço inox, e bom estado de uso e conservação. Avaliado em R$ 700,00(setecentos reais).
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Fede-ral em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 a 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2001.10918-0
EXECUTADO: MESQUITA & BASTOS (WALDIR BASTOS DE SOUZA)
BEM: 01 (uma) máquina de dobra de ferro modelo MD, marca FISAME, mat. 1351005, com motor BÚFALO 3 HP, avaliada em R$ 14.000,00 (catorze mil reais); 01 (um) micro Pentium II, de 233 MHZ, com teclado, em uso, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais); 01 (um) aparelho condicionador de ar, marca Cônsul, mod. Air Máster, de 10.000 BTU's, avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais); 01 (um) fone/fax da PANASONIC, mod. KX-F 130, avaliado em R$ 80,00 (oitenta reais)
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso o primeiro leilão seja negativo, haverá um segundo leilão na data acima.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE PRAÇA
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Fede-ral em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zada(s) o(s) se-guin-te(s) praça-(s) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 a 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 2001.3610-6 e 2001.3611-9
EXECUTADO: PAYSANDU SPORT CLUB E OUTRO
BEM: Fração ideal do terreno, parte de onde se encontra localizado o Campo de Futebol denominado Leônidas Castro, situado na Trav. do Chaco, próximo à Av. Almirante Barroso, medin-do 22,00 m de frente, por 22,00 m de fundos. Registrado no Cartório de Reg. de Imóveis do 1º Ofício, Livro 3-1 f ls. 373, sob o número 569, avaliado em R$ 100.000,00 (cem mil reais).
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização das praças, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso a primeira praça seja negativa, haverá uma segunda praça na data acima.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE PRAÇA
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Fede-ral em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zada(s) a(s) se-guin-te(s) praça(s) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/08/2006 a 23/08/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.
PROCESSO: 97.8285-0 e 2002.6777-5
EXECUTADO: MÁRIO LIMA SARAIVA
BEM: Imóvel- terreno urbano, com edificação industrial e comercial, com diversas benfeitorias, localizado à Av. Duque de Caxias 1212, fazendo ângulo com a Passagem Grão Pará, confinando na frente com a Av. Duque de Caxias, na lateral direita com a Passagem Grão Pará, com a qual faz ângulo, na lateral esquerda com o imóvel de nº 1228, e aos fundos com quem de direito, medindo de frente 18,70 m, pela lateral direita formada por três elementos: o 1º com 20,07 m, o 2º com 0,30 m, e o 3º com 6,21 m , pela lateral esquerda 26,80 m, e aos fundos 18,20 m, perfazendo área total de 480,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, nesta comarca, livro 2-CQ, matrícula 159, folhas 159, em 06/11/1984, avaliado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lanço infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam as partes intimadas das datas de realização das praças, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente e de que, caso a primeira praça seja negativa, haverá uma segunda praça na data acima.
Belém-Pará, 06 de julho de 2006.
Ruy Dias de Souza Filho
Juiz Federal em exercício na 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ruy Dias de Souza Filho, Juiz Fede-ral em exercício na 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s)